Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2683 | Segunda-feira - 19 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Águas de Chapecó....2
Alto Bela Vista....3
Anchieta....4
Antônio Carlos....5
Apiuna....15
Balneário Arroio do Silva....18
Balneário Rincão....19
Bandeirante....31
Barra Velha....35
Bom Jesus do Oeste....36
Brusque....41
Caçador....45
Caxambu do Sul....48
Cocal do Sul....49
Concórdia....50
Coronel Freitas....53
Coronel Martins....54
Correia Pinto....55
Cunhataí....67
Descanso....68
Dionisio Cerqueira....75
Doutor Pedrinho....76
Erval Velho....77
Flor do Sertão....78
Forquilhinha....79
Frei Rogério....81
Garopaba....82
Gaspar....107
Herval d'Oeste....119
Imbituba....132
Iomerê....138
Iraceminha....140
Irani....141
Itá....142
Itapiranga....144
Jaborá....145
Jaraguá do Sul....147
Joaçaba....163
Luiz Alves....166
Luzerna....167
Mafra....169
Mondaí....171
Morro Grande....172
Nova Erechim....173
Nova Itaberaba....174
Nova Trento....182
Nova Veneza....184
Orleans....191
Paulo Lopes....198
Peritiba....199
Pinhalzinho....201
Pinheiro Preto....202
Pomerode....204
Princesa....208
Quilombo....216
Rio dos Cedros....220
Rio do Sul....217
Rio Fortuna....234
Santa Terezinha do Progresso....235
Santiago do Sul....240
São Bento do Sul....248
São Bernardino....249
São Domingos....252
São João Batista....253
São José....255
São Lourenço do Oeste....256
São Miguel da Boa Vista....257
São Miguel do Oeste....258
São Pedro de Alcântara....260
Schroeder....263
Seara....271
Serra Alta....272
Siderópolis....273
Tigrinhos....275
Tijucas....284
Timbó....287
Tunápolis....290
União do Oeste....296
Urubici....299
Urussanga....300
Videira....301
Xanxerê....371

Consórcios

CIGA....372
CIMCATARINA....373
CIMVI....373
CISAM-SUL....379
CONDER....385

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 333/2018

Publicação Nº 1803740

PORTARIA Nº 333/2018 De 19 de Novembro de 2018	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUIZA CALEGARI, matrícula 251, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora MAG I, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - Esta Licença Prêmio faz jus ao período aquisitivo do ano de 2017, onde a servidora somente tinha a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 21 (vinte e um) de novembro do corrente ano, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 19 de Novembro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804261

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
540	Laitir Alberto Lohmann	½ dia	13/11/2018
344	Vania Marilde Lautert	1:30 horas	12/11/2018
471	Marcia Schneider Nordt	½ dia	14/11/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº423/2018

Publicação Nº 1804206

PORTARIA nº. 423/2018
De, 14 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE

Revogar Portaria nº 247/2018,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 247/2018 de 24/05/2018, a qual concede Vantagem Horizontal à servidora Sandra Barbosa dos Santos Scholtze, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº424/2018

Publicação Nº 1804208

PORTARIA nº. 424/2018
De, 14 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE

Revogar Portaria nº 107/2017,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 107/2017 de 17/02/2017, a qual concede Vantagem Horizontal ao servidor Vladimir Juliano Cervinski, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2018

Publicação Nº 1804008

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 153/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 109/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de aferição de tacógrafo, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 123/2018

Publicação Nº 1803928

DECRETO N° 123/2018

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

ONELIO RICHARTZ, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.549/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 823.260,00 (oitocentos vinte e três mil e duzentos e sessenta reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 5º bimestre de 2018 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.37.000003 - PNAE - Merenda Escolar
Dotação: 17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.10.306.0006.2004	Oferta de Alimentação Escolar	R$ 9.330,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 9.330,00

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 4.270,00
4.4.90.00	Investimentos	R$ 4.270,00

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar
Dotação: 86

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 5.600,00
4.4.90.00	Investimentos	R$ 5.600,00

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura
Dotação: 85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 5.970,00
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	R$ 5.970,00

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família
Dotação: 80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	R$ 1.460,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.460,00

FONTE 0.1.62.000005 - Manutenção Transporte Escolar- Ensino Fundamental - Estado
Dotação: 31

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	R$ 52.280,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 52.280,00

FONTE 0.1.80.000001 - Manutenção do FUREBOM
Dotação: 88

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.244.0009.2021	Manutenção do FUREBOM	R$ 1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.100,00

FONTE 0.1.34.000007 - Centro de Apoio ao Turista
Dotação: 120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.01.23.695.0005.1017	Construção do Centro de Apoio ao Turista	R$100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	R$100.000,00

FONTE 0.1.31.000015 - Convênio MDS CRAS
Dotação: 75

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.03.08.244.0008.1007	Construção do CRAS e Aquisição de Equipamentos	R$ 50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	R$ 50.000,00

FONTE 0.1.34.000021 - Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas
Dotação: 114

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.01.20.606.0010.1012	Aquisição de Máq, Implementos e Equipamentos Agrícolas	R$150.000,00
4.4.90.00	Investimentos	R$150.000,00

FONTE 0.1.64.000009 - CASAN
Dotação: 95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.00009.1010	Pavimentação de Ruas	R$ 6.160,00
4.4.90.00	Investimentos	R$ 6.160,00

FONTE 0.1.89.000000 - Alienação de Bens Móveis
Dotação: 90

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0009.1009	Construção, Rest. e Reforma de Bens Públicos	R$ 3.680,00
4.4.90.00	Investimentos	R$ 3.680,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.02.000000 - Rendimentos de Recursos Próprios
Dotação: 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2030	Manutenção da Unidade de Saúde	R$ 8.330,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 8.330,00

FONTE 0.2.38.000052 – ASPS/PSF

Dotação: 13

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família	R$ 8.480,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.480,00

FONTE 0.2.38.000055 – ASPS/NASF - Federal
Dotação: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família	R$ 5.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 5.000,00

FONTE 0.2.67.000059 – ASPS/NASF Estadual
Dotação: 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	R$ 2.320,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 2.320,00

FONTE 0.2.67.000061 – ASPS/Farmácia Básica Estadual
Dotação: 34

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	R$ 300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 300,00

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

FONTE 0.2.03.000000 - Contribuição para o Regime Próprio
Dotação: 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.01.4.122.0013.2037	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ipreancarlos	R$ 408.980,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 408.980,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2018.
ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1803927

DECRETO Nº 000124/18 de 16 de Novembro de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001599/18 de 13 de Novembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.250,00
08.01.23.695.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0002.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.2.027-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 1.000,00

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.250,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2018

Publicação Nº 1804013

DECRETO Nº 000125/18 de 16 de Novembro de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.539,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.08.243.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.800,00
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 739,04

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.08.243.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.800,00
02.01.08.243.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 739,04
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1804030

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Biguaçu-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.101.874/0001-08, com na cidade de Antônio Carlos–SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Biguaçu-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Biguaçu-SC, desenvolve há mais de 28 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Biguaçu-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Antônio Carlos (SC), 16 de novembro de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA

PROCURADORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Antônio Carlos (SC), 16 de novembro de 2018.
Sérgio Roberto Campos Junior – Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2018

Publicação Nº 1804010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2018. Origem: Processo Licitatório n. 147/2018, Pregão Presencial n. 105/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Laercio Antônio Besen. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 147/2018, Pregão Presencial n. 105/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14), com valor total estimado em R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Antônio Carlos, 09 de novembro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N 512/2018

Publicação Nº 1804066

PORTARIA Nº 512/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 40 dias a servidora MATILDE GOMES INACIO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 13 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de novembro de 2018.

PORTARIA N 513/2018

Publicação Nº 1804067

PORTARIA Nº 513/2018

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de SCHEILA SUELY ITSO no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 13 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Matilde Gomes Inácio Junkes, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de novembro de 2018.

PORTARIA N 514/2018

Publicação Nº 1804068

PORTARIA Nº 514/2018

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de IRENE COELHO DOS SANTOS no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 13 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Matilde Gomes Inácio Junkes, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de novembro de 2018.

PORTARIA N 515/2018

Publicação Nº 1804069

PORTARIA Nº 515/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 10 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 5º BIMESTRE DE 2018

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.750,30	9.916,44	166,14	2.176,00	2.309,40	133,40	11.926,30	12.225,84	299,54
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	1.947,56	2.157,32	209,76	425,00	503,23	78,23	2.372,56	2.660,55	287,99
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	3.922,24	4.051,02	128,78	980,00	978,51	(1,49)	4.902,24	5.029,53	127,29
0.1.08.000000	Iluminação Pública	529,20	609,57	80,37	132,30	120,16	(12,14)	661,50	729,73	68,23
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	13,40	16,65	3,25	3,35	2,74	(0,61)	16,75	19,39	2,64
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	269,60	305,63	36,03	67,40	67,10	(0,30)	337,00	372,73	35,73
0.1.37.000003	Merenda Escolar	72,30	65,29	(7,01)	24,10	21,78	(2,32)	96,40	87,07	(9,33)
0.1.37.000004	Manutenção do Transporte Escolar	72,60	81,57	8,97	24,20	41,95	17,75	96,80	123,52	26,72
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	2.365,00	2.631,80	266,80	630,00	661,79	31,79	2.995,00	3.293,59	298,59
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	16,40	13,13	(3,27)	4,10	3,10	(1,00)	20,50	16,23	(4,27)
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	17,60	13,27	(4,33)	4,40	3,13	(1,27)	22,00	16,40	(5,60)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	19,20	14,63	(4,57)	4,85	3,45	(1,40)	24,05	18,08	(5,97)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família	11,60	10,21	(1,39)	2,95	2,88	(0,07)	14,55	13,09	(1,46)
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	192,00	152,79	(39,21)	64,00	50,93	(13,07)	256,00	203,72	(52,28)
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	96,00	120,83	24,83	32,00	40,28	8,28	128,00	161,11	33,11
0.1.32.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	194,51	194,51	60,00	0,27	(59,73)	60,00	194,78	134,78
0.1.32.000010	Ampliação da Rede Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.81.000000	Aquisição Veículos Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.000001	FUREBOM	53,00	54,50	1,50	12,00	9,40	(2,60)	65,00	63,90	(1,10)
0.1.34.000007	Centro de Apoio ao Turista	-	-	-	100,00	-	(100,00)	100,00	-	(100,00)
0.1.34.000031	Convênio MDH - -Conselho Tutelar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000013	Reforma e Revitaliz. Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS	-	-	-	50,00	-	(50,00)	50,00	-	(50,00)
0.1.34.000021	Aquis de màquinas e implementos agricolas	150,00	-	(150,00)	-	-	-	150,00	-	(150,00)
0.1.31.000017	Convênio MDSA - APAE	-	100,70	100,70	-	0,36	0,36	-	101,06	101,06
0.1.34.000018	FUNASA- Fossas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000019	FUNASA- Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000016	Pavimentação de Ruas	50,00	122,41	72,41	-	0,26	0,26	50,00	122,67	72,67
0.1.34.000069	Convênio Ministério do Planejamento - Estação Juventude	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000009	CASAN	41,20	45,43	4,23	10,40	0,01	(10,39)	51,60	45,44	(6,16)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.64.000029	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000030	Convênio Secret Cultura - Escola música	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000000	Alienação de Bens Móveis	3,20	0,34	(2,86)	0,90	0,08	(0,82)	4,10	0,42	(3,68)
0.1.83.000011	Badesc	-	0,04	0,04	-	0,01	0,01	-	0,05	0,05
0.1.83.000094	BRDE	-	166,93	166,93	-	0,02	0,02	-	166,95	166,95
0.1.65.000049	FEAS	-	0,04	0,04	-	-	-	-	0,04	0,04
0.1.32.000074	Convênio MEC - Construção Quadra	-	2,04	2,04	-	0,48	0,48	-	2,52	2,52
0.1.37.000045	FNDE - Brinquedos Proinfânica	-	0,04	0,04	-	0,01	0,01	-	0,05	0,05
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso	-	0,14	0,14	-	-	-	-	0,14	0,14
0.1.34.000088	Conv Federal - Casa José Luis Hoffmann	-	1,29	1,29	-	53,95	53,95	-	55,24	55,24
0.1.64.000008	Convênio Estadual - Museu	-	0,32	0,32	-	0,06	0,06	-	0,38	0,38
0.1.64.000050	Convênio SDR - Frota Municipal	-	12,97	12,97	-	-	-	-	12,97	12,97
0.1.35.000153	FNAS / AFM parte Assistência Social	-	29,39	29,39	-	0,04	0,04	-	29,43	29,43
0.1.37.000154	FNDE / AFM parte Educação	-	43,91	43,91	-	-	-	-	43,91	43,91
0.1.34.000155	Defesa Civil - Obras Preventivas desastres	-	335,99	335,99	-	0,30	0,30	-	336,29	336,29
0.1.64.000157	Placar Eletrônico	-	7,14	7,14	-	0,03	0,03	-	7,17	7,17
0.1.64.000158	Infra-Estrutura Esportiva	-	51,14	51,14	-	0,25	0,25	-	51,39	51,39
0.1.64.000023	Pavimentação de Ruas	-	50,15	50,15	-	100,17	100,17	-	150,32	150,32
	SOMA	**19.592,40**	**21.379,57**	**1.787,17**	**4.807,95**	**4.976,13**	**168,18**	**24.400,35**	**26.355,70**	**1.955,35**

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	62,10	68,35	6,25	20,00	14,70	(5,30)	82,10	83,05	0,95
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	12,00	4,97	(7,03)	4,00	2,70	(1,30)	16,00	7,67	(8,33)
0.2.38.000065	ASPS/PAB	117,00	285,31	168,31	29,10	34,02	4,92	146,10	319,33	173,23
0.2.38.000062	ASPS/Vigilância Sanitária	7,00	10,40	3,40	1,10	-	(1,10)	8,10	10,40	2,30
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	25,65	26,78	1,13	7,65	11,47	3,82	33,30	38,25	4,95
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	26,50	28,31	1,81	4,00	5,44	1,44	30,50	33,75	3,25
0.2.38.000051	ASPS/PACS	137,00	154,12	17,12	46,50	38,53	(7,97)	183,50	192,65	9,15
0.2.38.000052	ASPS/PSF	170,00	171,74	1,74	53,00	42,78	(10,22)	223,00	214,52	(8,48)
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	18,80	20,07	1,27	4,60	4,46	(0,14)	23,40	24,53	1,13
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ	117,60	112,00	(5,60)	29,20	43,77	14,57	146,80	155,77	8,97
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal	100,00	96,00	(4,00)	25,00	24,00	(1,00)	125,00	120,00	(5,00)
0.2.38.000056	MAC Federal	61,00	96,83	35,83	16,00	24,22	8,22	77,00	121,05	44,05
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	40,00	57,44	17,44	10,00	16,46	6,46	50,00	73,90	23,90
0.2.67.000059	NASF Estadual	20,00	17,63	(2,37)	5,00	5,05	0,05	25,00	22,68	(2,32)
0.2.67.000060	MAC Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	20,60	19,83	(0,77)	5,20	5,67	0,47	25,80	25,50	(0,30)
0.2.38.000066	AFM - parte Saúde	-	73,01	73,01	-	-	-	-	73,01	73,01
0.2.38.000099	FNS / Aquis Equipamentos Odontológicos	-	50,47	50,47	-	0,40	0,40	-	50,87	50,87
0.2.38.000100	FNS / Ambulância	-	160,11	160,11	-	-	-	-	160,11	160,11
0.2.38.000159	PRO EPS SUS	-	-	-	-	11,00	11,00	-	11,00	11,00
0.2.38.000077	Rede Cegonha	-	-	-	-	0,69	0,69	-	0,69	0,69
	SOMA	**935,25**	**1.453,37**	**518,12**	**260,35**	**285,36**	**25,01**	**1.195,60**	**1.738,73**	**543,13**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	3.382,65	2.894,26	(488,39)	897,90	977,31	79,41	4.280,55	3.871,57	(408,98)
0.2.05.000000	Aporte Deficit Atuarial	410,50	402,24	(8,26)	117,50	132,52	15,02	528,00	534,76	6,76
	SOMA	**3.793,15**	**3.296,50**	**(496,65)**	**1.015,40**	**1.109,83**	**94,43**	**4.808,55**	**4.406,33**	**(402,22)**
	TOTAL GERAL	**24.320,80**	**26.129,44**	**1.808,64**	**6.083,70**	**6.371,32**	**287,62**	**30.404,50**	**32.500,76**	**2.096,26**

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2018.

ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

CARLICE B SCHMITZ
Contadora

Apiuna

Prefeitura

DECRETIO Nº 3068

Publicação Nº 1804260

DECRETO Nº 3068/2018
De 01/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 33.655,01 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco Reais e um centavo), as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	32.955,01
	Subtotal	32.955,01
08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia de Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	700,00
	Subtotal	700,00
	TOTAL	33.655,01

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3067

Publicação Nº 1804257

DECRETO Nº3067/2018
De 31/10/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$157.000,00(Cento e cinquenta e sete mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	100.000,00

	Subtotal	100.000,00
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transp. Escolar Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia do Natal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
	TOTAL	157.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$157.000,00(Cento e cinquenta e sete mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transp. Escolar Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia do Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
	TOTAL	157.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 31 de Outubro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 1

Publicação Nº 1802476

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: MAURÍCIO ROSA MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Porto, 25, Santana, Município de Porto Alegre/RS.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede a Av. Santa Catarina, 1122, bairro Centro, neste Município.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vem, formal respeitosamente, NOTIFICÁ-LO, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO a promover o aterramento e a terraplanagem a fim de realizar o escoamento das águas pluviais e manter a salubridade no imóvel descrito como lote nº 26.672, da quadra B-80, do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, situado na Rua 48, com inscrição imobiliária nº 01.01.163.0228/001, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, em face deste imóvel estar baldio e retendo águas pluviais, proliferando vetores, mau cheiro com a água parada, colocando em risco a saúde da vizinhança.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização da situação em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese as penas previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação de multa, lançamento dos valores em dívida ativa do Município.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de outubro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO HUBBE PACHECO
Fiscal de Vigilância Sanitária

WELITON PIMENTA MENDES
Fiscal de Obras e Serviços

NOTIFICAÇÃO 2

Publicação Nº 1802487

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: OTTO LEOPOLDO WEBER, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 1588, Centro, Município de Esteio/RS.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede a Av. Santa Catarina, 1122, bairro Centro, neste Município.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vem, formal respeitosamente, NOTIFICÁ-LO, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO a promover o aterramento e a terraplanagem a fim de realizar o escoamento das águas pluviais e manter a salubridade no imóvel descrito como lote nº 23.674, da quadra B-80, do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, situado na Rua 48, com inscrição imobiliária nº 01.01.163.0228/001, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, em face deste imóvel estar baldio e retendo águas pluviais, proliferando vetores, mau cheiro com a água parada, colocando em risco a saúde da vizinhança.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização da situação em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese as penas previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação de multa, lançamento dos valores em dívida ativa do Município.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de outubro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO HUBBE PACHECO
Fiscal de Vigilância Sanitária

WELITON PIMENTA MENDES
Fiscal de Obras e Serviços

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMBR/2018

Publicação Nº 1804143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 30/11/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de montagens, desmontagens de sonorização e Iluminação, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 16 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMBR/2018

Publicação Nº 1804145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 03/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos eletrônicos tipo – (Ar Condicionados - tipo Split e Cortina de Ar) para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 16 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2018

Publicação Nº 1804072

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2018.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 022/SAMAE/2018, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para locação de (05) caminhões compactadores de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, com o ano de fabricação não superior a 2013, incluindo mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para o transporte de lixo urbano orgânico e inorgânico, em atendimento as necessidades essenciais do Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, fica retificado seu objeto:
Onde se lê:
(05) caminhões compactadores de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, com o ano de fabricação não superior a 2013.
Leia se:
(05) caminhões compactadores de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, com o ano de fabricação não inferior a 2013.
Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 29/11/2018 às 14h00min, com

o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 16 de Novembro de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 100/2018

Publicação Nº 1803994

DECRETO/GP/Nº 100/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FAZ CORREÇÃO DA TABELA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a tabela do IPTU – Imposto Predial, Territorial e Urbano, para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1803995

DECRETO/GP/Nº 101/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FAZ CORREÇÃO DA TABELA DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a tabela do ISS – Fixo (Imposto Sobre Serviços Fixo), para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 102/2018

Publicação Nº 1803996

DECRETO/GP/Nº 102/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

REALIZA A CORREÇÃO DOS ATOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os Atos de Saúde Pública, para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1803997

DECRETO/GP/Nº 103/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

REALIZA A CORREÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS (TLO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Taxa de Licença para Obras (TLO), para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 104/2018

Publicação Nº 1803999

DECRETO/GP/Nº 104/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FAZ CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 105/2018

Publicação Nº 1804000

DECRETO/GP/Nº 105/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA CALENDÁRIO FISCAL PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO FIXO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto de Serviço Fixo (ISS) terá seu vencimento no dia 10 de cada mês subseqüente ao do fato gerador.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 106/2018

Publicação Nº 1804001

DECRETO Nº 106/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c LC Nº 10/2016.

Considerando o art. 32, da LC nº 10/2016: "O pagamento total do imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até dez vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio. § 1º O Poder Executivo poderá estabelecer um desconto no valor do imposto, quando este for pago em cota única, dentro dos prazos e percentuais fixados em ato próprio".

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019, poderá ser efetuado até o dia 10 de fevereiro de 2019, em cota única, com desconto de 10%, ou em até 05 parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: 10 de fevereiro de 2019;
2ª Parcela: 10 de março de 2019;
3ª Parcela: 10 de abril de 2019;
4ª Parcela: 10 de maio de 2019;
5ª Parcela: 10 de junho de 2019.

Art. 2º. O Contribuinte que estiver com o pagamento do IPTU referente aos exercícios anteriores rigorosamente em dia, ou seja, quitados até 31 de dezembro de 2018, receberá automaticamente, um bônus de adimplência, no percentual de 5% para cota única sem prejuízo do disposto no art. 1º, deste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 96/2018

Publicação Nº 1803990

DECRETO/GP/Nº 096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NA ORLA MARÍTIMA, NAS ROTULAS E RODOVIAS DE ACESSO E NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a dispersão dos atos administrativos e legais o que dificulta tanto a aplicação como o conhecimento das normas;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de consolidação de todos estes atos;

CONSIDERANDO que é função da Administração Pública garantir qualidade do uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio de temporada e eventual na orla marítima, nas rotulas e rodovias de acesso e nas áreas públicas do município, com a cobrança da Taxa de Licença prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 10, de 26 de abril de 2016 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art.1º. A utilização da orla marítima, rotulas, áreas públicas e logradouros do Município, para o exercício das atividades abaixo discriminadas, obedecerá, além das exigências da legislação em vigor, às disposições deste Decreto.

TÍTULO I
COMÉRCIO AMBULANTE NA AREIA DAS PRAIAS (ORLA MARÍTIMA)

Art. 2º. O exercício de atividade de temporada e eventual, incluindo o comércio ambulante, na areia das praias do Município está sujeito à autorização prévia Do Departamento de Licenciamento e Fiscalização através do pagamento da Taxa de Licença prevista no art.143/152 e anexo IV do Código Tributário Municipal.

Art.3º. A autorização, será precedida de alvará sanitário, concedida para pessoas físicas e jurídicas, é precária, pessoal, intransferível e renovável, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

Parágrafo Único. A concessão das autorizações obedecerá as demais exigências da Lei Complementar nº 10, de 26 de abril de 2016 e outras leis específicas.

Art.4º. As autorizações para exercício da atividade em ponto fixo na orla serão concedidas exclusivamente para módulo tipo foodtrucks.

§ 1º A critério da administração municipal, será permitido o uso de barraca/móvel ou trailers que atendam aos critérios de higiene, segurança e asseio.

§2º Fica proibido os vendedores em ponto fixo usarem barracas de madeira, lonas ou qualquer estrutura precária que ofereça risco a segurança e higiene dos consumidores, podendo a fiscalização municipal cancelar a autorização no caso de descumprimento dessa norma.

§ 3º Somente serão autorizados os ambulantes que, selecionados, demonstrem a viabilidade técnica e econômica para o exercício da atividade e de acordo com as normas em vigor;

§ 4º Cada autorização para ponto fixo permitirá a exploração de somente 1 (um) módulo fixo;

§ 5º Os ambulantes com ponto fixo deverão fornecer aos banhistas saco plástico descartável para acondicionamento do lixo residual ou lixeiras.

Art.5º. É permitido ao titular de autorização para ponto fixo contar com um auxiliar no exercício da atividade, o qual poderá ser o seu representante no momento da ação fiscal, devendo o seu nome constar da autorização concedida.

Art.6º. Serão comercializados apenas os seguintes produtos:

I - cerveja em lata;
II - refrigerante e água mineral em lata ou plástico;
III - coco verde;

IV - caipirinha;
V - sucos e refrescos industrializados e embalados;
VI - sanduíches prontos e embalados;
VII - biscoitos;
VIII - batata frita industrializada;
IX - sorvetes embalados e outros produtos semelhantes;
X - pamonha e milho verde;
XI – melancia.

§ 1º É vedada a utilização de recipientes de vidro.

§ 2º É vedado o fabrico ou cocção de alimentos no local, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres.

§ 3º A administração municipal tem a discricionariedade de permitir a comercialização de produtos que não estão previstos no caput desse artigo, constando a exceção na autorização concedida.

§ 4º O comerciante que estiver comercializando produtos não elencados no caput ou na autorização concedida poderá ter a autorização cancelada.

Art.7º. Será concedida uma ocupação de ponto fixo na areia da praia a cada 500 metros, conforme placas numeradas ao longo da orla e previamente demarcadas pelo setor de fiscalização municipal.

§ 1º. O perímetro de 500 metros na orla será escolhido pelo comerciante no momento da solicitação do alvará, quando da publicação desse Decreto e, havendo mais de um comerciante em um mesmo perímetro de 500 metros, terá direito ao ponto fixo quem primeiro pediu a autorização após a data deste decreto.

§ 2º. A autorização de pontos fixos do km 04 ao km 05 do perímetro da orla,será feita, preferencialmente, aos módulos foodtruks e Gazebo e o Departamento Tributário somente poderá autorizar outros tipos de módulos se não houver pedidos dos módulos preferenciais.

Art.8º. A ocupação do ponto fixo apresentará as seguintes características:

I- utilização de metade de um módulo de serviço, com 2 (duas) caixas térmicas com capacidade máxima de 200 L (duzentos litros) cada, e uma cesta coletora de lixo com capacidade mínima de 60 L (sessenta litros);

II - manutenção permanente da limpeza da área da praia correspondente a um círculo de 25 m (vinte e cinco metros), cujo centro seja ocupado pelo módulo;

III - recolhimento, ao término diário da atividade, de todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

IV- exposição de mercadorias apenas nos limites do módulo;

V - afixação em local visível de tabela de preços dos produtos comercializados;

VI - funcionamento diário entre 7h (sete horas) e 21h (vinte e uma horas), durante o horário oficial de verão;

VII- desarmamento diário das barracas e retirada dos trailers devendo o responsável providenciar, também, a retirada integral do material utilizado;

VIII - uso de uniformes padronizados pelo titular e pelo auxiliar, que serão mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação, inclusive estar usando a camiseta cedida pelo município no momento do trabalho.

§ 1º A cesta de lixo conterá permanentemente em seu interior um saco plástico descartável.

§ 2º Poderá ser permitido, por ato do Coordenador de Licenciamento e Fiscalização, o funcionamento noturno das barracas em datas comemorativas ou festivas.

§ 3º Não será permitida em nenhuma hipótese a guarda de barracas, mercadorias e demais equipamentos na areia.

§ 4º Será tolerada a colocação, pelos ambulantes com ponto fixo, de até 10 (dez) guarda- sóis, com 2 (duas) cadeiras de praia cada, junto aos módulos.

§ 5º As barracas deverão ser identificadas, na aba lateral voltada para o logradouro com dizeres (Adesivo) padronizados pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização e os ambulantes da Orla com as camisetas padronizadas cedidas pelo município no momento da entrega do alvará.

Art.9º. O comércio ambulante sem ponto fixo, que compreende o uso de equipamentos que possam ser transportados por carrinho de mão ou tiracolo, terá exclusividade em vender bijuterias, bonés e protetores solares (industrializados).

§ 1° Os ambulantes sem ponto fixo não podem vender seus produtos em frente aos estabelecimentos comerciais, sob pena de cancelamento da autorização.

§ 2º Os ambulante sem ponto fixo deverão trabalhar uniformizados com as camisetas padronizadas cedidas pelo município no momento da entrega do alvará.

Art.10. As operações de carga e descarga de mercadorias e equipamentos para o comércio ambulante são proibidas, em toda a orla marítima do Município, no horário compreendido entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) e entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas).

Art.11. O descumprimento das normas deste Titulo será apenado com as multas previstas no Código Tributário do Município, sem prejuízo de apreensão e outras sanções cabíveis.

Art.12. A autorização poderá ser cancelada sempre que a aplicação de multas se revelar insuficiente para coibir a prática reiterada de infrações.

TÍTULO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE FORA DA ORLA

Art.13. O comércio em logradouros públicos fora da orla terá regulamentação específica no perímetro do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019".

Art.14. O evento "Arena Verão Rincão 2018/2019" que será realizado em uma área delimitada pela Rua São Paulo, Rua da Matriz, Rua Orleans e Avenida Valdemar Carlos Petrini, durante a temporada de verão, terá restrições do comércio ambulante nas ruas e avenidas correspondentes ao trecho do perímetro.

§ 1º As ruas e calçadas correspondentes ao trecho do perímetro do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019" também fazem parte das restrições.

§ 2º O departamento de licenciamento e fiscalização municipal somente concederá autorização para o exercício de comércio ambulante nesse perímetro após autorização da empresa organizadora do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019".

§ 3º Além das taxas exigidas pela administração municipal previstas no Código Tributário a empresa organizadora do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019" poderá cobrar ou não dos comerciantes ambulantes determinado preço pela autorização concedida.

§ 4º O pedido de autorização para o exercício de comércio ambulante nesse perímetro será encaminhado pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização Municipal à empresa organizadora do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019" que decidirá no prazo máximo de 02 (dois dias), negando o pedido ou deferindo e fixando os valores a serem pagos ou não.

§ 5º A empresa organizadora do evento fica proibida de exigir autorização e cobrar quaisquer valores de quem possui estabelecimento comercial permanente no perímetro do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019".

Art.15. A administração municipal poderá autorizar o comércio eventual ou por temporada em pontos fixos ou não nos logradouros públicos fora do perímetro do evento "Arena Verão Rincão 2018/2019".

Art.16. Aplicam-se as disposições do Título I desse Decreto, naquilo que for compatível, ao comércio ambulante fora da orla com ponto fixo ou não.

TÍTULO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE NAS RÓTULAS DO MUNICÍPIO

Art.17. Fica proibido o comércio ambulante ou com ponto fixo nas rótulas das rodovias de acesso no perímetro do município durante a temporada de verão 2018/2019.

Parágrafo único. O descumprimento dessa norma sujeitara o infrator à apreensão de mercadorias, fechamento do comércio e aplicação de multa, na forma da Lei.

TÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE TEMPORADA E EVENTUAL

Art.18. Fica regulamentada pelo presente Decreto, a Taxa de Licença para atividades de temporada e eventual, incluindo os ambulantes, a ser exercida na temporada de veraneio, em favor da Fazenda Pública, tendo como fato gerador o poder de Polícia Administrativa do Município.

§1º Compreende-se por temporada de veraneio a que se refere esta Lei o período de 01 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019.

§2º Considera-se Comércio ambulante para os fins deste regulamento:

I – o comércio exercido de forma eventual, em especial, na orla, no calçadão, rotulas e rodovias de acesso, recreação coletiva, e demais

logradouros e espaços públicos do município;

II – o comércio realizado em instalações de caráter provisório, nos locais delimitados por esse Decreto;

III – o comércio realizado sem estabelecimento, instalação ou localização.

Art.19. Somente serão concedidas as isenções e os benefícios que estiverem expressamente previstos em Lei.

Art.20. As alíquotas da Taxa de Licença estão previstas no anexo IV do Código Tributário Municipal.

Art.21. Ficam revogados os Decretos e as demais disposições em contrário.

Art.22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 97/2018

Publicação Nº 1803991

DECRETO/GP/Nº 097/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA A TVCPNU PARA EXERCÍCIO 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento da TVCPNU (Taxa de Verificação do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas), referente ao exercício de 2019, poderá ser efetuado até o dia 10 de março de 2019, em cota única, com desconto de 10% ou em até 03 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

1ª. Parcela: 10 de março de 2019.

2ª. Parcela: 10 de abril de 2019.

3ª. Parcela: 10 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 98/2018

Publicação Nº 1803992

DECRETO/GP/Nº 098/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

FAZ CORREÇÃO DA TABELA DA TVCPNU – TAXA DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Tabela da TVCPNU (Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas) para o exercício de

2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 99/2018

Publicação Nº 1803993

DECRETO/GP/Nº 099/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

REALIZA A CORREÇÃO DA TABELA DO PREÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os valores de tabela do art. 183 da Lei Complementar 010/2016, para o exercício de 2019 em 4,00% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE MATRÍCULA ESCOLAR 002/2018

Publicação Nº 1804002

EDITAL DE MATRÍCULA ESCOLAR nº 002/2018
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ano Letivo de 2019

1. – APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão apresenta o edital de matrícula nº 02/2018 para o ano letivo de 2019, a ser aplicado nas escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Este edital contém diretrizes para a renovação de matrículas, matrículas novas e por transferências de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, na Lei nº 4.307/02 e conforme a Lei deste Município.

2. – OBJETIVOS

2.1. – Objetivo Geral:
Garantir a matrícula dos (as) educandos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando-lhes acesso, permanência e sucesso no percurso escolar, contribuindo para o progresso da qualidade social da educação, promovendo a qualidade do ensino aderindo à proposta curricular promovida e construída pela Secretaria de Educação em conjunto com os gestores escolares.

2.2. – Objetivos Específicos:
- Divulgar o presente edital na comunidade escolar, a fim de garantir a matrícula no cronograma estabelecido;
- Renovar a matrícula dos (as) educandos (as) que estudam atualmente na escola;
- Realizar a matrícula de educandos (as) novos(as), atendendo o disposto neste edital;
- Levantar na comunidade, o número de crianças em idade escolar, cujos pais não tenham solicitado matrícula em nenhuma escola, a fim

de conscientizá-los do dever constitucional de matricular seus filhos.
- Elaborar levantamento de alunos para participar da Escola de Férias para crianças da Ed. Infantil que estudam no período integral durante o ano letivo, que é realizada no mês de Janeiro com objetivo principal de atender aos pais que trabalham, deixando seus filhos aos cuidados da escola, onde promovem atividades pedagógicas, lúdicas, brincadeiras e práticas desportivas, explorando os esportes de verão, passeios, entre outras.
3. – MATRÍCULAS

Deve-se se assegurar ao educando (a) o "acesso à escola pública e gratuita, próxima a sua residência". (Art. 53, V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)). Portanto, no ato de matrícula deve-se priorizar:

1) O educando (a) residente na região próxima da escola, respeitando o zoneamento e com endereço comprovado, por meio de fatura de água ou luz.

2) Independente do segmento de ensino, a organização do atendimento para efetivação das matrículas em todas as escolas da Rede Municipal obedecerá como critério à ordem de chegada. A escola, se necessário for, deve organizar-se com utilização de senhas.

3) No ato da matrícula ou rematrícula dos alunos, as direções das escolas públicas municipais e estaduais e respectivas APP's (Associação de Pais e Professores), deverão se abster de exigir o pagamento de qualquer quantia a título de contribuição espontânea. (Recomendação nº 001/2005 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.)

3.1. – Renovação de Matrícula:

Período: 26 e 27 de Novembro de 2018.

A escola garantirá, de acordo com a disponibilidade de sala de aula, a renovação de matrícula a todos (as) os (as) educandos (as) matriculados (as) em 2018, priorizando as crianças de 4 e 5 matriculados em CEI's comprovado com atestado de frequência.

A matrícula será efetuada no ano correspondente ao resultado final do processo de avaliação em vigor.

3.2. – Matrículas Novas:

Período: 28 à 30 de Novembro 2018.

Para a matrícula nova a escola seguirá o estabelecido neste edital sendo que a mesma só será aceita se houver a vaga. Não havendo vaga a escola deverá encaminhar o educando para a unidade escolar mais próxima.

3.3. – Complementação de Matrícula:

Período: mês de Fevereiro de 2019.

3.4. – Matrícula por transferência:
Será aceita matrícula por transferência em todo o decorrer do ano letivo, se houver vaga, devendo ser emitido atestado de vaga para a escola onde está matriculado.
Para a matrícula por transferência será necessária a apresentação do comprovante de escolaridade no respectivo ano e, quando em curso, apresentar, também, o comprovante de frequência e registros referentes ao aproveitamento escolar.

4. – NÍVEIS DE ATENDIMENTO

4.1. – Educação Infantil:

O atendimento na Rede Municipal de Ensino será parcial de 4 horas (matutino ou vespertino) ou integral de acordo com a necessidade dos pais e da disponibilidade da escola.

Em cumprimento à Lei nº 12.796/13, art. 4º, determina "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade", será dada prioridade para as matrículas de alunos (as) na faixa etária dos 4 e 5 anos de idade.

Em anexo, segue o Quadro de Atendimento que será disponibilizado nos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão.

4.2. – Com relação à composição de turmas:
Grupo I – 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 a 25 crianças (se houver vagas)
Grupo II – 4 anos a 4 anos e 11 meses: 20 a 25 crianças
Grupo III – 5 anos a 5 anos e 11 meses: 20 a 25 crianças

Observações:

- Não formar turmas mistas de crianças com três faixas etárias.
- Preferencialmente formar turmas obedecendo à faixa de idade.
- Caso haja necessidade de atendimento a crianças de várias idades numa mesma turma, somente realizar a matrícula após consulta à Secretaria de Educação e Assistência Social, que juntamente com a Equipe de Coordenação Pedagógica e Apoio Técnico Pedagógico, realizarão

estudo sobre a possibilidade.
- Quanto ao atendimento às crianças com idade inferior a 4 anos de idade, a matricula somente poderá ser efetivada após consulta à Secretaria de Educação Assistência Social, que através da Equipe Pedagógica, analisará os critérios específicos sobre a necessidade dos pais e da criança. (Para matrículas novas).
- Para novas matriculas de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos será em período parcial, e integral conforme a disponibilidade de vaga e mediante a comprovação em que os pais trabalham, através de declaração de trabalho ou vulnerabilidade social.
- Formar turmas integrais, preferencialmente somente com os alunos matriculados integrais.

5. – Com relação ao ingresso/idade:
Independente da faixa etária toda a matrícula deverá respeitar a "data corte" de referencia de 31 de março de 2019.

5.1. – Ensino Fundamental:

Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, em nove anos, a criança deverá ter 6 anos completos ou a completar até a data de 31 de Março de 2019.
5.2. – Para os alunos que comprovarem frequência na pré-escola da educação básica, de no mínimo dois (2) anos, será permitida a matrícula no 1º ano do ensino fundamental mesmo que a criança complete seis (6) anos em data posterior a 31 de março, conforme art. 5º da resolução Nº 2/2019 do MEC.
5.3. – Para os demais casos permanece a previsão do inciso 1º do art. 208 da Constituição Federal, que prevê a data corte de 4 anos para pré escola e, de 6 anos para o ensino fundamental, respectivamente, até 31 de março, para ingresso na educação Básica.
5.4. – Para matrículas no ano letivo de 2019 do ensino fundamental o município oferecerá vagas para o fundamental 1 de 1º ao 5º anos.
6. – Com relação à composição de turmas, de 1º ao 5º ano, o número de alunos será preferencialmente de:
- 1º e 2º ano – 18 a 25 alunos.
- 3º ao 5º ano – 20 a 30 alunos.

6.1. – Constatado o número de alunos inferior, ao estabelecimento neste edital, por turma, a Secretaria terá autonomia de reagrupar as turmas.

7. – DOCUMENTAÇÃO

Para educandos (as) de rematrícula a escola atualizará o registro da vida do educando, solicitando:

- Comprovante de residência atualizado (Fatura de água ou energia).
- Cópia do Cartão NIS/ Bolsa Família, caso receba o benefício. Este por sinal deve ser cobrado no ato da rematrícula e/ou matrícula nova, para informações da frequência escolar junto ao Ministério de Desenvolvimento Social – Programa Bolsa Família, (a falta desde pode ocasionar a perda do beneficio) e aos demais sistemas que a Secretaria de Educação utiliza.
- Atualização dos dados de telefones, carteira de vacinação, declaração de trabalho atualizada, cartão SUS.
- Demais documentos necessários para a utilização do cadastro, lembrando ainda que todos devem estar legíveis, e que é de extrema responsabilidade dos pais a entrega desta documentação. O aluno que não estiver com a documentação em dia perderá o direito pela vaga.
- Comprovante de trabalho ou declaração de trabalho (para os alunos integrais)

Para educandos (as) novos (as) solicitar, obrigatoriamente, no ato da matrícula a apresentação dos documentos relacionados abaixo, com cópias legíveis e atualizadas, a saber:

1 Foto 3X4
- Certidão de Nascimento
- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira de Vacinação
- Cartão SUS
- Comprovante de residência atualizado (fatura de água ou energia)
- Cartão Bolsa família
- Cartão NIS dos pais e do aluno, caso tenham.
- Telefones de contato (o máximo de contatos possíveis).
- Comprovante de trabalho ou declaração de trabalho(para os alunos integrais)

7.1. – Ao educando que no ato da matricula deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação.

8. – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Gestor é o responsável legal pelo processo de matrícula. Caso seja detectada e/ou comprovada alguma irregularidade no processo (documentação, número de alunos e outros) deverá responder aos órgãos competentes.
A efetivação da matricula, só se concluirá com a assinatura dos pais e/ou responsáveis legais do educando , concordando com os Termos de Compromisso:
- Uso do transporte escolar (no caso o educando utilizar)
- Normas da escola, incluindo autorizações para passeios e uso de imagem.
- Uso do Uniforme, que será obrigatório na Rede Pública Municipal de Ensino.
- Negativa de vaga da Escola(zoneada)mais próxima da residência do aluno para utilização do transporte.

9 – Fica revogado o Edital de Matrícula Escolar nº 001/2018.

Balneário Rincão, 14 de novembro de 2018.

Adroaldo Faraco
Secretário Municipal de Educação e Assistência Social

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 31 2018 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - IVONE MARIA KUCHINSKI

Publicação Nº 1804219

EDITAL Nº 31/2018.
Convoca para exercer as funções do Cargo de RECEPCIONISTA o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora IVONE MARIA KUCHINSKI a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de Novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO TITULOS - EDITAL Nº 09_2018 PROCESSO SELETIVO Nº 2_2018

Publicação Nº 1804026

EDITAL Nº 09 DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Municipal Especial nomeada para proceder a auxílio aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Teste Seletivo nº 02/2018, do Edital nº 09/2018, divulga a relação da pontuação da prova de títulos, dos candidatos inscritos para os cargos de Professores Habilitados, Não Habilitados e Orientador Educacional, pela comprovação de requisitos de acordo com o item 6.2 e subitens do referido Edital, conforme abaixo:

Orientador Educacional			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	106	SALETE ANDREATTA	1,20*
2	74	DANIELA REGINA BOSING	1,70
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	77	JOCELAINE SANTIN	1,30
2	26	BRUNA CARLA BERTÉ	0,50
3	57	SUZANA SIMIONI	0,90
4	31	FABIANA SPIES	1,40
5	64	GERUSA ISABEL MÂNICA	1,40
6	40	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	0,70
7	113	INÊS MARIA DE VALLE GONZATTI	1,60
8	104	NAIARA KOSLOSKI	1,30
9	85	CLAUDETE MARIA PACINI KUHN	2,00
10	81	ELENICE FRANCISCA CARNETTI FINN	1,50*
11	166	MARITÃNIA MARCONI LOLATO	0,70
12	13	MARCIA RAUTTA SANTI	0,50
13	123	JULIANA BASSO DONADELLO	1,50
14	146	CEDIANE DE FATIMA JAGUZESKI NOVELLO	1,00
15	114	LUCIA SENILDA MACHADO	1,50
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	50	NILCE FÁTIMA BRAITENBACH	0,40*
2	46	CLEUSA BIGATON VICENZI	0,50
3	167	SOLANGE LUCIA CITOLIN	0,50*
4	102	SILVANA GABBIATTI	0,50
Professor de Arte - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	118	HIDEKO YAMASHITA OBO	0,80
2	51	CLAUDIA ROMA	1,80
Professor de Ciências - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	147	MARCIELI LAMB	1,00*
Professor de Ciências - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	20	CLAUDIO ANDRÉ MACHADO	0,80
2	110	SIMONE MARIA BRACHT	0,50
3	72	CAROLINE CHIESA	0,40
Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	19	CLAUDIO ANDRÉ MACHADO	1,30
2	37	GIOVANE MACEDO	1,10

3	02	ELIARA BONAMIGO	0,10
4	94	FÁBIO ALEX ROST	0,70
5	169	ALEXSANDER DE LIMA	1,40*
6	154	ACLÍDIO PÉCOS VALDUGA	1,40
7	161	SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ	0,40
8	46	KATYANA TANARA VON DENTZ	1,40*
9	7	BRUNO ROANI MENEGUEL	0,50
10	84	SABRINA PRISCILA SIMIONI	1,50
11	36	EMERSON MAICO BAIERLE	1,50
Professor de Educação Infantil - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	63	GERUSA IZABEL MÂNICA	1,40
2	39	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	0,70
3	68	RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA	1,40
4	112	INÊS MARIA DE VALLE GONZATTI	1,60
5	32	FABIANA SPIES	1,40
6	27	BRUNA CARLA BERTÉ	0,50
7	76	JOCELAINE SANTIN	1,30
8	56	SUZANA SIMIONI	0,90
9	109	SIMONE MARIA BRACHT	0,50
10	14	MARCIA RAUTTA SANTI	0,50
11	165	MARITÂNIA MARCONI LOLATO	0,70
12	101	CRISTIANE PAULA FROHLICH BELLÓ	1,50
13	59	NEURA ANA TRENHAGO	1,10
14	140	PATRICIA COZER	1,50
15	155	SALETE ANDRETTA	0,60*
16	122	JULIANA BASSO DONADELLO	1,50
17	88	ANA PAULA CARVALHO SALLES	1,20
18	138	LUCIANA MARIA VIERA	1,60
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	48	CAROLINA BREUNING	0,30
2	44	CLEUSA BIGATON VICENZI	0,50
3	141	CIMÉIA TAVARES MACHADO	0,20
Professor de Inglês - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	18	DÉBORA DOS PASSOS	0,40
Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	17	DÉBORA DOS PASSOS	0,40
Professor de Matemática - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	34	SANDRA REGINA ANSELMINI	2,00
2	116	ADRIANA BALESTRO FRITZEN	1,70*
Professor de Matemática - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	71	CAROLINE CHIESA	0,40
Professor para Educação Básica - Informática - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	33	SANDRA REGINA ANSELMINI	2,00

Segundo Professor - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	41	CLAUDINEI CAVASSINI	1,80
2	69	RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA	1,40
3	86	CLAUDETE MARIA PACINI KUHN	2,00

Professor de História - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	100	PATRICIA MARIA VANI ZANOTTI	0,80

* Conforme Ata única de análise dos títulos da Comissão Municipal Especial de Teste Seletivo n°02/2018, do Edital n° 09/2018.

Os candidatos terão do dia 17/11/2018 a 19/11/2018 para realizarem recurso referente a pontuação da prova de títulos, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Bandeirante - SC, 16 de novembro de 2018.

Daiane Sehnem Presidente Comissão	Patricia De Moraes Ruppel Membro Comissão	Alexandro Rodrigo Trampusch Membro Comissão

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 059/2018 PMBV

Publicação Nº 1804064

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 077/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, visando a aquisição e implantação de sinalização semafórica na Av. Paraná com a Rua Bernardo Aguiar e reconfiguração do cruzamento da Av. Paraná com a Av. Santa Catarina, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/11/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 20/11/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018 PMBV

Publicação Nº 1804081

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018-PMBV
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de informática, para provimento de licenciamento de programas para as escolas de ensino fundamental, CEIS e Complexo Pré Escolar do Município. Os serviços deverão estar desenvolvidos em "ambiente web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, nem como desenvolvimento de melhorias, serviço de hospedagem para a locação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 78.300,00
Data de Assinatura: 30/10/2018
Data de Vencimento: 30/10/2019
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
ILDO CORSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1804032

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 16 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
Comissão de Acompanhamento

GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1804033

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Ronado Luiz Senger, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – B	03 – A	04 – D	05 – C	06 – D	07 – E	08 – C	09 – D	10 – B

Matemática

11 – E	12 – D	13 – B	14 – B	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – A	18 – C	19 – D	20 – A

Farmacêutico/Bioquímico

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – C	32 – A	33 – A	34 – E	35 – B	36 – A	37 – C	38 – A	39 – C	40 – B

Fonoaudióloga

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – A	32 – E	33 – A	34 – B	35 – A	36 – A	37 – E	38 – E	39 – D	40 – A

Odontólogo(a) PSF/ESF

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – D	32 – A	33 – D	34 – B	35 – C	36 – B	37 – D	38 – C	39 – A	40 – C

Professor I – Educação Infantil

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – C	32 – E	33 – C	34 – E	35 – D	36 – C	37 – A	38 – C	39 – E	40 – C

Professor II – Séries Iniciais

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – C	32 – E	33 – C	34 – C	35 – C	36 – B	37 – E	38 – E	39 – B	40 – C

Professor III - Artes

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – C	32 – E	33 – C	34 – C	35 – B	36 – E	37 – D	38 – C	39 – A	40 – D

Professor III – Educação Física

21 – E	22 – C	23 – A	24 – E	25 – E	26 – A	27 – C	28 – E	29 – A	30 – D
31 – C	32 – E	33 – C	34 – D	35 – C	36 – C	37 – A	38 – D	39 – B	40 – E

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 16 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
Comissão de Acompanhamento

Publicação Nº 1804031

Relatório - Edital 001/2018

ANEXO I

Farmacêutico/Bioquímico
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1262499	08/07/1986	Giuvana Stulp Dall Agnol Barbieri	058.801.039-19	1,75	0,25	0,25	3,25	5,50	5,50

Fonoaudióloga
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1272688	25/02/1992	Vanessa Martineli	077.989.269-09	1,00	0,00	1,00	3,75	5,75	5,75

Odontólogo(a) - PSF/ESF
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1265954	01/09/1992	Matheus Carbonari	044.237.059-82	1,50	0,50	0,75	3,50	6,25	6,25
2	1259343	08/11/1990	Andra Eduarda Sassett Donati	070.667.259-30	1,00	0,25	0,75	3,75	5,75	5,75
3	1269476	28/04/1997	Peterson Pasini Provensi	099.475.459-03	0,75	0,25	0,75	3,75	5,50	5,50
4	1265429	07/10/1983	Anna Cristina Da Silva Nascimento	051.813.769-40	1,25	0,25	0,75	3,00	5,25	5,25
5	1256509	31/08/1991	Francine Simon	083.273.819-03	1,00	0,25	0,75	3,00	5,00	5,00
6	1263654	25/07/1996	Thais Azzolini	073.703.599-48	1,00	0,25	1,00	2,75	5,00	5,00
7	1257618	18/06/1993	Felipe Miranda	078.053.059-43	0,75	0,25	0,25	3,50	4,75	4,75
8	1266114	31/03/1994	Maria Caroline Stuke Garbin	071.503.609-20	0,75	0,25	0,50	3,25	4,75	4,75
9	1262188	08/03/1995	Aline Cappoani	097.969.349-73	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75	4,75
10	1272465	02/05/1996	Kauani Carraro	096.006.349-80	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75	4,75
11	1269403	25/04/1997	Eloisa Claudia Nicolli	089.682.659-76	1,00	0,50	0,50	2,75	4,75	4,75
12	1258273	28/05/1995	Gustavo Henrique Kreuz	088.499.329-95	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50	4,50
13	1271204	01/07/1996	Andressa Caroline Schmidt	098.621.579-17	0,25	0,00	1,00	3,00	4,25	4,25
14	1269890	06/04/1995	Caroline Gialdi	069.046.739-74	0,50	0,00	0,75	2,75	4,00	4,00
15	1270373	03/04/1996	Julia Secchi Naibo	091.063.769-59	0,50	0,00	1,00	2,50	4,00	4,00
16	1268259	12/11/1991	Andressa Antonia Trizotto Monteiro	083.125.389-41	1,50	0,00	0,50	1,25	3,25	3,25

Relatório - Edital 001/2018

Professor I - Educação Infantil
Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1268783	27/07/1992	Gislaine Martens Kobs	088.199.539-86	0,80	0,20	0,40	3,00	4,40	1,00	5,40
2	1257050	02/05/1993	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19	0,60	0,00	0,60	3,00	4,20	1,00	5,20
3	1258364	11/02/1986	Elisangela Maria Beckert Rossatto	061.998.029-00	0,40	0,40	0,40	2,80	4,00	1,00	5,00
4	1258522	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,60	0,00	0,80	2,60	4,00	1,00	5,00
5	1258615	25/06/1983	Mirian Schünemann Dos Santos	034.469.899-86	0,80	0,20	0,80	1,80	3,60	1,00	4,60
6	1262139	06/02/1979	Claudete Wrzesinski Saito	028.968.109-00	0,80	0,20	0,40	2,00	3,40	1,00	4,40
7	1268869	25/03/1991	Andressa Lucateli	078.845.829-96	0,40	0,20	0,20	2,40	3,20	1,00	4,20
8	1256840	15/12/1986	Elisangela Trevisan	057.525.629-02	0,40	0,20	0,40	2,20	3,20	1,00	4,20
9	1269148	19/02/1981	Veronice Strapazzon Baldin	036.270.779-03	0,60	0,00	0,40	3,00	4,00	0,00	4,00
10	1265932	09/10/1992	Susana Romano	087.475.199-32	1,00	0,00	0,60	2,20	3,80	0,00	3,80
11	1269985	12/10/1993	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51	0,60	0,40	0,60	2,20	3,80	0,00	3,80
12	1256637	03/04/1990	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17	0,40	0,20	0,40	1,80	2,80	1,00	3,80
13	1261378	06/05/1980	Elisane Julci Vargas Ollmann	029.300.509-50	0,80	0,00	0,40	1,60	2,80	1,00	3,80
14	1269016	03/11/1989	Catiani Storck	072.482.819-21	0,20	0,20	0,80	2,40	3,60	0,00	3,60
15	1256579	20/11/1994	Janaina Ripke	094.495.029-94	0,80	0,20	0,40	2,20	3,60	0,00	3,60
16	1267243	14/03/1989	Edina Serpa	071.764.839-73	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40	0,00	3,40
17	1259340	24/07/1976	Marines Belusso	018.094.019-84	0,20	0,00	0,40	1,80	2,40	1,00	3,40
18	1270629	31/12/1992	Elisana Mahl	087.540.729-30	0,60	0,20	0,40	2,00	3,20	0,00	3,20
19	1267952	19/05/1988	Adriana Carla Wandscheer Birnfeld	061.555.089-41	0,40	0,20	0,60	2,00	3,20	0,00	3,20
20	1257286	18/08/1995	Duliana Francieli Da Silva	099.130.379-21	0,40	0,00	0,40	2,00	2,80	0,00	2,80
21	1268403	12/02/1997	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30	0,80	0,00	0,20	1,80	2,80	0,00	2,80
22	1258623	13/05/1995	Vanieli Schwartz Dallagnol	099.251.579-35	1,00	0,00	0,60	1,00	2,60	0,00	2,60
23	1262657	27/03/1996	Rosane Silva	101.236.029-63	0,20	0,20	0,40	1,20	2,00	0,00	2,00

Professor II - Séries Iniciais
Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1266599	04/04/1980	Sirlei Marins	030.952.899-28	1,00	0,00	0,40	3,20	4,60	1,00	5,60
2	1264922	14/03/1970	Agustinho Branco De Lima	018.405.759-05	1,00	0,00	0,60	2,40	4,00	1,00	5,00
3	1269028	10/01/1983	Derlice Turmina	036.324.529-46	0,60	0,20	0,80	1,60	3,20	1,00	4,20

Relatório - Edital 001/2018

4	1267249	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94	0,40	0,40	0,60	1,60	3,00	1,00	4,00
5	1268446	03/10/1990	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61	0,40	0,20	0,40	1,40	2,40	1,00	3,40
6	1270299	23/01/1986	Gicieli Lauxen	062.517.949-84	0,20	0,40	0,80	1,80	3,20	0,00	3,20
7	1271468	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,00	3,20
8	1267603	13/07/1989	Camila Vivan	023.174.111-11	0,40	0,00	0,60	1,40	2,40	0,00	2,40
9	1272681	26/11/1983	Sirlene Guzatti Oldiges	051.916.049-54	0,80	0,00	0,00	1,20	2,00	0,00	2,00

Professor III - Artes

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1267228	14/05/1993	Fernando Augusto Jung	088.329.589-02	0,60	0,20	0,60	3,20	4,60	1,00	5,60
2	1268187	26/05/1993	Rodrigo Weber	058.413.009-03	1,00	0,20	0,40	1,40	3,00	0,00	3,00

Professor III - Educação Física

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1267500	20/04/1984	Maraisa De Vargas	043.175.589-20	0,60	0,00	0,40	2,80	3,80	1,00	4,80
2	1267547	27/10/1994	Vanderleia Carlotto ..-	091.672.199-00	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20	1,00	4,20
3	1270289	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	1,20	0,20	0,60	2,00	4,00	0,00	4,00
4	1262795	09/10/1991	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60	0,00	3,60
5	1268405	20/05/1996	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02	0,40	0,00	0,60	1,60	2,60	1,00	3,60
6	1270331	07/08/1995	Gessica Viana	096.206.069-06	0,60	0,00	0,60	2,00	3,20	0,00	3,20
7	1271456	28/11/1995	Ketlin Mossmann	081.644.749-75	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20	0,00	3,20
8	1268530	24/01/1993	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35	0,40	0,20	0,40	1,20	2,20	1,00	3,20
9	1262176	31/03/1993	Giovane Ricardo Steffler	087.507.929-62	0,80	0,00	0,40	1,40	2,60	0,00	2,60
10	1260826	07/10/1996	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76	0,60	0,20	0,40	1,20	2,40	0,00	2,40
11	1272407	16/05/1993	Dioneide Matos Lisboa	088.014.219-74	0,20	0,00	0,60	0,80	1,60	0,00	1,60
Ausente	1266017	16/11/1989	Fabiana Parizotto	074.812.679-10	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8268-2018

Publicação Nº 1803638

DECRETO Nº. 8.268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.32.54 Transferência de Convênios - União/Educação
VALOR R$ 83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

58.091-0	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Creche Rio Branco e Santa Luzia	0.1.32.54	270.674,44
58.595-0	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Quadra Esport. E. Augusta Dutra	0.1.32.54 0.3.32.54	10.481,42 17.735,33
68.078-8	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Qcobert. Q. Esp. Escola Ayres Gevaerd	0.1.32.54 0.3.32.54	6.660,36 85,94
69.684-6	B. Brasil – C/PMB Const. Q. Esport. E. Alberto Pretti	0.1.32.54 0.3.32.54	18.928,04 24.813,28
672.010-1	CEF – C/ PMB Emenda Angela Amim	0.1.32.54 0.3.32.54	1.402,64 30.194,56
TOTAL GERAL			380.976,01

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
TOTAL	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.32.54	380.976,01
Valor Utilizado Decreto nº 8149/2018	0.3.32.54	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8225/2018	0.3.32.54	29.000,00
Valor a Utilizar	0.3.32.54	301.976,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de novembro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2421-2018

Publicação Nº 1804161

PORTARIA Nº 2421/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLÉLIA SAPORITO DA SILVA, matrícula n° 507423-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2412-2018

Publicação Nº 1804159

PORTARIA Nº 2412/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LAURA DIETRICH , matrícula n° 728144-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2419-2018

Publicação Nº 1804160

PORTARIA Nº 2419/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ALTAIR ORLANDO DA COSTA, matrícula n° 720445-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotado

na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/10/2018 sendo seu afastamento no dia 09/11/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2422-2018

Publicação Nº 1804162

PORTARIA Nº 2422/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor INEZ LOSCHNER, matrícula n° 374156-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2423-2018

Publicação Nº 1804163

PORTARIA Nº 2423/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JANE SILVIA BENVENUTTI, matrícula n° 311340-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2427-2018

Publicação Nº 1804164

PORTARIA Nº 2427/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARILENE DE SOUZA, matrícula n° 893471-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2438-2018

Publicação Nº 1804165

PORTARIA Nº 2438/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI, matrícula n° 18872-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 08/11/2018 sendo seu afastamento no dia 23/11/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.871

Publicação Nº 1802640

DECRETO Nº 7.871, de 14 de novembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.477, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador:

8000 - FAMPEC - CAÇADOR
8001 – FAMPEC - CAÇADOR
4.122.6. 2.20 - Manutenção do FAMPEC
3.3.90.00.00 - 0.2.06 - Aplicações Diretas (341)..... ....R$ 140.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no Orçamento Geral do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1. 1.1 - Manutenção e Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263)..... ....R$ 30.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (264)..... ....R$ 30.000,00
1.31.1. 2.1 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (267)..... ....R$ 20.000,00
1.31.1. 2.8 - Modernização de Gestão
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (269)..... ....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3477

Publicação Nº 1802633

LEI Nº 3.477, de 14 de novembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador:

8000 - FAMPEC - CAÇADOR
8001 – FAMPEC - CAÇADOR
4.122.6. 2.20 - Manutenção do FAMPEC
3.3.90.00.00 - 0.2.06 - Aplicações Diretas (341)..... ....R$ 140.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no Orçamento Geral do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1. 1.1 - Manutenção e Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263)..... ....R$ 30.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (264)..... ....R$ 30.000,00
1.31.1. 2.1 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (267)..... ....R$ 20.000,00
1.31.1. 2.8 - Modernização de Gestão
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (269)..... ....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3478

Publicação Nº 1802636

l e i nº 3.478, de 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre o aproveitamento e reciclagem de resíduos de construção civil e demolição no Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aproveitamento e reciclagem de resíduos de construção civil e demolição, a ser implementado no Município de Caçador.

Art. 2º O aproveitamento propõe-se abranger todo material classificado como resíduo de construção civil e demolição, chamado de entulho, tais como: tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, tubos, meio-fio e correlatos.

Art. 3º Não serão aceitos materiais perigosos, como: tintas, solventes, óleos e outros. Estes são de responsabilidade do gerador, que deverá providenciar o seu destino final de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º O aproveitamento e reciclagem de resíduos de construção civil e demolição terá por finalidade:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem descartados no meio ambiente;

II - contribuir para minimização dos resíduos, por meio do incentivo a práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem e recuperação;

III - contribuir para reduzir o uso desnecessário dos recursos naturais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou termos de cooperação, para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3479

Publicação Nº 1802638

l e i nº 3.479, de 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre o destino e aproveitamento dos resíduos da poda e do corte de árvores em áreas do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação e reutilização de forma sustentável e ecologicamente correta dos resíduos provenientes da poda e corte de árvores situadas em áreas do Município de Caçador, inclusive as árvores cortadas na abertura e alargamento das estradas vicinais.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - propiciar o aproveitamento do material orgânico, resultando em benefícios ambientais para a cidade;

II - contribuir, sucessivamente, para aumentar a vida útil do aterro sanitário que atende o Município;

III - aproveitar economicamente árvores nativas que venham a serem derrubadas por doenças ou ventos, tempestades, enchentes e qualquer tipo de causa natural.

Art. 3º As folhas e galhos finos poderão ser utilizados para criação de adubo orgânico e o reaproveitamento em praças e jardins do Município, após o processo de trituração.

Art. 4º Fica proibida a destinação destes resíduos em aterros ou a utilização em processos ou procedimentos que poluam o meio ambiente.

Art. 5º Em caso da ocorrência de poda e corte de árvores dentro de terreno particular, os resíduos poderão ser destinados ao Horto Florestal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caxambu do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1804210

CONTRATO Nº 13/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

A Câmara Municipal de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.861/0001-10, com sede administrativa na Rua Albano Gilioli, 26, Centro, representada pela sua Presidente, Sra. Elisandra Lucatelli Santin, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.326/0001-28, com sede na Linha Progresso, s/n, Interior, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Anselmo Francisco Seidel, portador da Cédula de Identidade RG nº 762391 e inscrito no CPF sob o nº 346.338.209-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 010/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, inicio em 15/11/2018 e com término em 30/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 – As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de novembro de 2018.

PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA Anselmo Francisco Seidel CONTRATADA	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN Presidente. CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Adilso Garghetti CPF: 021.144.599-18	Nome: Antonio Primo Ziliotto CPF: 946.606.119-49

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018

Publicação Nº 1804050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 29/11/2018.
Abertura: Dia 29/11/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 19 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – PMC

Publicação Nº 1803910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, de diversas Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 14/11/2018 o recurso administrativo interposto pela licitante ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI foi julgado IMPROCEDENTE. De consequência mantem-se o resultado final proferido na sessão do dia 16/10/2018. Ante o exposto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se sua adjudicação e posterior homologação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 14 de novembro de 2018.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira
Decreto nº 22/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 – FMS

Publicação Nº 1804011

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada, especializada, em prestação de serviços de internamento em comunidade terapêutica, conforme Edital de Credenciamento 4/2018 FMS, em favor das empresas: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI, no valor total estimado de R$ 451.987,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – PMC

Publicação Nº 1804109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16 de novembro de 2018, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor da seguinte empresa: CLINICA BERNARDI S/S, no valor total estimado de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2018 - PMC

Publicação Nº 1803905

Contrato Nº : 277/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 129/2018

Objeto : Contratação de empresa do ramo de venda, instalação e manutenção elétrica, para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e luzes natalinas e operacionalizadas para o Sonho de Natal 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 17/01/2019
Assinatura : 15/10/2018
Valor R$: 201.432,80 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905233000000.01080000

Dotação : 127 - 08.001.2029.333903923000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903015000000.01080000

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903923000000.01080000

Dotação : 451 - 08.001.2029.333903015000000.03080000

Dotação : 451 - 08.001.2029.333903923000000.03080000

EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2018 - PMC

Publicação Nº 1803906

Contrato Nº : 278/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 131/2018
Objeto : Contratação de empresa a para o fornecimento e instalação de divisórias leves e portas, para adequação de espaço interno das salas onde funciona o SEMAS - Serviço de Assistência a Saúde do Servidor, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 14/12/2018
Assinatura : 15/10/2018
Valor R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 34 - 04.003.2351.333903024000000.01000003

Dotação : 34 - 04.003.2351.333903916000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2018 - PMC

Publicação Nº 1803907

Contrato Nº : 280/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 132/2018
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de material de decoração natalina, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada na Praça Dogello Goss, em frente a Prefeitura de Concórdia e gramado da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário para o evento Sonho de Natal 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/10/2018 Término: 16/02/2019
Assinatura : 19/10/2018
Valor R$: 131.853,90 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 1803908

Contrato Nº : 281/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista

Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 19/10/2018 Término: 16/06/2019
Assinatura : 19/10/2018
Valor R$: 182.309,03 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Três Centavos)

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Dotação : 354 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 282/2018 - PMC

Publicação Nº 1803909

Contrato Nº : 282/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Pregão Presencial 130/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, para a execução de adequação de trechos da rede elétrica, visando a instalação de novos pontos de iluminação pública no município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 26/02/2019
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 135.800,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2018 – PMC

Publicação Nº 1804063

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2018 – PMC

Objeto: Contratação integrada de serviços especializados para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das seguintes obras: Reconstrução com execução de contenção das ruas Victor Sopelsa e Horácio Sandi, bairro Parque de Exposições, neste Município; Recuperação de talude com execução de contenção da Rua Jordânia, bairro Nações, localizada neste Município. A execução das obras indicadas acima deverão ocorrer de acordo com o Anteprojeto, constantes no Anexo "C" do Edital.
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Forma de Execução: Regime de Contratação Integrada
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/12/2018.
Abertura: dia 11/12/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 16 de novembro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Coronel Freitas

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2018

Publicação Nº 1804025

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de retificação do Edital de Pregão Presencial n° 01/2018.

OBJETO: Compra de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CLIMATIZADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CADEIRAS, para a manutenção da sede da Câmara De Vereadores de Coronel Freitas, de acordo com especificações presentes no edital.
1. Retifica a data e horário de abertura e recebimento dos envelopes:
Entrega dos envelopes: Dia 05/12/2018 às 08h30min.
Abertura dos envelopes: ás 08h45min do dia 05/12/2018.
2. Inclui tópico 6.1.1 que trata da comprovação de qualificação técnica.
3. Altera a descrição do Anexo "D" lote 01, itens 01 e 02.
4. Altera a descrição do Anexo "D" lote 02, itens, 01, 02, 03 e 04.
5. Altera a descrição do Anexo "D" lote 04, itens 01 e 02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço http://camaracoronelfreitas.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3347-0424 de segunda à sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Coronel Freitas (SC) 16 de Novembro de 2018.
JOSÉ FRANCISCO RITTER
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1804241

DECRETO Nº. 175, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 16 de Novembro de 2018 em todas as Secretarias municipais, em virtude do feriado da Proclamação da República, exceto para os servidores da garagem municipal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 14 de Novembro de 2018.

ADEMIR MADELLA Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018 – PROCESSO 55/2018 PMCP

Publicação Nº 1803977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2018 – PMCP

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2018, Processo Licitatório nº. 55/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
COMP1 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.299.299/0001-20
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA, CNPJ 05.055.328/0001-29
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.554.960/0001-21
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 20.081.724/0001-14
KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, CNPJ 11.118.645/0001-40
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.924.851/0001-47
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, CNPJ 12.162.386/0001-17
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 23.518.341/0001-59
MICROCABLE SERV.TELECOM. E ENERGIA LTDA, CNPJ 17.101.531/0001-73
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 21.873.370/0001-03
R.S. VAREJO EIRELI, CNPJ 31.322.368/0001-08
SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ 09.253.952/0001-91
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.499.665/0001-48
TREND COMERCIAL EIRELI , CNPJ 23.130.098/0001-05
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa dos lotes, seus itens e respectivos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo no máximo em até 20 (vinte) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 14 de Novembro de 2018.

[Assinado digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA

COMP1 INFORMÁTICA LTDA, [Assinado digitalmente]

CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA, [Assinado digitalmente]

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, [Assinado digitalmente]

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, [Assinado digitalmente]

KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, [Assinado digitalmente]

L.A. CN INFORMÁTICA LTDA, [Assinado digitalmente]

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, [Assinado digitalmente]

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, [Assinado digitalmente]

MICROCABLE SERV.TELECOM. E ENERGIA LTDA, [Assinado digitalmente]

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, [Assinado digitalmente]

R.S. VAREJO EIRELI, [Assinado digitalmente]

SANDRO VILMAR PIRES, [Assinado digitalmente]

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, [Assinado digitalmente]

TREND COMERCIAL EIRELI , [Assinado digitalmente]

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 1009/2018 FHMCP

Publicação Nº 1804018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 1009/2018 FHMCP
Partes: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNCIPAL DE CORREIA PINTO/SC e MARCIA THUM, CPF: 651.511.430-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, EM CORREIA PINTO.

Valor total: R$ 2.600,00.

Vigência: até 12/11/2018 á 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 55/2018 PMCP

Publicação Nº 1803976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
COMP1 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.299.299/0001-20
Instrumento: Contrato nº 01010/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 5.290,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA, CNPJ 05.055.328/0001-29
Instrumento:
Contrato nº 1011/2018 FMS
Contrato nº 1012/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 86.740,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.554.960/0001-21
Instrumento: Contrato nº 1013/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 8.990,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 20.081.724/0001-14
Instrumento:
Contrato nº 1014/2018 PMCP
Contrato nº 1015/2018 FMS
Contrato nº 1016/2018 FMAS
Contrato nº 1017/2018 FHMCP
Contrato nº 1018/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 3.230,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, CNPJ 11.118.645/0001-40
Instrumento:
Contrato nº 1019/2018 PMCP
Contrato nº 1020/2018 FMS
Contrato nº 1021/2018 FMAS
Contrato nº 1022/2018 FHMCP
Contrato nº 1023/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 13.254,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.924.851/0001-47
Instrumento:
Contrato nº 1024/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 494,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, CNPJ 12.162.386/0001-17
Instrumento:
Contrato nº 1025/2018 PMCP
Contrato nº 1026/2018 FMS
Contrato nº 1027/2018 FMAS
Contrato nº 1028/2018 FHMCP
Contrato nº 1029/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 1.764,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 23.518.341/0001-59
Instrumento:
Contrato nº 1030/2018 PMCP
Contrato nº 1031/2018 FMS
Contrato nº 1032/2018 FMAS
Contrato nº 1033/2018 FHMCP
Contrato nº 1034/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 24.188,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA, CNPJ 17.101.531/0001-73
Instrumento:
Contrato nº 1035/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 2.376,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 21.873.370/0001-03
Instrumento:
Contrato nº 1036/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 3.500,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
R.S. VAREJO EIRELI, CNPJ 31.322.368/0001-08
Instrumento:
Contrato nº 1037/2018 PMCP
Contrato nº 1038/2018 FMS
Contrato nº 1039/2018 FMAS
Contrato nº 1040/2018 FHMCP
Contrato nº 1041/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 6.723,68

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ 09.253.952/0001-91
Instrumento:
Contrato nº 1042/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 10.989,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.499.665/0001-48
Instrumento:
Contrato nº 1043/2018 PMCP
Contrato nº 1044/2018 FMS
Contrato nº 1045/2018 FMAS
Contrato nº 1046/2018 FHMCP
Contrato nº 1047/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 39.227,50

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TREND COMERCIAL EIRELI , CNPJ 23.130.098/0001-05
Instrumento:

Contrato nº 1048/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 3.712,80

Vigência: 14/11/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 14 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 62/2018

Publicação Nº 1804051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DECORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 62/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 1049/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e
LUIS ADRIANO RIBEIRO 64619303968, CNPJ: 30.268.628/0001-33.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), conforme processo de dispensa de licitação 62/2018.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, dispensada a realização de processo licitatório, na conformidade do previsto no inciso II, art. 24.

Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018.

Correia Pinto, 14 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Publicação Nº 1803978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**10836**	**- Sandro Vilmar Pires - ME**							
9	39113	Data Show entrada HDMI, USB, Av, Vga, resoluçao mínima de 1024x768 - 2700 Lumens	PC TOP	UN.	11,000	0,0000	999,0000	10.989,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		11,000			10.989,00	
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**11012**	**- KLEBER MACHADO E CIA LTDA**							
5	39109	Cartucho De Toner Compatível Hp 83a Cf283a M127fn	masterprint	UN.	20,000	0,0000	23,0000	460,00	Venceu
14	39118	Fonte 500W 80 Plus White	kmex	UN.	5,000	0,0000	140,0000	700,00	Venceu
16	39120	Fragmentadora cor preta com detalhes em prata, abertura de inserção para papel 220mm, abertura para CD/DVD e cartões vc	menno	UN.	3,000	0,0000	210,0000	630,00	Venceu
17	39121	Hd 500 gb Pc Sata 3 Gb/s 7200 Rpm Desktop	western digital	UN.	10,000	0,0000	140,0000	1.400,00	Venceu
20	39126	Hd Ssd 240gb 2.5 Sata Iii A400	kingston	UN.	5,000	0,0000	205,0000	1.025,00	Venceu
21	39127	Hub Switch 8 Pts 10/100 mbps	tp link	UN.	5,000	0,0000	40,0000	200,00	Venceu
24	39130	Impressora Multifuncional (copiadora e scanner) tecnologia Lcd, Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos. Imprime até 7500 cópias coloridas. Com wi fi. Resoluçao até 5760x1440 dpi	epson	UN.	2,000	0,0000	900,0000	1.800,00	Venceu
25	39131	Memória 4 gb Ddr3 1333 mhz Destktop	kingston	UN.	3,000	0,0000	152,0000	456,00	Venceu
39	39145	Roteador Tl-wr 941hp 3 Antenas 8dbi 1000mw	tp link	UN.	15,000	0,0000	209,0000	3.135,00	Venceu
40	39146	Roteador Wireless 300 mbps 802.11b/g/n	tp link	UN.	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
42	39148	Switch 16 portas 10/100/ TL-SF1024D para Rack c/ sup.	tp link	UN.	4,000	0,0000	120,0000	480,00	Venceu
43	39149	Switch 24 portas 10/100/ TL-SF1024D para Rack c/ sup.	tp link	UN.	6,000	0,0000	193,0000	1.158,00	Venceu
44	39150	Switch 8 portas 10/100Mbps	tp link	UN.	8,000	0,0000	45,0000	360,00	Venceu
47	39153	Telefones sem fio	intelbras	UN.	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		106,000			13.254,00	
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**11035**	**- MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA**							
49	39155	Webcam 1080P full HD	LG	UN.	12,000	0,0000	198,0000	2.376,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		12,000			2.376,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 11214		**- L.A Informática e Suprimentos para Escritório Ltda**							
30	39136	Mouse Wireless Recarregável - 1000DBI	C3TECH	UN.	20,000	0,0000	24,7000	494,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		20,000			494,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 11216		**- LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**							
13	39117	Estabilizador 300W CUBIC Bivolt/115V	Ragtech	UN.	20,000	0,0000	73,0000	1.460,00	Venceu
35	39141	Placa Rede Gigabite Pci-express 10/100/1000 Mbps	TpLink	UN.	8,000	0,0000	38,0000	304,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		28,000			1.764,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 12268		**- Maxi Moveis e Papelaria LTDA - ME**							
1	39105	Laser Classe 2; Botões internos de apresentação de slides; Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4GHz; Apontador a laser vermelho com indicador de LED; Plug-and-play, não é necessário software; Receptor armazenável e estojo para tranporte	PRESENTER	UN.	2,000	0,0000	47,0000	94,00	Venceu
10	39114	Desumidificador De Papel 600fls Bivolt	MENNO	UN.	6,000	0,0000	179,0000	1.074,00	Venceu
11	39115	Estabiliazador 500 VA Bivolt	TSSHARA	UN.	7,000	0,0000	74,0000	518,00	Venceu
23	39129	Impressora Laser Multifuncional LaserJet Pro, MPF com Eprint – Impressora, Copiadora, Scanner e Fax.	HP	UN.	13,000	0,0000	980,0000	12.740,00	Venceu
28	39134	MONITOR 21.5 POL. LED DUAL SMART SOLUTION 5MS PRETO, 20M37AA	LG	UN.	8,000	0,0000	565,0000	4.520,00	Venceu
37	39143	Rack 5u X 470mm Preto - Padrão 19	CONTATO	UN.	17,000	0,0000	284,0000	4.828,00	Venceu
38	39144	Rack Parede 3uX300mm - preto - Informática	CONTATO	UN.	2,000	0,0000	207,0000	414,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		55,000			24.188,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13190		**- TREND COMERCIAL EIRELI EPP**							
46	39152	Tela de Projeção - Portátil - Tripé (1,80x1,80)	TES	UN.	8,000	0,0000	464,1000	3.712,80	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		8,000			3.712,80	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13191		**- Comp1 Informática Ltda. - EPP**							
41	39147	Servidor Quad-Core Xeon E3-1220v6 3.0 Ghz 8Mb 16GB DDR4 - 2 HDs (raid) 1000GB 350W 873227-S05	Comp4	UN.	1,000	0,0000	5.290,0000	5.290,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			5.290,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13193		**- FULTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME**							
2	39106	Access Point Ap 360 Longo Alcance Wi-Fi De Teto Gerenciável Até 100 Dispositivos	Intelbras	UN.	31,000	0,0000	290,0000	8.990,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		31,000			8.990,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13194		**- RS VAREJO EIRELI**							
3	39107	Caixa De Som Pc Computador 16w	KNUP	UN.	10,000	0,0000	90,8500	908,50	Venceu
4	39108	Caixa De Som Pc Computador 8w	EXBOM	UN.	34,000	0,0000	51,0000	1.734,00	Venceu
27	39133	MONITOR 19 POL. LED DUAL SMART SOLUTION 5MS PRETO, 20M37AA	LG	UN.	5,000	0,0000	376,3600	1.881,80	Venceu
29	39135	Mouse Ótico Ergonômico - 1000 DBI	C3TECH	UN.	96,000	0,0000	7,6800	737,28	Venceu
45	39151	Teclado USB - QWERTY	C6TECH	UN.	74,000	0,0000	15,9000	1.176,60	Venceu
48	39154	Toner HP 79A CF279A Compatível	ECONOMAX	UN.	10,000	0,0000	28,5500	285,50	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		229,000			6.723,68	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13195		**- PERFORM TECNOLOGIA EIRELI**							
6	39110	Computador All in One, Core i5, 4Gb 1TB, LED 23,8"	LG	UN.	1,000	0,0000	3.500,0000	3.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			3.500,00	
Nr. do Processo: 55/2018		**Licitação: 55/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/11/2018**						
Fornecedor: 13196		**- CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP**							
32	39138	Notebook processador Core i5 de 7ª geração, tela de 14" LED, Windows 10, HD de 1TB, memória 4gb, DDR4, conexão USB, leitor de cartões Sim SD, SDHC, SDXC	DELL	UN.	8,000	0,0000	2.300,0000	18.400,00	Venceu
33	39139	Notebook processador Core i5 de 7ª geração, tela de 15.6" LED, Windows 10, HD de 1TB, memória 8gb, DDR4, conexão USB, leitor de cartões Sim SD, SDHC, SDXC	DELL	UN.	12,000	0,0000	2.295,0000	27.540,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**13196**	**- CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP**							
34	39140	Notebook processador Core i7 de 7ª geração, tela de 15.6" LED, Windows 10, HD de 1TB, memória 8gb, DDR4, conexão USB, leitor de cartões Sim SD, SDHC, SDXC, placa de video integrada 4Gb.	DELL	UN.	12,000	0,0000	3.400,0000	40.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		32,000			86.740,00	
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**13197**	**- TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**							
19	39123	HD SATA 3,5 PC 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gbs	Western Digital	Un.Im	15,000	0,0000	188,5000	2.827,50	Venceu
31	39137	Nobreak 1500VA Bivolt/115V, 825 Watts, Tipo de forma de onda: Senoidal.	Energy Lux	UN.	52,000	0,0000	700,0000	36.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		67,000			39.227,50	
Nr. do Processo:	**55/2018**	**Licitação:**	**55/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**14/11/2018**				
Fornecedor:	**13199**	**- IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**							
12	39116	Estabilizador 1000va Bivolt	TS-SHARA	UN.	10,000	0,0000	123,0000	1.230,00	Venceu
15	39119	Fonte ATX 300 WATTS	TDA	UN.	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		50,000			3.230,00	

Correia Pinto, 16 de Novembro de 2018.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2018

Publicação Nº 1804239

DECRETO Nº 093/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 2.000,00(Dois Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000- (43)	2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000- (40)	2.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 19 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

LEI 1657/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804236

LEI Nº 1657/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (120)	30.000,00
		T O T A L -	30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manut. e Funcionamento da Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (115)	15.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (122)	15.000,00
		T O T A L -	30.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA

2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1658/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.151,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804240

LEI Nº 1658/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.151,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.151,33 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut. da Gestão dos Serviços Socioassistenciais - Gestão	
4.4.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (170)	730,22
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas (FEAS-Cofinanciamento)	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas (FEAS-Cofinanciamento)	2.500,00
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.054	Manut. Gestão do Programa Bolsa Família	
4.4.90.00.00.00.00.00.0631		Aplicações Diretas (126)	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0653		Aplicações Diretas (IGDBF)	4.921,11
		T O T A L -	21.151,33

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
1º - A redução das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.054	Manut. Gestão do Programa Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.0653		Aplicações Diretas (168)	4.921,11
3.3.90.00.00.00.00.00.0631		Aplicações Diretas (125)	7.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut. da Gestão dos Serviços Socioassistenciais - Gestão	
3.3.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (169)	730,22
		T O T A L -	12.651,33

2º - O excesso de arrecadação apurado na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor
FEAS-Cofinanciamento Custeio	640	6.000,00
FEAS-Cofinanciamento Investimento	640	2.500,00
	T O T A L -	8.500,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 21.151,33 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e três centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1659/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.621,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804242

LEI Nº 1659/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.621,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.621,51 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manutenção da Rede de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0699		Aplicações Diretas	11.621,51

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, conforme especificação abaixo:
I - Em conformidade com o Art. 7° da Lei 1576/2017-LOA 2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, decorrente do

cancelamento de parte dos saldos inscritos em restos a pagar relativos ao exercício de 2014:

Descrição	Recurso	Valor
Projeto FEPEMA 2014TR003402 - Superávit	699	49,66

II - Cancelamento de parte da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1581/2018, Decreto 893/2018-SF de 16 de janeiro de 2018:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manutenção da Rede de Saneamento Básico	
4.4.90.00.00.00.00.00.0699		Aplicações Diretas (153)	11.571,85
TOTAL -			11.621,51

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 11.621,51 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1660/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804244

LEI Nº 1660/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para abertura de dotação orçamentária, abaixo especificada:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.025	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - BADESC	
4.4.90.00.00.00.00.00.521		Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos o excesso de arrecadação apurado de Alienação de Bens, conforme especificado abaixo:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Alienação Bens	521	40.000,00
	T O T A L -	40.000,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações autorizadas pela presente Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1661/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804246

LEI Nº 1661/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (102)	45.000,00
TOTAL -			45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos a redução da dotação orçamentária abaixo identificada;

Órgão:	10.00	SECRET. MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.16	DPTO. DE MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.608.6011.2035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.1.71.00.00.00.00.00.0500		Transferência a Consórcios Públicos (98)	12.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Transferência a Consórcios Públicos (100)	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (101)	20.000,00
TOTAL -			45.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1662/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804250

LEI Nº 1662/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO. DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut. Dpto. de Esportes e Ativ. Esp. Recreativas e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (70)	10.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	

Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limp. Sinaliz. E Melhorias Vias, Praças, e Cemitério Publico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (86)	10.000,00
TOTAL -			20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO. DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	Manut. e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (73)	10.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampliação, Manut. e Melhorias no Abastecimento de água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	10.000,00
		T O T A L -	20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1663/2018, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804254

LEI Nº 1663/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Município de São Miguel do Oeste - SC, objetivando a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Linha Cruzinhas, cuja parte do território pertence ao Município de São Miguel do Oeste e outra parte ao Munícipio de Descanso.
Art. 2º Fica o Município de Descanso autorizado a repassar ao Município de São Miguel do Oeste o montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente a cota do Município de Descanso, sendo que a obra será construída em parceria, entre o Município de Descanso e São Miguel do Oeste, cabendo a este ultimo a sua execução física e financeira, bem como a Prestação de Contas demonstrando a integral aplicação dos recursos repassados no objeto conveniado, obedecidas as normas legais em vigor.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com o convênio ora autorizado, o qual correrá à conta da dotação a seguir especificada:

Órgão:	13.00	ENCARGOS GRAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GRAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.40.00.00.00.00.0500		Transferências à Municípios	100.000,00
T O T A L -			100.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, a redução em igual valor da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO. DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut. Func. e Ampliação Serviço de Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	100.000,00

T O T A L -	100.000,00

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1664/2018, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 885/2009 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL, A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804256

LEI Nº 1664/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 885/2009 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL, A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal 885/2009, que estabeleceu autorização para programas de incentivo fiscal, de execução continuada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de premiação em vales compras a serem sorteados entre os consumidores do comércio do Município de Descanso, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil) reais.
Art. 2º A campanha de incentivo a emissão de nota fiscal abrange o comércio em geral, sob a coordenação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Descanso, entidade à qual caberá a administração e prestação de contas dos valores, podendo ser elaborado termo de fomento com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, mediante plano de trabalho da entidade.
Art. 3º Para fins de pagamento e registros contábil e financeiro, o Município adotará as providências no sentido de efetivar a transferência dos valores para a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DESCANSO - CDL, entidade civil, sem fins econômicos, com sede à Rua Santo Antônio, n° 316 e foro jurídico nesta cidade e Comarca do Município de Descanso - SC, fundada em 23 de outubro de 1997, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/RFB sob nº 02.257.363/0001-32, declarada de utilidade pública, pela Lei nº 812/2008, de 12.12.2008, cujo valor deverá ser destinado à execução do projeto "Ação entre Associados", dentro do programa de incentivos fiscais do Município, instituído pela Lei Municipal 885/2009.
Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado abaixo:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade:	06.10	DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comercio Local	
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Transf. à Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente a seguir especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade:	06.10	DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comercio Local	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (29)	10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1665/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.958,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804258

LEI Nº 1665/2018, de 14 de novembro de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.958,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.958,90 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais, noventa centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0725		Aplicações Diretas (C.R. 871437/2018)	88.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0726		Aplicações Diretas (C.R. 871366/2018)	88.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0727		Aplicações Diretas (C.R. 874205/2018)	234.833,66
TOTAL -			410.958,90

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior o provável excesso de arrecadação apurado na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor
Contrato de Repasse 871437/2018	725	88.062,62
Contrato de Repasse 871366/2018	726	88.062,62
Contrato de Repasse 874205/2018	727	234.833,66
	T O T A L -	410.958,90

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 410.958,90 (quatrocentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais, noventa centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 119 - PREGAO PRESENCIAL Nº 108-2018 - PMDC

Publicação Nº 1804224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 119/2018 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
Valor ..... : 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, REFERENTE AS LINHAS 12 E 13, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 19 de Novembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 108-2018 - PMDC

Publicação Nº 1804204

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/18
CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, REFERENTE AS LINHAS 12 E 13, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.
VALOR DA DESPESA: R$ 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 19/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1804255

Ata da Septuagésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em treze de novembro de dois mil e dezoito (13/11/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença do todos os Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos no espaço para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 06/11/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido da Secretaria de Desporto e Cultura para as finais do Campeonato Municipal de bocha, no dia 17 de novembro, na Associação Salto Donner, a partir das 16hs00; b) Emenda de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 004/20108 apresentada pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Encerrado o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para a Ordem do Dia, qual seja: a) Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 – "Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências", o Senhor Presidente solicita ao Presidente da CCJR a leitura da Emenda de Redação, e após, solicita a leitura do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o qual foi favorável com ressalvas, possibilitando a tramitação da proposição e deliberação pelo plenário. Passando-se para a discussão única, não houve manifestações, de forma que foi anunciada a primeira votação nominal, com aprovação da proposição pela totalidade dos parlamentares. Concluída a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra seus sentimentos à família do Senhor Horácio Cristofolini pelo falecimento deste; Informa sobre ofício encaminhado pelos membros do CONSEG pleiteando uso da sede do Poder Legislativo para reuniões mensais do conselho; b) o Vereador Américo Nones enseja seus sentimentos em nome do PMDB à família Cristofolini pelo falecimento do Senhor Horácio; Registra ainda agradecimentos ao Secretário de Obras pelo atendimento de solicitação de reforma de ponte na localidade Capivari; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra seus sentimentos à Família Cristofolini pela perda de ente querido; Também questiona sobre andamento da fiscalização da obra de ampliação da Escola Fritz Donner por parte da empresa de engenharia contratada pela Câmara, de forma que o Presidente registra que fora recebido apenas na semana que se passou as fotos da obra e encaminhadas aos engenheiros, restando aguardar as próximas semanas para elaboração de laudo; O Vereador Américo Nones, solicita a palavra novamente para parabenizar o Secretário de Desporto e Cultura pela realização do FESCAPE, que obteve recorde de participantes que abrilhantaram a noite nesta edição. Terminadas as manifestações, o Senhor Presidente solicita ao Líder de Governo que busque junto ao Poder Executivo se há alguma previsão de conclusão de obra de rede de esgoto em trecho da rua Aderbal Ramos da Silva; Também solicita ao Parlamentar Valmir Farias se este possui alguma informação quanto aos documentos do terreno da Câmara solicitados pelo Registro de Imóveis, de forma que o Vereador registra que procurou a ex presidente da Câmara que lhe informou que estes documentos encontravam-se na Câmara, porém diante da informação da falta desses documentos na Câmara, está sendo contatado a ex Vereadora Dulcemar na procura dos documentos. Concluída a Palavra Livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 20 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 043/2018

Publicação Nº 1804040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 090/2018
Edital de Pregão n° 043/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material e Mão-de-obra para Iluminação Natalina no Município de Erval Velho, projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 29/11/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 044/2018

Publicação Nº 1804045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 091/2018
Edital de Pregão n° 044/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para os Servidores Públicos Municipais no Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 30/11/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 121/2018

Publicação Nº 1804116

	DECRETO N.º 0121/2018
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0677/2017.

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 23.118,15 (vinte e três mil cento e dezoito reais e quinze centavos) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção de Ativ. Da Sec. De Infra-Estr. e Transportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.118,15
Fonte: 0139 – Fundo Especial do Petróleo FEP	
TOTAL FONTE	23.118,15

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 139, até a presente data.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educar para o Futuro	
12.365.0009.2.017 – Manutenção das Ativ. de Educação Infantil – Pré Escolar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	65.000,00
Fonte: 0118 – Transf. Fundeb – Prof. Magistério	
TOTAL DA FONTE	65.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 118, até a presente data.

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 67/2018

Publicação Nº 1803983

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMF Nº 18/2014

CONVENENTES – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA

OBJETO – Atribuir à COOPERA o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, incidente sobre proprietários titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica.

DA ALTERAÇÃO – Ficam estabelecidos, temporariamente, novos valores em reais da tabela do art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2003, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, que serão cobradas de acordo com as bandeiras tarifárias fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, reduzindo-se alguns valores estabelecidos pelo Decreto nº. 180, de 29 de agosto de 2018, conforme a tabela abaixo:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM REAIS (R$)			
	Bandeira Verde	Bandeira Amarela	Bandeira Vermelha - Patamar 1	Bandeira Vermelha - Patamar 2
0 – 50 kwh	-	-	-	-
51 – 100 kwh	5,09	5,39	5,99	6,59
101 – 150 kwh	7,65	8,10	9,00	9,90
151 – 200 kwh	10,07	10,67	11,85	13,04
201 – 250 kwh	12,78	13,53	15,04	16,54
251 – 300 kwh	15,36	16,26	18,07	19,88
301 – 400 kwh	15,88	16,82	18,69	20,56
401 – 500 kwh	20,48	21,68	24,09	26,49
501 – 1.000 kwh	25,58	27,08	30,09	33,10
1.001 – 2.000 kwh	27,05	28,65	31,83	35,01
2.001 – 10.000 kwh	42,34	44,83	49,81	54,79
10.001 – 20.000 kwh	116,55	121,21	126,06	131,11
20.001 – 50.000 kwh	209,10	217,47	226,17	235,21
50.001 – 100.000 kwh	582,78	606,09	630,33	655,54
Acima de 100.000 kwh	777,06	808,14	840,47	874,09

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS – DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal e WALMIR JOÃO RAMPINELLI Presidente da Cooperativa Pioneira de Eletrificação.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804235

LEI Nº 2340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
Faço Saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Vice- Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2143 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º O servidor em Estágio Probatório não poderá ser nomeado para exercer cargo em comissão ou para função gratificada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo não aplicável aos eventuais servidores que estejam atualmente em função gratificada ou em cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de novembro de 2018.

CÉLIO ALVES ELIAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Mural e registrado em 07 de novembro de 2018.
LAENIO DA ROSA
Diretor Executivo

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA Nº 25-2018 - CESCA & CIA

Publicação Nº 1801526

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA Nº 25/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Segundo Termo Aditivo para reequilíbrio de preços a ATA de Registro de Preços nº 25/2018.

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Cesca & CIA Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços para os itens abaixo registrados na ATA de Registro de Preços nº 25/2018, provenientes do Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão Presencial nº 12/2018, Registro de Preços nº 06/2018.

Item	Valor Atual (R$) *	Percentual do reajuste (%)	Valor reajustado (R$)
Gasolina Aditivada / litro.	4,499	1,33	4,559
Gasolina Comum / litro.	4,399	1,13	4,449

* Valor Licitado.

Processo Administrativo nº 17/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Registro de Preços n°06/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 263/2018

Publicação Nº 1804146

DECRETO N.º 263, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	15.524,63
3.3.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	15.524,63
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	16.475,37
3.1.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	93,27
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	16.382,10

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	15.524,63
4.4.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	15.524,63
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	16.475,37
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	93,27
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	16.382,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 264/2018

Publicação Nº 1804147

DECRETO N.º 264, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.3.90-0.2.14.001098 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 265/2018

Publicação Nº 1804148

DECRETO N.º 265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 67.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reias), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	67.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Ref. e Apar. De Unid. de Saude	67.000,00
4.4.90.0.2.14.001099 - Aplicações Diretas	67.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reias), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 266/2018

Publicação Nº 1804149

DECRETO N.º 266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

GABINETE DO PREFEITO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
0000086/17	TELEFONICA BRASIL SA	5.973,64
0002303/17	EMPR. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	349,54
0000086/17	TELEFONICA BRASIL SA	5.973,64
0003774/17	BETHA SISTEMAS LTDA	281,32
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0000153/17	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LA	52,47
0000229/17	GAROPABA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - EPP	254,80
0000230/17	GAROPABA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - EPP	250,00
0001115/17	EMPRESA CAT. DE TECNOL. EM TELECOMUNICAÇÕES LTD	938,08
0001951/16	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.	612,50
0002188/17	NC COMUNICACOES SA (A NOTICIA)	550,00
0002734/17	BETHA SISTEMAS LTDA	2.400,00
0002772/17	Infotriz Comercial Ltda EPP	112,60
0002780/17	INSTITUTO PRO SAUDE POLICLINICA ESPECIALIZADA	1.080,00
0002804/17	SKSC COMERCIAL LTDA - ME	359,66
0002963/17	Infotriz Comercial Ltda EPP	75,70
0003731/17	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA - ME	140,25
0003772/17	SIND. DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSE	170,00
0003773/17	BETHA SISTEMAS LTDA	208,14
0003780/17	Infotriz Comercial Ltda EPP	344,70
0003820/17	IMPRENSA NACIONAL	448,62
0003885/17	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	281,25
0003927/17	ASTEROIDE PEREIRA - ME	278,18
0004152/16	SPY INFORMATICA LTDA - EPP	680,00
0004593/17	COMERCIAL ELETRICA SAO PEDRO LTDA	480,00
0004922/17	INSS	367,50
0004926/17	NESTOR COM. E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA	508,77
0004944/17	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	342,55
	SECRETARIA DA FAZENDA	
0000065/17	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	5.202,12
0000089/17	TELEFONICA BRASIL SA	1.012,04
0000213/17	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LA	360,00
0002713/17	CLAUDIA BERNADETE DA SILVA - ME	152,00
0003037/17	BETHA SISTEMAS LTDA	2.400,00
0003737/17	BRASILSUL AMBIENTAL-CONSULTORIA, PROJETOS E GESTAO	4.900,00
0003752/17	RODA BRASIL DIST. DE AUTO PÇ E ACESSÓRIOS LTDA	153,50
0003911/17	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	112,50
0000089/17	TELEFONICA BRASIL SA	1.012,04
0003912/17	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	732,00
0004158/16	INSTITUTO FENACON	414,00
0004540/17	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	14,57
	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
0004131/17	GENE MARIA PEREIRA & CIA LTDA (BAZAR E P. PEREIRA)	113,40
0004943/17	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	824,42
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000096/17	MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ	2.029,92
0003477/17	NARBAL ALVES O CHAVEIRO - ME	320,00
0003984/17	JOAO MARCIANO DE AGUIAR - ME (FUNERARIA SAO JOAO)	700,00
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	
0000601/16	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	132,02
0002649/17	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	776,38
0003827/17	CONS. DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATAR	270,50
0003897/17	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	58,62
0003898/17	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	1.000,00
0004156/17	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	342,78
0004211/17	ANTONIO CESAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME (TONINHO)	1,00
0004215/17	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	0,57
0004243/16	DJP CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,01
0004249/17	VIA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	450,00
0004327/17	PAOLA TYBUSCH MICHEL - ME	0,01
0004332/17	JULIO SILVESTRI FILHO ME	235,00
0004545/17	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	65,38
0004941/17	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.067,76
	SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	
0001765/17	ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELLI ME	54,50
0002688/17	O S CORREIA - ME (K PRICHO)	209,00
0003140/17	E-PRINTER SERVIÇOS E EQUIP. DE INF. LTDA - ME	58,33
0001819/16	BETHA SISTEMAS LTDA	0,03
0003167/17	E-PRINTER SERVIÇOS E EQUIP. DE INF. LTDA - ME	205,00
0004187/17	BETHA SISTEMAS LTDA	220,46
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
0001019/17	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	376,45
0001813/17	MECA TECNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	366,00
0002170/17	NITROSEMEN - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6,68

0002194/17	NITROSEMEN - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	79,80
0002712/17	INSTITUTO NAC.DE M.NOR. E QUAL. INDUSTRIAL- INMETRO	800,17
0003391/17	COMPANHIA C. DE AGUAS E SANEAMENTO (CASAN)	186,81
0003743/17	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	348,35
0003968/17	ASTEROIDE PEREIRA - ME	315,00
	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	
0001073/17	MECA TECNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	292,00
0001074/17	O S CORREIA - ME (K PRICHO)	286,50
0002779/17	CASA DOS TROFEUS LTDA - ME	64,80
0004135/17	RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME	64,28
0004251/17	AQUAGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME	12,00
0004741/17	CEUFEST COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME	900,00
0004742/17	CEUFEST COMER. DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME	2.500,00
0004942/17	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	856,66
0004945/17	BANCO DO BRASIL	4.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1804130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MËS DE OUTUBRO DE 2018

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	10.092.420,67
1.2 - ITBI	3.135.475,08
1.3 - ISS	3.347.098,81
1.4 - FPM	11.678.387,30
1.5 - IRRF	1.128.175,27
1.6 - ICMS	6.540.619,60
1.7 - IPI	103.251,65
1.8 - IPVA	2.695.227,20
1.9 - ITR	46.108,67
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	21.526,66
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	38.788.290,91

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	9.697.072,73
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	9.152.866,58
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	13.544,74
2.3 - Convênios	3.493.712,07
TOTAL	22.357.196,12

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	4.217.024,22	4.098.693,68	-118.330,54
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	5.499.846,79	8.372.436,83	2.872.590,04
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	3.666.564,53	276.702,09	-3.389.862,44
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	5.480.048,51	4.644.906,35	-835.142,16
3.5 - Convênios e Transferências	3.493.712,07	2.056.515,76	-1.437.196,31
TOTAL	22.357.196,12	19.449.254,71	-2.907.941,41

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 16 de novembro de 2018.

% APLICADO : 22,54%

Aplicado a menor : -953.472,70

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1804129

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2018

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	10.092.420,67
1.2 - ITBI	3.135.475,08
1.3 - ISS	3.347.098,81
1.4 - FPM	11.086.738,84
1.5 - IRRF	1.128.175,27
1.6 - ICMS	6.540.619,60
1.7 - IPI	103.251,65
1.8 - IPVA	2.695.227,20
1.9 - ITR	46.108,67
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	21.526,66
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	38.196.642,45

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	5.729.496,37
2.2 - Rendimento de Aplicação	45.780,10
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	7.209.383,25
TOTAL	12.984.659,72

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	5.729.496,37	8.693.659,46	2.964.163,09
3.2 - Convênios e Transferências	7.255.163,35	5.261.397,55	-1.993.765,80
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	12.984.659,72	13.955.057,01	970.397,29

% aplicado = 22,76%
Aplicado a maior = 2.964.163,09

Garopaba, 16 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1804131

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.657.424,80	6,38
Pessoal Ativo	36.343.156,67	6,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.854.586,31	6,38
Obrigações Patronais	5.486.378,32	0,00
Benefícios Previdenciários	2.192,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.314.268,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.173.617,91	0,00
Pensões	140.650,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.083.197,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	768.929,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.314.268,13	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.574.227,04**	**6,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**74.558.981,36**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**73.858.981,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**35.574.233,42**	**48,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.883.849,93**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.889.657,43**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.895.464,94**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.650.413,00**	**64.650.413,00**	**12.019.303,66**	**18,59**	**65.685.993,89**	**101,60**	**-1.035.580,89**
RECEITAS CORRENTES	**63.883.113,00**	**63.883.113,00**	**11.351.548,78**	**17,77**	**63.621.020,38**	**99,59**	**262.092,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.532.400,00	20.532.400,00	2.586.589,66	12,60	22.028.037,48	107,28	-1.495.637,48
IMPOSTOS	15.992.300,00	15.992.300,00	2.240.819,93	14,01	17.703.169,83	110,70	-1.710.869,83
TAXAS	4.539.100,00	4.539.100,00	345.769,73	7,62	4.324.867,65	95,28	214.232,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.750.000,00	3.750.000,00	536.950,89	14,32	4.489.926,23	119,73	-739.926,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	217.024,02	17,36	994.117,04	79,53	255.882,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.500.000,00	2.500.000,00	319.926,87	12,80	3.495.809,19	139,83	-995.809,19
RECEITA PATRIMONIAL	3.517.200,00	3.517.200,00	1.335.399,30	37,97	2.797.278,15	79,53	719.921,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.000,00	11.000,00	2.720,53	24,73	12.729,49	115,72	-1.729,49
VALORES MOBILIÁRIOS	3.506.200,00	3.506.200,00	1.332.678,77	38,01	2.784.548,66	79,42	721.651,34
RECEITA DE SERVIÇOS	2.295,00	2.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,00
OUTROS SERVIÇOS	2.295,00	2.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.640.018,00	35.640.018,00	6.813.256,03	19,12	33.732.787,90	94,65	1.907.230,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.271.247,00	17.271.247,00	2.811.664,45	16,28	15.796.009,83	91,46	1.475.237,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.038.771,00	9.038.771,00	2.032.396,29	22,49	8.728.979,12	96,57	309.791,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.300.000,00	9.300.000,00	1.914.262,92	20,58	9.152.866,58	98,42	147.133,42
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	54.932,37	274,66	54.932,37	274,66	-34.932,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.200,00	441.200,00	79.352,90	17,99	572.990,62	129,87	-131.790,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	320.000,00	320.000,00	264.165,50	82,55	426.949,58	133,42	-106.949,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	1.122,92	102,08	3.675,58	334,14	-2.575,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	-185.935,52	-154,82	142.365,46	118,54	-22.265,46
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**667.754,88**	**87,03**	**2.064.973,51**	**269,12**	**-1.297.673,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	111.164,68	358,60	-80.164,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	111.164,68	358,60	-80.164,68
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	667.754,88	94,54	1.953.808,83	276,63	-1.247.508,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	521.000,00	521.000,00	317.505,00	60,94	1.553.558,95	298,19	-1.032.558,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	350.249,88	189,02	400.249,88	216,00	-214.949,88

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**690.546,87**	**25,11**	**2.272.522,47**	**82,64**	**477.477,53**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.400.413,00**	**67.400.413,00**	**12.709.850,53**	**18,86**	**67.958.516,36**	**100,83**	**-558.103,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**67.400.413,00**	**67.400.413,00**	**12.709.850,53**	**18,86**	**67.958.516,36**	**100,83**	**-558.103,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.400.413,00	67.400.413,00	12.709.850,53	18,86	67.958.516,36	100,83	-558.103,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.354.639,65	—	—	3.117.334,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.354.639,65	—	—	3.117.334,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.465.013,00**	**81.632.740,10**	**9.958.535,40**	**60.806.969,76**	**20.825.770,34**	**10.474.726,72**	**56.176.586,60**	**25.456.153,50**	**55.661.871,49**
DESPESAS CORRENTES	**55.368.111,00**	**62.588.278,27**	**8.676.055,15**	**54.571.031,93**	**8.017.246,34**	**9.559.561,50**	**51.372.161,02**	**11.216.117,25**	**50.879.399,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.319.680,00	35.797.490,89	5.791.513,65	30.057.266,59	5.740.224,30	5.784.692,56	30.046.027,55	5.751.463,34	29.842.415,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	170.100,00	0,00	170.000,00	100,00	24.490,05	156.164,70	13.935,30	156.164,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.828.331,00	26.620.687,38	2.884.541,50	24.343.765,34	2.276.922,04	3.750.378,89	21.169.968,77	5.450.718,61	20.880.820,04
DESPESAS DE CAPITAL	**4.066.902,00**	**19.014.461,83**	**1.282.480,25**	**6.235.937,83**	**12.778.524,00**	**915.165,22**	**4.804.425,58**	**14.210.036,25**	**4.782.471,74**
INVESTIMENTOS	2.524.802,00	17.052.361,83	881.080,25	4.292.537,83	12.759.824,00	553.752,84	3.055.009,52	13.997.352,31	3.033.055,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.542.100,00	1.962.100,00	401.400,00	1.943.400,00	18.700,00	361.412,38	1.749.416,06	212.683,94	1.749.416,06

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.465.013,00**	**81.632.740,10**	**9.958.535,40**	**60.806.969,76**	**20.825.770,34**	**10.474.726,72**	**56.176.586,60**	**25.456.153,50**	**55.661.871,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.438.400,00**	**3.224.703,21**	**434.389,96**	**2.543.764,80**	**680.938,41**	**491.427,91**	**2.485.212,76**	**739.490,45**	**2.270.211,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.903.413,00**	**84.857.443,31**	**10.392.925,36**	**63.350.734,56**	**21.506.708,75**	**10.966.154,63**	**58.661.799,36**	**26.195.643,95**	**57.932.082,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.903.413,00**	**84.857.443,31**	**10.392.925,36**	**63.350.734,56**	**21.506.708,75**	**10.966.154,63**	**58.661.799,36**	**26.195.643,95**	**57.932.082,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.607.781,80	—	—	9.296.717,00	—	10.026.433,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.903.413,00	84.857.443,31	10.392.925,36	67.958.516,36	—	10.966.154,63	67.958.516,36	—	67.958.516,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**690.546,87**	**25,11**	**2.272.522,47**	**82,64**	**477.477,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**690.546,87**	**25,11**	**2.272.522,47**	**82,64**	**477.477,53**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.750.000,00	2.750.000,00	405.546,87	14,75	1.987.522,47	72,27	762.477,53
Contribuição Previdenciaria Patronal	2.750.000,00	2.750.000,00	405.546,87	14,75	1.987.522,47	72,27	762.477,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	-285.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	-285.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.438.400,00**	**3.224.703,21**	**434.389,96**	**2.543.764,80**	**680.938,41**	**491.427,91**	**2.485.212,76**	**739.490,45**	**2.270.211,42**
DESPESAS CORRENTES	2.438.400,00	3.224.703,21	434.389,96	2.543.764,80	680.938,41	491.427,91	2.485.212,76	739.490,45	2.270.211,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.297.500,00	2.884.103,20	434.389,96	2.203.764,80	680.338,40	434.427,91	2.202.523,81	681.579,39	1.987.522,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.900,00	340.600,01	0,00	340.000,00	600,01	57.000,00	282.688,95	57.911,06	282.688,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.865.101,25

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.962.013,00	87.129.740,10	9.958.535,40	60.806.969,76	95,98	26.322.770,34	10.474.726,72	56.176.586,60	95,76	30.953.153,50
Legislativa	2.392.150,00	2.381.227,44	296.339,07	1.924.864,30	3,04	456.363,14	346.608,13	1.861.674,20	3,17	519.553,24
Ação Legislativa	2.392.150,00	2.381.227,44	296.339,07	1.924.864,30	3,04	456.363,14	346.608,13	1.861.674,20	3,17	519.553,24
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	5.121.349,00	5.746.938,19	769.675,38	5.079.690,80	8,02	667.247,39	899.067,12	4.865.399,23	8,29	881.538,96
Administração Geral	4.002.074,00	4.375.663,19	627.372,76	3.747.351,85	5,92	628.311,34	691.362,75	3.598.749,29	6,13	776.913,90
Administração Financeira	1.119.275,00	1.371.275,00	142.302,62	1.332.338,95	2,10	38.936,05	207.704,37	1.266.649,94	2,16	104.625,06
Segurança Pública	186.400,00	283.733,35	8.512,32	187.072,11	0,30	96.661,24	18.065,19	161.274,04	0,27	122.459,31
Defesa Civil	186.400,00	283.733,35	8.512,32	187.072,11	0,30	96.661,24	18.065,19	161.274,04	0,27	122.459,31
Assistência Social	1.133.671,00	1.621.969,83	179.221,40	1.211.073,93	1,91	410.895,90	188.508,24	1.118.221,04	1,91	503.748,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	1.146,34	3.837,04	0,01	44.262,96	1.146,34	2.346,34	0,00	45.753,66
Assistência Comunitária	1.085.571,00	1.573.869,83	178.075,06	1.207.236,89	1,91	366.632,94	187.361,90	1.115.874,70	1,90	457.995,13
Saúde	14.341.757,00	17.716.169,63	3.126.929,18	15.073.067,41	23,79	2.643.102,22	2.790.075,42	13.543.384,73	23,09	4.172.784,90
Atenção Básica	14.341.757,00	17.716.169,63	3.126.929,18	15.073.067,41	23,79	2.643.102,22	2.790.075,42	13.543.384,73	23,09	4.172.784,90
Educação	17.086.773,00	19.065.559,72	2.651.679,35	15.626.077,44	24,67	3.439.482,28	2.941.541,62	15.038.428,28	25,64	4.027.131,44
Alimentação e Nutrição	440.300,00	536.666,75	114.595,31	462.659,67	0,73	74.007,08	104.376,48	420.282,11	0,72	116.384,64
Ensino Fundamental	13.329.113,00	12.736.595,92	1.739.452,35	10.071.957,04	15,90	2.664.638,88	2.007.715,32	9.712.885,83	16,56	3.023.710,09
Ensino Superior	366.000,00	396.300,00	40.000,00	280.215,84	0,44	116.084,16	50.727,03	228.582,51	0,39	167.717,49
Educação Infantil	2.791.942,00	5.305.046,05	748.106,03	4.731.585,00	7,47	573.461,05	769.197,13	4.597.017,94	7,84	708.028,11
Educação Especial	159.418,00	90.951,00	9.525,66	79.659,89	0,13	11.291,11	9.525,66	79.659,89	0,14	11.291,11
Cultura	174.000,00	167.000,00	20.834,39	95.625,06	0,15	71.374,94	14.889,82	88.205,06	0,15	78.794,94
Difusão Cultural	174.000,00	167.000,00	20.834,39	95.625,06	0,15	71.374,94	14.889,82	88.205,06	0,15	78.794,94
Direitos da Cidadania	255.000,00	263.181,32	35.724,29	216.119,34	0,34	47.061,98	40.770,16	209.471,93	0,36	53.709,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	263.181,32	35.724,29	216.119,34	0,34	47.061,98	40.770,16	209.471,93	0,36	53.709,39
Urbanismo	10.899.513,00	14.075.154,36	1.713.531,27	13.044.330,71	20,59	1.030.823,65	1.882.956,23	11.781.215,46	20,08	2.293.938,90
Infra-Estrutura Urbana	3.858.313,00	4.850.036,59	576.930,24	4.284.602,32	6,76	565.434,27	674.641,63	4.116.458,70	7,02	733.577,89
Serviços Urbanos	7.041.200,00	9.225.117,77	1.136.601,03	8.759.728,39	13,83	465.389,38	1.208.314,60	7.664.756,76	13,07	1.560.361,01
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Saneamento Básico Urbano	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Agricultura	1.037.700,00	1.103.550,00	106.665,19	972.623,17	1,54	130.926,83	137.491,38	918.775,46	1,57	184.774,54
Extensão Rural	1.037.700,00	1.103.550,00	106.665,19	972.623,17	1,54	130.926,83	137.491,38	918.775,46	1,57	184.774,54

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.962.013,00	87.129.740,10	9.958.535,40	60.806.969,76	95,98	26.322.770,34	10.474.726,72	56.176.586,60	95,76	30.953.153,50
Comércio e Serviços	1.784.000,00	1.808.000,00	114.006,89	1.640.755,39	2,59	167.244,61	104.636,24	1.541.077,06	2,63	266.922,94
Turismo	1.784.000,00	1.808.000,00	114.006,89	1.640.755,39	2,59	167.244,61	104.636,24	1.541.077,06	2,63	266.922,94
Transporte	334.300,00	12.076.107,86	95.953,52	1.078.369,15	1,70	10.997.738,71	239.515,48	746.754,99	1,27	11.329.352,87
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Transporte Rodoviário	308.200,00	12.062.007,86	95.953,52	1.078.369,15	1,70	10.983.638,71	239.515,48	746.754,99	1,27	11.315.252,87
Desporto e Lazer	363.200,00	568.948,40	59.402,61	416.545,67	0,66	152.402,73	90.443,70	399.816,96	0,68	169.131,44
Desporto Comunitário	363.200,00	568.948,40	59.402,61	416.545,67	0,66	152.402,73	90.443,70	399.816,96	0,68	169.131,44
Encargos Especiais	9.692.000,00	10.092.000,00	780.060,54	4.240.755,28	6,69	5.851.244,72	780.157,99	3.902.888,16	6,65	6.189.111,84
Previdência do Regime Estatutário	7.000.000,00	7.000.000,00	228.660,54	1.190.355,28	1,88	5.809.644,72	246.555,69	1.159.382,92	1,98	5.840.617,08
Serviço da Dívida Interna	1.862.000,00	2.132.000,00	401.400,00	2.113.400,00	3,34	18.600,00	385.902,43	1.905.580,76	3,25	226.419,24
Outras Transferências	830.000,00	960.000,00	150.000,00	937.000,00	1,48	23.000,00	147.699,87	837.924,48	1,43	122.075,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.438.400,00	3.224.703,21	434.389,96	2.543.764,80	4,02	680.938,41	491.427,91	2.485.212,76	4,24	739.490,45
Legislativa	21.000,00	31.922,56	3.601,66	24.601,66	0,04	7.320,90	4.880,60	24.601,66	0,04	7.320,90
Ação Legislativa	21.000,00	31.922,56	3.601,66	24.601,66	0,04	7.320,90	4.880,60	24.601,66	0,04	7.320,90
Administração	311.100,00	330.000,00	57.200,16	285.468,43	0,45	44.531,57	57.200,16	285.468,43	0,49	44.531,57
Administração Geral	246.100,00	265.000,00	44.620,39	221.480,28	0,35	43.519,72	44.620,39	221.480,28	0,38	43.519,72
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	12.579,77	63.988,15	0,10	1.011,85	12.579,77	63.988,15	0,11	1.011,85
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	40.000,00	57.580,64	8.024,94	40.553,66	0,06	17.026,98	8.024,94	40.553,66	0,07	17.026,98
Assistência Comunitária	40.000,00	57.580,64	8.024,94	40.553,66	0,06	17.026,98	8.024,94	40.553,66	0,07	17.026,98
Saúde	663.100,00	727.000,01	113.897,45	561.173,25	0,89	165.826,76	112.656,46	559.932,26	0,95	167.067,75
Atenção Básica	663.100,00	727.000,01	113.897,45	561.173,25	0,89	165.826,76	112.656,46	559.932,26	0,95	167.067,75
Educação	1.108.600,00	1.463.600,00	210.667,29	1.082.525,03	1,71	381.074,97	210.667,29	1.082.525,03	1,85	381.074,97
Ensino Fundamental	907.400,00	1.032.400,00	148.307,90	760.980,14	1,20	271.419,86	148.307,90	760.980,14	1,30	271.419,86
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	177.100,00	407.100,00	60.583,67	312.459,82	0,49	94.640,18	60.583,67	312.459,82	0,53	94.640,18
Educação Especial	11.100,00	11.100,00	1.775,72	9.085,07	0,01	2.014,93	1.775,72	9.085,07	0,02	2.014,93
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	106.100,00	208.100,00	31.966,49	166.148,93	0,26	41.951,07	31.966,49	166.148,93	0,28	41.951,07
Infra-Estrutura Urbana	85.100,00	170.100,00	25.895,64	137.874,65	0,22	32.225,35	25.895,64	137.874,65	0,24	32.225,35

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.438.400,00	3.224.703,21	434.389,96	2.543.764,80	4,02	680.938,41	491.427,91	2.485.212,76	4,24	739.490,45
Urbanismo	106.100,00	208.100,00	31.966,49	166.148,93	0,26	41.951,07	31.966,49	166.148,93	0,28	41.951,07
Serviços Urbanos	21.000,00	38.000,00	6.070,85	28.274,28	0,04	9.725,72	6.070,85	28.274,28	0,05	9.725,72
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	25.100,00	43.100,00	6.400,77	31.556,52	0,05	11.543,48	6.400,77	31.556,52	0,05	11.543,48
Extensão Rural	25.100,00	43.100,00	6.400,77	31.556,52	0,05	11.543,48	6.400,77	31.556,52	0,05	11.543,48
Comércio e Serviços	5.100,00	5.100,00	1.115,90	4.350,68	0,01	749,32	1.115,90	4.350,68	0,01	749,32
Turismo	5.100,00	5.100,00	1.115,90	4.350,68	0,01	749,32	1.115,90	4.350,68	0,01	749,32
Desporto e Lazer	10.100,00	10.100,00	1.515,30	7.386,64	0,01	2.713,36	1.515,30	7.386,64	0,01	2.713,36
Desporto Comunitário	10.100,00	10.100,00	1.515,30	7.386,64	0,01	2.713,36	1.515,30	7.386,64	0,01	2.713,36
Encargos Especiais	140.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,54	0,00	57.000,00	282.688,95	0,48	57.311,05
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,54	0,00	57.000,00	282.688,95	0,48	57.311,05
TOTAL (III) = (I + II)	67.400.413,00	90.354.443,31	10.392.925,36	63.350.734,56	100,00	27.003.708,75	10.966.154,63	58.661.799,36	100,00	31.692.643,95

FONTE:

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO 03

Publicação Nº 1804123

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.189.312,24**	**7.975.295,43**	**7.044.959,09**	**13.079.821,12**	**6.177.144,00**	**5.426.812,20**	**6.313.572,68**	**6.267.455,79**	**5.527.512,18**	**5.800.162,92**	**5.936.534,13**	**6.145.739,95**	**80.884.321,73**	**68.435.424,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.126.450,55	1.470.730,96	2.518.874,09	8.222.242,31	1.748.329,18	1.429.497,65	1.477.657,62	1.292.685,77	1.080.628,93	1.671.532,27	1.290.382,35	1.296.207,31	24.625.218,99	20.532.400,00
I.P.T.U.	188.771,81	225.465,80	958.505,15	5.602.763,00	637.693,22	493.238,60	424.446,28	422.313,50	368.296,13	427.425,86	374.490,57	383.248,36	10.506.658,28	8.592.000,00
I.S.S.	283.767,01	376.233,87	411.610,91	328.837,78	505.779,31	333.523,41	358.656,17	309.145,94	264.022,35	318.452,26	241.063,11	276.007,57	4.007.099,69	3.748.300,00
I.T.B.I.	307.611,61	423.196,29	199.427,07	342.242,21	272.037,43	303.351,84	242.398,94	265.902,56	214.926,48	656.811,60	314.852,44	323.524,51	3.866.282,98	2.530.000,00
I.R.R.F	105.972,48	231.456,10	74.683,17	120.536,42	58.597,45	57.806,39	243.815,74	124.570,01	59.725,40	60.807,32	212.511,81	115.121,56	1.465.603,85	1.122.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.327,64	214.378,90	874.647,79	1.827.862,90	274.221,77	241.577,41	208.340,49	170.753,76	173.658,57	208.035,23	147.464,42	198.305,31	4.779.574,19	4.540.100,00
Contribuições	407.470,99	602.715,20	351.526,45	839.817,15	526.384,66	139.060,05	884.685,77	479.173,32	131.413,72	600.914,22	403.913,26	133.037,63	5.500.112,42	3.750.000,00
Receita Patrimonial	118.350,96	264.004,85	404.964,85	206.830,03	275.323,87	130.556,35	-223.796,05	140.920,32	540.037,94	-12.958,46	352.575,03	982.824,27	3.179.633,96	3.517.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.360,96	262.834,85	404.964,85	206.774,98	274.887,20	129.026,35	-225.055,21	139.751,13	539.195,52	-17.674,93	351.158,27	981.520,50	3.164.744,47	3.506.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	990,00	1.170,00	0,00	55,05	436,67	1.530,00	1.259,16	1.169,19	842,42	4.716,47	1.416,76	1.303,77	14.889,49	11.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,00
Transferências Correntes	3.339.262,23	5.365.813,32	3.710.473,18	3.779.412,31	3.513.504,46	3.641.444,77	4.141.663,84	4.296.326,10	3.739.601,79	3.465.073,80	3.944.599,23	3.599.382,10	46.536.557,13	40.192.018,00
Cota-Parte do F.P.M.	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	14.507.663,49	14.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	633.700,46	668.606,80	719.991,99	640.716,02	632.291,97	668.916,88	614.747,71	578.282,54	659.361,00	663.567,53	678.332,18	684.411,78	7.842.926,86	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	152.663,98	119.898,59	188.592,91	250.830,42	281.228,04	319.735,35	279.300,74	277.198,72	279.183,88	317.637,47	251.646,14	249.873,53	2.967.789,77	2.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	288,06	1.031,90	160,19	1.763,74	1.032,68	1.339,58	505,70	149,18	2.896,01	1.096,72	30.953,72	6.211,15	47.428,63	31.000,00
Outras Transferências Correntes	819.546,29	1.841.501,05	647.750,41	394.923,88	667.426,15	627.848,98	996.121,24	1.322.243,15	490.853,19	470.237,31	1.212.528,16	763.561,45	10.254.541,26	7.132.018,00
Transferências da LC 61/1989	9.187,47	12.676,05	11.015,73	11.237,71	9.380,69	10.015,11	10.207,03	11.208,69	9.432,48	10.201,40	10.199,95	10.352,86	125.115,17	105.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.163,18	2.163,18	2.151,21	2.151,21	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	25.853,02	24.000,00
Transferências do FUNDEB	754.126,68	858.245,67	961.075,99	935.507,05	881.432,98	922.540,64	902.289,43	853.672,89	854.142,57	927.942,11	950.103,15	964.159,77	10.765.238,93	9.300.000,00
Outras Receitas Correntes	197.777,51	272.031,10	59.120,52	31.519,32	113.601,83	86.253,38	33.361,50	58.350,28	35.829,80	75.601,09	-54.935,74	134.288,64	1.042.799,23	441.200,00
DEDUÇÕES (II)	**460.427,08**	**727.635,42**	**426.334,12**	**615.554,70**	**504.677,37**	**530.771,24**	**561.826,63**	**539.347,69**	**482.369,46**	**519.735,86**	**468.159,60**	**488.501,20**	**6.325.340,37**	**5.802.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.365,49	8.730,98	4.365,49	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	57.563,62	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	102.943,95	299.202,65	1.639,54	121.302,88	107.292,77	108.104,67	108.719,44	110.810,15	110.082,83	109.140,74	107.310,48	109.713,54	1.396.263,64	1.250.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	353.117,64	419.701,79	420.329,09	489.796,08	392.928,86	418.210,83	448.651,45	424.081,80	367.830,89	406.139,38	356.393,38	374.331,92	4.871.513,11	4.552.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.728.885,16**	**7.247.660,01**	**6.618.624,97**	**12.464.266,42**	**5.672.466,63**	**4.896.040,96**	**5.751.746,05**	**5.728.108,10**	**5.045.142,72**	**5.280.427,06**	**5.468.374,53**	**5.657.238,75**	**74.558.981,36**	**62.633.424,00**

FONTE:

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	5.865.101,25	5.751.841,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	1.250.000,00	994.117,04	899.754,50
Civil	1.250.000,00	1.250.000,00	994.117,04	899.754,50
Ativo	1.250.000,00	1.250.000,00	994.117,04	899.754,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.500.000,00	2.500.000,00	1.987.522,47	1.805.903,12
Civil	2.500.000,00	2.500.000,00	1.987.522,47	1.805.903,12
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	1.987.522,47	1.805.903,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	2.553.994,59	2.711.018,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	2.553.994,59	2.711.018,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	329.467,15	335.165,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	44.467,15	125.666,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	250.000,00	250.000,00	285.000,00	209.499,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.750.000,00**	**6.750.000,00**	**5.580.101,25**	**5.542.342,52**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.503.000,00	1.503.000,00	152.507,71	106.711,86	121.535,35	95.976,77
Despesas Correntes	1.493.000,00	1.498.000,00	152.507,71	104.827,86	121.535,35	94.092,77
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	1.884,00	0,00	1.884,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	1.037.847,57	880.983,62	1.037.847,57	880.983,62
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.037.847,57	880.983,62	1.037.847,57	880.983,62
Aposentadorias	0,00	0,00	926.075,23	784.724,02	926.075,23	784.724,02
Pensões	0,00	0,00	111.772,34	96.259,60	111.772,34	96.259,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.503.000,00**	**1.503.000,00**	**1.190.355,28**	**987.695,48**	**1.159.382,92**	**976.960,39**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**5.247.000,00**	**5.247.000,00**	**4.389.745,97**	**4.554.647,04**	**4.420.718,33**	**4.565.382,13**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.497.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	57.154,49	25.668,29

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	36.159.996,34	30.222.547,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.883.113,00	63.621.020,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.532.400,00	22.028.037,48
I.P.T.U.	8.592.000,00	10.092.420,67
I.S.S.	3.748.300,00	3.347.098,81
I.T.B.I.	2.530.000,00	3.135.475,08
I.R.R.F.	1.122.000,00	1.128.175,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.540.100,00	4.324.867,65
Contribuições	3.750.000,00	4.489.926,23
Receita Patrimonial	3.517.200,00	2.797.278,15
Aplicações Financeiras(II)	3.506.200,00	2.784.548,66
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	12.729,49
Transferências Correntes	35.640.018,00	33.732.787,90
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	9.461.039,81
Cota-Parte do ICMS	5.080.000,00	5.232.496,61
Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.156.181,26
Cota-Parte do ITR	24.800,00	36.887,03
Transferências da LC 87/1996	19.200,00	17.221,38
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	82.601,31
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	9.152.866,58
Outras Transferências Correntes	7.132.018,00	7.593.493,92
Demais Receitas Correntes	443.495,00	572.990,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	443.495,00	572.990,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.376.913,00	60.836.471,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	767.300,00	2.064.973,51
Operação de Crédito(VI)	31.000,00	111.164,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	1.953.808,83
Convênios	706.300,00	1.693.848,83
Outras Transferências de Capital	0,00	259.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.300,00	1.953.808,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**61.113.213,00**	**62.790.280,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.588.278,27	54.571.031,93	51.372.161,02	50.879.399,75	49.529,62	2.063.234,09	2.062.490,65
Pessoal e Encargos Sociais	35.797.490,89	30.057.266,59	30.046.027,55	29.842.415,01	12,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.100,00	170.000,00	156.164,70	156.164,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.620.687,38	24.343.765,34	21.169.968,77	20.880.820,04	49.517,46	2.063.234,09	2.062.490,65
Transferências Constitucionais e Legais	73.530,00	73.530,00	62.024,13	62.024,13	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.547.157,38	24.270.235,34	21.107.944,64	20.818.795,91	49.517,46	2.063.234,09	2.062.490,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.418.178,27	54.401.031,93	51.215.996,32	50.723.235,05	49.529,62	2.063.234,09	2.062.490,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.014.461,83	6.235.937,83	4.804.425,58	4.782.471,74	0,00	1.808.734,71	1.808.734,71
Investimentos	17.052.361,83	4.292.537,83	3.055.009,52	3.033.055,68	0,00	1.779.676,87	1.779.676,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.962.100,00	1.943.400,00	1.749.416,06	1.749.416,06	0,00	29.057,84	29.057,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.052.361,83	4.292.537,83	3.055.009,52	3.033.055,68	0,00	1.779.676,87	1.779.676,87

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**84.997.540,10**	**58.693.569,76**	**54.271.005,84**	**53.756.290,73**	**49.529,62**	**3.842.910,96**	**3.842.167,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.142.292,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.565.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.784.548,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	156.164,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.770.676,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.601.660,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-2.628.383,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.354.639,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.354.639,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RREO - 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO 07

Publicação Nº 1804126

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.193,58	56.319,96	49.529,62	2.658,01	8.325,91	2.652.481,20	3.575.644,41	3.871.968,80	3.871.225,36	184.610,31	2.172.289,94	2.180.615,85
EXECUTIVO	4.193,58	54.654,83	49.529,62	2.658,01	6.660,78	2.652.481,20	3.575.629,41	3.871.968,80	3.871.225,36	184.610,31	2.172.274,94	2.178.935,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.193,58	54.654,83	49.529,62	2.658,01	6.660,78	2.652.481,20	3.575.629,41	3.871.968,80	3.871.225,36	184.610,31	2.172.274,94	2.178.935,72
ENCARGOS GERAIS	0,27	17,30	0,00	0,00	17,57	1.228,01	50.312,94	46.272,09	46.272,09	0,00	5.268,86	5.286,43
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,70	240,00	0,00	0,00	0,00	748,70	748,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.177,46	849.361,84	684.350,25	684.350,25	36.623,78	162.565,27	162.565,27
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850,31	12.503,26	12.221,94	23,87	6.604,50	6.604,50
SECRETARIA DA FAZENDA	414,00	1.832,13	0,00	1.832,13	414,00	0,00	65.870,93	50.832,20	50.832,20	0,00	15.038,73	15.452,73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.292,50	547,50	180,00	0,00	1.660,00	0,00	101.575,57	81.657,25	81.415,59	5.296,37	14.863,61	16.523,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	4.453,81	3.568,92	698,08	186,81	0,00	10.208,00	7.211,55	7.211,55	0,00	2.996,45	3.183,26
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	127,80	0,00	127,80	0,00	3.087,74	38.275,74	27.183,25	27.183,25	3.316,75	10.863,48	10.863,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00	45.780,70	45.780,70	0,00	600,00	343.130,31	1.043.575,35	915.057,47	915.057,47	2.510,85	469.137,34	469.737,34
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	564,00	0,00	0,00	0,00	564,00	1.914.686,32	1.134.668,90	1.816.431,13	1.816.431,13	130.748,66	1.102.175,43	1.102.739,43
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,76	2.896,50	1.608,44	1.608,44	807,00	1.297,82	1.297,82
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	241.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	241.027,83	242.350,61
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,03	263,33	0,00	0,00	263,36	0,00	21.554,39	16.884,92	16.664,46	243,97	4.645,96	4.909,32
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	1.632,26	0,00	0,00	1.632,26	109.254,72	238.238,94	211.976,99	211.976,99	5.039,06	130.477,61	132.109,87
LEGISLATIVO	0,00	1.665,13	0,00	0,00	1.665,13	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.680,13
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.665,13	0,00	0,00	1.665,13	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.680,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	2.311,05	2.311,05	2.311,05	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,05	2.311,05	2.311,05	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,05	2.311,05	2.311,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,05	2.311,05	2.311,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.193,58**	**56.319,96**	**49.529,62**	**2.658,01**	**8.325,91**	**2.652.481,20**	**3.577.955,46**	**3.874.279,85**	**3.873.536,41**	**184.610,31**	**2.172.289,94**	**2.180.615,85**

FONTE:

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 16/11/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO 14

Publicação Nº 1804128

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Garopaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.400.413,00
Previsão Atualizada	67.400.413,00
Receitas Realizadas	67.958.516,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.117.334,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.400.413,00
Créditos Adicionais	22.954.030,31
Dotação Atualizada	90.354.443,31
Despesas Empenhadas	63.350.734,56
Despesas Liquidadas	58.661.799,36
Despesas Pagas	57.932.082,91
Superávit Orçamentário	9.296.717,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.350.734,56
Despesas Liquidadas	58.661.799,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.558.981,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.580.101,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.159.382,92
Resultado Previdenciário	4.420.718,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.601.660,00	7.770.676,64	61,66
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.565.200,00	5.142.292,68	-328,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.513,54	2.658,01	49.529,62	8.325,91
Poder Executivo	58.848,41	2.658,01	49.529,62	6.660,78
Poder Legislativo	1.665,13	0,00	0,00	1.665,13
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Garopaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.230.436,66	184.610,31	3.873.536,41	2.172.289,94
Poder Executivo	6.230.421,66	184.610,31	3.873.536,41	2.172.274,94
Poder Legislativo	15,00	0,00	0,00	15,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.290.950,20	187.268,32	3.923.066,03	2.180.615,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.743.600,03	25,00	22,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.372.436,83	60,00	91,47
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	111.164,68	-80.164,68
Despesa de Capital Líquida	4.804.425,58	14.210.036,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.693.659,46	15,00	22,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1804027

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 29/11/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 16/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.469, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804095

DECRETO Nº 8.469, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JONATHAN AVELINO FLORIANO	ASE III- OPERADOR MAQ.	40	1º	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.470, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804096

DECRETO Nº 8.470, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.464, de 1º de novembro de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS AUGUSTO NUNES MARTINI	MEDICO CLÍNICO GERAL	40	22º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804097

DECRETO Nº 8.471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
BERNARDO HEUSI	MEDICO CLÍNICO GERAL	40	23º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804098

DECRETO Nº 8.472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Desenhista do servidor CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 560.533.989-34, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 056/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 06 de novembro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804100

DECRETO Nº 8.473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 06 de novembro de 2018, o servidor CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 560.533.989-34, do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.671, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804101

DECRETO Nº 8.474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de novembro de 2018, CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 560.533.989-34, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.475, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804102

DECRETO Nº 8.475, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA CALISTO LOPES CERQUEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 09 de novembro de 2018, o servidor CALISTO LOPES CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 549.029.329-20, do cargo em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de novembro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.476, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804103

DECRETO Nº 8.476, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CLORY MARI EGSTER COSSER	ASE III- ADMINISTRATIVO	40	20ª	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804104

DECRETO Nº 8.477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA DANIELA ZOMER BECKER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de novembro de 2018, DANIELA ZOMER BECKER, inscrita no CPF sob o nº 050.710.349-13, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de novembro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.479, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804105

DECRETO Nº 8.479, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.311, de 28 de abril de 2011, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de juventude de Gaspar (SC),

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Juventude, que será realizada no dia 08 de dezembro de 2018, na Escola de Educação Básica Professor Honório Miranda, com sede na Rua São Pedro, nº 158, Bairro Centro, na cidade de Gaspar (SC), com início às 8h00 min. e término previsto para as 18h30min.

§ 1º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema central: "Mundo do Trabalho".

§ 2º O objetivo geral da V Conferência Municipal da Juventude será atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;

II - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

III - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

IV - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

V - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
VI - colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

VII - reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;

VIII - consolidar uma plataforma de participação digital;

IX - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

X - mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;

XI - Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude - esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XII - Promover o Brasil como referência internacional de boas práticas em políticas de participação;

XIII - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência de Municipal de Juventude, composta pelos membros abaixo:

I - Governamental:

a) Denis Eduardo Estevão - Assessoria de Assuntos para a Juventude – Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

b) Ana Caroline Morello – Diretora- Adjunta de Comunicação – Superintendência de Comunicação;

c) Samara Marcelino –Coordenadora de Serviços - Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
d) João Vitor da Silva Costa – Coordenador de Serviços – Secretaria Municipal de Obras;

e) Ana Paula Schure - Assessora Administrativa - Secretaria Municipal de Educação;

f) Claudionei de Oliveira – Diretor Geral de Finanças – Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

II - Sociedade Civil:

a) Tiago Reinert Leal – Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Gaspar (IFSC – Gaspar);

b) Leonardo Ames - Interact Club;

III - Ficam nomeados:

a) Denis Eduardo Estevão como Coordenador Geral da V Conferência Municipal de Juventude;

b) Ana Caroline Morello como Secretária Geral V Conferência Municipal de Juventude;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora de que trata o art. 2º deste Decreto:

I - coordenar e promover a realização do evento;

II - realizar o planejamento de organização do evento;

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da V Conferência;

IV - viabilizar infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;

V - produzir a avaliação da etapa municipal;

VI - produzir relatório da V Conferência Municipal da Juventude e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal da Juventude e à Comissão Organizadora a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente da Administração Direta do Município de Gaspar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804065

DECRETO Nº 8.481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II; V e VI,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto E Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 143 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 52.500,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto E Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico,Renda e Turismo	
Atividade: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 142 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 52.500,00

Art. 3º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	

Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 185 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 186 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 5º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestao da Ditran	
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 258 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 155.000,00

Art. 6º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS	
Dotação: 62 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Dotação: 65 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$ 5.679,43

Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 52.425,86
Dotação: 30 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.253,50
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 129.270,83

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 168/2018

Publicação Nº 1804016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 168/2018
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais. VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.671, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804108

PORTARIA Nº 5.671, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº SAF 37/2014.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o teor dos memorandos nº 346/2018 e nº 362/2018 da Secretaria Municipal de Educação, do memorando nº 25/2018 da Diretora da E.E.B. Aninha Pamplona Rosa, dos Boletins de Ocorrência nº 00035-2018-0003586 e nº 02143-2018-01157, e demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,

CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa C.C.S.V.L., com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa C.C.S.V.L., estaria, em tese, descumprindo cláusulas do Contrato nº SAF 37/2014 (prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial), ferindo, além da Lei n° 8.666/1993, as Cláusulas sete e oito do Contrato. De acordo com os relatos da Secretaria Municipal de Educação, a E.E.B. Professora Aninha Pamplona Rosa foi arrombada em 3 (três) ocasiões diferentes no mês de junho do corrente ano, sendo que nestas oportunidades vários itens foram furtados e danificados. Ocorre que a empresa C.C.S.V.L. foi notificada pela Secretaria de Educação em 04/07/2018 para adotar providências e sanar as irregularidades, mas apresentou sua manifestação pelo ressarcimento parcial dos prejuízos suportados pela municipalidade.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa C.C.S.V.L., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e nas Cláusulas dez e onze do Contrato nº SAF 37/2014.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelas servidores, Daniela Barkhofen, Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos e Alan Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804218

PORTARIA Nº 5.677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR LUIZ EDUARDO LEMOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor LUIZ EDUARDO LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 065.003.779-07, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física III, lotado com 40 horas semanais na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, à disposição na Secretaria de Saúde, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2018.

Gaspar, 07 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804220

PORTARIA Nº 5.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
COLOCA À DISPOSIÇÃO a servidora marilene daru torres.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora marilene daru torres, inscrita no CPF sob o nº 826.545.571-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição na Secretaria de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de outubro de 2018.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.683, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804221

PORTARIA Nº 5.683, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE UILSON PEDRO DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n° 5.645, de 08 de outubro de 2018, do candidato habilitado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, para o emprego abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo estipulado no momento da convocação:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
UILSON PEDRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3º	ESF LAGOA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804223

PORTARIA Nº 5.684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, a candidata aprovada para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
JANECLÉIA SENA MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4º	ESF LAGOA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799144

PORTARIA Nº 5.685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR E. H. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando n. 08/2018 – PAD 02/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor E. H. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.686, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804229

PORTARIA Nº 5.686, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
ANTONIO MARCON BORGES	GEÓLOGO	40	1º	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 170/2018

Publicação Nº 1804245

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 170/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ALINE VINENTE ROTTA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/08/2013 a 29/10/2018, devendo folgar a partir de 19/11/2018 a 16/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 171/2018

Publicação Nº 1804247

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 171/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELISANGELA URBANO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/07/2011 a 12/09/2016, devendo folgar a partir de 19/11/2018 a 16/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 172/2018

Publicação Nº 1804252

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 172/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUCIANE SILVIA MARTINS BAILER, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Projetos, lotada na Secretaria de Planejamento Territorial(a disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa), referente ao período aquisitivo de 30/08/2008 a 11/09/2013, devendo folgar a partir de 12/11/2018 a 09/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 173/2018

Publicação Nº 1804253

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 173/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) BEATRIZ PAMPLONA RAINERT, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação(a disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa), referente ao período aquisitivo de 26/05/2012 a 03/06/2017, devendo folgar a partir de 19/11/2018 a 16/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 90/2018

Publicação Nº 1802666

RESOLUÇÃO N.º 90/2018.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO VIRTUAL.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em contratar empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática, objetivando à prestação de serviços continuados para gestão dos trabalhos legislativos e desenvolvimento de sítio virtual;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 004/2018, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 016/2018, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 004/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 004/2018, na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa

especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática, objetivando à prestação de serviços continuados para gestão dos trabalhos legislativos e desenvolvimento de sítio virtual.
Parágrafo Único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, pregoeira designada pela Resolução nº 005/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 novembro de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio CleffI	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 107/2018

Publicação Nº 1803953

DEFESA DE AUTUAÇÃO 107/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: KARLA SALTE TRATSK NITZ
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por CARLOS ADÃO TRATSK referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001F5 código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) recorrente alega que conforme se vê na foto, o condutor já havia passado da metade da faixa e o pedestre estava na metade da faixa da pista contrária e assim não o expos a perigo.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre. Outro fato, não foi feita a correta indicação do condutor, ficando assim Carlos Adão Tratks impossibilitado de participar do presente recurso. Ante o exposto
não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 76/2018

Publicação Nº 1803929

DEFESA DE AUTUAÇÃO 76/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: BARBARA ROQUE PET SHOP ME
MOTIVO (s): Art. 207 - Exec. Oper. de conversão a esq. Em local proibido

VISTOS, etc...

Trata-se de BARBARA ROQUE referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I000X2 código 604-1 . Exec. Oper. de conversão a esq. Em local proibido.
Em sua defesa o(a) recorrente alega que a rotatória estava sendo construída ainda e a sinalização era precária, sem placas, apenas alguns cones e marcações feitas no chão e ilegíveis.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise ao alegado e em atenção na fotografia da infração, se constata que realmente o novo sistema estava em implantação , mas que não obsta a ninguém a desrespeitar o sistema em implantação. assim, opino pelo indeferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.
DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 78/2018

Publicação Nº 1803942

DEFESA DE AUTUAÇÃO 78/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: PATRICIA BOTTEGA
MOTIVO (s): Estacionar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência sem credencial

VISTOS, etc...

Trata-se de PATRICIA BOTTEGA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO2W0000PA código 762-5 . Estacionar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência sem credencial Em sua defesa o(a) recorrente alega que apenas deu uma parada e não estacionou o veículo.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator,

sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise ao alegado , este é insubsistente e opino pelo indeferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 80/2018

Publicação Nº 1803943

DEFESA DE AUTUAÇÃO 80/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: MARCIA REGINA FACHIN
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por MARCIA REGINA FACHIN referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0017A código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) recorrente alega que não havia nenhum pedestre no local o local estava em fase experimental
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre, e isso independe de fase experimental , assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 85/2018

Publicação Nº 1803944

DEFESA DE AUTUAÇÃO 85/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: SANDRA APARECIDA BAGGIO
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por SANDRA APARECIDA BAGGIO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0012J código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) requerente afirma, sem delongas, que a faixa

é estreita e que tinha uma moto estacionada sobre esta e que ela está mal pintada
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que ela não deu preferência ao pedestre , posto que ela esta no meio da faixa e o pedestre caminha avançando também para o meio da pista, ou seja, o correto , ao visualizar o pedestre era parar para ele fazer a travessia conforme preceitua a norma.
Isto posto, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 86/2018

Publicação Nº 1803945

DEFESA DE AUTUAÇÃO 86/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: SALETE DE MATOS
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por SALETE DE MATOS referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0015U código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) requerente faz uso do artigo 69 do CTB
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames

legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente, não obstante tentar fazer o uso do artigo 69 do CTB, que versa sobre a atitude do pedestre, que ela não deu preferência ao pedestre , posto que esta está no meio da pista contrária, ou seja, o correto , ao visualizar o pedestre era parar para ela fazer a travessia segura conforme preceitua a norma.
Isto posto, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 88/2018

Publicação Nº 1803946

DEFESA DE AUTUAÇÃO 88/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: Aparecida Lopes Brito Dotti
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por Aparecida Lopes Brito Dotti referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I00179 código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) requerente alega alterações recentes no transito e falta de sinalização e que há duas faixas de pedestres e que outro veículo que estava a frente parou e ela ficou sobre a faixa.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre, Isto posto, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 07 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 89/2018

Publicação Nº 1803947

DEFESA DE AUTUAÇÃO 89/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: MARIANA TIEPO COELHO
MOTIVO (s): Art. 203 V - Ultrapassar pela contramão

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por GABRIEL TIEPO COELHO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I00017K código 596-7 .Ultrapassar pela contramão
Em sua defesa o(a) recorrente pede a nulidade do auto de infração.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, se contata que a proprietária do veículo é MARIA TIEPO COELHO e o recorrente é GABRIEL TIEPO COELHO e este não está regularmente indicado para atuar no recurso assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 92/2018

Publicação Nº 1803948

DEFESA DE AUTUAÇÃO 92/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: Salete Valmorbida Marcon
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por Salete Valmorbida Marcon referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0014W código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) recorrente alega que as vias com sistema de vídeo monitoramento devem ser sinalizadas e que pela imagem não constam esta sinalização.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de

dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre , assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 93/2018

Publicação Nº 1803949

DEFESA DE AUTUAÇÃO 93/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: JULIO CESAR MARINHO DE MELLO
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por JULIO CESAR MARINHO DE MELLO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0013E código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) recorrente alega que já havia passado da metade da faixa e o pedestre não se encontrava nela e que analise na foto não pode dizer qual era a intenção do pedestre.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade

competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre. Isto posto, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 07 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 94/2018

Publicação Nº 1803950

DEFESA DE AUTUAÇÃO 94/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: KENIA BARROS ALMEIDA LIMA
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por KENIA BARROS ALMEIDA LIMA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0016A código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) requerente alega que saia da garagem de seu edifício e salientou que os pedestres estavam no inicio da faixa enquanto o veículo já estava saído desta e que ouve travessia segura por parte daqueles.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre e que o fato ocorreu na saída do estacionamento da Farmácia São João e não do edifício dela. Isto posto, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 07 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 95/2018

Publicação Nº 1803951

DEFESA DE AUTUAÇÃO 95/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: Cintia Castilho Ramos
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por : Cintia Castilho Ramos referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0017E código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

Em sua defesa o(a) recorrente alega subjetividade da fotografia, dando a entender que não se entende claramente a atitude do pedestre.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre , assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 99/2018

Publicação Nº 1803952

DEFESA DE AUTUAÇÃO 99/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: Salete Valmorbida Marcon
MOTIVO (s): Art. 214 I – Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por Salete Valmorbida Marcon referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I00170 código 612-2 - Deixar de dar a preferência a pedestre na faixa
Em sua defesa o(a) recorrente alega que o pedestre apresentou-se de maneira surpresa enquanto o veículo já se encontrava passando pela faixa.
É o relato.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.
No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.
Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise na fotografia, fica evidente que a recorrente não deu a preferência ao pedestre , assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 08 de novembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

PORTARIA Nº 1253/2018

Publicação Nº 1803930

PORTARIA Nº 1253/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 14 de novembro de 2018, a servidora CHARLENE MICHELON ZILIO (MATRÍCULA 4186), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2018

Publicação Nº 1803931

PORTARIA Nº 1254/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor RODOLFO TERTULIANO BAHU BACKES (MATRÍCULA 4276), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2017 e 11 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de novembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2018

Publicação Nº 1803932

PORTARIA Nº 1255/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2018, o servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (MATRÍCULA 2866), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2018

Publicação Nº 1803933

PORTARIA Nº 1256/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2018, a servidora KELLI CRISTINA

WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2018

Publicação Nº 1803934

PORTARIA Nº 1257/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2018, a servidora MARIA HELENA APARECIDA BIAZOTTI (MATRÍCULA 2877), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2018

Publicação Nº 1803935

PORTARIA Nº 1258/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2018, a servidora EDNA MARIA MENDES (MATRÍCULA 2865), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - D, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 059/2018

Publicação Nº 1803957

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PEDREIRA CALDART LTDA. EPP
CNPJ/MF Nº 79.386.850/0001-20
Rod. BR 282, KM 382 – Linha Pacífico.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 059/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral alterar o Contrato Nº 021/2018 com a empresa PEDREIRA CALDART LTDA. EPP, estabelecida na Rodovia BR 282 km, 382, Linha Pacífico, no município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 79.386.850/0001-20, , doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a execução de Pavimentação em Paralelepípedos para conclusão, da Rua Sebastião Antônio da Silva – Bairro Santo Antônio no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1- Este termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato em epígrafe devido as adequações dos valores do contrato de repasse e contrapartida conforme e-mail da GIGOV/CAIXA de 14/11/2018 que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão os provenientes do Contrato de Repasse nº 1003041-51/2012 do Ministério das Cidades – Governo Federal no valor de R$ 231.938,51 (duzentos e trinta e um mil reais e cinquenta e um centavos) contrapartida da Administração Municipal no valor de R$ 8.061,49 (oito mil sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

6.2. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA nº 3.230/2017.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00.124
Função Programática: 08.01.1036
Reduzido: 202

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: Pavimentação de vias urbanas
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00.100

Função Programática: 08.01.1036
Reduzido: 232

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 inciso I, ·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

3.1 - O Presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade de execução de contenção no muro de divisa, e demais serviços para adequação do projeto. Depois de iniciadas as escavações.

3.2 - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 021/2018, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia CPF: 687.857.399-87
Luciane Dondoni Gazoni CPF: 049.770.469-29

TERMO ADITIVO Nº 060/2018

Publicação Nº 1803958

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.223.659/0001-81
Rodovia BR 282 km 382, - Interior.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 060/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE resolve de forma unilateral alterar o Contrato n º 022/2018, com empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. estabelecida na Rodovia BR 282 km 382, - Interior. – Herval D'Oeste - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, para a execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Estrada Municipal Serra Alta (compreendendo desde o final do calçamento existente até o limite final do perímetro urbano) e Estrada Municipal Barra Verde (trecho compreendido desde o final do pavimento existente até o britador municipal), no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1- Este termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato em epígrafe devido as adequações dos valores do contrato de repasse e contrapartida conforme e-mail da GIGOV/CAIXA de 14/11/2018 que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão os provenientes do Contrato de Repasse nº 1003041-51/2012 do Ministério das Cidades – Governo Federal no valor de R$ 925.029,36 (novecentos e vinte e cinco mil vinte e nove reais e trinta e seis centavos) contrapartida da Administração Municipal no valor de R$ 15.725,78 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

6.2. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA nº 3.230/2017.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00.124
Função Programática: 08.01.1036
Reduzido: 202

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: Pavimentação de vias urbanas
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 44.90.00.00.00.00.00.100
Função Programática: 08.01.1036
Reduzido: 232

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 inciso I, ·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

O Presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade de execução de contenção no muro de divisa, e demais serviços para adequação do projeto. Depois de iniciadas as escavações.

7.2 – Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica do Diretor de Projetos, e o parecer Jurídico nº 162/2018

7.3. – A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

7.4- Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 030/2018, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-29

TERMO ADITIVO Nº 061/2018

Publicação Nº 1803959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.223.659/0001-81
Rodovia BR 282 km 382, - Interior.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 061/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral alterar o Contrato n º 022/2018, com empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. estabelecida na Rodovia BR 282 km 382, - Interior. – Herval D'Oeste - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, para a execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Estrada Municipal Serra Alta (compreendendo desde o final do calçamento existente até o limite final do perímetro urbano) e Estrada Municipal Barra Verde (trecho compreendido desde o final do pavimento existente até o britador municipal), no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/12/2018 em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-29

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE LOTAÇÃO SEDUCE N.06/2018

Publicação Nº 1804212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 06/2018
LISTA DOS LOTADOS DA SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Imbituba, no uso de suas atribuições, vem PUBLICAR a Lista dos professores que Lotaram em uma das suas opções requeridas na SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO e as Vagas que ficaram em aberto durante esta Etapa, conforme anexos.
Os professores terão o prazo de 19/11/18 à 23/11/18 para interpor eventual Recurso referente à Segunda Etapa do Edital de Lotação mediante requerimento individual e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Imbituba em anexo.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Interina
PORTARIA PMI/SEAD Nº 483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

ANEXO I
Resultado contendo a relação dos Professores que obtiveram lotação na Etapa II e suas respectivas Unidades Escolares – 2018
Anos Iniciais

N°	Professor (a)	Unidade Escolar de lotação	Carga Horária	Matrícula	Área de atuação
01	Maria Aparecida de Oliveira Passos	E.M.Terezinha Pinho de Souza	20h	1217	Anos Iniciais
02	Luciane Beatriz Amaral Alves	E.M.Terezinha Pinho de Souza	20h	7499	Anos Iniciais
03	Elisângela Marques	E.M.Terezinha Pinho de Souza	20h	7507	Anos Iniciais
04	Luciana Andreia Vijales	E.M.Terezinha Pinho de Souza	20h	7676	Anos Iniciais
05	Eliane Terezinha Leal do Nascimento	E.M.Terezinha Pinho de Souza	40h	134	Anos Iniciais
06	Nilcéia Ferreira da Silva de Mello	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	1218	Anos Iniciais
07	Andréia Pereira dos Santos	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	7490	Anos Iniciais
08	Marluci Gonçalves	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	7505	Anos Iniciais
09	Rosa Maria Carpes David	E.M.Ugero Pittigliani	20h	1216	Anos Iniciais
10	Geslaine Souza da Rosa Bernardo	E.M.Ugero Pittigliani	20h	7500	Anos Iniciais
11	Clélia Bittencourt de Souza	E.M.Profª Hermínia de Souza Marques	20h	1220	Anos Iniciais
12	Adriana Marques	E.M.Profª Hermínia de Souza Marques	20h	7480	Anos Iniciais
13	Giane Silveira de Souza Coelho	E.M.Profª Hermínia de Souza Marques	20h	7489	Anos Iniciais
14	Neloir F.Bittencourt Pereira	E.B.M.Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	20h	7479	Anos Iniciais
15	Eliziane Hipólito da Rosa	E.B.M.Dr. Pe.Itamar Luis da Costa	20h	8915	Anos Iniciais
16	Haike Elisabeth Graupmann Tkatchuk	E.B.M.Dr. Pe Itamar Luis da Costa	20h	8917	Anos Iniciais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ANEXO II
Resultado contendo a relação dos Professores que obtiveram lotação na Etapa II e suas respectivas Unidades Escolares
Educação Infantil

N°	Professor (a)	Unidade Escolar de lotação	Carga Horária	Matrícula	Área de atuação
01	Jane Meri Martins	C.M.E.I. Raios de Sol	40h	204	Educação Infantil
02	Maria Regina de Vasconcelos Alves	C.M.E.I. Raios de Sol	40h	348	Educação Infantil
03	Jackeline Souza da Rosa	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	5233	Educação Infantil
04	Viviane Fernandes da Silva Martins	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	6032	Educação Infantil
05	Katiana da Rosa	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	7560	Educação Infantil
06	Raquel Terezinha Duarte Inacio	C.M.E.I. Alceu Rochadel	40h	462	Educação Infantil
07	Simone Pereira Silveira Marques	C.M.E.I. Alceu Rochadel	40h	6022	Educação Infantil
08	Eliane da Silveira Moraes	C.M.E.I. Alceu Rochadel	40h	6025	Educação Infantil
09	Giseli Vieira Emídio Corrêa	C.M.E.I. Alceu Rochadel	40h	5374	Educação Infantil
10	Andréia Teixeira da Rosa Ballmann	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	1215	Educação Infantil
11	Andréia Mendes da Silva	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	5213	Educação Infantil
12	Sara Basílio de Souza	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	5234	Educação Infantil

14	Eliane Ondina de Souza Rosa	C.M.E.I. Alceu Rochadel C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h 20h	5208 8170	Educação Infantil
15	Alcione Freitas Manoel da Silveira	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	5375	Educação Infantil
16	Denise Garcia	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	6035	Educação Infantil
17	Patricia Martins do Nascimento Ferreira	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	6030	Educação Infantil
18	Odete Mendonça Martins	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	6029	Educação Infantil
19	Vera Lúcia do Nascimento Mota	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	7515	Educação Infantil
20	Rosângela Mauro Cardoso	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	7596	Educação Infantil
21	Mislene Silva da Rosa	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	7572	Educação Infantil
22	Olivia Monteiro Vitório	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	7573	Educação Infantil
23	Maria Bernadete Ávila Pacheco	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	7563	Educação Infantil
24	Andréia do Nascimento Esteves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	8153	Educação Infantil
25	Elida dos Santos de Souza José	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	8151	Educação Infantil
26	Rosalba Rocha da Silva	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	8148	Educação Infantil
27	Alba da Rosa Vieira	C.M.E.I.Marilene Polachini	40h	19	Educação Infantil
28	Ingrid Gerlach	C.M.E.I.Marilene Polachini	40h	5210	Educação Infantil
29	Vanusa Machado de Moraes Silva	C.M.E.I.Marilene Polachini	20h	6034	Educação Infantil
30	Adriane Odina da Silva de Souza	C.M.E.I. Altona C.M.E.I. Altona	20h 20h	16 5232	Educação Infantil
31	Clarissa David Cardoso Liduino	C.M.E.I. Altona	20h	88	Educação Infantil
32	Sonia Maria Teixeira	C.M.E.I. Altona	20h	1785	Educação Infantil
33	Ana Carla de Carvalho Silva Liduino	C.M.E.I. Altona C.M.E.I. Altona	20h 20h	5225 7566	Educação Infantil
34	Flavia Silva de Souza	C.M.E.I. Altona	20h	5217	Educação Infantil
35	Meri Luciana Silveira de Oliveira	C.M.E.I. Altona	20h	7568	Educação Infantil
36	Zenair da Silva	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	5229	Educação Infantil
37	Saionara de Jesus Nascimento	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	5230	Educação Infantil
38	Kátia Pacheco Francisco	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	6026	Educação Infantil
39	Margarete Martins de Souza Silverio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	5219	Educação Infantil
40	Vera Lucia Vieira Silveira	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	573	Educação Infantil
41	Elizete Beatriz Gonçalves Ferreira	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	5729	Educação Infantil
42	Izabel Avelino dos Santos	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	6033	Educação Infantil
43	Maria Gisele Freitas Simião da Silveira	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	6031	Educação Infantil
44	Josiana Cardoso da Costa	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	6028	Educação Infantil
45	Eliete Carvalho de Souza	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	6037	Educação Infantil
46	Agatha Silva	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	7513	Educação Infantil
47	Graziela Freitas de Souza Dengo	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	7565	Educação Infantil
48	Sandra Ferreira	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	7562	Educação Infantil
49	Gabriella Zeferino Custódio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	7561	Educação Infantil
50	Sandra Regina Souza de Ávila	C.M.E.I. Juci de Souza dos Santos	20h	512	Educação Infantil
51	Suellen Ávila de Mello da Cruz	C.M.E.I. Juci de Souza dos Santos	20h	8159	Educação Infantil
52	Scheila Regina Marques Pires Alves	C.M.E.I.Clara Heitich Soares	40h	5206	Educação Infantil
53	Jandara Oliveira Batista	C.M.E.I.Clara Heitich Soares	40h	5215	Educação Infantil
54	Rafaela Pereira de Mello	C.M.E.I.Clara Heitich Soares	40h	5737	Educação Infantil
55	Grace Kjellin	C.M.E.I.Clara Heitich Soares	40h	6021	Educação Infantil
56	Tatiane de Carvalho Pacheco	C.M.E.I.Clara Heitich Soares	20h	5214	Educação Infantil
57	Cintia Olegário Nunes	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	40h	0522	Educação Infantil
58	Josimary Nascimento Gonçalves	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	40h	5212	Educação Infantil
59	Alanir de Souza Cardoso dos Reis	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	40h	5221	Educação Infantil
60	Ana Jandira Nascimento Gonçalves	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena) C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	20h 20h	5211 7571	Educação Infantil
61	Onileda de Souza Matta Guimarães	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	20h	7555	Educação Infantil

62	Sinara Lazarin Marques Matias	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	20h	7574	Educação Infantil
63	Mariane Tolentino da Rosa	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	20h	7575	Educação Infantil
64	Márcia Padilha de Moraes	C.M.E.I. Maria Lopes (Dona pequena)	20h	7554	Educação Infantil
65	Altair Soares Querino Canto	C.M.E.I. Cidália Soares Menezes	20h	32	Educação Infantil
66	Juliane Bernardo Martins	C.M.E.I. Cidália Soares Menezes	20h	5231	Educação Infantil
67	Samira Ricardo Pires	C.M.E.I. Cidália Soares Menezes	20h	8586	Educação Infantil
68	Rita de Cássia Alves Soares	C.M.E.I. Maria Virginia Soares	20h	1532	Educação Infantil
69	Maria do Carmo Goulart Vinci	C.M.E.I. Maria Virginia Soares	20h	7559	Educação infantil
70	Maricelma Vieira de Souza	C.M.E.I.Coração de Mãe	20h	1710	Educação Infantil
71	Fabiana Dias Marcelino	C.M.E.I. Coração de Mãe C.M.E.I. Coração de Mãe	20h 20h	5220 7487	Educação Infantil
72	Marli Teixeira Couto	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	7628	Educação Infantil
73	Patricia Couto de Oliveira Carvalho	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	8599	Educação Infantil
74	Claudia Bernardi Zuglianello	C.M.E.I. Profª Doraci de Souza Spillere	20h	6027	Educação Infantil
75	Maria de Fátima Soares	C.M.E.I. Profª Doraci de Souza Spillere	20h	6039	Educação Infantil
76	Ana Paula de Oliveira Inácio	C.M.E.I. Profª Doraci de Souza Spillere	20h	7564	Educação Infantil
77	Sabrina Filipini Rodrigues	C.M.E.I Domingos Frasson	20h	7556	Educação Infantil
78	Sérgio de Jesus Almeida Junior	C.M.E.I.Domingos Frasson	20h	8607	Educação Infantil
79	Bruna Alves Moreira Ferreira	C.M.E.I. Moacyr Orige	20h	7610	Educação Infantil
80	Maiara de Guimarães Rocho	C.M.E.I. Menino Deus	20h	8965	Educação Infantil
81	Andréia Pacheco da Rosa Candido	E.B.M.Deputado Joaquim Ramos E.B.M.Deputado Joaquim Ramos	20h 20h	49 2027	Educação Infantil (Pré-escolar)
82	Valdirene Dias Gonçalves	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	1772	Educação Infantil (Pré-escolar)
83	Jane Rose Martins	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	205	Educação Infantil (Pré-escolar)
84	Jucileni Ferreira Baltezan	E.M.Belarminda de Souza Pires	40h	5209	Educação Infantil (Pré-escolar)
85	Jucimary Rodrigues da Rocha	E.B.M. Basileu José da silva	20h	8627	Educação Infantil (Pré-escolar)
86	Tuanny Constantino Nandi	E.B.M. Basileu José da silva	20h	8926	Educação Infantil (Pré-escolar
87	Patricia de Jesus Nascimento	E.M.Prof.ª Hermínia de Souza Marques	20h	8133	Educação Infantil (Pré-escolar)
88	Daniela Porsch Casagrande	E.M.Prof.ª Hermínia de Souza Marques	20h	8913	Educação Infantil (Pré-escolar)
89	Jaqueline Frangules	E.B.M.Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	20h	5218	Educação Infantil (Pré-escolar)
90	Luciany Pereira Soares	E.B.M.Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	20h	7570	Educação Infantil (Pré-escolar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ANEXO III
Resultado contendo a relação dos Professores que obtiveram lotação na Etapa II e suas respectivas Unidades Escolares - 2018
Áreas Especificas

N°	Professor (a)	Unidade Escolar de lotação	Carga Horária	Matrícula	Áreas Específicas
01	Elisângela Pereira	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	143	Língua Inglesa
02	Jesana Anselmo da Rosa	E.B.M. Basileu José da Silva	10h	4284	Língua Inglesa

03	Josiane Cardoso de Jesus Costa	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	5154	Língua Inglesa
		E.M. Etelvina de Souza Pereira	10h		
		E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	10h		
04	Tâmara Mendes Demetrio Pereira	E.M.Ugero Pittigliani	10h	5162	Língua Inglesa
		E.B.M. Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	10h		
		EM. Terezinha Pinho de Souza	10h		
05	Luciana dos Santos Guassu	E.M. Terezinha Pinho de Souza	20h	5711	Artes
		E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	20h		
06	Márcia Maria de Abreu	E.B.M. Deputado Joaquim Ramos	20h	4281	Matemática
07	Márcio José da Silveira Machado	E.B.M. Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	10h	5191	Matemática
08	Andréia Freitas dos Santos	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	7984	Matemática
09	Marcelo Lucas Silva	EM. Terezinha Pinho de Souza	30h	4065	Educação Física
		EBM. José Vanderlei Mayer	10h		
10	Katiúcia Ávila Porto Costa	EBM. Basileu José da Silva	40h	4068	Educação Física
11	André Tomé Igreja	EBM. Basileu José da Silva	40h	5187	Educação Física
12	Michel da Silva Farias	EBM. Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	40h	4280	Educação Física
13	Geraldo de Souza Machado	EM.Profª Hermínia de Souza Marques	30h	4066	Educação Física
		CMEI. Profª Doraci de Souza Spillere	10h		
14	Alessandra Silva Oliveira	EM. Belarminda de Souza Pires	40h	4560	Educação Física
15	Suellen Cardoso	CMEI. Alceu Rochadel da Silva	40h	7985	Educação Física
16	Fernanda Silveira José Demétrio	CMEI. Altona	30h	8145	Educação Física
		EM. Belarminda de Souza Pires	10h		
17	Gabriela Cirilo Roldão	CMEI. Clara Heitch Soares	20h	8595	Educação Física
		CMEI. Maria Lopes da Silva	20h		
18	Marcelo Salvador Martins	CMEI. Raios de Sol	20h	6007	Educação Física
		EBM. Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	20h		
19	Fábio Oltramari	CMEI. Coração de Mãe	30h	7292	Educação Física
		CMEI. Juci de Souza dos Santos	10h		
20	Matheus Cardoso Serafim	E.M. Etelvina de Souza Pereira	30h	8596	Educação Física

21	Marlonei de Oliveira Leal	EBM. Deputado Joaquim Ramos	10h	8613	Educação Física
22	Luciano Faustina da Rosa	E.B.M. Basileu José da Silva	30h	5372	História
23	Gabriela Miranda Floriano	E.B.M. Dr. Pe. Itamar Luis da Costa	20h	5778	História
24	Fabiana de Freitas Souza	E.B.M. Basileu José da Silva	30h	4626	Geografia
25	Gabriela Rosa dos Passos	E.B.M. Deputado Joaquim Ramos	20h	7986	Geografia
		EBM. José Vanderlei Mayer	20h		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ANEXO IV
Resultado contendo a Relação das vagas não preenchidas (em aberto) e suas respectivas Unidades Escolares

QUADRO DE VAGAS – 2018
ANOS INICIAIS

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.M.Ugero Pittigliani	20h – 1
E.M. Etelvina de Souza Pereira	40h – 1
E.B.M.Pe.dr. Itamar Luis da Costa	20h - 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ANEXO V
Resultado contendo a Relação das vagas não preenchidas (em aberto) e suas respectivas Unidades Escolares
QUADRO DE VAGAS – 2018
Educação Infantil

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
C.M.E.I Altona	40h - 4
C.M.E.I Moacir Orige	40h - 1
C.M.E.I Menino Deus	40h – 1
	20h - 1
C.M.E.I Juci de Souza dos Santos	40h - 2
C.M.E.I Cidália Soares Meneses	40h - 1
C.M.E.I Maria Virginia Soares	40h - 2
C.M.E.I Coração de Mãe	40h - 2
C.M.E.I Domingos Frasson	40h - 2
C.M.E.I Profª Doraci da Souza Spillere	20h - 1
E.M. Belarminda de Souza Pires	20h - 1 (Pré-escolar)
E.M.Terezinha Pinho de Souza	20h - 1 (Pré-escolar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ANEXO VI

Resultados Contendo a Relação das Vagas não preenchidas
(em aberto) e suas respectivas Unidades Escolares
QUADRO DE VAGAS - 2018
ÁREAS ESPECÍFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.B.M.Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	10h - 1

GEOGRAFIA

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.B.M.Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	20h - 1

EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.M. Ugero Pittigliani	20h - 1
C.M.E.I Domingos Frasson	10h - 1
C.M.E.I Cidália Meneses	20h - 1
C.M.E.I Laura Perfeito	30h - 1
C.M.E.I Marilene Floriano	20h - 1
C.M.E.I Maria Virginia	10h - 1
C.M.E.I Moacyr Orige	10h - 1

C.M.E.I Menino Deus	10h - 1

ARTES

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	10h - 1
E.M. Ugero Pittigliani	10h - 1
E.M. Etelvina Souza Pereira	20h - 1
E.M. Belarminda Souza Pires	30h - 1
C.M.E.I. Cidália Soares Meneses	10h - 1
C.M.E.I. Raios de Sol	10h - 1
C.M.E.I. Altona	10h - 1
C.M.E.I. Moacir Orige	10h - 1
C.M.E.I. Marilene Floriano	10h - 1
C.M.E.I. Doraci Spirille	10h - 1
C.M.E.I. Menino Deus	10h - 1
C.M.E.I. Coração de Mãe	10h - 1

ENSINO RELIGIOSO

INSTITUIÇÃO	VAGAS /QUANT.
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luis da Costa	10h - 1
E.B.M.Basileu José da Silva	10h - 1
E.B.M. Dep.Joaquim Ramos	10h - 1
E.B.M. Vanderlei Mayer	10h - 1

Secretária Interina Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte-SEDUCE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDITAL SEDUCE Nº 06/2018
ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	
NO DE MATRÍCULA:	CARGO
DATA:	

FUNDAMENTAÇÃO:

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Publicação Nº 1804084

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 35/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 35/2018 para aquisição de pedras. A abertura das propostas se dará no dia 30/11/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de novembro de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 18/34

Publicação Nº 1804078

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CT17/093.

TA18/034

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT17/093, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
05	Litro	Óleo diesel S10	Shell	3,44

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de novembro de 2018.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Agricopel Com. De Deriv. De Petróleo Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/35

Publicação Nº 1804080

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

TA18/035

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, 692, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-500, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/099, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula terceira do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Com o disposto na cláusula quinta do contrato acima epigrafado, resolvem reajustar o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, passando a ser o valor da parcela mensal de R$ 428,75 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor do contrato em R$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/099.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 13 de novembro de 2018.

Município de Iomerê — Controller Tecnologia e Sist. de Inform. Ltda
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/36

Publicação Nº 1804082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA – CT17FMS/016.
TA18/036

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.867.301/0002-06, com endereço rua Santos Dumont, nº 186, Sala 02, Ed. Idilia Moreira, Centro, no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula sexta do contrato CT17FMS/016 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente a partir de 02 de janeiro de 2019, passa a ser de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) totalizando no ano em R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 13 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ — INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 233/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1803916

PORTARIA N° 233/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, tendo em vista a não aceitação da vaga pelos candidatos classificados no Teste Seletivo 001/2017, CARLA BEGNINI, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA até o final do ano letivo de 2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 234/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1803917

PORTARIA N° 234/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, DEISE DALVANA MANICA ALBERTI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE FISCAL TRIBUTRÁRIO EXTERNO, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, no período de 19 DE NOVEMBRO a 18 DE DEZEMBRO 2018, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 A 04/05/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 16 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 235/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1803974

PORTARIA N° 235/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Coordenação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Município de Iraceminha/SC com os seguintes responsáveis:
ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ
Carla Vanessa Luzi
SAUDE BUCAL – PMAQ
Saulo Brust Buzetto
NASF – PMAQ
Evelyn Tavares Guarnieri

Art. 2° - Revoga-se PORTARIA N° 088/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 16 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 236/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804094

PORTARIA N° 236/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 16 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

Publicação Nº 1804046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
Contrato Administrativo nº 120/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Jean Pyer Vivian EIRELI – EPP, CNPJ: 06.161.649/0001-70.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Distribuidor e Adubo Orgânico Líquido Novo, Destinados ao Fundo Agropecuário do Município de Irani.
Valor Total: R$ 54.360.00, (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

Publicação Nº 1804216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
Contrato Administrativo nº 121/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Fabricio Rezende de Morais EIRELI LTDA – ME, CNPJ: 26.742.553/0001-03.
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão-de-obra, visando à construção de churrasqueira para o centro multiuso de acordo com o projeto, memorial descritivo.
Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 069/2018

Publicação Nº 1804086

DECRETO Nº 069/2018, de 13 de novembro de 2018.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 2.560/2018 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), conforme descrito a seguir:
04.00 – Secretaria Municipal de Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
2.007 – Manutenção das Atividades do DMER

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	45.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

05.02 – Departamento de Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	30.000,00

2.016 – Aplicação Recursos Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	30.000,00

2.017 – Manutenção Apoio e Frequência Ensino Médio e Profissionalizante

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

2.018 – Apoio ao Ensino Superior e Especialização

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	80.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.052 – Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	48.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.025 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	137.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme descrito a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º e 2º no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez três mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00
4.6.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.006 – Manter Atividades Segurança Pública

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
1.045 – Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Subestação Linha Alegre

4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	45.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.003 – Adequação de Ambientes Para Produtos Inspecionados

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
1.009 – Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino

4.4.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	30.000,00

2.012 – Manutenção Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	140.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	80.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
1.012 – Construção de Espaços Esportivos e Recreativos

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.01 – Departamento de Assistência Social
1.013 – Subvenções a Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	18.000,00
4.4.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	14.000,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

07.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
1.014 – Melhoria Habitacional

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

1.041 – Construção de Unidades Habitacionais

4.5.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.047 – Manutenção Ativ.Fundo Mun.Habitação de Interesse Social - FMHIS

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
1.030 – Construção Portal Turístico

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	13.000,00

1.042 – Projeto Mirante Caracol

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

2.058 – Parque das Torres

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	45.000,00

08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

08.04 – Fundo Municipal de Turismo
2.030 – Manutenção Atividades Fundo Municipal de Turismo

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

08.05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá
2.060 – Manutenção Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	10.000,00

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º e 2º no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.019 – Aquisição de Veículo

4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	15.000,00

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	45.000,00

2.037 – Manutenção de Atendimento de Plantão Médico-Hospitalar

3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 5º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º e 2º no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento da Fundação Cultural de Itá, conforme a seguir descrito:
13.00 – Fundação Cultural de Itá
13.01 – Fundação Cultural de Itá
2.048 – Manutenção Atividades Fundação Cultural de Itá

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	9.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins lucrativos	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
13 de Novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018

Publicação Nº 1803912

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 217/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 29/11/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de novembro de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

Resolução 03/2018

Publicação Nº 1804023

RESOLUÇÃO N° 03/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA A "COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Hahn, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber...

Art. 1º. Fica instituída no Poder Legislativo do município de Itapiranga, com base nos arts. 151, III e 69 do Regimento Interno desta Casa, a "Comissão Especial para a Realização da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapiranga", a qual deverá ser composta no mínimo por 05 (cinco) vereadores e 03 (três) servidores, para realizarem estudos e apresentarem alterações, visando sua revisão.
Parágrafo único. Os vereadores e servidores que farão parte da Comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de portaria a ser publicada na mesma data de publicação desta Resolução, podendo ser substituídos, nos casos previstos em lei.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara por 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 3º. No prazo estipulado no art. 2º, a "Comissão Especial para a Realização da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapiranga" apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e anteprojeto do Regimento Interno desta Casa revisado, encaminhando para a Mesa Diretora, que encaminhará, por sua vez, à deliberação em Plenário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de novembro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara Municipal

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018

Publicação Nº 1804009

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 55/2018.
Contrato Administrativo nº: 212/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Valor: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.863/0001-08.

Jaborá, SC, 16 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Publicação Nº 1804015

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2018.
Contrato Administrativo nº: 213/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E DECORATIVO NATALINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME RRT SIMPLES N. 7545632, NA PRAÇA MUNICIPALEIGREJA MATRIZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, LOCAÇÃO DE ITENS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Valor: R$ 27.442,69 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 31/12/2018, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66.

Jaborá, SC, 16 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

Publicação Nº 1804070

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 58/2018.
Contrato Administrativo nº: 214/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, NO CLUBE BRASIL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: RUDINEI FORNARI HUK 00630153906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.801/0001-12.

Jaborá, SC, 16 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1803913

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 125, de 30 de outubro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FRANCALAS CORREA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, FRANCALAS CORREIA, brasileira, solteira, residente no Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 079.541.739-09, Carteira de Identidade nº 4.756.060, para ocupar o Cargo de Agente de Manutenção, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação é de 01 (um) ano ou até o retorno do titular da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de

antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

Publicação Nº 1804052

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 de Novembro de 2018, às 14:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS, NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN I, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 16 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.439/2018

Publicação Nº 1804166

D E C R E T O Nº 12.439/2018
Declara Qualificada como Organização Social no Âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e do Conselho Municipal de Inovação (CMI), a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende, no âmbito da União, os efeitos de seus artigos 11 e 12, §3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade, e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 7.741/2018, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 01/Semdeicst/2018, para a qualificação de organizações sociais e entidades sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Processo Administrativo Nº 28.018/2018 e do Edital de Chamamento Público Nº 01/Semdeicst/2018, houve análise pela Comissão de Avaliação, instituída via Portaria Nº 001/2018/Semdeicst, e pela Comissão Especial de Seleção, conforme Portaria Nº 002/2018/Semdeicst, concluindo-se que a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no Decreto Municipal Nº 12.359/2018, de 03 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal Nº 7.741/2018, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de inovação e desenvolvimento tecnológicos, houve aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e do Conselho Municipal de Inovação (CMI) quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da mesma como Organização Social;

DECRETA :

Art.1º Fica qualificada como Organização Social a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL, nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 7.741/2018, de 11 de setembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 1804167

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Administração, Sr. ARGOS JOSÉ BURGARDT,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, n° 425, Bloco 2, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina,

com fundamento nos artigos 86 e 87, e demais incisos, da Lei n.º 8.666/93, pelas razões que passa a expor:
A empresa contratada foi vencedora de itens no Pregão Presencial nº 042/2017-FMS, para Registro de Preços, cujo objeto foi o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados a manutenção das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal – Sistema Único de Saúde – SUS, segundo as conveniências da Administração Direta.

De acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 042/2017-FMS e com a Ata de Registro de Preço nº 207/2017 as entregas dos materiais deveriam ocorrer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento das Autorizações de Fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Em 25 de Outubro de 2018 foi emitida as Autorizações de Fornecimento nº 2522/2018, 2523/2018, 2524/2018, 2525/2018 e 2526/2018 e entregue a notificada na data de 29/10/18 via correio eletrônico, para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 49, 50, 51, 52, 53, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 131, 139, 148, 150, 151, 62.
Ocorre que, decorrido o prazo a notificada não realizou a entrega dos produtos constantes nas Autorizações de Fornecimento mencionadas acima.
Diante de tais fatos, o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal da Saúde, usando a prerrogativa dos artigos 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, bem como o Decreto Nº 11.184/2017 de 11/01/17, quanto à competência, REQUER QUE O PROBLEMA RELATADO SEJA SOLUCIONADO E QUE SEJAM ESCLARECIDOS OS MOTIVOS DA AUSÊNCIA DE PLENO ATENDIMENTO QUANDO DA ENTREGA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, considerando válido para todos os efeitos o encaminhamento via fac-símile, retorno de leitura via-email ou AR-simples via correio.
Decorrido o prazo, poderá ser instaurado processo administrativo e aplicadas as penalidades administrativas, que estão dispostas no artigo 87 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 207/2017.
Jaraguá do Sul, 13 de Novembro de 2018.

REGINALDO PANSTEIN
Agente de Logística

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 513/2018

Publicação Nº 1804170

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 513/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Maria Roseli Pires Ribeiro – 325	02/05/2017 a 01/05/2018	19/11/2018 a 28/11/2018	10	X
Reginaldo José da Silva – 418	13/02/2017 a 12/02/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Ivanildo de Oliveira Souza – 437	03/04/2017 a 02/04/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Ivan Luiz do Nascimento – 479	01/09/2017 a 31/08/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Wagner Gustavo Mendes Marques Drachinski – 480	01/09/2017 a 31/08/2018	19/11/2018 a 08/12/2018	20	X
Marly Wulf – 519	15/02/2017 a 14/02/2018	19/11/2018 a 28/11/2018	10	X
Dirceu Luft – 598	02/06/2017 a 01/06/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Jeferson de Gasper – 615	01/10/2017 a 30/09/2017	19/11/2018 a 28/11/2018	10	X
Thiago Luiz Martins – 680	13/11/2017 a 12/11/2018	19/11/2018 a 28/11/2018	10	X

Alceu Pereira	12/01/2017 a 11/01/2018	22/11/2018 a 11/12/2018	20	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 514/2018

Publicação Nº 1804171

PORTARIA SAMAEJSU Nº 514/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1090/2018 de 08 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 515/2018

Publicação Nº 1804172

PORTARIA SAMAEJSU Nº 515/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1098/2018 de 09 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 516/2018

Publicação Nº 1804173

PORTARIA SAMAEJSU Nº 516/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1097/2018 de 09 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 421/2018 de 13 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 421/2018 de 13 de setembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 517/2018

Publicação Nº 1804174

PORTARIA SAMAEJSU Nº 517/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1099/2018 de 09 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 518/2018

Publicação Nº 1804175

PORTARIA SAMAEJSU Nº 518/2018
EXONERA SERVIDOR

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o memorando nº 1103/2018 de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 12 de novembro de 2018, SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA matricula 666, do cargo de provimento

em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 046/2017 de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 519/2018

Publicação Nº 1804176

PORTARIA SAMAEJSU Nº 519/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 1087/2018/Samae de 08 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto incidente ocorrido no dia 07 de novembro de 2018 na Rua José Narloch, próximo ao numero 2388 com o veículo Ford/Cargo 815E, placa MDZ 8295, patrimônio 1749.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 520/2018

Publicação Nº 1804177

PORTARIA SAMAEJSU Nº 520/2018
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, LETICIA NAMORATO DIAS, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804179

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: I Noite de Manifestações Culturais Gauchescas - Proponente: José Antônio Scherer, Edital: 01/2014/FMC .
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 024/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 01/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.
CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o proponente apresentou na prestação de contas comprovantes de despesas não previstas no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, constatou-se que o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável a aplicação de multa no percentual de 10% do valor total do apoio do Fundo conforme inciso IV do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.285,98 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a ser corrigido monetariamente.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804180

RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Rock Jaraguá para ler e assistir - Proponente: Paulo de Almeida, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria nº 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 02/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o proponente apresentou na prestação de contas, somente após ser notificado pela Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, deste modo entregando a prestação de contas fora do prazo.

CONSIDERANDO que o projeto não foi executado em sua totalidade e não foi concluído.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 02/2018/CEPC/CONCULTURA - Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 001/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804181

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Cineminha no Bairro - Proponente: Sandra Maria Simioni, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 03/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA.

CONSIDERANDO que a proponente fez um depósito na conta do projeto para pagar despesas e retirou o saldo de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), quando, de acordo com o Edital 01/2014, deveria ter devolvido o valor para o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 03/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 002/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do saldo remanescente do apoio do Fundo no valor de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) corrigido monetariamente.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804182

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Gravação de DVD da Banda In-fluence - Proponente: Bruno Matheus Warmling, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 04/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regimento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o projeto foi executado fora do prazo e a prestação de contas foi entregue fora do prazo.

CONSIDERANDO que as notas fiscais apresentadas estão fora do prazo de execução do projeto.

CONSIDERANDO que os recursos foram transferidos para uma conta poupança.

CONSIDERANDO que o proponente não apresentou os releases referentes ao projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 04/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 003/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos

seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 041/2018/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 1804168

RESOLUÇÃO Nº 041/2018/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 40/2018/COMPHAAN/JS, que trata do Processo: 11051/2018, Cadastro: 8.142, Alvará de Ampliação e Reforma, tendo como requerente, Patrícia Mahfud da Silva Salerno, do imóvel situado na Rua Carlos Meyer, Nº 177, Bairro: Czerniewicz - Jaraguá do Sul – SC.

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94.
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a Resolução nº 40/2018/COMPHAAN/JS, suprimindo-se o alvará de demolição pois trata-se de alvará de ampliação e reforma.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
Augustinho Ferrari
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 042/2018/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 1804169

RESOLUÇÃO Nº 042/2018/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre sobre a retificação da Resolução nº 36/2018/COMPHAAN/JS que trata do Processo: – Cadastro: 2702, Outros requerimentos (Impugnação), tendo como requerente Walmor Von Eggert e Adolar Eggert, do imóvel situado na Rua 447 – Germano Wagner – bairro: Centenário - Jaraguá do Sul – SC.

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94.
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a Resolução nº 36/2018/COMPHAAN/JS, informando o número do processo: 25433/2018 não citado na mesma.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de novembro de 2018.
Augustinho Ferrari
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804183

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Vem Dançar "Edição latina" - Proponente: Ana Augusta Demarchi, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 05/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que faltaram as logomarcas do Município, da Fundação Cultural e do Fundo Municipal de Cultura como apoiadoras do projeto nas camisetas custeadas com recursos do projeto, conforme o item 5.8 do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 05/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 004/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do valor recebido para custear a confecção das camisetas (identificado no quadro QDD do Projeto), corrigido monetariamente e com juros legais conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804184

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Detalhes...Tão pequenos de nós dois - Proponente: Marli Schalinski Forte, Edital: 01/2014/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 06/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.

CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA.

CONSIDERANDO que o projeto previa duas apresentações como contrapartida e apenas realizou uma.

CONSIDERANDO que houve cobrança de ingressos sem comprovação da aplicação do recurso no projeto.

CONSIDERANDO que não há comprovação da apresentação gratuita solicitada pela comissão de mérito e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, sendo que a proponente justifica uma apresentação no Jaraguá em Dança, mas que foi remunerada.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 06/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 005/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804185

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: 1ª Exposição de Etnias de Jaraguá do Sul – Proponente: APEVI, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 07/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o projeto excedeu os 10% do seu valor total com divulgação, conforme o previsto no item 5.4 do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 07/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 006/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do valor recebido para custear a divulgação do projeto (identificado no quadro QDD), corrigido monetariamente e com juros legais conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804187

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Hauser – Produção e distribuição de compacto – Proponente: Fábio Ronchi, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 08/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o proponente não respondeu à notificação nº 21/2018.

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi entregue fora do prazo, com inconsistências no relatório social, notas fiscais, relatório de pagamentos, extratos bancários e comprovantes de transferências.

CONSIDERANDO que duas notas fiscais apresentadas estão fora do prazo de contrato.

CONSIDERANDO que o proponente não comprovou com nota fiscal o uso do recurso de R$ 2.684,26.

CONSIDERANDO que o QDD executado não confere com o apresentado no projeto.

CONSIDERANDO faltaram as logomarcas do Município, da Fundação Cultural e do Fundo Municipal de Cultura como apoiadoras do projeto no CD, conforme o item 5.8 do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014

e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 08/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 007/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:
a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.565,46 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804188

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: O Vale Tombado – Proponente: Gilmar Antônio Moretti, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 09/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o proponente alterou os profissionais aprovados pela Comissão de Avaliação Técnica, que pontuou a compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada, conforme o item 8.3.5 do Edital 01/2014, não informando ao Conselho Municipal de Cultura, ou apresentando o currículo dos outros profissionais.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 09/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 008/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804189

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Herança dos Antigos Engenhos – Proponente: Edson Luis Kuchnir, Edital: 01/2014/FMC.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 10/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, foram analisados Comissão Interna da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo CONCULTURA;

CONSIDERANDO que o proponente entregou a prestação de contas, somente após ser notificado, ou seja, dois anos após o prazo estabelecido pelo Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 10/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 009/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804191

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro – Casa Berthold Hansen – Proponente: Bertholdo Hansen, Edital: 01/2014/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 11/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que o proponente entregou a prestação de contas fora do prazo, entretanto concluiu o projeto dentro do prazo estabelecido pelo Edital 01/2014.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 01/2014 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável a aprovação da prestação de contas com ressalvas, concordando com o Parecer nº 11/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 010/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804192

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: O Fole Roncou – Uma História de Forró – Proponente: Fernando Oechsler, Edital: 0131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 011/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 12/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que o proponente alterou os profissionais aprovados pela Comissão de Avaliação Técnica, que pontuou a compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada, não informando ao Conselho Municipal de Cultura, ou apresentando o currículo dos outros profissionais.

CONSIDERANDO que houve alterações na quantidade de oficinas, carga horária entre outros aspectos que constavam no projeto, sem a comunicação oficial ao Conselho Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 12/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 011/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804193

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Traje Típico Proponente: Associação Esportiva e Recreativa Vieirense, Edital: 0131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 13/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 13/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 012/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804194

RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Sua Majestade O Samba Proponente: INECAJO – Instituto Emílio Carlos Jourdan, Edital: 131/2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 14/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente entregou a prestação fora do prazo previsto no Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que não consta na prestação de contas as fotos dos entrevistados nomeados no projeto.

CONSIDERANDO que não constam as gravações em áudio e as transcrições das entrevistas conforme previsto no projeto.

CONSIDERANDO que não constam os resultados das visitas e entrevistas, bem como a metodologia empregada nas mesmas, tornando a pesquisa incompleta e genérica.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Concordar com o Parecer nº 14/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 013/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 4845/2007; correspondente ao valor do projeto cultural de R$ 20.000,00(vinte mil reais) a ser corrigido monetariamente; e inabilitar o beneficiário do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804195

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro Escola Evangélica Jaraguá Proponente: Paróquia Apóstolo Pedro – IECLB , Edital: 131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 15/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 15/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 014/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 16/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804196

RESOLUÇÃO Nº 16/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro Casa Eno Rux – Etapa 2, Proponente: Eno Rux , Edital: 131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 16/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 16/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 015/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 17/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804197

RESOLUÇÃO Nº 17/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro da Casa Eurides Silveira - Etapa 3 , Proponente: Eliane Joceli Silveira , Edital: 131/2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 016/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 17/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 17/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 016/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 18/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804198

RESOLUÇÃO Nº 18/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro Escola de Ed. Básica Elza Granzotto Ferraz, Proponente: APP Escola Estadual Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, Edital: 131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 017/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 18/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 18/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 017/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 19/2018/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1804199

RESOLUÇÃO Nº 19/2018/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Análise de Prestação de Contas do Projeto: Restauro Casa Mann, Proponente: Carlos Eduardo Mann, Edital: 131/2015.
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura "é órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer" Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017.
CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017.
CONSIDERANDO o PARECER Nº 19/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas do ConCultura.
CONSIDERANDO a Lei nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o regulamento do Edital 131/2015.

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, conforme o previsto no projeto.

CONSIDERANDO que após a análise e a verificação das inconsistências encontradas, o proponente descumpriu as normas do Edital 131/2015 e da Lei 4845/2007.
RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 19/2018/CEPC/CONCULTURA da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do ConCultura que concorda com o Parecer nº 018/2018 da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 833/2017, nos seguintes termos:

a) Ser favorável a execução de medida compensatória através da publicação de uma nota (reportagem) em jornal local sobre o projeto e o apoio do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Joaçaba

Prefeitura

PP 20/2018/FMS

Publicação Nº 1804034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018/FMS

Objeto: objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 30/11/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 30/11/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 09 de novembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMOS 0272/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1803920

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0272/2018
PROTOCOLO Nº 3189/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PP UTILIZADOS NA PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EXECUTADAS PELO SIMAE, NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ÁGUA, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, V, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor: R$ 10.251,75 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Declaração de Dispensa em 16/11/2018.
Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2018.
Paulo César Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ERRATA DISPENSA LICITAÇÃO SMOS 0262/2018

Publicação Nº 1803939

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 09 de novembro de 2018, DOM/SC, Edição nº 2675 pág 898
Dispensa de Licitação SMOS 0262/2018
Onde lê-se:
Valor: R$ 2.627,64 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:
Valor: R$ 2.623,64 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

PORTARIA JHL 368/2018

Publicação Nº 1803937

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 368/2018 DE 14.11.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria JHL 364/2018 de 05.11.2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2673, data de 07.11.2018 e página 650.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor à partir de 14 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art° 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 369/2018

Publicação Nº 1803921

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 369/2018 DE 16.11.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Adriano Feltrim (Matr. 162), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.E-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.2017 à 01.04.2018, para serem fruídas no período de 19.11.2018 à 28.11.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 3702018

Publicação Nº 1804132

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 370/2018 DE 16.11.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Janete Angela Casarim Tessari, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. B, para responder pela Função de Encarregado de Serviço da Tesouraria, no período de 19.11.2018 à 28.11.2018, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1803918

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2018
PROTOCOLO Nº 1065/2018
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de datalogger, caixas tipo baú e equipamentos para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2,00	UN	ROÇADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA	TOYAMA	1.640,00	3.280,00
5	1,00	UN	FRESADORA PARA PISO ALSFÁLTICO	HONDA FORTMAQ	10.550,00	10.550,00

ROTHENBERGER DO BRASIL LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	1,00	UN	EQUIPAMENTO DE FILMAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROTH.ROCAM PLUS	78.769,35	78.769,35

SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO E PRESSÃO (DATALOGGER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SANESOLUTI	3.890,00	3.890,00

VIGÊNCIA: 17/05/2018 a 16/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 211/2018

Publicação Nº 1804083

DECRETO N.º 211/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 16.704,70 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e setenta centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0013.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0513.0 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 1.725,98
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0514.0 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 3.844,12
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 9.897,58
(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0486.0 (0.3.0041) – Aplicações Diretas R$ 1.237,02
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 9.897,58 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica – Estado, na importância de R$ 1.725,98 (mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), dos Recursos do Programa Diabéticos, na importância de R$ 3.844,12 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), dos Recursos dos Royalties do Petróleo - Saúde 25%, na importância de R$ 1.237,02 (mil e duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), totalizando um montante de R$ 16.704,70 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e setenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 213/2018

Publicação Nº 1804085

DECRETO N.º 213/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 18.938,71 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 18.938,71
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 18.938,71 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 00822018 - MOTORISTA

Publicação Nº 1803235

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 de 26 de outubro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018 de 26 de outubro de 2018, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna(SC):
MOTORISTA

Inscr.	Candidato	Habilitação de categoria "D"	Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Aptidão Prova Prática	Colocação
002	Laudenir Xavier	2	0	5	7	Apto	1º*
001	César Scheufele	2	1	4	7	Apto	2º*
004	Gilberto Peres de Macedo de Jesus	2	0	0	2	Apto	3º
003	Cassiano Teixeira Estrai	2	0	2	4	Inapto	Desclassificado
005	Luiz Alberto Saccol	2	1,5	9	12,5	Inapto	Desclassificado
006	Marcelo Ramos Balestrin	2	0	1	3	Inapto	Desclassificado
007	Lauro Albano Junges Junior	2	0	6	8	Inapto	Desclassificado
008	Evaldecir Carpeggiani	2	0	9	11	Inapto	Desclassificado
009	Adriano Mascarello	2	0,5	0	2,5	Inapto	Desclassificado

*critério de desempate - item 5.2., 'a.', do Edital.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretaria Municipal de Serviços Integrados
de Infraestrutura e Agropecuária

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Edital nº 008/2018 de 26 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESPOSTA À INTERCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 0082018 - MOTORISTA

Publicação Nº 1803232

RESPOSTAS À INTERCORÊNCIA (RECURSO)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 de 26 de outubro de 2018.

Inscrição		Solicitação
003		Contra a prova prática
Situação:	INDEFERIDO	

Justificativa	A alínea "b" do item 3.3 do Edital nº 008/2018 de 26/10/2018 é claro ao disciplinar "b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório, que visa verificar a capacidade do candidato e, desempenhar as atividades típicas da categoria funcional." E ainda nos incisos III a VI: "O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pelo examinador e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO; O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Processo Seletivo. O candidato para ser considerado APTO nesta Etapa, deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo. Outrossim, os demais casos contra os quais se insurge o candidato, como com relação a forma de realização da prova prática não merecem lograr êxito, pois, uma vez que efetuou a inscrição, submeteu-se às regras do Edital, conforme disposto no item 10.8 do Edital: "A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital." O fato de ter a CNH exigida ou ter vasta experiência como motorista não exime o candidato do cometimento de faltas que prejudicaram seu desempenho sendo considerado INAPTO. Assim, mantêm-se a classificação já publicada.

Registra-se e publica-se em

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1804154

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mafra/SC. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 22 de novembro de 2018, até o dia 05 de dezembro de 2018 até as 08 horas e 30 minutos, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Publicação Nº 1804153

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de lavação destinado as viaturas da 9ª Ciretran de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 04/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018

Publicação Nº 1804152

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018
Contrato nº: 082/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SC CONSTRUTORA CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME
CNPJ: 08.230.092/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar reforma em um imóvel com área de 264 m², situado no Lote 28 do Loteamento Iankoski, no bairro Vila Nova, conforme determinação judicial dos autos n° 0302095.31.2018.8.24.0041. Com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
Dispensa Por Justificativa n° 022/2018, Processo Licitatório n° 581/2018.
Valor: R$ 17.285,28 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data Assinatura: 12 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 15/12/2018 e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:
380 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 091.2018 PMM

Publicação Nº 1803955

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 091/2018 de 14 de Novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 118/2018. Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução em regime de empreitada com preço global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários para a construção de QUIOSQUES (churrasqueiras) na área de lazer do Município de Mondaí – SC, nas proximidades do camping da mesma e em sua totalidade contemplará: 01 (uma) unidade de Quiosque com 04 (quatro) churrasqueiras nas dimensões (8,0 x 8,0 m) e 04 (quatro) unidades de Quiosque com 01 (uma) churrasqueira nas dimensões (4,0 x 4,0), conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), memorial descritivo e plantas baixas, que fica fazendo parte do Edital. Fornecedor: RINNOVARE - CNPJ sob o nº 28.971.466/0001-53. Valor: R$ 77.424,59 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 14 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA 454

Publicação Nº 1804230

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

	"Constitui Comissão de Processo Administrativo Pessoal para apurar eventual falta no exercício de cargo público de servidor público municipal do município de Mondaí/SC."

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 207 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº. 3.195, 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, os deveres do servidor público municipal, em especial, ser assíduo e pontual ao serviço, nos termos do inciso IX, art. 175, do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, o noticiado por meio do Oficio n° CI/041/2018, que o servidor Anderson Henkel, matricula n° 2859, não registrou sua frequência em relógio ponto em seu local de trabalho junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos, em 41 dias/ocasiões e não apresentou justificativa para tal, desde 01 de fevereiro de 2018, situação em que se presume sua ausência;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Processo Administrativo Pessoal para, sob a presidência do primeiro, apurar a falta de assiduidade do servidor Anderson Henkel.
I – ADRIEL DIOGO LUNKES, agente fiscal, matrícula nº. 3163;
II – JOYCE BIANCA WALKER DOS PRAZERES, nutricionista, matrícula n° 2112;
III- DECIO JOSE MACHRY, assistente administrativo, matrícula n° 1808.

Art. 2º. Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.

Art. 4° Nos termos do art. 206 da Lei nº. 3.195, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, afastar preventivamente o servidor Anderson Henkel, matricula n° 2859, pelo prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da comunicação oficial ao presidente da comissão sindicante.

Registre-se;

Mondai – SC 19 de novembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

LEI 930

Publicação Nº 1803940

Lei nº 930-2018
TRATA DA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Rua MG-24, localizada no bairro Nova Roma, neste município de Morro Grande, passa a denominar-se "Rua Ernesto Fenali".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 14 de novembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 931

Publicação Nº 1803941

LEI 931-218

TRATA DA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Rua MG-21, localizada no bairro Nova Roma, neste município de Morro Grande, passa a denominar-se "Rua Luciano Spader".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 14 de novembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Erechim

Prefeitura

TOMADA DE PRECO Nº 014/2018 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 1804225

TOMADA DE PRECO Nº 014/2018

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira designada pelo Decreto nº 162/2018, servidora Maria Eduarda Nichetti procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 22/11/2018. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica e alterações significativas acerca do referido processo licitatório. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Mural de Publicações deste Departamento e o Aviso de Suspensão de Licitação será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Maria Eduarda Nichetti
Pregoeira

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 312-2018 FIM DO TURNO UNICO

Publicação Nº 1804118

DECRETO Nº. 312/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"DECRETA O FIM DO TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO QUE TANGE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;
CONSIDERANDO: que o Município de Nova Itaberaba necessita retomar os trabalhos em condições normais, dada a necessidade de recuperar estradas municipais e desenvolver os trabalhos na agricultura, além de verificar o equilíbrio financeiro/orçamentário que possibilita o desempenho dos trabalhos em turno normal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o retorno dos trabalhos em dois turnos com o fim do turno único de trabalho em todas as atividades das repartições publicas municipais, passando o horário de expediente a funcionar no período compreendido entre das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrario em especial o disposto no decreto nº 288/2018 de 28 de Setembro de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 313-2018 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1804119

DECRETO Nº. 313/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1027/14 de 08 de setembro de 2.014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal De Assistência Social do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 30 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2020 passando a ter a seguinte composição:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Francieli Campagnaro Rigon.... Suplente: Giseli Zin Lubi

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Claudete Maria Eckert.... Suplente: Cristiane Allebrantt Both

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Tatiane A. Fioreze Marocco... Suplente: Fernanda Fioreze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Jaceline Severo Reolon.... Suplente: Danilo Gabriel

REPRESENTANTES DO PAIF; usuários
Titular: Ilda Dalapossa.... Suplente: Lucir Bernardete Venâncio Pereira
Titular: Ercelei dos Santos... Suplente: Caroline Soares

Titular: Auzilia Ficagna Reginatto... Suplente: Jucelei Garcia
Titular: Maria Tramontina... Suplente: Marzeli Carmen Alberti Venâncio

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO– SC, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 314-2018 REGULAMENTA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA - CMDCA

Publicação Nº 1804120

DECRETO Nº. 314/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA SC, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA 05/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, formada por membros do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo composta da seguinte forma:

I –Francieli Campagnaro Rigon
II – Marciane Althaus
III – Elza Franceschetto Borin
IV – Jovane Zuchello
V – Cleci Salete Gabriel

§ 1º - A comissão organizadora poderá convidar profissionais do Setor Público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da CONFERÊNCIA MUNICIPAL, quando entender relevante para a consecução de suas atividades.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;
V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
VI – organizar material necessário a realização da conferência;
VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º - A Conferência será realizada na data de 20 de novembro de 2018, com inicio às 13:00 horas sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO– SC, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 315-2018 CONCEDE INSALUBRIDADE NELSON

Publicação Nº 1804111

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 315/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor exerce funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor NELSON PEDRO VANASSI, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 316-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT MARLI

Publicação Nº 1804112

DECRETO Nº 316/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de professores do quadro de pessoal do município, que trabalharam no pleito eletivo de 2018, e que possuem direito a folga garantida por lei;

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, MARLI SALETE POSSAN POSSA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/11/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 317-2018 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009 2018

Publicação Nº 1804113

DECRETO N.º 317/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 009/2018, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no ano letivo de 2019, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 009/2018 conforme segue:

I – ODENIR PETROLE – Presidente;

II – MÔNIA CYPEL SANTANA – Secretária;

III – LUAN MACIEL, CRISTIANO PAVIN E GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 318-2018 DESIGNA SERVIDORES PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 1804114

DECRETO Nº. 318/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONFERIR E AUTENTICAR DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as servidoras municipais Laline Maschio e Fernanda Fioreze, como responsáveis pela conferencia e autenticação de documentos dos candidatos interessados em se inscrever para participar do Processo Seletivo nº 009/2018, que tem como objeto a contratação de professores e estagiários, para o ano letivo de 2019.

Paragrafo Único – Os documentos a que se refere o caput deste artigo são aqueles especificamente solicitados para participação no Processo Seletivo nº 009/2018.

Art. 2º - Os documentos aferidos pelas servidoras serão considerados autênticos para todos os efeitos, gozando de fé publica.

Art. 3º - O serviço de análise e autenticação dos documentos serão desenvolvidos pelas servidoras em seu turno normal de trabalho, não caracterizando jornada extraordinária, motivo pelo qual nenhum adicional será acrescido ao vencimento das servidoras.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 319-2018 CONCEDE INSALUBRIDADE MARCELO

Publicação Nº 1804115

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 319/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor exerce funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor MARCELO BOTTIN, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 323-2018 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA MARCELO

Publicação Nº 1804117

DECRETO Nº 323/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Motorista da Saúde ao servidor municipal MARCELO BOTTIN, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, no percentual de 80% (oitenta por cento), de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 324-2018 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA LEOCIR GEORGEO

Publicação Nº 1804110

DECRETO Nº 324/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Chefe de Setor, ao servidor municipal LEOCIR GEORGIO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, no percentual de 80% (oitenta por cento), de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 325-2018 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO PNAE

Publicação Nº 1803988

DECRETO Nº. 325/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI,, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no Projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.37 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.37 - Outras Transf. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Detalhamento: 0032 – PNAE R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.37 – na Rubrica 1.7.1.8.05.3.1.00 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar PNAE, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.171/2017 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 326-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1804106

DECRETO Nº. 326/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 10.775,90 (Dez mil, setecentos e setenta e cinco reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.36 - Superávit – Salario Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.775,90

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 10.775,90 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 327-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1804107

DECRETO Nº. 327/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 31.573,00 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.36 - Salario Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 31.573,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 31.573,00 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 31.573,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 701/2018 "B"

Publicação Nº 1804178

PORTARIA Nº 701/2018 "B"

Interrupção da Licença para Tratamento de Saúde de servidor que menciona

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, se acordo com o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Artigo 1º Interromper a Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Público Municipal, LUCAS BUDKEWITZ, matrícula nº 7448, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com retorno a partir de 30 de outubro de 2018, conforme Comunicação de Decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 30 de outubro de 2018.

Artigo 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 715/2018

Publicação Nº 1804186

PORTARIA Nº 715/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO GANDIN, matrícula nº 15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 08/11/2018 até 06 de janeiro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2018.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 716/2018

Publicação Nº 1804190

PORTARIA Nº 716/2018

Prorroga Portaria Readaptação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 348/2018 "A", que Prorrogou a Concessão de Readaptação ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de novembro de 2018 a 16 de maio de 2019, conforme resultado pericial datado de 13/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 717/2018

Publicação Nº 1804200

PORTARIA Nº 717/2018

Exonera Servidor a Pedido

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ADRIANA REGINA PAVAN BIF, matrícula n° 7828, ocupante do cargo de Enfermeira - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.655, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804047

LEI N.º 2.655, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Nova Veneza, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2018.

Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R$ 70,00 (setenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.656, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804056

LEI N.º 2.656, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Veneza para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo R$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais), do Orçamento Fiscal e R$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 56.225.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.250.000,00 (dois e duzentos e cinquenta reais), em R$ 43.950.000,00 (quarenta e três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal, em R$ 8.625.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde e em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1 .	RECEITAS CORRENTES	58.396.000,00
1.1.	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.505.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.551.000,00
9.1	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB	(7.936.000,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	5.765.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.520.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.155.000,00
	TOTAL:	56.225.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		4.860.000,00
07 -	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		17.700.000,00
08 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.200.000,00
09 –	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		2.500.000,00
10 -	SECR. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		13.730.000,00
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		820.000,00
12 -	ENCARGOS GERAIS		1.850.000,00
15 -	FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO		850.000,00
16-	FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE		370.000,00
99 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
	SOMA:		43.950.000,00

Transferências Financeiras para o F.M.Saúde	8.625.000,00
Transferências Financeiras para o F.M. Assistência Social	1.400.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
SOMA:	12.275.000,00
TOTAL:	56.225.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	4.860.000,00
12	Educação	17.700.000,00
13	Cultura	1.740.000,00
15	Urbanismo	1.050.000,00
17	Saneamento	850.000,00
18	Gestão Ambiental	435.000,00
20	Agricultura	1.135.000,00
22	Indústria	820.000,00
26	Transporte	12.680.000,00
27	Desporto e Lazer	800.000,00
28	Encargos Especiais	1.850.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
	SOMA:	43.950.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.275.000,00
	TOTAL:	56.225.000,00

III– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	32.035.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.405.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.530.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	11.885.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	11.085.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	800.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00

	SOMA:	43.950.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ FUNDO M. SAÚDE	8.625.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ FUNDO M. A. SOCIAL	1.400.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ CÃMARA	2.250.000,00
	TOTAL:	56.225.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como transferência financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 3.375.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 8.625.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	3.135.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CNTRIBUIÇÕES	40.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.035.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.000,00
	SOMA:	3.375.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.625.000,00
	SOMA:	12.000.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	11.990.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA	12.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	11.139.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.870.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.269.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	851.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	851.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	12.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	300.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00

	SOMA:	400.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.400.000,00
	SOMA:	1.800.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.790.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA	1.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.360.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	290.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.070.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	430.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	1.800.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º - O Orçamento da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA VENEZA para o exercício de 2019, estima a as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), e fixa as Despesas em R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

§ 2º - A Despesa da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVAd	2.250.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	750.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
	SOMA:	2.250.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 6º - As despesas do DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2.019, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único. As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

99	Reserva de Contingência	30.000,00
	Passivos Contingentes	30.000,00

II - UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	Passivos Contingentes	10.000,00

III - UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE NOVA VENEZA

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	Passivos Contingentes	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 13/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor", desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma Lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso;

III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

IV – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. As despesas por conta das suplementações de que trata este artigo ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos recursos financeiros nos cofres do Município.

Art. 10º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 12 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 - Durante o Exercício de 2019, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Parágrafo Único. Os Termos de Convênios a que se refere este artigo serão levados ao conhecimento da Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

Art. 17 - O Município executará, prioritariamente, as Ações previstas na Lei Orçamentária de 2019, vinculadas ao atendimento da criança e do adolescente, na forma do Programa Prefeito Amigo da Criança, gerido pela Fundação Abrinq e regulamentos pertinentes.

Art. 18 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando

originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19 - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, com efeitos a partir de 1º de janeiro.

Nova Veneza, SC, 14 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.657, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804048

LEI N.º 2.657, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR MATERIAL COM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder ao Município de Criciúma seixo britado, recebendo, em contrapartida, a título de permuta, seixo bruto retirado da jazida para extração de seixos localizada no Rio Mãe Luzia, na proporção do valor recebido.

Art. 2º – Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com o Município de Criciúma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Publicação Nº 1804092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas destinadas aos servidores públicos municipais.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 29/11/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 16 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Publicação Nº 1804093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

OBJETO: Contratação de profissional com formação na área de trânsito ou de empresa especializada na área para criação do Departamento Municipal de Transito.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 29/11/2018 às 11:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 16 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

2.849 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA 2019

Publicação Nº 1804035

LEI Nº 2.849 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O Orçamento Fiscal do Município de ORLEANS, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 86.779.760,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) e fixa a despesa em R$ R$ 86.779.760,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	
RECEITAS	86.779.760,00
Receitas correntes	76.289.760,00
Receitas de capital	10.490.000,00
Total Geral	86.779.760,00

Art.3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.370.000,00
04 - Administração	6.942.540,00
06 - Segurança Pública	445.840,00
08 - Assistência Social	3.976.580,00
10 - Saúde	18.236.900,00
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	21.362.240,00
13 - Cultura	905.000,00
15 - Urbanismo	11.100.300,00
16 - Habitação	1.375.000,00
17 - Saneamento	9.619.940,00
18 - Gestão Ambienta!	451.600,00
20 - Agricultura	1.427.000,00
23 - Comércio e Serviços	70.000,00
26 - Transporte	7.951.780,00
27 - Desporto e Lazer	390.000,00
99 - Reserva de Contingência	145.040,00
Total geral:	86.779.760,00

POR SUBFUNÇÕES

031 -Ação Legislativa	2.370.000,00
122 - Administração Geral	6.922.540,00
123 - Administração Financeira	20.000,00
182 - Defesa Civil	445.840,00
241 - Assistência ao Idoso	160.000,00

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	677.160,00
244 - Assistência Comunitária	3.139.420,00
301 - Atenção Básica	15.958.400,00
306 - Alimentação e Nutrição	737.760,00
333 - Empregabilidade	10.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.975.960,00
364 - Ensino Superior	385.000,00
365 - Educação Infantil	5.263 520,00
392 – Difusão Cultural	905.000,00
452 - Serviços Urbanos	10.137.300,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00
482 - Habitação Urbana	1.375.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.582.940,00
542 - Controle Ambiental	451.600,00
606 - Extensão Rural	1.427.000,00
695 - Turismo	70.000,00
782 - Transporte Rodoviário	7.401.780,00
812 – Desporto Comunitário	390.000,00
999 - Reserva de Contingência	145.040,00
Total geral:	86.779.760,00

POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	2. 370 000,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1. 230.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL COM EFICIÊNCIA	4.626.480,00
4 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	295.840,00
5 – ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA	1.086.060,00
6- ESCOLA PARA TODOS COM QUALIDADE	21.362.240,00
7 - ORLEANS TERRA DA CULTURA	905.000,00
8 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.160,00
9 - ATENDIMENTO NA ÁREA DE HABITAÇÃO	1.375.000,00
10 - GRUPO DE TERCEIRA IDADE	150.000,00
15 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.461.420,00
16 - SAÚDE PARA TODOS	18.236.900,00
17 - PASSAGEIRO AO ABRIGO	550.000,00
18 - TRANSITO SEGURO	451.320,00
19 - CIDADE LIMPA	963.000,00
20 - URBANIZAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OBRAS PÚBLICAS	9.685.980,00
21 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS	7.401.780,00
22 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	1.427.000,00
24 - TURISMO EM ORLEANS	70.000,00
25 - ESPORTE É VIDA	390.000,00
26 - ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	9.519.940,00
27 - ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	100.000,00
28 - MEIO AMBIENTE	451.600,00
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE	95.040,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
100 - DEFESA CIVIL	150.000,00
Total geral	86.779.760,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	68.583.060,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.993.680,000
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.469.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.051.660,00
INVESTIMENTOS	17.691.660,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	360.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.040,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.040,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.040,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.040,00
Total geral:	86.779.760,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.770.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.274.480,000
04.00 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COM	1.086.060,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TUR	1.497.000,00
06.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.362.240,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	905.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	19.152.080,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	5.009.420,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.236.900,00
11.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS	451.600,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.370.000,00
12.00 - SAMAE - SERVIÇO AUT MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	9.614.980,00
Total geral	86.779.760,00

Art. 4°. Os orçamentos das despesas das administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Art. 5° . O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor .
b) abrir creditos suplementares, até o limite não Informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei n. 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 13 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.458 ANULA DOTAÇÃO E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1804036

DECRETO N. 4.458 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA , INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.01 – Departamento da Fazenda
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6..90.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA , INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.01 – Departamento da Fazenda
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 05 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.459

Publicação Nº 1804037

DECRETO N. 4.459 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA , INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.01 – Departamento da Fazenda
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.90.00 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00

TOTAL R$ 14.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA , INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.01 – Departamento da Fazenda
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.00 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00

TOTAL R$ 14.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 05 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 67/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1803972

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 67/2018-1 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/11/2018 Término: 18/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA EDGAR CUNHA - ACESSO A SC 390, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001607 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 128/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1803970

Contrato Nº..: 128/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA - EPP
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (34), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (216)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ANTENA, FILTROS, KITS DE ATERRAMENTOS, E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA REPETIDORA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
Orleans, 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 222/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804140

PROCESSO Nº 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 108/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A ATENDER BENEFICIÁRIOS CONSTANTES DO § 1° DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 2.699/2017.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/11/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 03/12/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº217/2018 CONTRATO Nº 129/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804134

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 217/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº39/2018
Contrato Nº..: 129/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MONICA MONTEGUTI VERONEZI
Valor ..... : 20.400,61 (vinte mil quatrocentos reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº218/2018 CONTRATO Nº 130/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804135

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 218/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 40/2018
Contrato Nº..: 130/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARILEIA CEOLIN BAGIO
Valor ..... : 21.892,09 (vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº219/2018 CONTRATO Nº 131/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804136

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 219/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 41/2018
Contrato Nº..: 131/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SIRLENI GHIZI ZANINI
Valor ..... : 18.520,04 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº220/2018 CONTRATO Nº 132/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804137

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 220/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2018
Contrato Nº..: 132/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
Valor ..... : 74.729,81 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº221/2018 CONTRATO Nº 133/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1804138

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 221/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2018
Contrato Nº..: 133/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ADAIR RIZZI
Valor ..... : 11.283,75 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 16 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

327/2018

Publicação Nº 1804202

PORTARIA Nº 327/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, André Vilson Francisco, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 029.048.829-01, matrícula nº 11540, classificado em primeiro lugar no processo seletivo n° 08/2018 com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19/11/2018, em substituição ao servidor efetivo Eder Espindola que encontra-se afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018 DISPENSA 27/2018

Publicação Nº 1803967

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 108/2018 – Dispensa de Licitação 27/2018 - PMP
Objeto: A contratação de empresa para prestar serviços para show pirotécnico natalino juntamente com os equipamentos necessários, com duração de 05 a 06 minutos, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2018, com início previsto para às 21h00.
Dados do Contrato: Contrato nº 157/2018 / Contratado: EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 19.243.728/0001-72 - Data do Contrato: 14/11/2018 - Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 109/2018 DISPENSA 28/2018

Publicação Nº 1803968

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 109/2018 – Dispensa de Licitação 28/2018 - PMP
Objeto: A contratação de empresa para show natalino com a Família Noel, trio elétrico, com repertório de músicas natalinas, a realizar-se no dia 08 de Dezembro de 2018, na praça José Hilário Simon, com início previsto para às 15 horas, com duração aproximada de duas horas.
Dados do Contrato: Contrato nº 158/2018 / Contratado: S.F. FRANÇA EVENTOS - CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87- Data do Contrato: 14/11/2018 - Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 107/2018 DISPENSA 26/2018

Publicação Nº 1803966

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 107/2018 – Dispensa de Licitação 26/2018 - PMP
Objeto: A contratação de empresa para sonorização, iluminação e apresentação de show quando da abertura natalina com a dupla Deivid e Eduardo, a realizar-se no dia 30 de Novembro de 2018, no Coreto da praça José Hilário Simon, com início previsto para às 21 horas com duração aproximada de duas horas.
Dados do Contrato: Contrato nº 156/2018 / Contratado: CINTIA MARA JONER - CNPJ sob o nº 19.243.728/0001-72- Data do Contrato: 14/11/2018 - Valor do Contrato: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 110/2018 DISPENSA 29/2018

Publicação Nº 1803969

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 110/2018 – Dispensa de Licitação 29/2018 - PMP
Objeto: A contratação de empresa para sonorização e iluminação, incluindo PA 03 vias completo, monitores e demais itens necessários, montagem de grid treliçado em alumínio padrão Q30, moving beam 200, refletrores de led, mini-bruti, strobo, canhão seguidor e demais itens necessários para a encenação do teatro Caminho Estrelado, a realizar-se no dia 22 de Dezembro de 2018, no Centro de Formação de Peritiba, com início previsto para às 20 horas.
Dados do Contrato: Contrato nº 159/2018 / Contratado: MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM - CNPJ sob o nº 10.649.946/0001-37- Data do Contrato: 14/11/2018 - Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 154/2018 - SEGUNDO ADITIVO AO 112/2018

Publicação Nº 1803971

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 65/2018 modalidade Tomada de Preços nº 07/2018.
Objeto: Suprimir do contrato original nº 112/2018 que tem por a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação de postes de rede elétrica, localizados na Rua Frei Bonifácio e Rua Getúlio Vargas, de acordo com o memorial descritivo e projeto básico que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ nº: 01.627.484/0001-66.
Valor: R$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Data de Vigência: 08/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 31 de Novembro de 2018.
Município de Peritiba – SC em 31 de Outubro de 2018.
VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 011-2018 - PMP - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LAGO

Publicação Nº 1803973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018 - PMP
A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "REVITALIZAÇÃO DA 'PRAÇA DO LAGO' PRAÇA EDMUNDO LAURO SCHMITZ". De acordo com os anexos e projetos do Edital convocatório.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 03/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 16 de novembro de 2018.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

GABARITO TESTE SELETIVO 04

Publicação Nº 1804259

GABARITO PROVISÓRIO

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL DE 19/11/2018 ATÉ AS 17:00 HRS DO DIA 20/11/2018 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

AGENTE DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	D	D	B	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	C	B	A	C	C

ATENDENTE DE CRECHE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR DISC. DE ARTES									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR DISC. EDUCAÇÃO FÍSICA I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR REGENTE DE CRECHE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFISSIONAL DE APOIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

SERVENTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	D	B	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	C	B	A	C	C

Joaçaba, 19 de Novembro de 2018.

APRENDER.COM

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 - RUA OTTO BEHLING

Publicação Nº 1803986

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/18 - RUA OTTO BEHLING

MUNICÍPIO DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 433 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 334/18; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12) da RUA OTTO BEHLING, situada no Bairro Testo Rega da Cidade de Pomerode (SC), que serão executadas pelo Município de Pomerode, as obras de melhoria de que trata o presente Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO
1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Pomerode, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
2.1 Rua Otto Behling, em uma extensão de 770,00 metros, iniciando na 0PP e término estaca 38+10 PF, no Bairro Testo Rega da Cidade de Pomerode (SC).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 6º, IV da Lei Complementar nº 334/18)
3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderentes ao Programa Mutirão para Serviços de Pavimentação de Vias Públicas, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho pavimentado da via (entre as estacas 0PP e 38+10,00 PF), que foram valorizados.
3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO(art. 6º, I da Lei Complementar nº 334/18)
4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.
4.2 Da descrição individual da obra
4.2.1 Sinalização da Obra
4.2.1.1 Placa do Convênio totalizando 3,00 metros
4.2.2 Terraplenagem
4.2.2.1 Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160HP) totalizando 4.252,32 metros cúbicos
4.2.2.2 Carga mecanizada e remoção de entulhos com transporte até 1 km totalizando 4252,32 metros cúbicos
4.2.3 Pavimentação
4.2.3.1 Regularização de greide e compactação de Subleito a 100% do PN totalizando 6.160 metros quadrados
4.2.3.2 Reforço do subleito, Compactação de aterros a 100% proctor normal, Material de Jazida DMT 10km totalizando 812,24 metros cúbicos
4.2.3.3 Sub-base de saibro(rachão), estabilizado granulometricamente, considerando regularização de greide e compactação - esp.: 15cm - inclusive ensaios tecnológicos conforme memorial descritivo e de cálculo totalizando 924,00 metros cúbicos
4.2.3.4 Base com brita graduada, compactada, considerando aplicação usinagem e transporte- esp.: 15cm - inclusive ensaios tecnológicos conforme memorial descritivo e de cálculo metros cúbicos
4.2.3.5 Imprimação da base CM-30 - inclusive ensaios tecnológicos conforme memorial descritivo e de cálculo totalizando 6.160,00 metros quadrados
4.2.3.6 Pintura de ligação RR-2C- inclusive ensaios tecnológicos conforme memorial descritivo e de cálculo totalizando metros quadrados
4.2.3.7 Fabricação, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)5cm - inclusive ensaios tecnológicos conforme memorial descritivo e de cálculo totalizando 770,00 toneladas

4.2.4 Drenagem
4.2.4.1 Escavação mec. de valas em qualquer tipo de solo, 0,00 a 4,00 mtotalizando2.065,91,00 metros cúbicos
4.2.4.2 Escoramento -Pontaleteamento totalizando 2.918,18 metros quadrados

4.2.4.3 Lastro de brita 6 cm x 60 cm totalizando 129,56 metros cúbicos
4.2.4.4 Fornecimento e assentamento de tubo concreto PB NBR-8890/2007 de Ø 30 cm totalizando 188,00 metros
4.2.4.5 Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 40 cmtotalizando 237,00 metros
4.2.4.6 Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 60 cm totalizando 397,00 metros
4.2.4.7 Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 80 cm totalizando 114,00metros
4.2.4.8 Fornecimento e colocação de manta geotextil 200 g/m2, largura = 30 cm totalizando 604,75metros quadrados
4.2.4.9 Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado totalizando 1.628,26metros cúbicos
4.2.4.10 Transporte e espalhamento de material das remoções p/ B.F., DMT até 6,0 km totalizando 437,66metros cúbicos
4.2.4.11 Caixa de ligação e passagem Ø 40 cm (CLP 01)totalizando 8,00unidades
4.2.4.12 Caixa de ligação e passagem Ø 60 cm (CLP 02) totalizando 16,00 unidades
4.2.4.13 Caixa de ligação e passagem Ø 80 cm (CLP 02) totalizando 5,00 unidades
4.2.4.14 Caixa de passagem Ø 60 cm (CP 02) totalizando 2,00 unidades
4.2.4.15 Boca de lobo Simples com Grelha de Concreto (BLS 01) totalizando 8,00 unidades
4.2.4.16 Boca de lobo Simples com Grelha de Concreto (BLS 02) totalizando 20,00 unidades
4.2.5 Obras complementares
4.2.5.1 Escavação manual a céu aberto em material de 1 categoria, em profundidade até 0,50 m totalizando 1.142,86 metros cúbicos
4.2.5.2 Carga mecanizada e remoção de entulhos com transporte até 1 km totalizando 1.142,86 metros cúbicos
4.2.5.3 Aterro apiloado de passeio totalizando 457,14 metros cúbicos
4.2.5.4 Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 25 cm de base e 25 cm de altura , moldado "in loco" com extrusora (MF 03 - MF 04) totalizando 1.520,00 metros
4.2.6 Sinalização Viária
4.2.6.1 Pintura faixa de travessia de pedestres zebrada - FTP-1 cor branca - durabilidade mínima - 2 anos totalizando 23,81 metros quadrados
4.2.6.2 Pintura dizer "PARE" com faixa de retenção, cor branca - durabilidade mínima - 2 anos totalizando 33,33 metros quadrados
4.2.6.3 Pintura da linha de bordo - LBO cor branca - durabilidade mínima - 2 anos totalizando 182,20 metros quadrados
4.2.6.4 Pintura da linha simples contínua - LFO- 1 cor amarela - durabilidade mínima - 2 anos totalizando 88,92 metros quadrados
4.2.6.5 Fornecimento e colocação de Tachões bidirecionais - cor amarela – refletivo totalizando 12,00 unidades
4.2.6.6 Placa de Identificação de rua totalizando 2,00unidades
4.2.6.7 Placa R-1 totalizando 4,00 unidades
4.2.6.8 Placa R-19 totalizando 5,00 unidades
4.2.6.9 Placa A-32b totalizando 3,00 unidades
4.2.6.10 Placa A-2ª totalizando 1,00 unidades
4.2.6.11 Placa A-2b totalizando 1,00 unidades
4.2.6.12 Placa A-22 totalizando 2,00 unidades
4.2.6.13 Suporte para Placa de Sinalização totalizando 18,00 unidades

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA(art. 6º, II da Lei Complementar nº 334/18)
5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Otto Behling está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5.1.1	Sinalização da Obra	1.478,62
5.1.2	Terraplenagem	56.584,78
5.1.3	Drenagem	391.845,63
5.1.4	Pavimentação	725.987,25
5.1.5	Obras Complementares	150.966,27
5.1.6	Sinalização Viária	15.669,88
5.1.7	TOTAL	1.342.532,43

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOSCONTRIBUINTES (art. 6º, III,da Lei Complementar nº 334/18)
6.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE participará no custo da obra com a importância de R$ 990.611,63 do orçamento e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.
6.2 Os contribuintesproprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 351.920,80, ao custo de R$ 57,13 por metro quadrado de área pavimentada com asfalto, eas despesas de construção de passeios.
6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área total de pista pavimentada	6.160,00 m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 6.160,00 X 57,13	R$ 351.920,80

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE -DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 334/18)

7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.
7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal

nº 075/01 - CTM.
7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.
7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.
7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:
7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;
7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e
7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
(art. 429, I, "c", Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM)
7.1 O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, se dará na forma da tabela abaixo:

VIA	SERVIÇO	VALOR TOTAL OBRA (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$/M²)
Rua Otto Behling	SO + TE + DP + PV + OC + SV	1.342.532,43	217,94
SO (sinalização da obra) - TE (terraplanagem) - DP (drenagem pluvial) - PV (pavimentação) - OC (obras complementares) - SV (sinalização viária)			

7.2 A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica do presente Edital, será da ordem de R$ 217,94 (duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), obtendo-se o preço unitário em metros quadrados (m²), pelo custo total da obra, dividido pela área total.
8. FATOR DE ABSORÇÃO(art. 6º, V, da Lei Complementar nº 334/18)
8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.
8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação:FA = VI/VTR; onde "VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.
8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr
Legendas:CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - A (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - Vi (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - Vtr (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL(art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 334/18)
9.1 Fazparte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação, realizado antes do início da obra, na forma documento em anexo. (Anexo I)
9.2 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal,por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.
9.4 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO
10.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação,para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá o rito do art. 422 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.
10.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá os efeitos do lançamento até seu respectivo julgamento.
10.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.
10.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.
11. FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:
11.1.1 5% (cinco por cento) de redução para pagamento em cota única.
11.1.2 até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem qualquer redução, corrigidas monetariamente.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital, sendo que as dúvidas ou demais informações necessárias sobre o assunto do presente Edital poderá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode.(Anexo II)
Pomerode (SC), 16 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2018

Publicação Nº 1804039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2018

Processo Administrativo n.º 003 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 30/11/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 30/11/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Fundação Cultural de Pomerode – Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., Fone: (47) 3306-6234 e/ou e-mail: administracao@fcpomerode.com.br.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2018.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente da Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52.2018-PM

Publicação Nº 1803984

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2018

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 109/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para APROFUNDAMENTO EMERGENCIAL DO POÇO ARTESIANO 02 de 200 á 300m em 6", além da realização de teste de vazão, empréstimo de Bomba, ajustes e análise de água, para o Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10119	MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA	
8556	PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	
10120	RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA	1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA	15.408.830/0001-20	WILLIAM SCHLINKE	036.006.769-70
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	13.250.019/0001-38	MARCIO PARISOTTO	040.952.059-46
RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA	18.143.021/0001-21	MARCOS DIENSTMANN	004.806.249-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para APROFUNDAMENTO EMERGENCIAL DO POÇO ARTESIANO 02 de 200 á 300m em 6", além da realização de teste de vazão, empréstimo de Bomba, ajustes e análise de água, para o Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10120 - RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Retirada de equipamento para aprofundamento do poço 02	Un		1,000	395,3977	395,40
2	Transporte de equipamentos	Un		1,000	184,2630	184,26
3	Montagem dos equipamentos no canteiro de obras	Un		1,000	245,6840	245,68
4	Descer ferramenta dos 0 até os 200 metros existentes	Un		1,000	441,4634	441,46
5	Perfuração em 6" de 200 a 300 metros	M		100,000	41,8431	4.184,31
6	Perfuração em 6" de 300 a 350 metros	M		50,000	46,8335	2.341,68
7	Retirada e reinstalação de bomba para teste de vazão	Un		2,000	714,0191	1.428,04
8	Teste de vazão até 350 metros	Un		1,000	1.823,4358	1.823,44
9	Limpeza e desinfecção	Un		1,000	406,9141	406,91
10	Análise de Água - Bacteriológica	Un		1,000	92,1315	92 , 13

Fornecedor: 10120 - RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Locação de equipamento após aprofundamento do poço tubular profundo por 03 meses, contemplando todos equipamentos necessário e serviço de retirada e reinstalação dos mesmo no poço, podendo ser renovado para mais tempo, ou até sair a licitação dos equipamentos necessários para instalação do poço tubular profundo, conforme teste de vazão apresentado pela empresa prestadora de serviço de perfuração do poço tubular profundo.	MÊS		3,000	955,8643	2.867,59
12	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	Un		1,000	69,0986	69 , 10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,16 de Novembro de 2018.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA CNPJ: 15.408.830/0001-20 _____

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 13.250.019/0001-38 _____

RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 18.143.021/0001-21 _____

DECRETO Nº. 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804024

DECRETO Nº. 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0041.2.041 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais

MODALIDADE:	(110) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	2.000,00
TOTAL GERAL			R$	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 34.821,19 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 16 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

EXTRATO CONTRATO 55.2018 - RIOGRANDENSE

Publicação Nº 1803982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para APROFUNDAMENTO EMERGENCIAL DO POÇO ARTESIANO 02 de 200 á 300m em 6", além da realização de teste de vazão, empréstimo de Bomba, ajustes e análise de água, para o Município de Princesa/SC.
Princesa, 19 de Novembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO 01 ADT 26.2018 - PM

Publicação Nº 1804028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 26/2018 - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo do contrato 26/2018 com objeto de
"Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC".
Princesa, 16 de Novembro de 2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 2018.11.16 - PL 109.2018 PR 62.2018

Publicação Nº 1803981

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/18
CONTRATADO: RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para APROFUNDAMENTO EMERGENCIAL DO POÇO ARTESIANO 02 de 200 á 300m em 6", além da realização de teste de vazão, empréstimo de Bomba, ajustes e análise de água, para o Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 16/11/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018-PM

Publicação Nº 1804151

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 121/2018-PM
Pregão Presencial 72/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por ITEM, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e PERIFÉRICOS (computadores, nobreaks, impressoras, dentre outros) para uso das Secretarias de Administração, Assistencia Social e Saúde do Município de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2018, as 08:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 16 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2018-PM

Publicação Nº 1804155

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 122/2018-PM
Pregão Presencial 73/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por ITEM, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, FERRAMENTAS, GÁS DE COZINHA, dentre outros itens, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2018, as 08:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 16 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 137/2018

Publicação Nº 1804012

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 137/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "ELIAS & ELISEU" NO DIA 09/12/2018, NA QUADRA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN, PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de Show com a dupla "Elias & Eliseu" para apresentação em evento, para a população do município, na quadra coberta da praça municipal Hélio Antônio Farezin, no dia 09/12/2018, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: ELISEU FRAGOSO POMPEO 03757500962
VALOR: R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).
QUILOMBO, 16 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 48/2018 FMS

Publicação Nº 1804014

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	48/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	MARDISA VEÍCULOS S/A
Objeto ..... :	Aquisição de Veículo tipo Ambulância Padrão SAMU, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE QUILOMBO-SC, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 84/2018, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2018, independentemente de transcrição.
Valor :	R$ 172.700,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	Início : 13/11/2018 Término: 13/11/2019.
Licitação ..... :	Pregão Eletrônico nº 44/2018 (Ministério da Saúde).
Dotação ..... :	1164 4.4.90.00 0.1.38 e 0.1.02
QUILOMBO, 13 de novembro de 2018.	
ANTÔNIO LUIZ ZANIGNAN	
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de saúde-FMS	
	Extrato Contratual

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7645, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804141

DECRETO N° 7645, de 16 de novembro de 2018.

"CONCESSÃO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se ao Departamento de Captação de Recursos - DCRP, por tempo determinado o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, e motorista para o dia 19 de novembro de 2018, para viagem a cidade de Blumenau - SC, com saída ás 07h30, para conduzir 03 (Três) Servidores até a Caixa Econômica Federal. Retorno no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7647, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804142

DECRETO N° 7647, de 16 de novembro de 2018.

"CONCESSÃO VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, por tempo determinado o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, e motorista para o dia 20 de novembro de 2018, para viagem a cidade de Blumenau - SC, com saída ás 07h00, para conduzir os Servidores Marcos Antonio Meira de Quadros e Vandréia Ricobom Teixeira, da Diretoria Executiva de Agropecuária, que irão conhecer a Feira Livre Agrícola e experiências desenvolvidas no local. Retorno no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Administração e Fazenda motorista Sebastião Amaral, matrícula nº 214301, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 1803954

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério das Cidades efetuou no dia 12/11/2018 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 122.925,00 (cento e vinte e dois reais e novecentos e vinte cinco reais) a este município, referente ao cronograma de desembolso do Convênio 819873/2015, Contrato de Repasse CEF 1024734-02/2015, destinados a Construção da Praça Ximbica, Restauração do Bosque da Praça do Skate e Implantação de estacionamento, sendo que os recursos foram depositados na agência 0423, da Caixa Econômica Federal, conta corrente 66473171, conforme Ordem bancária n. 2018OB808290 de 12/11/2018.

Rio do Sul/SC, em 14 de novembro de 2018.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PORTARIA Nº 1184/DGP

Publicação Nº 1804233

PORTARIA Nº. 1184/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, matrícula n. 81191-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2006 a 2009, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1185/DGP

Publicação Nº 1804234

PORTARIA Nº. 1185/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, matrícula n. 81191-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1186/DGP

Publicação Nº 1804237

PORTARIA Nº. 1186/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, matrícula n. 81191-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1187/DGP

Publicação Nº 1804238

PORTARIA Nº. 1187/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, matrícula n. 81191-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1804077

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.120.000 – Convênio de Trânsito Prefeitura) 7.000,00

Total 7.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1804076

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr. Desp. Ens) 5.140,00

Total 5.140,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1804079

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
005– Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 30.000,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
005– Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 30.000,00

Total 30.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1804075

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr. Desp. Ens) 5.140,00

Total 5.140,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.931, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804088

DECRETO Nº 2.931, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "n" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. EXCLUSIVAMENTE para a SECRETARIA DE OBRAS, fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Parágrafo único – O gozo do ponto facultativo de que trata o presente DECRETO importará na fruição antecipada de 01 (um) dia de férias a que tem direito o servidor relativamente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2º. Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:
§1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.
§2º. O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 13 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. CRIA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804089

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Rio dos Cedros, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, órgão de natureza fim que tem por função específica definir e implementar, em conjunto com outras instâncias institucionais previstas em lei, a política municipal de planejamento e meio ambiente; planejar, coordenar e executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as ações de planejamento, bem como promover a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio histórico, cultural, urbanístico e paisagístico, no sentido de elevar a qualidade do ambiente urbano e rural, exercendo o poder de polícia nas infrações ambientais, urbanísticas, de posturas, ao parcelamento de solo e todas as demais afetas a sua área de atribuições, em consonância com as diretrizes estabelecidas para sua área de atuação.

TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Art.2º. A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente é dirigida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art.3º. Compete à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por seu Secretário, sempre dentro da esfera de competências que lhe seja outorgada pela legislação nacional e/ou sua regulamentação:
I. Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando o desenvolvimento físico e social;
II. Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
III. Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;
IV. Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
V. Efetuar registros e informar sobre imóveis e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
VI. Elaborar e atualizar a cartografia municipal;
VII. Autorizar usos, obras ou parcelamento do solo;
VIII. Revisar Leis Complementares previstas no Plano Diretor e na Lei Orgânica relacionadas a sua área de atuação;

IX. Controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
X. Analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas ou rurais e subdivisões/unificações de lotes urbanos ou rurais, bem como emitir os respectivos documentos;
XI. Emitir: certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento;
XII. Auxiliar na elaboração das Leis de: imposto predial e territorial urbano, taxa de lixo e iluminação pública e incêndio, nos termos do Plano Diretor;
XIII. Gerenciar o Geoprocessamento;
XIV. Realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural;
XV. Realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
XVI. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as demais Secretarias;
XVII. Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
XVIII. Desenvolver o estabelecimento de ações integradas e intersetoriais com outros setores públicos e privados das esferas municipal, estadual e federal;
XIX. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XX. Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XXI. Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XXIII. Promover campanhas de esclarecimentos à população;
XXIV. Promover o desenvolvimento de uma política dinâmica e atualizada;
XXV. Coordenar a colocação e exercício funcional de todos os servidores integrantes do seu quadro de pessoal;
XXVI. Fazer indicações ao Chefe do Executivo para o preenchimento dos cargos comissionados da Secretaria;
XXVII. Participar do processo de instauração de licitação para aquisição de bens ou serviços;
XXVIII. Exercer todas as atividades que de alguma forma estejam correlacionadas planejamento e infraestrutura no Município de Rio dos Cedros;
XXIX. Baixar normas complementares;
XXX. Autorizar a instalação, alteração, entre outros, por meio de instrução normativa e após aquiescência do Chefe do Poder Executivo, de seus estabelecimentos, bem como proceder ao credenciamento e supervisão dos mesmos;
XXXI. Oferecer elementos ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
XXXII. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
XXXIII. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
XXXIV. Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
XXXV. Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;
XXXVI. Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
XXXVII. Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;
XXXVIII. Desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas.
XXXIX. Representar política e administrativamente a Administração Municipal;
XL. Fornecer elementos, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações;
XLI. Garantir, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;
XLII. Garantir o planejamento para execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais;
XLIII. Garantir a execução de prioridades e metas fixadas, de acordo com as diretrizes do Governo;
XLIV. Propugnar pelo desenvolvimento social do Município;
XLV. Dar orientação geral e específica, emitindo pareceres quanto à doações, permutas, concessões de direitos reais, autorizações de uso entre outros;
XLVI. Promover e/ou executar cursos de treinamento para seu pessoal;
XLVII. Supervisionar as atividades ligadas à sua área de competência;
XLVIII. Incorporar ao planejamento os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia;
XLIX. Tratar, em caráter extraordinário, da implementação dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal e regulamentados no Estatuto das Cidades;
L. Elaborar e acompanhar projetos relacionados à administração direta com o objetivo de elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, educação, cultura, condições habitacionais, infraestrutura e serviços públicos;
LI. Atuar como órgão fiscalizador, a fim de garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana
LII. Promover a preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio histórico, cultural, urbanístico e paisagístico, no sentido de elevar a qualidade do ambiente urbano e rural, exercendo o poder de polícia nas infrações ambientais, urbanísticas, de posturas, ao parcelamento de solo e todas as demais afetas a sua área de atribuições.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Art.4º. A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente tem em sua estrutura a seguinte expansão:
I. Coordenação de Planejamento;
II. Coordenação de Meio Ambiente.

§1º. O Município atuará prioritariamente nas demais áreas de sua competência de acordo com estatuído na legislação nacional e sua regulamentação.
§2º. Poderá o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e/ou o Prefeito, delegar à servidores municipais poderes de coordenação, assessoramento, direção, entre outros, sobre a expansão acima mencionada, em caso de ausência de investidura de comissionado.
§3º. A delegação de poderes referida acima se fará mediante Portaria expedida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e/ou pelo Prefeito.
§4º. Outras unidades desconcentradas de planejamento e meio ambiente poderão ser instituídas no âmbito da Secretaria criada por esta Lei Complementar tendo sua regulamentação, disposição e forma de funcionamento estatuídas por Decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo I - Da Coordenadoria de Planejamento

Art.5º. A Coordenadoria de Planejamento é estrutura dentro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dirigida pelo Coordenador de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração à critério do Chefe do Poder Executivo, encarregado de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas desenvolvida pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, não compreendidas na competência das demais coordenadorias.
Art.6º. A Coordenadoria de Planejamento é subordinada diretamente à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e é encarregada, ainda, do assessoramento, direção, chefia, suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria.
Art.7º. Compete a Coordenadoria de Planejamento:
I. O desenvolvimento, implementação, alteração, acompanhamento, supervisão, entre outros, das atividades de cunho administrativo exercidas no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dentre as quais a recepção, envio, digitação e arquivo de documentos, entre outros;
II. Responder e prestar pronto atendimento às diligências, solicitações, ofícios, requerimentos, entre outros, advindos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
III. Efetuar o controle de insumos, bem como o controle de gastos;
IV. Efetuar o controle de manutenção da estrutura física, equipamentos, veículos, entre outros, respondendo pelo inventário dos bens da Secretaria;
V. Efetuar o controle, disposição, manutenção, e todos os demais procedimentos voltados a garantir a otimização e melhor aproveitamento dos bens e recursos humanos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ficando responsável pelo acompanhamento da frequência dos servidores, pela programação de férias e outros benefícios;
VI. Manter as necessidades dos Conselhos instituídos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e apoiar as atividades destes;
VII. Responder aos reclamos dos usuários do sistema municipal, providenciando o encaminhamento ao setor competente para adoção das medidas cabíveis;
VIII. Efetuar outras atividades administrativas e/ou funcionais recebidas por delegação e/ou ordenadas pela chefia imediata;
IX. Efetuar o controle de compras, recepção, análise e encaminhamento de pedidos, bem como o respectivo controle de almoxarifado, acomodação e averiguação de todo material adquirido;
X. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
XI. Auxiliar, quando solicitada, na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos juntamente com outros setores da administração;
XII. Auxiliar, quando solicitada, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias juntamente com outros setores da administração;
XIII. Auxiliar, quando solicitada, na elaboração do Orçamento Fiscal do Município;
XIV. Implementar a integração das atividades e dos programas do governo municipal;
XV. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência, bem como exercer todas as demais atribuições que lhes forem delegadas pelo seu superior hierárquico.

Capítulo II - Da Coordenadoria de Meio Ambiente

Art.8º. A Coordenadoria de Meio Ambiente é estrutura dentro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dirigida pelo Coordenador de Meio ambiente, cargo de livre nomeação e exoneração à critério do Chefe do Poder Executivo, encarregado de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas desenvolvida pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, relacionadas as searas de proteção, preservação e recuperação ambiental, inclusive no que tange ao assessoramento no exercício do Poder de Polícia ambiental.
Art.9º. A Coordenadoria de Meio Ambiente é subordinada diretamente à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e é encarregada, ainda, do assessoramento, direção, chefia, suporte e manutenção administrativa de todas as ações da Secretaria relacionadas a área de meio ambiente.
Art.10. Compete a Coordenadoria de Meio Ambiente:
I. Prestar assistência diretamente ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
III. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
IV. Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
V. Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
VI. Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII. Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
VIII. Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

IX. Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
X. Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
XI. Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
XII. Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
XIII. Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;
XIV. Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
XV. Manter e conservar as reservas florestais do Município;
XVI. Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XVII. Executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
XVIII. Administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;
XIX. Propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;
XX. Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;
XXI. Promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
XXII. Promover Educação Ambiental;
XXIII. Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
XXIV. Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
XXV. Reprimir a pesca e a caça ilegais;
XXVI. Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
XXVII. Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
XXVIII. Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes dos barcos, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
XXIX. Viabilizar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras consideradas de impacto local nos termos da LC nº 140/11, podendo o exercício de tais atribuições, assim como as ligadas a fiscalização, ser prestado de forma consorciada;
XXX. Fiscalizar a prática de ilícitos ambientais
XXXI. Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXXII. Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXXIII. Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria no que diz respeito a seara ambiental;
XXXIV. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXXV. Atuar perante o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
XXXVI. Atuar na instituição e fortalecimento das políticas municipais de meio ambiente, e congrega-las com as disposições do Plano Diretor e com as leis orçamentárias;
XXXVII. Atuar nas questões afetas a saneamento, em conjunto com o órgão municipal de vigilância sanitária;
XXXVIII. Definir, analisar, aprovar a realização de terraplanagens, supressão florestal e outras atividades afins;
XXXIX. Executar outras tarefas correlatas.

TÍTULO III – DOS SERVIDORES E CONTRATADOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.11. O pessoal lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros subdividir-se-á da seguinte forma:
I. Servidores comissionados;
II. Servidores efetivos;
III. Contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

Capítulo I – Dos servidores comissionados.

Art.12. Os cargos comissionados lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente serão apenas àqueles mencionados na presente lei.
Art.13. Com exceção do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, que é remunerado por subsídio, todos os demais servidores detentores de cargo de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, têm sua forma de retribuição através de vencimento base, podendo receber gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação e qualquer outra espécie remuneratória, desde que prevista nesta lei ou em outra legislação municipal que estenda seus efeitos aos servidores abrangidos pela presente.

Capítulo II – Dos servidores efetivos.

Art.14. Aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ainda quando em estágio probatório, serão aplicáveis as disposições contidas nesta lei sendo regidos pelo regime jurídico estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04 de dezembro de 1991, Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de dezembro de 1991, suas alterações e legislação correlata.

Capítulo III - Dos Cargos de provimento efetivo

Art.15. Os cargos de provimento efetivo são os existentes na estrutura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, destinados a:

a. tarefas operacionais e de apoio: quando à investidura no cargo não houver necessidade de graduação, especialização e/ou conhecimentos técnicos ou científicos em determinada área, de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.

b. tarefas técnicas ou científicas: quando à investidura no cargo houver necessidade de graduação, especialização e/ou conhecimentos técnicos ou científicos em determinada área, de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.

Art.16. Os cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente são:
ENGENHEIRO CIVIL - cabe a responsabilidade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos, entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado, bem como todas àquelas atribuições outorgadas pela legislação e regulamentos que regem o exercício da profissão de engenheiro civil.
Qualificação Requerida
Graduação em nível superior com registro no Conselho de Classe respectivo.
ENGENHEIRO FLORESTAL - cabe a responsabilidade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado, bem como todas àquelas atribuições outorgadas pela legislação e regulamentos que regem o exercício da profissão de engenheiro florestal, dentre as quais a Resolução CONFEA nº 186, DE 14 NOV 1969 e suas alterações e a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Qualificação Requerida
Graduação em nível superior com registro no Conselho de Classe respectivo.
ARQUITETO – cabe a responsabilidade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos, entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado, bem como todas àquelas atribuições outorgadas pela legislação e regulamentos que regem o exercício da profissão de arquiteto.
Qualificação Requerida
Graduação em nível superior com registro no Conselho de Classe respectivo
TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA – compete-lhe projetar, conduzir e realizar trabalhos topográficos; realizar demarcação e levantamentos topográficos; exercer atividades de vistorias, perícias e arbitramentos relativos a agrimensura e topografia; ser responsável técnico; exercer a atividade de desenhista em sua especialidade; emitir certidões, declarações, laudos e outros atos de sua competência; executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; cabe a operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação; fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência; execução de ensaios de rotina; execução de desenho técnico; entre outras atividades correlatas, circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais, decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado, bem como todas àquelas atribuições outorgadas pela legislação e regulamentos que regem o exercício da profissão de técnico em agrimensura topografia.
Qualificação Requerida
Diploma do curso Técnico em Agrimensura e/ou Topografia após o ensino médio, com registro no Conselho de Classe respectivo.
Da possibilidade de Apostilamento
O Município poderá habilitar o servidor e viabilizar o apostilamento das atribuições caso opte pela exigência de curso Técnico em Agrimensura ou Topografia.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, assim entendidas como inclusão de documentos e dados no sistema de Cadastro da prefeitura, análise de documentos, confecção e expedição de documentos, atos, certidões, declarações, petições, retirada de documentos, encaminhamento de pedidos administrativos relativos à Secretaria junto a repartições públicas e privadas, planejamento e organização dos serviços técnicos administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, desenvolvimento de atividades burocráticas junto as repartições públicas e privadas, expedição e recebimento de ofícios, realização de diligências, atendimento ao público entre outras atividades correlatas.
Qualificação Requerida

Ensino médio completo.
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS e MEIO AMBIENTE – compete-lhe fiscalizar as obras e posturas e as infrações ao meio ambiente, natural e artificial, no território do município, aplicando a legislação específica, sob orientação, computando dados e elaborando relatórios técnicos, emitindo laudos e autos de infração, dentre outras; compreende o conjunto de atribuições destinadas a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, as infrações ambientais e as posturas municipais como verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; aplicar todas as normas estabelecidas no Código de Posturas, Edificações, Plano de Mobilidade, Legislação de Parcelamento de Solo e Meio Ambiente, além do Plano Diretor e toda a legislação municipal aplicável à área de atuação; verificar as licenças do comércio, indústrias, ambulantes e produtores rurais, encontrando elementos que conflitem com as normas estabelecidas pela legislação em geral, abrir diligência interna com os demais órgãos da administração que tratam da matéria, para posterior decisão administrativa; emitir pareceres quando solicitado por demais órgãos da administração; executar outras atribuições afins; executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras, empreendimento e ações ofensivas ao meio ambiente, falta de alvarás, licenças, permissões, ou operação em desconformidade com condicionantes e requisitos constantes do ato de licenciamento ou autorização; notificar; embargar e autuar obras e empreendimentos, aplicando todas as sanções previstas na legislação municipal estadual e federal; executar tarefas de registro em formulário próprio de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar e efetuar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; desempenhar outras tarefas que , por suas características, se incluam na esfera de suas competências; entre outras atividades correlatas, circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais, decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.
Qualificação Requerida
Ensino médio e CNH (mínimo nas categorias "A" e "B").
MOTORISTA – cabe a responsabilidade de dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; prover ao superior imediato qualquer anomalia constatada no veículo; encarregando-se do transporte e da entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; recolher o veículo à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do veículo; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento dos veículos, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do veículo; registrar, em planilha ou diário de bordo, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do veículo, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível; transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação; executar notificações e outras convocações; executar outras tarefas correlatas e determinadas.
Qualificação Requerida
Ensino fundamental e CNH.
AGENTE ADMINISTRATIVO – Auxiliar nas atividades de rotinas da Prefeitura; fazer registros funcionais na folha de pagamento; fazer emissão de documentos e guias para pagamentos de tributos e outros; arquivamento de documentos; seleção de novos funcionários e demais atividades inerentes ao setor; planejar e operar o sistema de registros e operações, bem como outros sistemas informatizados, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar, participar e operar os trabalhos de analise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e retificando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; administrar pessoal e plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e seleção, gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistências aos servidores; administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho; no desenvolvimento das atividades mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas, realizar demais atividades correlatas ao cargo.
Qualificação Requerida
Ensino médio completo.
Art.17. Para investidura nos cargos acima exigir-se-á como instrução mínima aquela prevista respectivamente, excetuados os casos em que para o desenvolvimento das atribuições do cargo a lei exija habilitação superior em área específica, além do registro no órgão competente quando for o caso.
Capítulo IV - Dos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.18. Os contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, serão regidos pelas normas contidas na Lei Municipal nº1.577, de 27 de maio de 2008 e suas alterações posteriores.

TÍTULO IV – DA DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES.

Art.19. Cada servidor atuará dentro de sua respectiva área de habilitação, para o qual foi devidamente investido, permitido o apostilamento de atribuições de acordo com o que dispuser o respectivo regulamento.
Art.20. De acordo com critérios de conveniência e oportunidade, o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente fará a locação dos agentes públicos em suas respectivas unidades, podendo ser deslocados em qualquer tempo para manutenção dos serviços em todo território municipal.
Parágrafo único - O ato que determina o local de atuação e/ou deslocamento do agente público se dará segundo critério de conveniência e oportunidade do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente prescindida a concordância do servidor ou contratado.

TÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO

Art.21. A jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta lei é estabelecida em horas de acordo com o estipulado no ANEXO I.

Art.22. Poderá o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, dispensar o servidor do cumprimento de até 15%(quinze por cento) de sua jornada de trabalho para o desenvolvimento de atividades de:
I. Estudo;
II. Planejamento e avaliação do trabalho;
III. Reuniões;
IV. Prestar colaboração com a administração da Secretaria.

§1º. A dispensa de que trata o caput será sempre à título precário podendo ser cassada a qualquer tempo.
§2º. A dispensa poderá ser por prazo determinado ou não, podendo as atividades serem cumpridas fora do ambiente físico da Secretaria, salvo determinação em contrário emitida pelo Secretário ou pelo respectivo superior.
§3º. A Administração poderá, por critérios de conveniência e oportunidade, deferir pedido de redução de carga horária do servidor, pagando ao mesmo, retribuição mensal proporcional a jornada desenvolvida.

Capítulo I – Da ampliação da Jornada de Trabalho

Art.23. A Administração Municipal poderá, em havendo falta de agentes públicos, estender e ou ampliar a jornada de trabalho, desde que o máximo da jornada não extrapole 40 horas semanais.
Parágrafo único - A ampliação da jornada de trabalho se dará sempre a título precário, não se incorporando ao vencimento do servidor.

Art.24. A ampliação da carga horária dar-se-á mediante justificativa do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.
Art.25. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pelo servidor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26. Ficam incorporados a presente Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, os cargos da extinta Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.
Art.27. O cargo de Fiscal de Obras e Posturas previsto na Lei Complementar nº 225, de 02 de janeiro de 2013 passa a ser denominado FISCAL DE OBRAS, POSTURAS e MEIO AMBIENTE, com as atribuições previstas no presente diploma normativo.
Parágrafo único – Os ocupantes de cargos que tenham, em função do presente diploma, seu vencimento diminuído permanecerão com seus vencimentos atuais, observada a regra constitucional da irredutibilidade salarial, sendo que o novo vencimento será adotado apenas para os servidores que vierem a ser investidos após a publicação da presente Lei Complementar.
Art.28. Os cargos abaixo mencionados ficam extintos na estrutura administrativa sendo seus ocupantes imediatamente reconduzidos aos respectivos cargos criados conforme tabela abaixo:

Cargo Extinto na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	Cargo Criado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Secretário de Planejamento e Infraestrutura	Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Coordenador de Planejamento e Infraestrutura	Coordenador de Planejamento

Parágrafo único - A Jornada de trabalho do cargo de Engenheiro Agrônomo passa a ser de 20 horas semanais com vencimento base pelo nível 51 da Tabela de Níveis e Vencimentos.
Art.29. A presente Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente passa a compor a estrutura administrativa incorporando-se ao texto da Lei nº 395, de 16 de março de 1989, excluindo-se a extinta Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.
Art.30. As despesas oriundas da criação da presente Secretaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigência, compensando-se a criação de cargos pelo aproveitamento, extinção e remanejamento dos já existentes na estrutura.
Art.31. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 225, de 02 de janeiro de 2013 e extinta a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.
Art.32. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Anexo I

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	01	Dedicação Integral (comissionado)	75
Coordenador de Planejamento	01	Dedicação Integral (comissionado)	37
Coordenador de Meio Ambiente	01	Dedicação Integral (comissionado)	37
Engenheiro Civil	01	40	70
Engenheiro Florestal	01	40	70
Arquiteto	01	40	70

Técnico em Agrimensura e Topografia (antigo Técnico em Agrimensura da LC nº 22/02)	01	40	28
Auxiliar Administrativo	01	40	25
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	02	40	28
Motorista	01	44	22
Agente Administrativo	01	40	37

ANEXO II
CARGOS EM EXTINÇÃO

Motorista Veículo Leve	03	44	22
Pedreiro Oficial	01	44	33
Jardineiro	02	44	11

LEI ORDINÁRIA Nº 2.014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1804090

LEI ORDINÁRIA Nº 2.014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

01 – Câmara de Vereadores
001 – Câmara de Vereadores
001.0031.0001.2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
331900000000000 – Aplicações diretas
01000000 – Recursos Ordinários 77.000,00
333900000000000 – Aplicações diretas
01000000 – Recursos Ordinários 33.000,00

Total 110.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
01000000 – Recursos Ordinários 110.000,00

Total 110.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1804091

LEI ORDINÁRIA Nº 2.015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.890.000 – Alien. Bens Dest. Outros Progr.) 56.500,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
001 – Diretoria de Turismo
0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.000,00

Total 58.500,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Setor Agricultura
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.890.000 – Alien. Bens Dest. Outros Progr.) 56.500,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003 – Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2030 – Promoção de Eventos Esportivos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.000,00

Total 58.500,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 0003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (AUA) PARA ATIVIDADES QUE ESTEJAM ABAIXO DOS LIMITES FIXADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NOS TERMOS DO QUE DISCIPLINA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO

Publicação Nº 1804074

RESOLUÇÃO Nº 0003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (AuA) PARA ATIVIDADES QUE ESTEJAM ABAIXO DOS LIMITES FIXADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NOS TERMOS DO QUE DISCIPLINA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC 98/2017, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC 117/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS, no âmbito de suas atribuições;

Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA);

Considerando a inexistência de regulamentação local da matéria:

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, para as atividades potencialmente poluidoras, de impacto local, que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, deverá ser observado o procedimento de licenciamento ambiental simplificado para a obtenção de Autorização Ambiental (AuA) observados os parâmetros contidos na Resolução CONSEMA/SC nº 99/2018 e suas alterações.

Art.2º - O procedimento de licenciamento ambiental simplificado de que trata a presente resolução é compulsório e implicará na adoção, pelos órgãos com competência para exercício do poder de polícia municipal, no dever de fiscalização e imposição das sanções legais e regulamentares.

Art.3º - Os agentes do órgão municipal, observarão, quando aplicável, o contido no artigo 55 e parágrafos da Lei Complementar Nacional nº 123/06 e suas alterações, sem prejuízo de outras legislações eventualmente aplicáveis.

Art.4º - As condutas tipificadas como ilícito administrativo ambiental, na forma do disposto no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, serão apuradas pelo órgão ambiental municipal competente com observância do direito ao contraditório e ampla defesa.

Art.5º - Eventuais condutas que se enquadrem como ilícitos criminais, apuradas no bojo do processo administrativo de autuação por ilícito administrativo ambiental, em conformidade com o que dispõe a Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, serão, ao final do processo administrativo, remetidas ao órgão do Ministério Público ou a Polícia Civil, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Art. 6º - Os processos de licenciamento ambiental simplificado serão processados pelo órgão municipal de meio ambiente e/ou pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), de acordo com o que dispuser a legislação local e os instrumentos de consórcio relativos a prestação associada de tais serviços, seguindo a padronização definida pelo órgão licenciador.

Art.7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal de meio ambiente e/ou pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), aos quais caberá a regulamentação da presente Resolução.

Art.8º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 14 de novembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella Sandra Regina dos Santos Souza
Presidente do COMDEMA Secretária Executiva do COMDEMA

Arno Depin
Vice Presidente do COMDEMA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Reinaldo Stein
Membro do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Membro do COMDEMA

Jaime José Visentainer
Membro do COMDEMA
Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros

Gean Carlo Bagatolli
Membro do COMDEMA
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar, em 05 de Novembro de 2018.

Sandra Regina dos Santos Souza
Secretária Executiva do COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE NOVEMEBRO DE 2018. DISCIPLINA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ENQUADRADAS NOS CÓDIGOS 71.11.00; 71.11.01; 71.11.02; 71.11.03; 71.11.06; 71.11.07 E 71.11.08, TODOS DA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC 99/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1804073

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE NOVEMEBRO DE 2018.

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ENQUADRADAS NOS CÓDIGOS 71.11.00; 71.11.01; 71.11.02; 71.11.03; 71.11.06; 71.11.07 E 71.11.08, TODOS DA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC 99/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS, no âmbito de suas atribuições;

Considerando a redação outorgada pela Resolução CONSEMA/SC 99/2017, para as atividades enquadradas nos códigos 71.11.00; 71.11.01; 71.11.02; 71.11.03; 71.11.06; 71.11.07 e 71.11.08;

Considerando o princípio de vedação ao retrocesso, bem como os da precaução e prevenção em matéria ambiental;

Considerando que a simples circunstância do Município possuir Plano Diretor ou ainda sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do empreendimento não afasta, por si só, o potencial poluidor da atividade;

Considerando ferir o princípio da isonomia entre os entes federados, bem como o da congruência, a distinção feita pela Resolução CONSEMA/SC 99/2017 entre Municípios da Zona Costeira e os demais municípios, ao estabelecer exceções ao licenciamento nestes em situações idênticas as quais o processo de licenciamento è exigido naqueles:

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade de licenciamento ambiental, para as atividades enquadradas nos códigos 71.11.00; 71.11.01; 71.11.02; 71.11.03; 71.11.06; 71.11.07 e 71.11.08 da Resolução CONSEMA/SC 99/2017, independentemente da existência de Plano Diretor no Município ou sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do empreendimento.

Art.2º - A Resolução CONSEMA/SC 99/2017, para o processo de licenciamento ambiental das atividades enquadradas nos códigos 71.11.00; 71.11.01; 71.11.02; 71.11.03; 71.11.06; 71.11.07 e 71.11.08, feitas as observações constantes dos considerando acima, deve ser interpretada da seguinte forma:

71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamentos:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: AU(7) ≤ 1 (EAS)
Porte médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)
Porte grande: AU(7) ≥ 5 (EAS), quando AU(7) > 100 (EIA, independentemente da localização).

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)
Porte Grande: NH ≥ 100 (EAS)

71.11.02 – Atividades de hotelaria:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 50 ≤ NL ≤ 150 (RAP)
Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)
Porte Grande: NL ≥ 200 (EAS)

71.11.03 – Condomínio em áreas rurais:
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 2 < AU(7) < 10 (EAS)
Porte Médio: 10 ≤ AU(7) ≤ 100 (EAS)
Porte Grande: AU(7) > 100 (EIA)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE(1) ≤ 10.000 (RAP)
Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)
Porte Grande: AE(1) ≥ 100.000 (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços):
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE(1) ≤ 10.000 (RAP)
Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)
Porte Grande: AE(1) ≥ 100.000 (EAS)

71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU(7) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(7) < 3 (EAS)
Porte Grande: AU(7) ≥ 3 (EAS), quando AU(7) > 100 (EIA, independentemente da localização)

Art.3º - Os agentes do órgão municipal, observarão, quando aplicável, o contido no artigo 55 e parágrafos da Lei Complementar Nacional nº 123/06 e suas alterações, sem prejuízo de outras legislações eventualmente aplicáveis.

Art.4º - As condutas tipificadas como ilícito administrativo ambiental, na forma do disposto no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, serão apuradas pelo órgão ambiental municipal competente com observância do direito ao contraditório e ampla defesa.

Art.5º - Eventuais condutas que se enquadrem como ilícitos criminais, apuradas no bojo do processo administrativo de autuação por ilícito administrativo ambiental, em conformidade com o que dispõe a Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 combinada com a Lei Nacional nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, serão, ao final do processo administrativo, remetidas ao órgão do Ministério Público ou a Polícia Civil, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Art. 6º - Os processos de licenciamento ambiental serão processados pelo órgão municipal de meio ambiente e/ou pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), de acordo com o que dispuser a legislação local e os instrumentos de consórcio relativos a prestação associada de tais serviços, seguindo a padronização definida pelo órgão licenciador.

Art.7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal de meio ambiente e/ou pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), aos quais caberá a regulamentação da presente Resolução.

Art.8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella Sandra Regina dos Santos Souza
Presidente do COMDEMA Secretária Executiva do COMDEMA

Arno Depin
Vice Presidente do COMDEMA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Reinaldo Stein
Membro do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Membro do COMDEMA

Jaime José Visentainer
Membro do COMDEMA
Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros

Gean Carlo Bagatolli
Membro do COMDEMA
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar, em 05 de Novembro de 2018.

Sandra Regina dos Santos Souza
Secretária Executiva do COMDEMA

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO 034/2018

Publicação Nº 1803960

DECRETO n° 034/2018, de 16 de novembro de 2018

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº 1636/2018, artigo 18,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão para organização do Fórum de eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Biênio 2019/2021:
- Késsia Meurer;
- Rosemeri Rousseng;
- Suziany Dutra Assing.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rio Fortuna, em 16 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PUBLICA PL 82/2018 PP 62/2018

Publicação Nº 1804227

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 62/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	82/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	06/08/2018
			Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINIS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 14 de Novembro de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 186/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 82/2018, Licitação nº. 62/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, ESTANDO PRESENTE A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 186/2018, NA SALA DE LICITAÇÕES, NÃO COMPARECEU NENHUM LICITANTE PRESENTE, SENDO A LICITAÇÃO DADA COMO DESERTA. SENDO ASSIM ENCAMINHO A PRESENTE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO E APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, PARA QUE TOME AS MEDIDAS CABÍVEIS.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH ERONI ALLEBRANDT MARGARETE ROSA ALVES MARCIANE ELENI PINNO SELMAR MAGRO
ILIDIANE SECCHI SOLANGE BRAGA
Santa Terezinha do Progresso, 14 de Novembro de 2018

- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL N 209/2018

Publicação Nº 1804213

DECRETO N° 209/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
24	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.450,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
51	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
126 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas10.000,00
127 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas2.500,00 Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
21	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.450,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
49	0136	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
125	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 210/2018

Publicação Nº 1804214

DECRETO Nº 210/2018

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo Nº 001/2018, conforme segue:
I — JULIANA DAL MAGO - Presidente;
II — REGINA JOANA MARAN - Secretária;
III —SOLANGE BRAGA - Membro;
IV – SIMONE MÁRCIA MÜLLER - Membro;
V – KELI JOHJNER - Membro;
VI – RUTIANE BINOTTO - Membro;
VII – ANA MARIA BROLL - Membro;
VIII – ADEMIR PEDRO COSTA – Membro;
IX – SELMAR MAGRO - Membro;

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Teste Seletivo, a cargo da empresa Scheila Aparecida Weiss - ME, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 14 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 211/2018

Publicação Nº 1804215

DECRETO N° 211/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso passando a vigorar com a seguinte composição:
I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titular: Iliane Secchi
Suplentes: Andreia Francisca Ely Scherer

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Márcia Andreia Becchi
Suplente: Carla Paula Nohatto

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Sheila Spricigo
Suplente: Neusa T. Weschenfelder Risso

IV. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS:
Titular: Marciane Eleni Pinno
Suplente: Margarete Rosa ALves

V. REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titulares: Leidiane Salete de Oliveira e Valdirene Carla Fantini
Suplentes: Neide Salini e Aline Pinno

VI. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Josiane da Cruz Ávila
Suplente: Simone Aparecida T. Perosso

VII. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Jossemar Correa
Suplente: Diana Gross

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gesiane Maria Secco
Suplente: Nilo Jorge Delalibera

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Laudelina Julia dos Santos Bertolo
Suplente: Maristela de Vargas Bogorny

X. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Ana Maria Broll

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 201 de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2018 PP 81/2018

Publicação Nº 1804243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2018
PREGAO PRESENCIAL –sistema de registro de preço Nº. 81/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, SR. Derli Furtado, torna público, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 30 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISICAO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
O processo será regido pelas Leis Federais, n. 10520 e 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 19 de novembro de 2018
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2018 PP 82/2018

Publicação Nº 1804251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2018
PREGAO PRESENCIAL –sistema de registro de preço Nº. 82/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, SR. Derli Furtado, torna público, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: REGISTRO DE PRECO PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA EVENTUAL AQUISICAO DE CADEIRAS CONFORME EXPECIFICACOES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

O processo será regido pelas Leis Federais, n. 10520 e 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 19 de novembro de 2018
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 80-2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1804157

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 107/2018	Pregão Presencial Nº. 80/2018

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 107/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 80/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 05/12/2018 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 05/12/2018 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Santiago do Sul/SC., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 05/12/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1 A proposta deverá ser entregue em meio digital CD/Pendrive/email/ ou similar, através do Betha Cotação.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 01 ano, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 05/12/2018
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas,

independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) o licitante deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal solicitante, nos moldes da proposta, em especial será verificado marca e modelo que forem ofertados, não podendo ser substituídas.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 01 ano, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 01 ano, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 17 de Novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Santiago do Sul/SC., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 80/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Santiago do Sul/SC.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	4,00	un		Adaptador para tomada (TE)	6,00	24,00
2	40,00	pct		Balão de Látex Canudo Ebano 260sr 110cm de Altura, pacote com 50 unidades, cor amarelo, marrom, verde, vermelho, azul, laranja, lilás, branco, rosa, preto.	10,23	409,20
3	34,00	pct		Balão Bexiga de látex, 11 polegadas, cor amarelo, marrom, verde, vermelho, laranja, lilás, rosa, branco, preto, transparente.	20,00	680,00
4	70,00	pct		Balão Bexiga de látex, 09 polegadas, cor amarelo, marrom, verde, azul, vermelho, laranja, lilás, branco, preto, rosa.	10,60	742,00
5	36,00	pct		Balão Bexiga de látex, 07 polegadas, cor amarelo, verde, azul, vermelho, laranja, lilás, branco, preto, rosa.	8,70	313,20
6	50,00	un		Caderno de desenho grande com espiral na borda superior, com 60 folhas. Capa dura. Formato: 275mm x 200mm.	6,50	325,00
7	5,00	un		Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) 1200 Spiral Digit	23,15	115,75
8	12,00	un		Caneta marcador permanente para CD/DVD preta 2.0mm	3,40	40,80
9	120,00	un		Cartolina 150g 50x66 cm cor Branca, azul, verde, rosa.	0,85	102,00
10	80,00	un		Cartolina Duplex 50x70 cm - várias cores, sendo:preta, verde bandeira, vermelha, amarela, branca, rosa, lilás, azul.	1,34	107,20
11	5,00	un		Cola Universal, Adesivo flexível para trabalhos artísticos. Ideal para: Tecido, Feltro, Renda, Passamanaria, Papel, Papelão, Madeira, Couro, Cortiça, Acrílico, PVC e muito mais. Peso Líquido 17g.	5,00	25,00
12	100,00	un		Cola escolar, Branca, Lavável, 90 Gramas	1,62	162,00
13	3,00	un		Cola Branca líquida Universal PVA 1KG	23,00	69,00
14	8,00	un		Cola Branca Líquida lavável 1KG	13,00	104,00
15	70,00	pct		Caneta Hidrográfica lavável 12 cores, (canetinha) pct com 12 unidades.	4,00	280,00
16	8,00	pct		Envelope Ofício sem RPC 114mm x 229mm 75g Polar com 50 unidades	6,80	54,40
17	2,00	pct		Envelope Saco Amarelo SKO332 A4 229x324mm com 100 unidades	33,60	67,20
18	2,00	pct		Envelope Colors azul claro, 11X16, 80g 2466 CX C/100 unidades	33,90	67,80
19	4,00	pct		Envelope Carta Branco Com Cep Rpc11,4 X 16,2 Cm Cof012 | 100	60,00	240,00
20	30,00	un		E.v.a 2mm 40x48 Glitter cor vermelho	5,60	168,00
21	2,00	un		EXTENSÃO ELÉTRICA Bivolt Com 5 Tomadas No PADRÃO Novo 3 Pontas 1 Metro, com botão de ligar/desligar todas as tomadas ligadas a ele.	28,00	56,00
22	4,00	un		Extensão elétrica FC 10 MetrosDescrição:Cabo PP isolação 2x0,75mmCorrente máxima 10ACarga máxima 127V 1200WCarga máxima 220V 2400WMateriais Utilizados : PVC - Latão - Cobre - NylonUso: liga 3 aparelhos c/ plug 180o	20,00	80,00
23	2,00	cx		Grampo106/6 galvanizado c/2500 unids	13,00	26,00
24	1,00	cx		Grampo Para Grampeador 106/10 Galvanizado Caixa Com 5.0000 Grampos	13,90	13,90
25	3,00	kg		Fibra Siliconada Virgem 100% Poliéster Plumante Patchwork	19,99	59,97
26	1,00	cx		Grampo p/grampeador rocama 106/8 galvanizado	11,24	11,24
27	4,00	m²		Manta Acrílica Siliconada 80 Gr	8,90	35,60

28	50,00	rl		Fita Crepe Adesiva Branca 48mm X 50m Larga	12,00	600,00
29	50,00	rl		Fita Adesiva Branca 19mmx50m	3,70	185,00
30	20,00	un		Folhas Imã Manta Magnética Neutra, tamanho 21x30cm A4 - Espessura 0,3mm.	6,00	120,00
31	80,00	cx		Giz De Cera, caixa Com 12, ótima qualidade.	1,82	145,60
32	15,00	cx		Giz colorido para quadro negro, embalagem com 64 unidades.	5,43	81,45
33	15,00	un		Giz escolar branco comum para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Macio, não quebra fácil, antialérgico e não tóxico.	3,49	52,35
34	2,00	kt		Kit Alimentos em EVA para pirâmide alimentar, contendo: peixe, carne bife, frango, manteiga, óleo refrigerante, iogurte, leite, queijo, grãos integrais, arroz, macarrão, batata, batata frita, ovo, repolho, pão, brócolis, uva, melancia, abacaxi, banana, bombom, milho verde, cenoura, beterraba, tomate, água, alface, maçã, pera, pêssego, laranja, limão. Cada objeto com aproximadamente	230,00	460,00
35	1,00	kt		Kit com 12 Peças para Escultura de Argila, cera.	60,00	60,00
36	500,00	cx		Lápis de cor, caixa com 12 unidades. Resistente a quebras, não tóxico, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.	4,05	2025,00
37	80,00	un		Massa de modelar, estojo com 12 cores a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabena, aroma, aditivos e pigmentos, 180gr. Macia que não grude nas mesas.	5,00	400,00
38	4,00	pct		Palito Algodão Doce, 40cm, pacote com 1000un	60,00	240,00
39	20,00	pct		Palitos de churrasco tamanho 250 mm embalagem com 100 unidades	4,80	96,00
40	20,00	pct		Palito para picolé cabeça redonda, 11,3 cm, 1cm de largura, 2mm de espessura, com 100 unidades.	3,99	79,80
41	20,00	pct		Papel Crepom 48cm x 2m pacote com 10 unidades, cor amarelo, vermelho, verde, azul, rosa, roxo, preto, branco, marrom, laranja.	10,00	200,00
42	660,00	un		Papel Dupla face 50x66 cor Preta, rosa, lilás, marrom, amarelo, verde, vermelho, caramelo, azul Klein, cinza, rosa bebe, azul bebe	1,20	792,00
43	520,00	un		Papel cartão fosco 50x70 preto, branco, vermelho, amarelo, verde, azul, marrom, cinza, caramelo, rosa pink, azul bebe, rosa bebe, laranja	1,34	696,80
44	20,00	un		Papelão Paraná natural n.120 520g 80x100cm	4,75	95,00
45	70,00	un		Placa Isopor 1.00 X 0.50 10 mm	3,25	227,50
46	30,00	un		Pasta c/ elástico polipropileno 180x245 transparente	2,20	66,00
47	150,00	un		Pasta c/aba elástico em cartão duplex 350x240, cor verde, vermelho, azul, amarelo, preto	1,75	262,50
48	400,00	un		Penas Coloridas - Amarelo, azul, verde, vermelho.	0,10	40,00
49	4,00	un		Pen Drives 8 GB	25,00	100,00
50	48,00	un		Pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades	1,75	84,00
51	13,00	cx		Pincel quadro branco 2,0mm caixa com 12 unidades, preto, verde, vermelho, azul.	98,00	1274,00
52	2,00	rl		Rolo de Papel Pardo, 1,40m de altura e 130m de comprimento.	150,00	300,00
53	6,00	cx		Tinta Para Pincel Quadro Branco 20ML Preto, caixa com 12 unidades	80,00	480,00
54	12,00	un		Tesoura uso geral 8 polegadas, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Super Corte.	10,00	120,00
55	20,00	cx		Tinta guache 15 ml, caixa com 12 cores	4,00	80,00
56	200,00	un		Tinta Guache 250ml Verde, azul, amarelo, marrom, vermelho, preto, branco, laranja.	5,20	1040,00
57	30,00	un		Tinta para Tecido Fosca - 37ml cor Amarelo, azul mar, branco, marrom, preto, verde folha, verde musgo, vermelho vivo, azul bebe, rosa bebe, sépia.	3,00	90,00
58	42,00	un		Tinta PVA p/ artesanato 100ml, branco, preto, azul, verde, marrom, vermelho, laranja	6,20	260,40
59	16,00	un		Tinta spray 400 ml várias cores, sendo: Amarela, azul, branca, preta	12,00	192,00
60	10,00	m		Velcro 10 cm largura e 1 metro comprimento, branco.	10,00	100,00
Total						15.424,66

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 01 ano.

PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Santiago do Sul/SC.
ABERTURA: 05/12/2018 - 08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Santiago do Sul/SC.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

AVISO PREGÃO FMS 34-2018 AVISO DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1804156

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 44/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.34/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de Novembro de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 80/2018

Publicação Nº 1804029

Pregão Presencial n° 80/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 80/2018
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica e representação judicial, exercendo mandato de foro e extra foro, outorgado por este SAMAE, especializada na área de saneamento básico, com fundamento no art. 6º, II, c/c o art. 13, III e V, da lei nº 8.666/93, para o período de um ano com possibilidade de renovação por mais quatro anos, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 228/2018

Publicação Nº 1803938

DECRETO Nº 228/2018 DE 12/11/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 1.760,88 (um mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), do Orçamento Financeiro de 2018 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 1.760,88

PARA:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 1.760,88
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1804019

PORTARIA Nº 213/2018 DE 16/11/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. EDILAINE GOMES WERNER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula 1452/01, do dia 19/11/2018 à 03/12/2018, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 a 19/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1804020

PORTARIA Nº 214/2018 DE 16/11/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANE ZAPAROLI, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 1455/02, do dia 19/11/2018 à 08/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1804021

PORTARIA Nº 215/2018 de 16/11/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 454/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 13/11/2018 à 27/11/2018, conforme atestado médico da Dra. Yara Monique Caires Franco (CRM/SC 25871), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 16 de Novembro de 2018.	

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2018

Publicação Nº 1803979

Aviso de Inexigibilidade
PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM A FAMILIA AZZOLINI, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2018, NESTA CIDADE DE SÃO DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL LUZES. Valor e pagamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 14 de novembro de 2018.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 09-2018

Publicação Nº 1804087

São João Batista, 14 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10759	R$ 3.868,53
10865	R$ 592,78
10868	R$ 51,12
10869	R$ 427,95
11000	R$ 164,48
11001	R$ 52,08
TOTAL	R$ 5.156,94

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 10759 – 10865 – 10868 – 10869 – 11000 – 11001 NO VALOR TOTAL DE R$5.156,94, DA EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REFERENTE ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES, NÚCLEOS INFANTIS, E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, considerando que a merenda/alimentação é de extrema importância ao bom desenvolvimento das crianças, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ROSELI PEIXER TOMASINI
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 20-2018

Publicação Nº 1803989

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 16 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.724.655/0001-63
COPY LINE

NOTA FISCAL	VALOR
187316	R$ 3.251,96
188126	R$ 3.305,11
189242	R$ 3.805,96

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 187316 – 188126 - 189242, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.363,03 DA EMPRESA COPY LINE, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para o funcionamento das unidades de saúde e para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - FUBE - 03-2018

Publicação Nº 1804139

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 29.297.557/0001-18
Associação Catarinense de Arbritagem
Nota Fiscal nº. 15 R$ 8.560,00
Nota Fiscal nº. 16 R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 11.560,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de arbitragem para as competições esportivas da Fundação Batistense de Esportes que estão em andamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 14 de novembro de 2018.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 10914/2018

Publicação Nº 1802836

DECRETO Nº 10914/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SANDRA MARA DE ANDRADE do cargo de Assessor Administrativo I – CCM - 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/201 - SRP - PR Nº 117/2018

Publicação Nº 1804201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 07.1.3 e o Anexo I ambos do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 169/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DE: PRODUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, FIGURANTE DE PAPAI NOEL, FORNECIMENTO BANNERS, E LOCAÇÃO DE: PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. (Publicado no DOM/SC em 13/11/2018, ed.2678, pg.1361). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 29/11/2018, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2018 FMAS

Publicação Nº 1804211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2018 FMAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção do programas do CRAS e Assistência Social do município para o ano 2019, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 29/11/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 19 de novembro 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 1803998

EDITAL Nº 06/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando a Lei 4.200/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações e o Código Tributário Nacional,

RESOLVE:
Art. 1º Notificar as pessoas físicas abaixo relacionadas, tendo em vista a devolução da correspondência de Notificação pelos CORREIOS, referente ao ISSQN da construção civil, calculado conforme Lei Complementar nº 01/2003, Art 29, Inciso V, tabela de valores anexa ao Art 5º da Lei Complementar 002/2004, regulamentada pelo Decreto municipal 3.929/2005.
Art. 2º Ficam notificadas as pessoas físicas abaixo relacionadas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, regularize seu débito junto ao setor de tributação de secretaria municipal de administração e finanças, sob pena de inscrição em dívida ativa e seu consequente ajuizamento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO
CLAUDEMIR JOSÉ LONDERO, inscrito no CPF Nº 656.093.109-97	Nº 3298/2018
VALDENOR SILVEIRA, inscrito no CPF 796.695.069-72	Nº 3262/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 13 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 223/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1804022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de casinha para cães destinados para a Ong Amigos da Deisy, Município de São Miguel do Oeste – SC, aprovado com recursos do Fundo dos Bens Lesados na reunião realizada no dia 20 de agosto de 2018, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de novembro de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício.

PROC 227/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1803956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2018

A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema educacional, com fornecimento de material pedagógico, nos termos da Lei Nacional de diretrizes e bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2018.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°152/2018

Publicação Nº 1804005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°152/2018

FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 – FUNC. E MANUT. DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Empenho n°1599/2017 – MBLL – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA EPP no valor de R$160,00 (Cento e sessenta reais).
Motivo: Empenho estimativo.

2.061 – FUNC. E MANUT. DO CO-FINANCIAMENTO

Empenho n°440/2017 – LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME no valor de R$140,00 (Cento e quarenta reais).
Motivo: Conforme CI N°47/2018.

Empenho n°1473/2017 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS no valor de R$440,75 (Quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
Motivo: Conforme CI N°47/2018.

Empenho n°1582/2017 – OI S.A. no valor de R$88,14 (Oitenta e oito reais e quatorze centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

2.058 – FUNC. E MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA

Empenho n°1306/2017 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$28,00 (Vinte e oito reais).
Motivo: Conforme CI N°47/2018.

Empenho n°1585/2017 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$4,00 (Quatro reais).
Motivo: Conforme CI N°47/2018.

Empenho n°1592/2017 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$4,00 (Quatro reais).
Motivo: Conforme CI N°47/2018.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 03/2018

Publicação Nº 1804003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 03/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, após o período de rematrículas para o ano letivo de 2019, o quadro de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil para crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil e cujos pais ou responsáveis residam no Município ou que trabalham na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC, conforme orientações do Edital de Matrículas Nº01/2018. O quadro abaixo demonstra as vagas existentes:

Turmas	C. E. I. FREI ÁTICO	C. E. I. PROFª LEONIDA VIEIRA FRANCENER
BERÇÁRIO	Integral – 7 Matutino – 1	Integral – 8
MATERNAL I	Integral – 6 Matutino – 3	Integral – 4 Vespertino – 1
MATERNAL II	Integral – 1 Matutino – 4	Integral – 6 Matutino – 1

Parágrafo Único – Não há limite de vagas para as matrículas de crianças no Pré-escolar I e Pré-escolar II, que ainda não frequentam a Educação Infantil e cujos pais ou responsáveis residam no Município ou que trabalham na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC, conforme orientações do Edital de Matrículas Nº01/2018.
Art. 2º - As matrículas de novos alunos, nos Centros de Educação Infantil, para o ano letivo de 2019, serão realizadas no período de 19 a 23 de novembro de 2018, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, nas dependências de cada instituição, de acordo com o número de vagas estabelecidas e com as normas estabelecidas no Edital de Matrículas Nº01/2018.

São Pedro de Alcântara, 16 de novembro de 2018.

CARLINHO SCHMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RICHARD MOTTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N°04/2018

Publicação Nº 1804004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N°04/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, após o período de rematrículas para o ano letivo de 2019, o período de matrículas de alunos novos (residentes no Município ou de filhos de pais que trabalhem na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara) e matrículas para alunos oriundos de Municípios vizinhos (desde que haja vaga), na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme orientações do Edital de Matrículas Nº 01/2018. O quadro abaixo demonstra as vagas existentes:

Turmas Anos Iniciais	Número de Vagas	Cadastro Reserva
1º Ano	02	*C.R.
2º Ano	04	- - - -
3º Ano	02	- - - -
4º Ano	08	- - - -

5º Ano	04	*C.R.

Turmas Anos Finais	Número de Vagas	Cadastro Reserva
6º Ano	20	- - - -
7º Ano	20	- - - -
8º Ano	24	- - - -
9º Ano	05	- - - -

*C.R. – Turmas que poderão ser desdobradas.
§1° - Para as turmas do 1º e 5º ano, o número excedente correspondente à formação de uma turma, ficará como Cadastro Reserva para posterior análise da criação ou não de uma nova turma.
§2° - A Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler possui vagas em todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º - As matrículas de novos alunos, na E.B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, para o ano letivo de 2019, serão realizadas no período de 19 a 23 de novembro de 2018, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, nas dependências da Escola, de acordo com o número de vagas estabelecidas e com as normas estabelecidas no Edital de Matrículas Nº01/2018.

São Pedro de Alcântara, 16 de novembro de 2018.

CARLINHO SCHMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RICHARD MOTTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.629/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804228

DECRETO Nº 4.629/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 617,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 2.385,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.385,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Novembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2018-PMS

Publicação Nº 1802405

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 125/2018-PMS
Dispensa nº. 92/2018-PMS - Processo nº.221/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3246 sala 01, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Estante prateleira mdf branco 25mm 200x43x273	1	Unid.	1.690,00	1.690,00
02	Armário 4p mdf monastel 15mm 145x55x222	1	Unid.	2.300,00	2.300,00
03	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 125x65x80	1	Unid.	350,00	350,00
04	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 190x65x80	1	Unid.	500,00	500,00
05	Armário porta arquivo mdf monastel 50x50x68	1	Unid.	550,00	550,00
06	Armário porta arquivo mdf monastel 50x50x68	1	Unid.	550,00	550,00
07	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 180x65x80 c/ gaveta	1	Unid.	650,00	650,00
08	Balcão 120mdf monastel tampo 25mm	2	Unid.	590,00	1.180,00
09	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 180x65x80	1	Unid.	450,00	450,00
10	Mesa reunião tampo mdf monastel tampo 25mm 240x85x80	1	Unid.	890,00	890,00
11	Poltrona estofada tecido 65x65x84	2	Unid.	390,00	780,00
TOTAL R$					9.890,00

Valor do contrato: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 14/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.592/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804222

PORTARIA Nº 7.592/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Camila Sartori Martins, desempenhando a função de Médica Plantonista, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK — ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 14/11/2018** **Válido até: 14/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de oxigênio medicinal pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carga de 1 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 1 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor.	UN	GABRIEL BUCCO PAROLIN (14055)		0	100,0000	1
2	Carga de 3 m³ ou 3,5 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 3 m³ ou 3,5 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor.	UN	GABRIEL BUCCO PAROLIN (14055)		0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 14/11/2018** **Válido até: 14/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de oxigênio medicinal pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Carga de 7 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 7 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor.	UN	GABRIEL BUCCO PAROLIN (14055)		0	126,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 14/11/2018** **Válido até: 14/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de oxigênio medicinal pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PROCESSO N° 61/2018
(14055) - GABRIEL BUCCO PAROLIN

Schroeder, 14 de Novembro de 2018.

ATA TOMADA DE PREÇOS 14/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1802375

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 209/2018 Data do Processo: 25/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 150/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de obras complementares para finalização e entrega de espaço educativo 12 salas FNDE, compreendendo uma área a construir de 3.228,08², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata à empresa participante, bem como quadro comparativo de valores.

Schroeder, 14 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	-	- Membro Suplente

DISPENSA 92/2018-PMS

Publicação Nº 1802400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2018 - DL

Processo Nr.: 221/2018
Data: 14/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ZANDONA & PIVA LTDA - ME Código: 9363
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Estante prateleira mdf branco 25mm 200x43x273	UN	1.690,00	1.690,00
2	1,00	Armário 4p mdf monastel 15mm 145x55x222	UN	2.300,00	2.300,00
3	1,00	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 125x65x80	UN	350,00	350,00
4	1,00	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 190x65x80	UN	500,00	500,00
5	1,00	Armário porta arquivo mdf monastel 50x50x68	UN	550,00	550,00
6	1,00	Armário porta arquivo mdf monastel 50x50x68.	UN	550,00	550,00
7	1,00	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 180x65x80 c/ gaveta	UN	650,00	650,00
8	2,00	Balcão 120mdf monastel tampo 25mm	UN	590,00	1.180,00
9	1,00	Mesa escritório mdf monastel tampo 25mm 180x65x80	UN	450,00	450,00
10	1,00	Mesa reunião tampo mdf monastel tampo 25mm 240x85x80	UN	890,00	890,00
11	2,00	Poltrona estofada tecido 65x65x84	UN	390,00	780,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de aquisição de um aparelho de conjunto de móveis para escritório para o equipar o Grupo Polícia Militar a fim de garantir melhores condições de trabalho para os mesmos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 92/2018 - DL Processo Nr.: 221/2018 Data: 14/11/2018

Folha: 2/2

12/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 254/2018

Publicação Nº 1804049

Retificação Processo Licitatório nº 254/2018.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 099/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 254/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2018, datado de 22/11/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, destinado às atividades do Município de Seara SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório.
Dessa forma, ficam retirados do edital os subitens 7.1.7., 7.2 e 7.3. Ainda, considerando-se a resolução nº 004/2018 do DETER, que aprova os coeficientes tarifários para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências, ficam alterados os valores máximos de todos os itens do presente edital.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 29/11/2018, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 099/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018- FMS

Publicação Nº 1804232

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO FURGÃO NOVO, 0KM, sendo transformado em AMBULÂNCIA TIPO A"- Simples Remoção, para compor a Frota da Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior eficiência e agilidade, além de maior segurança e comodidade no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 19 de Novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

42/2018 AVISO DESFIBRILADOR

Publicação Nº 1804060

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 42/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 11/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) desfibrilador Externo Automático (DEA) bifásico e demais materiais complementares para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 30/11/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 16 de novembro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2018

Publicação Nº 1804043

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2018

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 07/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos com a finalidade de realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 218 idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19/12/2018, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.
Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900
Sideropolis, 16 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2018

Publicação Nº 1804062

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2018

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 10/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações para atendimento de duas crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em consonância com os termos do Edital.
Local par a inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19/12/2018, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº

01, Centro, Siderópolis – SC.
Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900
Sideropolis, 16 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

Publicação Nº 1804044

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2018

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 08/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos com a finalidade de realizar o Serviço de Convivência, Capacitação e Inserção do Mercado de Trabalho e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19/12/2018, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.
Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900
Sideropolis, 16 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018

Publicação Nº 1804061

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2018

O Município de Siderópolis, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 09/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos com a finalidade de realizar projetos na área de Educação e Esporte como escolinhas nas mais diversas modalidades e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Local par a inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19/12/2018, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.
Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900
Sideropolis, 16 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 095/2018

Publicação Nº 1804203

DECRETO Nº. 095/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
PROJ./ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (225) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃOD A SECRETARIA DE AGRICULTURA
MODALIDADE: 4.4.90.00183 – Aplicações Diretas (xx) R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (210) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres
TOTAL R$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Financeiro de Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96/18

Publicação Nº 1804248

DECRETO Nº. 96/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os representantes da Comissão Municipal de Avaliação do Patrimônio Publico Municipal responsável pela análise, acompanhamento e emissão de Laudos de avaliação:

1. ALÉCIO ZAPPANI;
2. CLEITON SOETHE;
3. LEANDRO DA SILVA;
4. IVONIR VARGAS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 017/2016, de 30 de janeiro de 2017.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 033-2018

Publicação Nº 1804209

EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CONVÊNIO 875101/2018

O Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi efetuada rescisão contratual referente contrato administrativo nº. 033/2018 com a empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA – CNPJ: 19.138.457/0001-95, de forma amigável, conforme clausula décima do referido contrato.
TIGRINHOS/SC, 19 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025-2018

Publicação Nº 1802371

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2018, Processo Licitatório nº. 48/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, PARA MNAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4275	MARCELO SIMONI	3, 7, 10, 16, 19, 23, 24
4277	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	
4276	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	2, 4, 6, 17, 21
485	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME	1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18		. . -
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE PEROZA	737.970.069-34
TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME	02.271.529/0001-75	GILMAR SCHAEFER	393.383.980-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, PARA MNAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 485 - TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFECÇÃO DE CAPA PERSONALIZADA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL FORMATO 24X45CM, PAPEL DUPLEX, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS.	UN	TELE ARTES	1.000,000	0,7900	790,00
5	CONFECÇÃO DE FOLHAS DE OFÍCIO TIMBRADAS FORMATO A/4, IMPRESSÃO EM 04 CORES, PAPEL SULFITE 75GR, SUPER BRANCO, PERSONALIZADAS CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS.	UN	TELE ARTES	10.000,000	0,0900	900,00
8	CONFECÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO 04 CORES, PAPEL TRIPLEX 300GR, PERSONALIZADAS CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS.	UN	TELE ARTES	500,000	1,2000	600,00
9	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE EXAMES/SUS, IMPRESSÃO 1X0, FORMATO 15X20CM, PAPEL SULFITE 75GR, 100 FOLHAS P/ BLOCO, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UNI	TELE ARTES	200,000	2,3900	478,00
11	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO NORMAL, 100X1, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 15X20CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	60,000	9,0000	540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

Fornecedor: 485 - TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONFECÇÃO DE CARTÃO DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL SULFITE 180GR, FORMATO 8X10,5CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. (CARTÕES COLORIDOS DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE SAUDE).	UN	TELE ARTES	150,000	1,1900	178,50
13	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE AGENDAMENTO PUERICULTURA, IMPRESSÃO 4X1, TAMANHO 20CM X8,5CM, PAPEL CARTOLINA 180GR, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	100,000	1,2400	124,00
14	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PACIENTE COM USO DE MEDICAÇÃO CONTÍNUA, IMPRESSÃO 4X1, PAPEL SULFITE 180GR, FORMATO 20X30CM, CONFORME MODELO PADRAO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	500,000	0,9500	475,00
15	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO TAM. 11X22 COM IMPRESSAO COLORIDA, PAPEL SULFITE 90GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	300,000	0,8900	267,00
18	CONFECÇÃO DE FICHAS DE ATENDIMENTO, IMPRESSÃO 4X1, PAPEL SULFITE 90GR, FORMATO 20X30CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	100,000	1,8000	180,00
20	CONFECÇÃO DE FOLHAS DE OFÍCIO TIMBRADAS, FORMATO TAMANHO A4, IMPRESSÃO EM 04 CORES, PAPEL SULFITE 75GR, SUPER BRANCO, PERSONALIZADAS CONFORME MODELO PADRAO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	5.000,000	0,1000	500,00
22	CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE, IMPRESSÃO 4X1, PAPEL SULFITE 90GR, FORMATO 20X30CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	TELE ARTES	100,000	1,8900	189,00
25	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE GUIA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - 50X2, IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL COPIATIVO (BRANCO E ROSA) FOLHAS NUMERADAS, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	UN	TELE ARTES	100,000	5,5000	550,00

Fornecedor: 4275 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONFECÇÃO DE ENVELOPES SACO 18X24 COM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL SULFITE 90GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	UN	SIMONI	800,000	0,7900	632,00
7	CONFECÇÃO DE MALOTES DE PRODUTOR RURAL, COM ALÇA E ZIPER, LARGURA DE 32CM X 0,30CM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL DE LONA IMPERMEÁVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	UN	SIMONI	100,000	16,5000	1.650,00
10	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL COPIATIVO, FORMATO 17X20CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	SIMONI	40,000	8,7000	348,00
16	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO TAM. 18X24 COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE 90GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	SIMONI	500,000	0,7900	395,00
19	CONFECÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR, IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 20X30CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	SIMONI	300,000	0,3700	111,00
23	CONFECÇÃO DE CARTÃO PRÉ NATAL DA GESTANTE, FORMATO 20X30, CAPA SULFITE 180GR, IMPRESSAO 4X1, PARTE INTERNA COM 10 PAGINAS SULFITE 75GR IMPRESSÃO 1X1, ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO, CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	SIMONI	50,000	4,8000	240,00
24	CONFECÇÃO DE FICHAS DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSÃO 1X1, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS.	UN	SIMONI	100,000	0,8600	86,00

Fornecedor: 4276 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO 11X22 COM IMPRESSAO COLORIDA PAPEL SULFITE 90GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	UN	POLIMPRESS	300,000	0,9500	285,00
4	CONFECÇÃO DE ENVELOPES SACO 26X36 COM IMPRESSAO COLORIDA PAPEL SULFITE 120GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	UN	POLIMPRESS	1.000,000	1,0500	1.050,00
6	CONFECÇÃO DE FORMULARIO CONTÍNUO PARA EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COPIATIVO DE 04 VIAS PADRÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	UN	POLIMPRESS	8.000,000	0,4800	3.840,00
17	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO TAM. 26X36 COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE 120GR, PERSONALIZADO CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	UN	POLIMPRESS	500,000	1,1000	550,00

Fornecedor: 4276 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CONFECÇÃO DE PANFLETOS DIVERSOS TAMANHO DE FOLHA A4, PAPEL COUCHE 115GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM 04 ARTE FINAL CONFORME CAMPANHAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.	UN	POLIMPRESS	4.000,000	0,5500	2.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,14 de Novembro de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 18.486.182/0001-18	_____
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____
TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME	CNPJ: 02.271.529/0001-75	_____

Tijucas

Prefeitura

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 154/PMT/18

Publicação Nº 1804150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/PMT/18 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 154/PMT/2018, para readequação da qualificação técnica do referido edital.

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 155/PMT/18

Publicação Nº 1804006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/PMT/2018 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Registro de Preço nº 155/PMT/2018, para readequação do referido edital.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1803962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Edital de Convocação nº 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, devidamente homologado pelo Edital de Homologação nº 01/2018, publicado em 14/11/2018, convoca o(a) classificado(a) abaixo para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo ele(a) comparecer na Câmara de Vereadores de Tijucas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital do site www.tijucas.sc.leg.br, munido dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível do(a):

1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo mediante atestado fornecido por médico oficial;
2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função publica;
3. Declaração de que não tem vínculo de parentesco com Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou titulares de cargos equiparados, dirigentes de órgãos administração pública direta e indireta do Município de Tijucas, com os Vereadores e titulares de cargos de direção e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo;
4. Uma foto 3 x 4 (recente);
5. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
6. Cópia da Carteira de Identidade;
7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
8. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
9. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
10. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
11. Cópia dos Títulos;
12. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
13. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
14. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

15. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
16. Cópia do Registro no Órgão de Classe;
17. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);
18. Dados bancários;
19. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
20. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
21. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
22. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
23. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda.

Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderão a oportunidade, sendo convocado o candidato de classificação subsequente.

NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	CARGO DO EDITAL	NOME DO CONVOCADO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01	Advogado	VERA LÚCIA DA SILVA BRANCO	153

Tijucas/SC, 14 de novembro de 2018.
JUAREZ SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1803961

Edital de Homologação nº 01, 14 de novembro de 2018

Homologa o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

JUAREZ SOARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, inciso XXI do Regimento Interno, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018 dos recursos impetrados pelos candidatos, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados, RESOLVE:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações do cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, publicada em 09 de novembro de 2018, no site www.tijucas.sc.leg.br, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, à vista da relação apresentada pela Comissão Organizadora.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação da presente Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.
§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.leg.br), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

PORTARIA 77/2018

Publicação Nº 1803963

PORTARIA N.º 077/2018/CMT, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor GUSTAVO LEMOS SOUZA, efetivo, matrícula nº 168, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, 10 (dez) dias

de férias, a serem gozadas em 23/10/2018 a 01/11/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 78/2018

Publicação Nº 1803964

PORTARIA N.º 078/2018/CMT, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, efetivo, matrícula nº 171, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 05/11/2018 a 19/11/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 79/2018

Publicação Nº 1803965

PORTARIA N.º 079/2018/CMT, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora SORAIA STREMEL, efetiva, matrícula nº 167, do cargo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, 20 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 12/11/2018 a 01/12/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 100 2018 PMT

Publicação Nº 1804054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2018 – PMT

Às catorze horas, do décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (14/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2018 - PMT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Lorena	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Comprovante e Situação Cadastral na Secr. Da Fazenda Estadual	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 3ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Procuração Pública em nome de VIRGILIO ADRIANO FILHO – representante da empresa	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI está com a documentação regular, no entanto a Comissão de Licitações recomenda que sejam providenciadas e anexadas ao processo as seguintes certidões de regularidade fiscal: municipal, estadual, FGTS e débitos trabalhistas, devidamente atualizadas.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 101 2018 PMT

Publicação Nº 1804055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2018 – PMT

Às quinze horas, do décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (14/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2018 - PMT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Palmas/Pato Branco	
Projeto de Pavimentação	

ART da Obra/Serviço	
Comprovante e Situação Cadastral na Secr. Da Fazenda Estadual	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 3ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Procuração Pública em nome de VIRGILIO ADRIANO FILHO – representante da empresa	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI está com a documentação regular, no entanto a Comissão de Licitações recomenda que sejam providenciadas e anexadas ao processo as seguintes certidões de regularidade fiscal: municipal, estadual, FGTS e débitos trabalhistas, devidamente atualizadas.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 36 2018 - FCT

Publicação Nº 1804053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 - FCT

Às oito horas, do décimo sexto dia, do mês de outubro de dois mil e dezoito (16/11/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2018 - FCT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela GFS DUBLAGEM E MIXAGEM LTDA – CNPJ nº. 08.029.598/0001-53:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo – Contrato Social – 6ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Documento de Identificação com foto do Representante da Empresa	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa: Nova Lima - MG	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Carta de exclusividade expedida pelo órgão competente	Lei 8.666/93 art. 25 I
Cópia de Material Promocional e de Divulgação	
Cópia de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Semelhante ao Divulgado	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação da Empresa GFS DUBLAGEM E MIXAGEM LTDA encontra-se regular, sendo que a Comissão recomenda que seja anexada a Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Timbó.

Nada mais havendo, o Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07-05.2018 FMS

Publicação Nº 1804057

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-05/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a representante legal da empresa OTODERMA LTDA, CNPJ nº. 27.570.686/0001-02, a Sra. ADRIANA TIENGO, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 23/11/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de novembro de 2018.
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61.2018 PMT

Publicação Nº 1804058

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 95.822.136/0001-93 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 61/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26//11/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 16 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-13.2018 - JOCIMAR FIGUEIREDO

Publicação Nº 1804059

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-13/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Jocimar Figueiredo.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 03.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
PRAZO: 14/11/2018 até 13/11/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2016/2018

Publicação Nº 1804017

Decreto nº 2016/2018, de 14 de novembro de 2018.

Homologação do Resultado Preliminar, referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 010/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta do Processo Seletivo nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Ricardo Hochscheidt	15/07/1997	6,60	1,40	0,70	8,70	1º
107	Ofrásio Vicente Tavares	20/05/1976	5,40	0,70	0,35	6,45	2º
167	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	16/08/1967	4,20	1,05	0,35	5,60	3º
14	Jocilene Taborda Rauch	06/03/1994	4,20	0,35	0,35	4,90	4º
136	Silvani Maria Do Nascimento	28/07/1977	3,60	0,70	0,35	4,65	5º
169	Janete Maria Andres Pauli	Faltante					Desc.
MERENDEIRA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
154	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	21/10/1996	4,20	1,40	0,70	6,30	1º
159	Juliane Klein	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE ENSINO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
113	Cristiane Welchen	15/03/1982	6,05	0,60	0,30	0,85	7,80	1º
28	Solange Pauli	24/03/1994	5,50	0,60	0,60	0,63	7,33	2º
25	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	6,05	0,60	0,60	0,00	7,25	3º
124	Graciely Kuhn	11/07/1996	5,50	0,90	0,30	0,54	7,24	4º
141	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,95	1,20	0,30	0,50	6,95	5º
21	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,95	1,20	0,60	0,00	6,75	6º
47	Ivania Ott	16/02/1985	4,40	0,90	0,60	0,81	6,71	7º
91	Tatiane Aparecida Goergen	12/10/1992	4,95	0,60	0,60	0,55	6,70	8º
95	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	4,95	0,30	0,60	0,85	6,70	9º
152	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	3,85	0,60	0,60	0,61	5,66	10º
119	Daniela Geremia	24/09/1985	4,40	0,90	0,30	0,00	5,60	11º
78	Evely Andreolla	07/05/1999	4,40	0,90	0,30	0,00	5,60	12º
125	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	4,40	0,60	0,60	0,00	5,60	13º
99	Tatiana Melz Link Bisolo	05/04/1993	3,30	0,90	0,90	0,20	5,30	14º
163	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	3,85	0,60	0,30	0,00	4,75	15º
172	Gracieli Giordani	20/06/1989	3,30	0,60	0,30	0,00	4,20	16º
129	Micheli Bedin	02/02/1994	2,75	0,60	0,30	-	3,65	Desc.
INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.

92	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	5,50	0,00	0,00	0,25	5,75	1º
68	Daiane Altenhofen	15/08/1995	4,95	0,30	0,00	0,15	5,40	2º
31	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	4,40	0,30	0,00	0,11	4,81	3º
44	Viviane Moesch Juvencio	Faltante						Desc.
INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE VOLEIBOL, HANDEBOL, TÊNIS DE MESA E XADREZ								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
15	Sinara Bieger	18/08/1992	4,40	1,20	0,60	0,25	6,45	1º
51	Ismael Pedro Kosmann	15/11/1983	3,85	1,20	0,30	0,00	5,35	2º
144	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	4,40	0,60	0,00	0,25	5,25	3º
162	Marcelo Neumann	23/10/1991	3,30	0,90	0,90	0,00	5,10	4º
42	Andrey Söhn	28/01/1992	3,85	0,30	0,30	0,25	4,70	5º
INSTRUTOR DE GRUPOS DE MUSICA								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
6	Sabrina Grasel Alovisi	06/11/1998	4,40	0,60	0,00	0,00	5,00	1º
17	Djone Fernando Dos Santos	08/10/1990	2,75	0,00	0,00	-	2,75	Desc.
INSTRUTOR DE PATINAÇÃO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
36	Vanessa Ribeiro Dos Santos	04/07/1990	4,40	0,60	0,30	0,05	5,35	1º
24	Ivonei Michels	28/12/1979	3,85	0,30	0,30	0,00	4,45	2º
173	Caroline Ines Baumgratz	06/03/1995	3,85	0,00	0,00	-	3,85	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
181	Luana De Oliveira Andrade	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
85	Angelica De Siqueira	11/05/1990	4,95	0,90	0,90	0,00	6,75	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
143	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	5,50	1,20	0,30	0,85	7,85	1º
128	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	4,95	1,20	0,30	0,85	7,30	2º
60	Everton José Lauschner	22/12/1989	3,85	1,20	0,60	0,85	6,50	3º
23	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	4º
41	Andrey Söhn	28/01/1992	4,95	0,30	0,30	0,85	6,40	5º
67	Daiane Altenhofen	15/08/1995	4,40	0,90	0,30	0,75	6,35	6º
180	Cleison Ariel Back	30/03/1993	4,95	0,60	0,60	0,00	6,15	7º
16	Sinara Bieger	18/08/1992	3,30	1,20	0,60	0,85	5,95	8º
50	Ismael Pedro Kosmann	15/11/1983	4,40	1,20	0,30	0,00	5,90	9º
166	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	4,40	0,30	0,30	0,85	5,85	10º
35	Vanessa Ribeiro Dos Santos	04/07/1990	3,85	0,60	0,30	0,55	5,30	11º
30	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,85	0,30	0,00	0,81	4,96	12º
179	Anderson Luis Deters	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.

33	Diogo Ariel Scheid	11/05/1992	4,40	0,90	0,30	0,75	6,35	1º
175	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Faltante						Desc.
3	Gelson Gauchinho Kestering	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
53	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	6,05	1,20	0,60	0,85	8,70	1º
48	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	6,60	0,90	0,30	0,85	8,65	2º
27	Solange Pauli	24/03/1994	6,60	0,90	0,30	0,63	8,43	3º
89	Marlize Regines Moras	16/05/1988	5,50	1,20	0,30	0,85	7,85	4º
123	Graciely Kuhn	11/07/1996	6,05	0,90	0,30	0,58	7,83	5º
75	Daiana Melz Link	02/04/1996	6,05	0,60	0,30	0,73	7,68	6º
76	Marciele Schaefer	23/04/1993	6,05	0,60	0,30	0,55	7,50	7º
138	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	5,50	0,90	0,30	0,78	7,48	8º
4	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	5,50	0,90	0,00	0,85	7,25	9º
86	Luciane Finger	01/07/1994	4,95	0,90	0,30	0,85	7,00	10º
22	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,95	1,20	0,30	0,00	6,45	11º
100	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	4,40	0,60	0,90	0,50	6,40	12º
82	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,95	0,60	0,30	0,54	6,39	13º
155	Carine Ferraz	25/12/1993	3,30	1,50	0,90	0,46	6,16	14º
120	Daniela Geremia	24/09/1985	4,95	0,90	0,30	0,00	6,15	15º
110	Maria Elisabete Sigolin	07/05/1979	4,40	0,30	0,60	0,85	6,15	16º
115	Ionara Assmann	22/09/1989	3,85	0,60	0,60	0,85	5,90	17º
112	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,30	1,20	0,60	0,80	5,90	18º
133	Camila Tibola	09/06/1994	3,85	0,60	0,60	0,62	5,67	19º
18	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	3,85	0,30	0,30	0,85	5,30	20º
98	Tatiana Melz Link Bisolo	05/04/1993	3,85	0,90	0,30	0,24	5,29	21º
147	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	3,85	0,30	0,00	0,54	4,69	22º
130	Micheli Bedin	02/02/1994	3,30	0,60	0,30	0,38	4,58	23º
174	Fabiane Carla Carboni	27/01/1994	3,30	0,60	0,30	0,00	4,20	24º
153	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
61	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,30	0,30	0,30	-	3,90	Desc.
116	Lisete Frey Steffen	Faltante						Desc.
149	Elizandra Girardi Dotti	Faltante						Desc.
43	Josenara Tais Heck	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
84	Rosenilda Bertol	31/08/1984	6,60	1,20	0,30	0,50	8,60	1º
158	Milena Paulata	29/03/1998	5,50	1,20	0,30	0,48	7,48	2º
176	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	4,40	0,90	0,60	0,00	5,90	3º
165	Crystina Chaves Gomes	05/08/1999	4,40	1,20	0,00	0,00	5,60	4º
66	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	3,85	0,60	0,30	0,00	4,75	5º
81	Cíntia Endler	23/12/1992	2,75	0,90	0,00	-	3,65	Desc.
103	Aline Griebeler	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
65	Felipe De Andrade Alves	16/09/1986	3,85	0,30	0,60	0,00	4,75	1º
32	Daiane Mariéli Renz	05/04/1991	2,20	0,90	0,60	-	3,70	Desc.

108	Pamela Bianca Bussiol	28/10/1996	2,75	0,30	0,00	-	3,05	Desc.
29	Michele Miqueloto Hermes	13/04/1992	2,75	0,00	0,30	-	3,05	Desc.
177	Armando Arlan Joergensen	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
13	Heino Schnorrenberger	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
137	Beatriz Orth Klein	26/09/1988	1,65	0,60	0,30	-	2,55	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
161	Lenir Inês Fank Freiberger	09/06/1965	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	1º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
52	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	6,05	1,20	0,60	0,85	8,70	1º
146	Dalvana Franzon	22/05/1988	6,60	0,60	0,30	0,85	8,35	2º
109	Maria Elisabete Sigolin	07/05/1979	5,50	0,90	0,90	0,85	8,15	3º
57	Denise Scherer	18/11/1974	5,50	1,50	0,00	0,85	7,85	4º
126	Noeli Welter Taborda	20/08/1980	6,60	0,60	0,60	0,00	7,80	5º
77	Marciele Schaefer	23/04/1993	6,05	0,90	0,30	0,55	7,80	6º
168	Liane Jacinta Finger Heck	17/10/1973	5,50	0,90	0,60	0,70	7,70	7º
49	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	5,50	0,90	0,30	0,85	7,55	8º
90	Marlize Regines Moras	16/05/1988	4,95	1,20	0,30	0,85	7,30	9º
37	Marciane Rohden Toillier	07/11/1985	4,95	0,90	0,60	0,85	7,30	10º
134	Camila Tibola	09/06/1994	4,95	0,60	0,90	0,62	7,07	11º
9	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	5,50	0,30	0,60	0,54	6,94	12º
20	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	4,95	0,30	0,60	0,85	6,70	13º
26	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	4,95	0,60	0,60	0,50	6,65	14º
34	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	4,40	0,90	0,30	0,78	6,38	15º
131	Luciane Finger	01/07/1994	3,85	1,20	0,30	0,85	6,20	16º
62	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,40	0,60	0,30	0,85	6,15	17º
83	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,40	0,90	0,00	0,54	5,84	18º
5	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,85	0,90	0,00	0,85	5,60	19º
79	Tatiane Weiss Justen	07/12/1982	2,75	0,90	0,60	0,85	5,10	20º
101	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	2,75	0,60	0,90	0,50	4,75	21º
56	Adriani Teresinha Do Nascimento	18/08/1976	3,85	0,30	0,30	0,00	4,45	22º
148	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,20	0,30	0,00	-	2,50	Desc.
150	Elizandra Girardi Dotti	Faltante						Desc.
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
19	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	6,05	0,60	0,60	0,85	8,10	1º
80	Tatiane Weiss Justen	07/12/1982	5,50	0,90	0,60	0,85	7,85	2º
46	Ivania Ott	16/02/1985	5,50	0,90	0,60	0,83	7,83	3º
114	Cristiane Welchen	15/03/1982	4,95	1,20	0,60	0,85	7,60	4º
111	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	4,95	1,20	0,60	0,85	7,60	5º

38	Marciane Rohden Toillier	07/11/1985	5,50	0,90	0,60	0,00	7,00	6º
94	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	7º
1	Rosemeri Matte	25/05/1983	4,40	0,60	0,60	0,85	6,45	8º
10	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	3,85	1,20	0,60	0,00	5,65	9º
64	Ethel Bamberg Oliveira	Faltante						Desc.
121	Marlene Gruetzmann	Faltante						Desc.
102	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Faltante						Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 5º. Os candidatos terão os dias 15 a 19.11.2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público n° 001/2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 14 de Novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na
Presente data

PROCESSO DE COMPRA N°.: 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 179/2018

Publicação Nº 1804207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 251/2018
Pregão Presencial n°: 179/2018
Data Emissão: 16/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h:30min do dia 29 de novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO TUBERCULINA BOVINA E AVIARIA QUE SERÁ UTILIZADA NO PROGRAMA "CERTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, de conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h:30min do dia 29 de novembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.:250/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 179/2018

Publicação Nº 1804205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.:250/2018
Pregão Presencial n°: 179/2018
Data Emissão: 16/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 09h do dia 29 de Novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual a aquisição de Leivas de Grama destinada para locais públicos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 09h do dia 29 de Novembro de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,02/03/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.:246/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 176/2018 DATA EMISSÃO: 09/11/2018 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Publicação Nº 1803980

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.:246/2018
Pregão Presencial n°: 176/2018
Data Emissão: 09/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30min do dia 29 de Novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de postes placas de sinalização (advertência) de ruas e cabeceiras de pontes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as às 13h30min do dia 29 de Novembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1804226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CESSÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA MUNICIPAL NO EVENTO ''NATAL FAMÍLIA 2018''

O Município de União do Oeste – SC, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida São Luiz, nº 531, centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital, visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na utilização do espaço da Praça Municipal para o comércio de alimentos no evento denominado ''Natal Família 2018'', nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1- DA FINALIDADE:
1.1 – Do evento:
1.1.1– A realização do evento ''Natal Família 2018'', tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de União do Oeste, em especial resgatar a tradição natalina, além de promover o fomento do comércio gastronômico do Município.
1.1.2– O evento constitui-se na exposição e venda de lanches, biscoitos e trufas com decorações natalinas, alimentos estes típicos da época de Natal.
1.1.3-O evento será realizado na Praça Municipal, situada na Avenida São Luiz, esquina com a Rua Chapecó, Bairro Centro, União do Oeste – SC, no dia 19 de dezembro de 2018.

1-DO OBJETO:
2.1 – O presente Chamamento Público, destina-se à seleção de interessados em comercializar alimentos (lanches, biscoitos e trufas) na Praça Municipal, conforme condições contidas neste Edital.
2.2 – O período de funcionamento será das 18:00 horas até às 23:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2018.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
3.1 – As pessoas físicas e jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital estarão aptas a participar.
3.1 – Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas que comprovarem residência na cidade de União do Oeste; e de pessoas jurídicas que comprovarem que o estabelecimento/empresa é situado na cidade de União do Oeste.
3.3 – Serão aceitas apenas 01 (uma) inscrição para cada endereço.

4- DAS INSCRIÇÕES:
4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, Bairro Centro, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital.
4.2 – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e acontecerão do dia 27 de novembro de 2018 até dia 12 de dezembro de 2018, das 7: 30 às 11:30 e 13: 00 às 17:00.O Formulário para inscrição encontra-se no anexo I deste Edital.
4.3 – O candidato fará uma inscrição, podendo participar de todas as categorias.
4.4 – As categorias serão: biscoitos, trufas e lanches.
4.5 – Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
5- DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
5.1.1 – No caso de pessoa física: original e cópia do documento de identidade; original e cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF, original e cópia do comprovante de residência.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.1.2 – No caso de pessoa jurídica: original e cópia do documento de identidade do responsável legal; original e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, original e cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial.

6- DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para a Praça Municipal serão credenciadas 03 (três) barracas, 01(uma) para biscoitos, 01(uma) para trufas e 01(uma) para lanches.
6.2 – O Município de União do Oeste disponibilizará as 03(três) barracas e sua decoração.
6.3 – Caso o número de interessados seja superior à quantidade de credenciamento disponível, será obedecida a ordem de inscrição.
7- DO USO DO ESPAÇO:
7.1 – A logística de distribuição do espaço das barracas na Praça Municipal será definida pelo Município e em consonância com os inscritos no momento de sua colocação.
8- DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento;
8.2 – O Município de União do Oeste reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos Em Lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
8.3 – É de exclusiva responsabilidade do credenciado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o Município de União do Oeste excluído de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
8.4 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga ao candidato interessado o cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.5 – É vedado ao interessado retirar seus produtos e deixar o recinto vazio durante o período de realização do evento, podendo sofrer sanções em eventos futuros.
8.6 – Integram o presente Edital: Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias (Anexo II).
8.7 – Casos não previstos nesse Edital serão discutidos e decididos pela organização do evento, elegendo-se o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.
8.8 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (49) 3348 1225.

União do Oeste – SC, 13 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Município de União do Oeste – SC

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO Nº _____
1- RAZÃO SOCIAL: _____

2- NOME FANTASIA: _____

3- CNPJ: _____

4- ENDEREÇO: _____

5- TELEFONE: (49) _____ (49) _____

6- ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

7- REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome: _____
Documento de identificação nº: _____
Nome: _____
Documento de identificação nº: _____

8- CATEGORIA:
( ) BISCOITOS

( ) TRUFAS
( ) LANCHES

9- DATA: _____/ _____ /2018

10- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

INSCRIÇÃO Nº _____
1- NOME COMPLETO: _____

2- DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

3- CPF: _____

4- ENDEREÇO: _____

5- TELEFONE: (49) _____ (49) _____

6- ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

7- CATEGORIA:
( ) BISCOITOS
( ) TRUFAS
( ) LANCHES

8- DATA: _____/ _____ /2018

9- ASSINATURA : _____.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

_____ , (pessoa física/jurídica), neste ato representado por _____ _____, documento de identificação nº _____, DECLARA, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias, para os interessados na participação no evento denominado ‘’Natal Família 2018”, no dia 19 de dezembro de 2018.

União do Oeste – SC, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Urubici

Prefeitura

EDITAL 055/2018

Publicação Nº 1804007

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a dispensa de licitação para aquisição de mangueira iluminada11mm² e cabo de força para decoração de natal no município. Empresa adjudicada: Eletro-Jo Materiais Elétricos Ltda.. CNPJ: 85.383.743/0001-40. Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Extrato, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 82 2018 PMU PR 70 2018

Publicação Nº 1804099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 04/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 04/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL 003/2018 - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Publicação Nº 1804144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

EDITAL Nº 003/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Manoel Roque, nº 88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Carlos Borga, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a fim de possibilitar a contratação de cargos públicos EM CARÁTER TEMPORÁRIO em razão do Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2018 firmado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e na legislação municipal.

A divulgação oficial na íntegra deste Edital, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Também na internet, pelos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.videira.sc.gov.br.*

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo Público se destina à contratação de cargos públicos em caráter temporário e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS:

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para a contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
1.	Agente Social	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Médio completo.	40h	R$ 1.493,36
2.	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Médio completo. **c)** Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40h	R$ 1.098,44
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto.	40h	R$ 978,50
4.	Auxiliar Operacional	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto.	40h	R$ 978,50
5.	Bioquímico Farmacêutico	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Superior em Bioquímica e/ou Farmácia. **c)** Registro no respectivo órgão de Classe.	40h	R$ 3.922,05
6.	Enfermeiro	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Superior em Enfermagem. **c)** Registro no COFEN.	40h	R$ 3.922,05
7.	Mecânicos de Máquinas e Equipamentos	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Médio completo.	40h	R$ 1.950,92
8.	Médico Pediatra	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Superior em Medicina. **c)** Especialização em Pediatria. **d)** Registro no respectivo órgão de classe.	20h	R$ 9.912,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para a contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
9.	Médico Psiquiatra	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Superior em Medicina. **c)** Especialização em Psiquiatria. **d)** Registro no respectivo órgão de classe.	10h	R$ 4.956,19
10.	Motorista	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Médio completo. **c)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	40h	R$ 1.785,37
11.	Operador de Motoniveladora	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto. **c)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	40h	R$ 1.785,37
12.	Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto. **c)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	40h	R$ 1.785,37
13.	Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto. **c)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	40h	R$ 1.785,37
14.	Operador de Trator de Esteira	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Ensino Fundamental incompleto. **c)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	40h	R$ 1.785,37
15.	Professor - Área de Atuação: Educação Infantil	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255.47
16.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
17.	Professor - Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
18.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
19.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para a contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
20.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - História	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
21.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
22.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
23.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Ensino Religioso	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
24.	Professor - Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
25.	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Inglês	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da educação e Cultura para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	40h	R$ 3.255,47
26.	Psicopedagogo Clínico Institucional	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Habilitação profissional em Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia. **c)** Especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional com carga de 360 (trezentos e sessenta) horas.	40h	R$ 3.648,45
27.	Técnico de Enfermagem	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Nível Médio - Técnico em Enfermagem. **c)** Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	40h	R$ 1.950,92
28.	Técnico de Saúde Bucal	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Nível Médio - Técnico em higiene dental. **c)** Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	40h	R$ 1.821,20
29.	Técnico Eletricista	CR	**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos. **b)** Nível Médio - Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica.	40h	R$ 2.375,74

*CR = Cadastro Reserva. C.H.= Carga Horária Semanal.

1.4. As atribuições dos cargos públicos constam no Anexo I deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

1.5. O regime jurídico dos cargos públicos será o estabelecido na Lei nº 2.369/2010, estando os cargos públicos sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. CRONOGRAMA:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	19/11/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	19 e 23/11/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br*	**19/11 a 16/12/2018**
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	19 a 29/11/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/11/2018
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	03 a 05/12/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	06/12/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	16/12/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17/12/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	20/12/2018
Período de recursos – homologação das inscrições	21 e 26/12/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e convocação para a prova teórico-objetiva	27/12/2018
Publicação dos locais de provas da prova teórico-objetiva	27/12/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva	**13/01/2019**
Aplicação da prova de títulos (período de envio)	**14 a 15/01/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva	14/01/2019
Período de recursos – gabarito preliminar da prova teórico-objetiva	15 e 16/01/2019
Publicação do gabarito oficial da prova teórico-objetiva	18/01/2019
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	18/01/2019
Período de recursos – notas preliminares da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	21 e 22/01/2019
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	23/01/2019
Resultado final para os cargos de Professor	**23/01/2019**
Convocação para escolha de vagas, exclusivo para os cargos de Professores	23/01/2019
Escolha de Vagas, exclusivo para os cargos de Professores	**24 e 25/01/2019**
Convocação para a prova prática	28/01/2019
Aplicação da prova prática	**02/02/2018**
Publicação das notas preliminares da prova prática	04/02/2018
Período de recursos – notas preliminares da prova prática	05 e 07/02/2018
Publicação das notas oficiais da prova prática	11/02/2019
Resultado final para os demais cargos	11/02/2019

2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

2.3. O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e

Google Chrome, ou superior, através do endereço eletrônico *www.legalleconcursos.com.br*, no período especificado no cronograma de execução.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção **Inscrições Abertas** para inscrever-se, escolhendo a opção **Processo Seletivo Público – Videira/SC**, na opção **Realizar Inscrição** e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o **boleto bancário do Banco do Brasil**. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III. Estar em gozo com os direitos políticos;

IV. Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V. Atender as condições especiais descritas para o preenchimento do cargo. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988.

3.5.1. O candidato deve observar ainda os itens a seguir, referentes à inscrição:

3.5.1.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.1.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. As taxas de inscrição serão nos valores de:

3.8.1. R$ 15,00 (quinze reais) para todos os cargos públicos de nível fundamental.

3.8.2. R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos públicos de nível médio/técnico.

3.8.3. R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para todos os cargos públicos de nível superior e educação.

3.8.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.

3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.12. A Prefeitura Municipal disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição neste Processo Seletivo na Biblioteca Municipal Euclides da Cunha, Rua Campos Novos, 135, Bairro Matriz, Videira/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 09h às 11h30min.

3.12.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que no caso de dúvidas, é aconselhável o envio de e-mail para: contato@legalleconcursos.com.br.

3.13. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo.

CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.427/17 e Decreto 13.490/16, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.

4.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição somente aos candidatos que:

a) Exerceram função de eleitor convocado e nomeado para servir à justiça eleitoral, no mínimo duas eleições consecutivas ou não, nos últimos quatro anos, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC, por ocasião dos pleitos eleitorais.

a.1) PROCEDIMENTO: Deverão enviar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral.

b) Aos doadores regulares de medula óssea e de sangue, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

b.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

c) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

c.1) PROCEDIMENTO: Deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <*https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/*>, preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e emitir o "Comprovante de Cadastramento" do

Sistema de Cadastro Único (modelo no anexo V - B). E, deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V - A), devidamente assinado;
II. Comprovante de Cadastramento válido no CadÚnico emitido pelo portal Consulta Cidadão.

d) Ao candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135/07.

d.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V – A), devidamente assinado;
II. Declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007: com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

e) Ao candidato que não possuir renda.

e.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção, devidamente assinado (anexo V – A);
II. Páginas digitalizadas da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) – contendo a identificação e o último registro de contrato de trabalho e a folha subsequente em branco;
III. Declaração de próprio punho digitalizada que não é detentor de cargo público, e;
IV. Declaração de próprio punho digitalizada de que não possui outra fonte de renda.

4.3. Somente serão aceitas pelo sistema as extensões de arquivos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg.

4.4. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo II deste edital.

4.5. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle consultará, sempre que possível, o órgão públicos emissores (CadÚnico, MTE, TRE, Entidades Coletoras e etc.) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo II deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

4.8. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público.

4.9. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata os itens anteriores, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.10. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.11. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site da Legalle Concursos, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

4.12. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 05% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos públicos oferecidos para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.2. A homologação final do Processo Seletivo Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.4. Após a investidura do candidato no cargo público, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Para efeito deste processo seletivo público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.5.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.5.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.5.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA do Anexo IV, até o dia determinado no cronograma de execução.

5.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.6.2. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

5.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;

5.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

5.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos via eletrônica juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

5.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).

5.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo IV.

5.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público.

5.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.

5.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e convocado para o cargo público poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

5.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

5.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

5.19.1. Acesso facilitado;

5.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;

5.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);

5.19.4. Guia intérprete;

5.19.5. Intérprete de Libras;

5.19.6. Ledor;

5.19.7. Leitura labial;

5.19.8. Sala para Amamentação;

5.19.9. Sala próxima ao banheiro;

5.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;

5.19.11. Tempo adicional de 01 (uma) hora;

5.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para os cargos públicos de **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM PROVA PRÁTICA**: Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica e Operador de Trator de Esteira.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,5	16,0	40,0
	Higiene e Segurança do Trabalho	05	1,5		
	Conhecimentos Gerais	05	1,5		
	Conhecimentos Específicos	05	3,5		
Prática	**Caráter eliminatório e classificatório**				60,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

7.1.2. Para os cargos públicos de **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Operacional:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	5,0	40,0	100,0
	Informática	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais	05	5,0		
	Conhecimentos Específicos	05	5,0		
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

7.1.3. Para os cargos públicos de **ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM PROVA PRÁTICA**: Motorista; Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Técnico Eletricista.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,0	16,0	40,0
	Informática	05	1,0		
	Conhecimentos Gerais	05	1,5		
	Conhecimentos Específicos	15	1,5		
Prática	**Caráter eliminatório e classificatório**				60,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

7.1.4. Para os cargos públicos de **ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**: Agente Social; Auxiliar de Saúde Bucal; Técnico de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,0	40,0	100,0
	Informática	05	2,0		
	Conhecimentos Gerais	10	4,0		
	Conhecimentos Específicos	10	4,0		
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

7.1.5. Para os cargos públicos de **ENSINO SUPERIOR**: Bioquímico-Bioquímico; Enfermeiro; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	50,0	100,0
	Informática	05	1,0		
	Conhecimentos Gerais	10	3,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

7.1.6. Para os cargos públicos de **PROFESSORES E PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL**.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,0	40,0	80,0
	Informática	05	2,0		
	Conhecimentos Gerais	05	2,0		
	Temas da Educação	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	10	2,0		
Títulos	**Caráter somente classificatório**				20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

CAPÍTULO VIII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos públicos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Anexo II).

a) A prova para os cargos de nível fundamental incompleto contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

b) A prova para os cargos de nível médio/técnico contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

c) A prova para os cargos de nível superior contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

8.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

8.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

8.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

8.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.

8.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.

8.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

8.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

8.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

8.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.

8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

8.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

8.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos.

8.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.

8.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo Público da empresa Legalle Concursos.

8.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets,* etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

8.13.3.1. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

8.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

8.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

8.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

8.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que, cumulativamente:

a) Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva para os cargos de ensino superior;

b) Alcançar(em) 40% (quarenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva para os cargos de ensino fundamental, médio e técnico.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

8.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de

provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo público.

8.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.

8.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

8.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

8.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

8.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

8.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

8.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.

8.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

8.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.

8.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

8.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

8.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

8.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

8.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.

8.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

8.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

8.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.

8.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.

8.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.

8.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

8.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.

8.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

8.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

8.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

8.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo público de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

8.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

8.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.

8.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

8.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

8.46. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

8.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

8.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.

8.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

8.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

8.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

8.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

8.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.

8.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).

8.46.10.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município.

8.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VII.

8.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

8.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO IX – DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá PROVAS PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, aos candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) na prova teórico-objetiva**, para os cargos de: **Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Operador de Trator de Esteira; Motorista; Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Técnico Eletricista.**

9.1.1. Serão classificados para realizar a prova prática a seguinte quantidade de candidatos inscritos nos seguintes cargos:

Cargo	Quantidade de candidatos a serem classificados
Mecânico de Máquinas e Equipamentos	30
Motorista	50
Operador de Motoniveladora	30
Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira	30
Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica	30
Operador de Trator de Esteira	30
Técnico Eletricista	30

9.2. A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

9.3. Para o número de convocados determinados no item acima, serão respeitados os percentuais das cotas para candidatos com deficiência.

9.4. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

9.5. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

9.5.1. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

9.5.2. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

9.5.3. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

9.6. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da Legalle Concursos, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.7. Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de acordo com o descritivo de cada cargo no Anexo III – Programa da Prova Prática e Critérios de Avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

9.7.1. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

9.8. Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação válida e conforme categoria exigida para o cargo, se for o caso.

9.9. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

9.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato. Os dois primeiros candidatos devem fazer a abertura do malote de fichas de avaliação e o penúltimo candidato deve permanecer no local de prova até que o último candidato termine sua prova. Os dois últimos candidatos farão a conferência das fichas de avaliação e presenciarão o lacre do malote de retorno.

9.11. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma de execução na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática.

9.12. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

9.13. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

9.14. As provas práticas serão executadas conforme o Programa da Prova Prática do Anexo III do presente edital.

9.15. Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Haverá PROVAS DE TÍTULOS, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórico-objetiva**, para os cargos de **Professor (todos) e Psicopedagogo Clínico Institucional.**

10.2. O candidato deverá encaminhar para a Legalle Concursos, via meio eletrônico, **no período determinado no Cronograma deste Edital**, todos os títulos digitalizados, em arquivo(s) digital(is).

10.2.1. O Formulário Eletrônico de Títulos estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

10.2.2. **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE ENVIO DE TÍTULOS:** Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas a seguir:

a) O candidato deverá acessar o site da Legalle Concursos, após realização da inscrição, onde estará disponível o Formulário Eletrônico de Títulos na Área do Candidato, e para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) No Formulário Eletrônico de Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha.

c) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente a cada item, a fim de que possa identificar posteriormente.

d) Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o candidato visualizará a confirmação de envio dos títulos.

e) É de responsabilidade do candidato a compreensão do upload correto para consulta da Banca Examinadora.

10.3. Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso se for o caso, sendo um título por arquivo.

10.4. Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg e tamanho máximo de 5 Mega.

10.5. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

10.6. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

10.7. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

10.7.1. O formulário de títulos deverá ser preenchido e assinado a próprio punho, pelo candidato.

10.8. A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.

10.9. Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.

10.10. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

10.11. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

10.12. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.

10.13. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

10.14. Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.

10.15. Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 02 (dois) anos.

10.16. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

10.17. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.

10.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.19. Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.20. Será aceito o máximo de 01 (um) título por nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

10.21. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.

10.22. Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.

10.23. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

10.24. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

10.25. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

10.25.1. Deverão ser entregues em fotocópia autenticada verso e anverso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título e, posteriormente.

10.26. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10.27. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.28. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.

10.29. Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido.

10.30. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR*			
1	Efetivo exercício de Magistério Superior em Disciplina da área de Concentração do Concurso, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada.	02 (dois) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
2	Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização (mínimo de 360 horas)	04 (quatro) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado	06 (cinco) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Graduação *stricto sensu* – Doutorado	08 (seis) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	

* Conforme Lei complementar 130/2012.

10.31. A pontuação máxima de títulos será de até 20 (vinte) pontos, o que exceder será desconsiderado.

10.32. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

10.33. Não serão pontuados os títulos:

10.33.1. Do candidato que não entregar o Formulário de Títulos acompanhado dos títulos;

10.33.2. De cursos não referenciados no Formulário de Títulos;

10.33.3. Do candidato que discriminar os documentos na linha incorreta, pois a escolha dos documentos para cada linha, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato;

10.33.4. De carga horária inferior ao determinado neste Edital;

10.33.5. Sem descrição da data de realização;

10.33.6. Considerados requisitos de escolaridade do cargo;

10.33.7. Não apresentados em formato de arquivo idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado);

10.33.8. Sem relação direta com as atribuições do cargo;

10.33.9. De cursos preparatórios ou de Estágios;

10.33.10. Com arquivos corrompidos, ilegíveis ou rasurados ou ainda os apresentados não possuírem todas as informações necessárias para avaliação da Banca;

10.33.11. Concluídos fora do prazo determinado neste Edital;

10.33.12. Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração;

10.33.13. Sem tradução da língua estrangeira;

10.33.14. De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);

10.33.15. Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).

10.33.16. De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de

eventos/cursos;

10.33.17. De cursos não concluídos; e sem carga horária definida.

10.34. DA ENTREGA DOS TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO: Os candidatos deverão entregar, na ocasião da convocação, todos os documentos entregues na Prova de Títulos, autenticados em cartório. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(ao):

11.1.1. Impugnação dos regramentos deste edital;

11.1.2. Isenção da taxa de inscrição;

11.1.3. Homologação das inscrições;

11.1.4. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

11.1.5. Notas das provas teórico-objetivas, práticas e de títulos;

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.legalleconcursos.com.br mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.

11.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os cargos públicos.

11.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

11.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

11.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

11.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

11.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

11.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.

11.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

11.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

11.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo público no qual está inscrito e para si próprio.

11.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

11.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a

todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.

11.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

11.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

11.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

11.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

11.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

11.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

11.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

11.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Prefeitura Municipal de Videira, à Rua Manoel Roque, n° 188, Bairro Alvorada, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, para a interposição de recursos e impugnação do edital.

CAPÍTULO XII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

12.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova prática ou títulos, quando for o caso.

12.2.1. As provas práticas comporão 60% (sessenta por cento) da nota dos candidatos e as provas de títulos comporão 20% (vinte por cento) da nota dos candidatos.

12.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

12.3.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.

12.3.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

12.3.4. Maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais.

12.3.5. Maior pontuação na área de Informática/Higiene e Segurança do trabalho.

12.3.6. Maior pontuação na área de Temas da Educação (Somente para Professores).

12.3.7. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, conforme a Lei nº 11.690, de 2008.

12.3.8. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:

12.3.8.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.

12.3.8.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.

12.3.8.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.

12.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO XIII – PROCEDIMENTOS DA ESCOLHA DA VAGA PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

13.1. A escolha de vagas para os cargos de Professores, a serem definidas pelo Município de Videira, correrá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, em local e horários a serem definidos posteriormente, de acordo com o número de candidatos classificados.

13.2. As vagas a serem oferecidas para os candidatos classificados serão as vagas remanescentes de Processos Seletivos vigentes. Havendo processo seletivo vigente para determinado cargo de Professor não será realizada a escolha de vagas, seguindo o procedimento padrão de contratação.

13.3. As vagas serão publicadas a partir do dia 23 de janeiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Videira/SC.

13.4. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

13.5. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia.

13.6. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga em razão de sua classificação neste Processo Seletivo.

13.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar nova chamada, para vagas que venham a surgir, de acordo com a necessidade do Município.

13.8. Após cada chamada do candidato classificado será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

13.9. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para o Município de Videira, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

CAPÍTULO XIV– DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Videira/RS.

14.3. A contratação dos aprovados seguirá a normas contidas na Lei Municipal nº 2369/2010.

14.4. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, ao ser chamado, deverá observar os seguintes procedimentos administrativos para efetivação da contratação:

I. realização de exame médico admissional;

II. apresentação da relação de documentos abaixo descrita, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício de convocação:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia do comprovante de residência, número e telefone;
d) cópia de: carteira de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor;
e) certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de certidão de nascimento ou casamento;
h) cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de imposto de renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei.
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para ás áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens;
n) certidão negativa de antecedentes criminais;
o) comprovação para a contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

14.5. O Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Videira/SC.

14.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de:

14.6.1. Apresentar a documentação comprobatória.

14.6.2. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

14.6.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

14.6.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação.

14.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

14.6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme determinado na legislação municipal.

14.6.7. Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargo, na data da contratação.

14.6.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

14.6.9. Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

14.6.10. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

14.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

14.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n. 1344/18, em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

15.3. Fazem parte do presente Edital:

15.3.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos Públicos.

15.3.2. Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.

15.3.3. Anexo III – Programa de Execução da Prova Prática.

15.3.4. Anexo IV – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condições especiais para o dia de prova.

15.3.5. Anexo V – A - Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

15.3.6. Anexo V – B - Modelo de Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único.

CAPÍTULO XVI – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

16.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções e julgá-los;

16.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições e isenções;

16.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetivas.

16.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento;

16.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

16.1.6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;

16.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

16.1.8. Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XVII – DO FORO

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público e que trata deste edital é da Comarca de Videira/SC.

Videira/SC, 19 de novembro de 2018.

Dorival Carlos Borga,
Prefeito Municipal de Videira/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

*****As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral das Leis Complementares 118/2011 e 122/12 bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste edital.**

AGENTE SOCIAL

1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes: a) informar-se sobre as crianças e adolescentes; b) cuidar da aparência e higiene pessoal; c) observar os horários das atividades diárias; d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; e) estar atento às ações das crianças; f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes; g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga; h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação; i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; k) desestimular a agressividade de criança. 2. Quanto a promoção do bem-estar: a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; b) dar apoio psicológico e emocional; c) ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; d) promover momentos de afetividade; e) estimular a independência; f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa; 3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes: a) participar na elaboração do cardápio; b) verificar a despensa; c) observar a qualidade e a validade dos alimentos; d) preparar a alimentação; e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes. 3. Quanto aos cuidados da saúde: a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos; b) controlar e observar a qualidade do sono; c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes; e) observar alterações físicas e de comportamento; f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar; h) relatar a orientação médica aos responsáveis; i) seguir a orientação médica. 4. Quanto ao incentivo a cultura e educação: a) estimular o gosto pela música, dança e esporte; b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; c) ler estórias e textos para criança e adolescentes; d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos; e) ajudar nas tarefas escolares; f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente. 5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal. Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Processar filme radiográfico; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Preparar e servir chá, café ou água; Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde; Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-

as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico; Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas; Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado; Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha; Elaborar pedidos de material para merenda; Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle; Receber, guardar os alimentos recebidos; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR OPERACIONAL
Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; Carregar e descarregar viaturas em geral; Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, roçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; Auxiliar na implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; Auxiliar calceteiros e pedreiros no preparo de argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferramentas peculiares ao trabalho; Executar serviços de limpeza de terrenos; Auxiliar carpinteiros e encanadores na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; Auxiliar o trabalho de operação da usina de asfalto limpando e/ou untando com óleo rolos, telas do silo, caminhões e alimentado o silo manualmente com brita e areia quando necessário; Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; Auxiliar o mecânico nos serviços de manutenção e reparo dos veículos, máquinas e equipamentos municipais; Realizar trabalhos braçais que exijam conhecimento em borracharia; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados; Acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; Engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO
Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microrganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ENFERMEIRO
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial; Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal; Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160); Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

MECÂNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Inspecionar máquinas e equipamentos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; Revisar motores e peças diversas das máquinas e equipamentos, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico das máquinas e equipamentos; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA
Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente; Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro; Realizar consultas,

exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração; Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA
Promover ações em saúde que propicie o bem-estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção; Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área; Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Obedecer ao Código de Ética Médica. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos; Dirigir Ambulâncias; Dirigir veículos de transporte coletivo de pessoas; Dirigir Caminhões e Caminhonetes; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município; Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município; Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes; Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância; Prestar primeiros socorros às vítimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade; Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior do ônibus auxiliando-as a adentrar para o interior das residências,

dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes; Transportar materiais orgânicos, inorgânicos e minerais, tais como: cascalho, terra, areia, brita, resíduos domésticos sólidos, líquidos e outros materiais, bem como a distribuição de asfalto e emulsões correlatas; Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos; Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contrafé como servidor público; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar tarefas correlatas.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, entre outras; Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos em vias públicas; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo; Executar serviços de patrolamento, distribuição de cascalho, brita e asfalto nas vias públicas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se pelos mesmos; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA
Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor; Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto; Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras; Providenciar controle de abastecimento, controle das revisões e manutenção preventiva; Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA
Operar máquinas para a execução de serviços, tais como: tratores; Executar serviços de rolo compactador tracionado em obras públicas; Executar serviços inerentes aos programas de incentivos a agropecuária, como transporte de dejetos suínos, preparo de solo e silagem; Operar máquina de varrição e capina mecânica em vias públicas; Executar serviços de roçada mecânica e capina química; Desenvolver atividades de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do Município; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura de terraplanagem ou pavimentação tais como: trator de esteira; Executar serviços de terraplanagem, tais como: corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do trator; Executar serviços de melhorias internas das propriedades rurais, com a abertura de estradas, retiradas de pedras e tocos, dentre outros; Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas públicas bem como nos serviços de incentivos agropecuários nas propriedades rurais do Município; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSORES (TODOS)
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que

apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar tarefas correlatas.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL
Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem de crianças e dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalhos psicopedagógicos com crianças e adultos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político - educacional do sistema de ensino do qual faz parte; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina. Executar atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e

medicamentos utilizados no atendimento; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem; Participar da programação da assistência de enfermagem; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares; Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infectocontagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros; Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade; Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde; Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor; Participar da equipe de saúde; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; Supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes de consultórios dentários; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; Fazer a tomada e revelação de radiografias; Realizar testes de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; Inserir e condensar substâncias restauradas; Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos bem como remover suturas; Preparar materiais restauradores de modelagens, confeccionar modelos e preparar molduras; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ELETRICISTA
Fazer a instalação elétrica em qualquer etapa do processo de geração, transmissão ou distribuição de eletricidade; Realizar manutenções, inspecionar e testar equipamentos e estruturas, diagnosticando causas de problemas e implementando soluções para sua correção; Projetar e executar sistemas de aterramento e de proteção de descargas elétricas; Planejar métodos e sequências de operações para testar e desenvolver sistemas elétricos; Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição de eletricidade; Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos de iluminação de cenários ou palcos do Município; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas. e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Fundamental
PROGRAMA DE PROVA:
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto (ordem alfabética. Reconhecimentos de vogais e de consoantes). Sílaba: separação e classificação. Cargo, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios. Cargo e flexão de verbos regulares. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia. Cargo de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b, h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonema e letra. Encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico. 49ª. Edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8ª. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Médio/Técnico
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: cargo de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e cargo de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive cargo do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: cargo das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Ensino Superior/Educação
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: cargo e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: cargo das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Cargo dos modos e tempos verbais. Cargo do infinitivo. Cargo do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.
6. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.
9. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Ensino Médio
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. *Google Chrome*: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade

no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
3. MICROSOFT PRESS. Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
5. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
6. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior

PROGRAMA DE PROVA:

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. *Google Chrome*: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
3. MICROSOFT PRESS. Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
5. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
6. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ensino Fundamental

PROGRAMA DE PROVA:

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos,

trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento, etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. NR 06. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Equipamento de Proteção Individual – EPI.
2. NR 09. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
3. NR 10. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
4. NR 11. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Transporte e movimentação de materiais.
5. NR 12. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Máquinas e equipamentos.
6. NR 15. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Atividades e operações insalubres.
7. NR 16. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Atividades e operações perigosas.
8. NR 23. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Proteção contra incêndios.
9. NR 24. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
10. NR 26. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Sinalização de segurança.
11. NR 35. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Trabalho em altura.
12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Ensino Fundamental

PROGRAMA DE PROVA:

Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Rio Grande do Sul e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. Operação Lava Jato e implicações nacionais. Reforma trabalhista. Mobilidade urbana. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Centenário da morte de Olavo Bilac. Operação Carne Fraca. Privatizações do Governo Temer. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Condenação do ex-presidente Lula. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Naufrágios. Cotas sociais e raciais. Massacre indígena. Fim da missão de Paz no Haiti. Eleições 2018. Documentos da cia sobre a ditadura brasileira. Protesto dos caminhoneiros e o preço da gasolina. 30 anos de constituição cidadã. Intervenção federal. Estatuto do desarmamento. Malala no Brasil: o empoderamento feminino vem da escola. Crise dos combustíveis e a matriz energética brasileira. Corrupção durante o regime militar. Suspensão da sobretaxa do aço pelos EUA ao Brasil. Fake News e o cenário político nas eleições de 2018. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. NAFTA e a relação com o Brasil. Atualidades no mundo: Governo de Donald Trump e a Política Imigratória dos EUA. Coreia do Norte. Guerra na Síria. Brexit. Díaz-Canel e o novo governo cubano. Revoltas de 1968. Refugiados. Acordo de Paris. Crise na Venezuela e Governo de Nicolas Maduro. Atentados Terroristas. Racismo nos EUA. Os 100 anos do fim da Primeira Guerra. Os 200 anos do nascimento de Karl Marx. Os 100 anos do nascimento de Nelson Mandela. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. Os 50 anos da morte de Martin Luther King. Furacão Irma. Atentado em Las Vegas. Kremlin e a corrida armamentista. Copa do Mundo 2018. Assédio sexual em Hollywood. 70 anos do estado de Israel e a inauguração da embaixada americana em Jerusalém. Negociações e reaproximação das coreias. Sistema político da Rússia. Angela Merkel e a Alemanha. Terremotos na Bolívia. Mudança de liderança em cuba. História da ocupação da Armênia pela Turquia. Instabilidade econômica da argentina. A década da china. Riscos dos agrotóxicos. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. Terremotos e tsunami na Indonésia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Ensino Médio/Técnico
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Rio Grande do Sul e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. Operação Lava Jato e implicações nacionais. Reforma trabalhista. Mobilidade urbana. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Centenário da morte de Olavo Bilac. Operação Carne Fraca. Privatizações do Governo Temer. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Condenação do ex-presidente Lula. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Naufrágios. Cotas sociais e raciais. Massacre indígena. Fim da missão de Paz no Haiti. Eleições 2018. Documentos da cia sobre a ditadura brasileira. Protesto dos caminhoneiros e o preço da gasolina. 30 anos de constituição cidadã. Intervenção federal. Estatuto do desarmamento. Malala no Brasil: o empoderamento feminino vem da escola. Crise dos combustíveis e a matriz energética brasileira. Corrupção durante o regime militar. Suspensão da sobretaxa do aço pelos EUA ao Brasil. Fake News e o cenário político nas eleições de 2018. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. NAFTA e a relação com o Brasil. Atualidades no mundo: Governo de Donald Trump e a Política Imigratória dos EUA. Coreia do Norte. Guerra na Síria. Brexit. Díaz-Canel e o novo governo cubano. Revoltas de 1968. Refugiados. Acordo de Paris. Crise na Venezuela e Governo de Nicolas Maduro. Atentados Terroristas. Racismo nos EUA. Os 100 anos do fim da Primeira Guerra. Os 200 anos do nascimento de Karl Marx. Os 100 anos do nascimento de Nelson Mandela. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. Os 50 anos da morte de Martin Luther King. Furacão Irma. Atentado em Las Vegas. Kremlin e a corrida armamentista. Copa do Mundo 2018. Assédio sexual em Hollywood. 70 anos do estado de Israel e a inauguração da embaixada americana em Jerusalém. Negociações e reaproximação das coreias. Sistema político da Rússia. Angela Merkel e a Alemanha. Terremotos na Bolívia. Mudança de liderança em cuba. História da ocupação da Armênia pela Turquia. Instabilidade econômica da argentina. A década da china. Riscos dos agrotóxicos. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. Terremotos e tsunami na Indonésia.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior/Educação
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Rio Grande do Sul e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. Operação Lava Jato e implicações nacionais. Reforma trabalhista. Mobilidade urbana. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Centenário da morte de Olavo Bilac. Operação Carne Fraca. Privatizações do Governo Temer. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Condenação do ex-presidente Lula. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Naufrágios. Cotas sociais e raciais. Massacre indígena. Fim da missão de Paz no Haiti. Eleições 2018. Documentos da cia sobre a ditadura brasileira. Protesto dos caminhoneiros e o preço da gasolina. 30 anos de constituição cidadã. Intervenção federal. Estatuto do desarmamento. Malala no Brasil: o empoderamento feminino vem da escola. Crise dos combustíveis e a matriz energética brasileira. Corrupção durante o regime militar. Suspensão da sobretaxa do aço pelos EUA ao Brasil. Fake News e o cenário político nas eleições de 2018. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. NAFTA e a relação com o Brasil. Atualidades no mundo: Governo de Donald Trump e a Política Imigratória dos EUA. Coreia do Norte. Guerra na Síria. Brexit. Díaz-Canel e o novo governo cubano. Revoltas de 1968. Refugiados. Acordo de Paris. Crise na Venezuela e Governo de Nicolas Maduro. Atentados Terroristas. Racismo nos EUA. Os 100 anos do fim da Primeira Guerra. Os 200 anos do nascimento de Karl Marx. Os 100 anos do nascimento de Nelson Mandela. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. Os 50 anos da morte de Martin Luther King. Furacão Irma. Atentado em Las Vegas. Kremlin e a corrida armamentista. Copa do Mundo 2018. Assédio sexual em Hollywood. 70 anos do estado de Israel e a inauguração da embaixada americana em Jerusalém. Negociações e reaproximação das coreias. Sistema político da Rússia. Angela Merkel e a Alemanha. Terremotos na Bolívia. Mudança de

liderança em cuba. História da ocupação da Armênia pela Turquia. Instabilidade econômica da argentina. A década da china. Riscos dos agrotóxicos. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. Terremotos e tsunami na Indonésia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

TEMAS DA EDUCAÇÃO

Educação: Professores (todos) e Psicopedagogo Clínico Institucional

PROGRAMA DE PROVA:

Plano Municipal de Educação. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Lei de improbidade administrativa. Código Penal: crimes contra a Administração Pública. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Editora Mediação
2. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19. Art. 29 a 31. Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
4. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
5. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
6. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
7. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
8. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental. 2011.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as ciências sociais e a história. Artmed.
13. COLL, C, MARCHESI, A. PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
14. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
15. DURANTE, MARTA. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
16. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
17. FREIRE & SHOR, Paulo. Medo e Ousadia. Paz e Terra.
18. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
19. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
20. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
21. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Artmed
22. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
23. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Ed. Mediação.
24. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Ed. Mediação.
25. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
26. MACEDO, Lino. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos. Artmed.
27. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.

28. MEIER, Marcos. GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
29. MORIN, Edgar. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
30. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
31. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
32. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
33. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Artmed.
34. SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Artmed.
35. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
36. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
37. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade. uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
38. STAINBACK, Susan. STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
39. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
40. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
41. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
42. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ática.
43. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.
44. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Social

Atribuições do Cargo. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Sexualidade. Drogas. Doenças transmissíveis. Adolescência. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros. Nutrição: noções gerais. Organização dos espaços na escola. Jogos e Brincadeiras. Família e Escola. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARIÉS, Phillipe. História Social da Criança e da Família. Guanabara.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, nº 11. Brasília, 2002.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
4. COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3. Artmed.
5. CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Artmed.
6. DELVAL, Juan. Crescer e Pensar: a construção do conhecimento na escola. Artmed.
7. HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo.
8. MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas.
9. OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
10. PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. Criando Crianças. Artmed.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Auxiliar de Saúde Bucal

PROGRAMA DE PROVA:

Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. Manual técnico de educação em saúde bucal. Claudia Márcia Santos Barros, coordenador. – Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2007.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos, 2006.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica n° 17 – Saúde Bucal. Brasil: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica. 17).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica. n. 24).
9. BRASIL. PORTAL DA SAÚDE – SUS: Ações e Programas. Orientação e Prevenção. Saúde Para Você.
10. LEI n° 11.889, de 24 de dezembro de 2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB.
11. RESOLUÇÃO DC 306 de 07/12/2004. Dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
12. SAES Lobas, Cristiane F. Santos. Tsb e Asb - Técnico Em Saúde Bucal e Auxiliar Em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade - 2ª Ed, 2010. Editora Santos.
13. TÉCNICO de Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário – Perfil de competências profissionais. Brasil: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2004.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Auxiliar de Serviços Gerais
PROGRAMA DE PROVA:
Conteúdos relacionados com as atribuições dos cargos. Conhecimentos gerais sobre as funções, materiais e ferramentas. Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais. Acidentes de Trabalho. EPI. Legislação em geral aplicável ao cargo. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. INFRAERO. Manual Descritivo dos Procedimentos de Conservação, Limpeza e Higiene.
2. UNESP. Manual de boas práticas para o serviço de limpeza.
3. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Auxiliar Operacional
PROGRAMA DE PROVA:
Atribuições do cargo. Capinagem, limpeza em geral, Serviços de montagem e desmontagem. Normas de segurança do trabalho. Meio Ambiente. Cidadania. Prevenção de acidentes. Ferramentas e instrumentos de trabalho. Tarefas de construção civil, pavimentação e calçamento. Controle de estoque. Abastecimento de veículos. Manejo dos utensílios de acordo com as atribuições do cargo. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Bioquímico Farmacêutico
PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do cargo. Bioquímica do sangue; Bioquímica laboratorial. Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas, Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas, Controle de qualidade e estatística, Biossegurança. Métodos diagnósticos em imunologia clínica, Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites), Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém-nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Lei Orgânica da Saúde. Sistema Único de Saúde. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Política de assistência farmacêutica no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANSEL, H.C; POPOVICH, N.G. & ALLEN JR., L.V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos. 6ª. ed. São Paulo: Premier, 2000.
2. BISSON, M.P. Farmácia clínica & atenção farmacêutica. São Paulo: Editora MedFarma, 2004.
3. BRASIL. Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.
4. BRASIL. Formulário Terapêutico Nacional – 2008/RENAME-2006. Ministério da Saúde ANVISA - Departamento de controle de Farmácia do Ministério da Saúde – Bioquímica Clinica.
5. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o Sus.
7. BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3ª edição. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
8. BRASIL. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
9. CISTERNAS, J.R.; VARGA, J.; MONTE, O. Fundamentos de bioquímica experimental. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2001.
10. LEHNINGER, A.L.; NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Enfermeiro

PROGRAMA DE PROVA:

Fundamentos da Enfermagem: Técnicas Básicas e Cálculos e Dosagem de Medicações. Cuidados com as eliminações. Legislação-Enfermagem: Legislação e exercício profissional do técnico de enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Administração em Enfermagem: Noções básicas de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médica–Cirúrgica. Conduta Ambulatorial: Conduta Ambulatorial. Desinfecção e Esterilização: Noções de Desinfecção e Esterilização. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização. Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material. Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério, Prevenção do Câncer Uterino e Planejamento Familiar. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento e Doenças mais frequentes na Infância. Enfermagem: Noções gerais. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré-natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais. Saúde pública: Políticas de saúde e saúde coletiva. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Estratégia Saúde da Família (ESF). Doenças infecciosas e parasitárias. Vacinas. Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a clientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário. Enfermagem-Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a clientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas. Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a clientes internados em Unidades de tratamento intensivo. Princípios de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a clientes portadores doenças infectocontagiosas. Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e tipo de Imunidade, Programa de Imunização. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros. Saúde Pública: Noções de saneamento básico. Vigilância sanitária. Participação do técnico de enfermagem nos programas de atenção integral em doenças infecto parasitárias, de DST/HIV/AIDS, de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do adulto. Atenção primária em saúde. Campanhas de prevenção de doenças. Programa Nacional de Imunização. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: nº 8 (Violência intrafamiliar; orientação para a prática em serviço, 2002); nº 9 (Dermatologia na Atenção Básica de Saúde); nº 12 (Obesidade); nº 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica); nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa); nº 18 (HIV, Hepatites e outras DST); nº 21 (Vigilância em Saúde-Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose) nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes); nº 23 (Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar); nº 24 (Saúde na Escola - 2009); nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas, 2010); nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). nº 28 (Acolhimento de Demanda Expontânea, 1010); nº 29 (Rastreamento, 2010); nº 30 (Procedimentos-2011); nº 31 (Práticas integrativas e complementares); nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento - 2012); nº 34 (Saúde Mental - 2013); nº 36 (Diabetes mellitus – 2013); nº 37 (Hipertensão arterial sistêmica – 2013. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais.
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
3. BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Ministério da Saúde.
4. BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed. Brasília, 2001. 316p.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO ATENÇÃO QUALIFICADA E HUMANIZADA. Brasília – DF 2006.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Informativa nº 135-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, informa as mudanças no calendário nacional de vacinação para o ano de 2018.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 - Ministério da Saúde, - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF, 2016.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília. Ministério da Saúde, 2012.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
13. BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 32. Segurança e saúde no trabalho dos serviços de saúde.
14. BRASIL. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (volumes 1 ao 3).
15. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017.
16. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
17. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 03/2017.
18. COUTO, R.C.; PEDROSA, T.M.G.; NOGUEIRA, J.M. Infecção Hospitalar Epidemiologia e Controle. Rio de Janeiro: MEDSI, 1997.
19. DUNCAN, Bruce - Condutas Ambulatoriais na Atenção Primária – 6º edição – 2006.
20. POTTER, P.; PERRY, A. Fundamentos de Enfermagem. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
21. PRADO, F. Cintra. Atualização Terapêutica. 22ª edição – 2006.
22. VOLPATO. Andrea Cristine Pressane (et al.). Técnicas Básicas de enfermagem. 3. ed. São Paulo: Martinari, 2009. 287 p.
23. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Mecânicos de Máquinas e Equipamentos

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do cargo. Conteúdos relacionados com as atribuições dos cargos. Conhecimentos gerais sobre as funções, materiais e ferramentas. Questões relativas a conhecimentos na parte de injeção eletrônica de veículos e conhecimentos gerais da parte elétrica. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Cargo. Equipamentos de proteção individual. Manual de mecânica. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. NR 06. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Equipamento de Proteção Individual – EPI.
2. NR 10. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
3. NR 11. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Transporte e movimentação de materiais.
4. NR 12. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Máquinas e equipamentos.
5. NR 15. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Atividades e operações insalubres.
6. NR 16. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Atividades e operações perigosas.
7. NR 23. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Proteção contra incêndios.
8. NR 24. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
9. NR 26. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. Sinalização de segurança.
10. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Médico Pediatra

PROGRAMA DE PROVA:

Pediatria: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológico-psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. Políticas de Saúde: Políticas de Saúde Pública; Legislação em Saúde; Epidemiologia. Aspectos legais, normativos e éticos do exercício da profissão. Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. Políticas

Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 - consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3ª ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. PORTAL DA SAÚDE – SUS: Ações e Programas; Orientação e Prevenção; Saúde Para Você.
4. BRASIL. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
5. CECIL. Medicina Interna. 23. ed. 2010.
6. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências. Artmed.
7. DUNCAN, Bruce. Condutas Ambulatoriais na Atenção Primária – 6ª ed. – 2006.
8. FOCHESATTO, L.; ELVINO, B. Medicina Interna: na prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.
9. HAMMER, G. D.; MCPHEE, S. J. Fisiopatologia da doença: uma introdução à medicina clínica. 7ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
10. KOROLKOVAS, Andrejus. Dicionário Terapêutico: Guanabara – 14ª ed. Editora: Guanabara – 2007/2008.
11. MEDRONHO, R.A. Epidemiologia. 2. ed. Atheneu, 2008.
12. PRADO, F. Cintra. Atualização Terapêutica. 22ª ed. – 2006.
13. PUBLICAÇÕES referentes a especialidade médica.
14. STARFIELD, Barbara. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
15. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Médico Psiquiatra

PROGRAMA DE PROVA:

Psiquiatria: Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicosansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Classificação em psiquiatria. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. Políticas de Saúde: Políticas de Saúde Pública; Legislação em Saúde; Epidemiologia. Aspectos legais, normativos e éticos do exercício da profissão. Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 - consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3ª ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. PORTAL DA SAÚDE – SUS: Ações e Programas; Orientação e Prevenção; Saúde Para Você.
4. BRASIL. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
5. CECIL. Medicina Interna. 23. ed. 2010.
6. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências. Artmed.
7. DUNCAN, Bruce. Condutas Ambulatoriais na Atenção Primária – 6ª ed. – 2006.
8. FOCHESATTO, L.; ELVINO, B. Medicina Interna: na prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.
9. HAMMER, G. D.; MCPHEE, S. J. Fisiopatologia da doença: uma introdução à medicina clínica. 7ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
10. KOROLKOVAS, Andrejus. Dicionário Terapêutico: Guanabara – 14ª ed. Editora: Guanabara – 2007/2008.
11. MEDRONHO, R.A. Epidemiologia. 2. ed. Atheneu, 2008.
12. PRADO, F. Cintra. Atualização Terapêutica. 22ª ed. – 2006.
13. PUBLICAÇÕES referentes a especialidade médica.
14. STARFIELD, Barbara. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
15. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Motorista

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do cargo. Noções de motor e sistemas auxiliares; Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Legislação: Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO. Cartilha de Primeiros Socorros no Trânsito.
2. BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento.
3. CONTRAN. Resoluções do Contran e atualizações.
4. DENATRAN. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
5. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Operador de Motoniveladora

PROGRAMA DE PROVA:

Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré- uso da máquina rodoviária ou agrícola. Símbolos de segurança. Área de trabalho. Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator. Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios. Reabastecimento do equipamento. Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas. Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível. Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora). Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção. Motor e sistemas auxiliares. Sistema de Transmissão. Cabine, comandos e instrumentos. Estabilizadores (Extensores e Patolas). Sistema Hidráulico. Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Programa 8S's. Segurança e meio Ambiente: A importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: Definições e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspectos legais. Ética profissional. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Lei de improbidade administrativa. Código Penal: crimes contra a Administração Pública. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO. Cartilha de Primeiros Socorros no Trânsito.
2. BRAIN, Marshall. HARRIS, Tom. O que é uma escavadeira.
3. BRASIL. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
4. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19. Art. 29 a 31. Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
5. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
6. BRASIL. Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997. Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento.
7. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
8. BRASIL. NR 11. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Cargo. Transporte e movimentação de materiais. 2004.
9. BRASIL. NR 12. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Cargo. Máquinas e equipamentos. 2013.
10. BRASIL. NR 18. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Cargo. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 2013.
11. BRASIL. Resolução CONAMA 307.
12. CONTRAN. Resoluções do Contran e atualizações.
13. DENATRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação.
14. DENATRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência.
15. MANUAIS. Manual de segurança do trabalho, Manual de Operador de Máquinas Rodoviárias conforme fabricante (Trator Agrícola de Lâmina), Manual de Trânsito (emitido por Centro de Formação de Condutores ou na Lei nº 9.503/1994 e atualizações), Manual de Motores Diesel e Manual de Manutenção de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas conforme fabricante.
16. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira

PROGRAMA DE PROVA:

Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré- uso da máquina rodoviária ou agrícola. Símbolos de segurança. Área de trabalho. Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator. Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios. Reabastecimento do equipamento. Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas. Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível. Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora). Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção. Motor e sistemas auxiliares. Sistema de Transmissão. Cabine, comandos e instrumentos. Estabilizadores (Extensores e Patolas). Sistema Hidráulico. Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Programa 8S's. Segurança e meio Ambiente: A importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: Definições

e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspectos legais. Ética profissional. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Lei de improbidade administrativa. Código Penal: crimes contra a Administração Pública. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica

PROGRAMA DE PROVA:

Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Símbolos de segurança. Área de trabalho. Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Reabastecimento do equipamento. Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas. Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível. Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora). Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção. Motor e sistemas auxiliares. Sistema de Transmissão. Cabine, comandos e instrumentos. Estabilizadores (Extensores e Patolas). Sistema Hidráulico. Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Programa 8S's. Segurança e meio Ambiente: A importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: Definições e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspectos legais. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

2. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Operador de Trator de Esteira

PROGRAMA DE PROVA:

Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Símbolos de segurança. Área de trabalho. Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Reabastecimento do equipamento. Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas. Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível. Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora). Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção. Motor e sistemas auxiliares. Sistema de Transmissão. Cabine, comandos e instrumentos. Estabilizadores (Extensores e Patolas). Sistema Hidráulico. Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Programa 8S's. Segurança e meio Ambiente: A importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: Definições e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspectos legais. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

PROGRAMA DE PROVA:

Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Plano Nacional de Educação. Legislação em geral aplicável ao cargo. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Princípios de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. Avaliação na educação infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANTUNES, Celso. Como desenvolver conteúdos explorando as inteligências múltiplas. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
2. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
3. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
4. BONAMIGO, Maria de Rezende. CRISTÓVÃO, Vera Maria da Rocha. KAEFER, Heloísa & LEVY, Berenice Walfrid. Como ajudar a criança no seu desenvolvimento: sugestões de atividades para a faixa de 0 a 5 anos. Universidade.
5. BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
6. CANDAU, Vera Maria. Didática Crítica e intercultural: aproximações. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
7. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
8. COLL, César. MARCHESI, Álvaro. PALÁCIOS, Jesús. Desenvolvimento psicológico e educação: Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. CRAIDY, Carmem Maria. KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.
10. DELVAL, Juan. Crescer e pensar: a construção do conhecimento na escola. Porto Alegre: Artmed, 1998.
11. DEMO, Pedro. Educação e qualidade. São Paulo: Papirus, 2000.
12. FERREIRO, Emilia & TEBEROSKI, Ana. Psicogênese da língua escrita. Artes Médicas.
13. FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
14. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Ática, 2002.
15. GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Artmed.
16. GREIG, Philippe. A criança e seu desenho: o nascimento da arte e da escrita. Porto Alegre: Artmed, 2004.
17. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Petrópolis.
18. LIBÂNEO, José Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.
19. LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2001.
20. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2006.
21. MANTOVANI, Mariângela. Quando é necessário dizer não. Paulinas.
22. MIRANDA, Nicanor. 200 jogos infantis. Itatiaia. MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
23. MITLER, Peter. Educação inclusiva: contextos sociais. Artmed. Porto Alegre, 2008.
24. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Artmed. Porto Alegre, 2000.
25. ROHDE, Luís Augusto P. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: o que é? como ajudar? Porto Alegre: Artmed, 1999.
26. ROTTA, Newra Tellechea et al. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2006.
27. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.

28. SILVA, Ana Beatriz B. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
29. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Libertad, 2008.
30. WADSWORTH, BARRY J. Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget, São Paulo. Pioneira, 1996.
31. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Artmed.
32. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

PROGRAMA DE PROVA:

História da Criança e da Família. Infância: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Planejamento na Prática Educativa. Disciplina. Avaliação. Currículo. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. A Importância do Jogo na Aprendizagem. Fracasso Escolar. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Formação de Professores. Cidadania. Ensino Fundamental de Nove Anos. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Construção do Conhecimento Matemático. Princípios de Aprendizagem. Práticas pedagógicas. O Conceito de Numeralização. O Ensino da Aritmética. O Ensino de Frações. O Ensino da Geometria. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. Obras da Pedagogia. Saberes Necessários à Prática Educativa. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Os Saberes Necessários à Educação do Futuro. Competências para ensinar. Educar para a Solidariedade. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. A Prática Educativa. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Legislação Municipal. Plano de Carreira do Magistério Público. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez, 2003.
2. ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Campinas: Papirus, 2001.
3. ANTUNES, Celso. Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas. Petrópolis: Vozes, 2002.
4. ARANÃO, Ivana V. D. A Matemática Através de Brincadeiras e Jogos. Campinas, Papirus, 1996.
5. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.
6. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Porto Alegre: *Artmed*, 2008.
7. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Porto Alegre: Redes ed, 2008.
13. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Porto Alegre: Artmed, 1997.
14. CASTORINA, J.A. et alii. Piaget e Vigostsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.
15. CECEMCA. Matemática e Educação Infantil. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
16. CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. O Ensino da Matemática na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1997.
17. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2004.

18. DALLA Zen, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. (Orgs.). Alfabeletrar: fundamentos e práticas. Porto Alegre: Mediação, 2010.
19. DORNELLES, Leni Vieira (Org.). Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância. Petropólis: Vozes, 2007.
20. DURANTE, Marta. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Porto alegre: Artmed, 1998.
21. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Editora *Cortez,*1996.
22. FERRERO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
23. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2001.
24. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1995.
25. FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. São *Paulo*: Autores Associados: Cortez, 1989.
26. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra, 1996.
27. GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
28. GROSSI, Esther Pillar. Didática do Nível Alfabético. Editora Paz E Terra.
29. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
30. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Porto Alegre: Ed. Mediação.
31. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Porto Alegre: Ed. Mediação.
32. LIPPMANN, Luciane. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
33. MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C. Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.
34. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
35. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Porto Alegre: Artmed.
36. MOLL, Jaqueline (Org.). Múltiplos Alfabetismos: diálogos com a escola pública na formação de professores. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
37. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez.
38. PERRENOUD, Philippe. Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed.
39. PINTO, Marly Rodan, Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico. São Paulo: Arte e Ciência, 2003.
40. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Porto Alegre: Artmed.
41. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1º a 5º ano. Porto Alegre: Artmed.
42. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Editora Contexto.
43. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed.
44. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
45. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
46. VYGOSTSKY, L. S. Formação Social da Mente. Martins Fontes.
47. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Porto Alegre: Artmed.
48. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental

PROGRAMA DE PROVA:

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências e Práticas Pedagógicas no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. Arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico. Metodologia do Ensino de Arte:

Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. Fundamentos da Arte na Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMARAL, Aracy A.; TORAL, André. Arte e Sociedade no Brasil - Volumes 1, 2 e 3. Instituto Callis.
2. BARBOSA, Ana Mae. A Imagem no Ensino da Arte. Perspectiva.
3. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil: das origens ao modernismo. Perspectiva.
4. BARBOSA, Ana Mae. Teoria e Prática da Educação Artística. Cultrix.
5. BARBOSA, Ana Mae. Tópicos Utópicos. C/ARTE.
6. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
7. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
8. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
9. CANCLINI, Nestor. A Socialização da Arte. Cultrix.
10. CUNHA, Susana Rangel Vieira da. Cor, Som, Movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Mediação.
11. FERRAZ, Maria Heloísa C de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Metodologia do Ensino da Arte. Cortez.
12. FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Arte na Educação Escolar. Cortez.
13. HERNÁNDEZ, F. Catadores da Cultura Visual. Ed. Mediação.
14. HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projetos de Trabalho. Artes Médicas Sul.
15. IAVELBERG, Rosa. Para Gostar de Aprender Arte: sala de aula e formação de professores. Artes Médicas.
16. JAPIASSU, R. O. V. Metodologia do Ensino de Teatro. Papirus.
17. MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. Didática de Ensino de Arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
18. MODINGER, Carlos Roberto et al. Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes. Edelbra.
19. MODINGER, Carlos Roberto et al. Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
20. OSTROWER, Fayga. Universos da Arte. Campus.
21. PENNA, M. Música(s) e Seu Ensino. Sulina.
22. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
23. PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
24. PILLAR, Analice Dutra. Desenho e Construção do Conhecimento na Criança. Artes Médicas.
25. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (Org.). Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências

PROGRAMA DE PROVA:

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo. Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos. Noções de Ecologia. Problemas ambientais. Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos. Níveis de Organização dos Seres Vivos. Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos. Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos. Estrutura e Propriedades da Matéria. Estados Físicos da Matéria. Transformações da matéria. Elementos Químicos, Substâncias e Misturas. Funções e Reações químicas. Força e movimento. Fontes, formas e transformação de energia. Calor e temperatura. Produção,

propagação e efeitos do calor. As ondas e o som. A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMABIS, J.M. e MARTHO, G.R. Biologia. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna.
2. BARNES, R. D. RUPPERT, E. E. Zoologia dos Invertebrados. Roca.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais.
4. CANTO, E.L. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. Moderna.
5. CAPRA, F. Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Cultrix.
6. CRUZ, Daniel. Coleção Tudo é Ciências. Ática.
7. CRUZ, Daniel. Química e Física. Ática.
8. CURTIS, H. Biologia. Guanabara Koogan.
9. DE ROBERTIS, E. Biologia Celular e Molecular. Ed. Guanabara Koogan.
10. DELIZOICOV, D. ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos. Cortez.
11. DIAS, G.F. Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana. Gaia.
12. LOPES, Sônia. Coleção BIO volume único. Editora Saraiva.
13. ODUM, E. Fundamentos de Ecologia. Ed. Guanabara Koogan.
14. PURVES, W.K; SADAVA, D; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. Vida, A Ciência da Biologia. Artmed.
15. RAVEN, P.H. Biologia Vegetal. Guanabara Koogan.
16. SAMPAIO, José Luiz. CALÇADA, Caio Sérgio. Física. Saraiva.
17. TITO, P. e CANTO, E. Química na abordagem do cotidiano. Moderna.
18. USBERCO, J. e SALVADOR, E. Química. Saraiva.
19. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Geografia

PROGRAMA DE PROVA:

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente. Mudanças Climáticas. Evolução da humanidade e o clima. Fontes de energia no mundo. Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas. O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades. Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais. Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera. Caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas. Processos erosivos e de formação do solo. Transformações naturais e antrópicas, etc.). As paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia. Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder. A geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Localização de pontos por coordenadas geográficas. Transformação e cálculo de escalas. Sistemas de projeções. Cartografia digital. A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Aerofotogrametria e sensoriamento remoto. Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água. Identificação de bacias hidrográficas. Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar. Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil. Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. ALMEIDA, L. M. A; RIGOLIN, T. B. Geografia geral e do Brasil. São Paulo: Ática.
2. BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. Coleção Explorando o Ensino - Geografia. Vol. 22.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.
4. CAMARA, G.; CASANOVA, M. A.; HEMERLY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
5. CARLOS, A. F. A. (org.); LENCIONI, S. e outros. Novos Caminhos da Geografia. Contexto.
6. CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N. A.; GOULART, L. B.; SCHAFFER, N. O. Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula. UFRGS.
7. FITZ, P. R. Cartografia básica. Oficina de Textos.
8. GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. Geomorfologia do Brasil. Bertrand Brasil.
9. GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. da; BOTELHO, R. G. M. (orgs). Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil.
10. GUERRA, A. T.; GUERRA, A. J. T. Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico. Ed. Bertrand Brasil.
11. MACHADO, M. C. S.; BRITO, T. Antártica: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
12. MENDONÇA, F., DANNI-OLIVEIRA, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos.
13. MORAES, A. C. R. Geografia Pequena História Crítica. Hucitec.
14. MOREIRA. O que é Geografia. Brasiliense.
15. OLIVEIRA, G. S.; SILVA, N. F.; HENRIQUES, R. Mudanças Climáticas: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
16. Por uma outra globalização - do pensamento único à consciência universal. Record.
17. PRESS, F., et al. Para Entender a Terra. Bookman.
18. ROSS, J. L. S. Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP.
19. SANTOS, M. Por uma nova geografia. EDUSP.
20. SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. Minimanual compacto de geografia geral: teoria e prática. Rideel.
21. SERAFIM, C. F. S.; CHAVES, P. T. Geografia: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
22. SUERTEGARAY, D. M. A. (org.) e outros. Terra feições ilustradas. UFRGS.
23. SUERTEGARAY, D. M. A. Notas sobre Epistemologia da Geografia. UFRGS.
24. SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (orgs). Rio Grande do Sul, Paisagens e Territórios em Transformação. UFRGS.
25. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. USP.

MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – História

PROGRAMA DE PROVA:

Pré-história: Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História da África: da origem a atualidade História Contemporânea: A Revolução Francesa; Era Napoleônica; Revolução Industrial; Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX; Revolução Russa; Primeira e Segunda Guerra Mundial; Período Entre Guerras; Guerra Fria; Desintegração do Socialismo; Conflitos no Oriente Médio; Nova Ordem Mundial. História do Brasil: Brasil Colonial, Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, República Liberal Populista, Ditadura Militar, Redemocratização, Brasil na Atualidade. Os múltiplos caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história. História da guerra do Paraguai, causas, consequências, participação dos países envolvidos diretamente e indiretamente. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. ALENCAR, Francisco; História da Sociedade Brasileira, Editora ao Livro Técnico, 1996.
2. BETHELL, Leslie (Org.). História da América Latina. Vol. 1. América Latina Colonial. Edusp.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História.

4. DALAL, Roshen. A compacta História do Mundo. São Paulo. Universo dos livros, 2016.
5. DORIGO, Gianpaolo e VICENTINO, Claudio. História Geral e do Brasil. Editora Scipione, 2011.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. EDUSP.
7. HOBSBAWM, Eric. Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991). Cia das Letras.
8. KARNAL, Leandro. Estados Unidos: A Formação da Nação. Contexto.
9. KERN, Arno Alvarez. Antecedentes Indígenas. Editora da UFRGS.
10. KUHN, Fábio. Breve História do Rio Grande do Sul. Leitura XXI.
11. LE GOFF, Jacques. A civilização do ocidente medieval. EDUSC.
12. MAESTRI, Mário. Breve história do Rio Grande do Sul: da pré-história aos dias atuais. Passo Fundo, Editora da Universidade de Passo Fundo.
13. PINSKY, Jaime. As primeiras civilizações. Contexto.
14. THOMPSON, E. P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
15. VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Ana Lúcia Danilevicz. História do Mundo Contemporâneo. Da Pax Britânica do Século XVIII ao Choque das Civilizações do século XXI. Vozes, 2008.
16. WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, Cézar Augusto. B. (Orgs.). Ditaduras Militares na América Latina. UFRGS, 2004.
17. WEBER, Max. A ética Protestante e o espírito do capitalismo. Companhia das Letras.
18. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa

PROGRAMA DE PROVA:

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo. Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Leitura, Compreensão e Produção textual. Linguística. Autoria. Conhecimentos de Literatura. Gramática. Implicações na Prática Pedagógica. Figuras de linguagem e linguagem figurada. Coesão e coerência textuais. Léxico/Semântica: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: cargo de letras e acentos gráficos. Relações entre fonemas e grafias. Colocação pronominal. Reconhecimento, flexões e cargo de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismos de Regência. Cargo do acento indicativo de crase. Sintaxe do período simples e do período composto. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: cargo das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Orações reduzidas e orações desenvolvidas. Equivalência. Literatura. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAKHTIN, Mikhail. Estética da Criação Verbal. Editora Martins Fontes.
2. BECHARA. Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Companhia Nacional.
3. BOUQUET, Simon. Introdução à leitura de Saussure. Editora Cultrix.
4. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa.
5. CALVET, Louis-Jean. Sociolingüística: uma introdução crítica. Editora Parábola.
6. CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. Editora Ouro sobre Azul.
7. CARVALHO, Castelar. Para compreender Saussure. Editora Vozes.
8. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
9. CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova gramática do português contemporâneo. Editora Nova Fronteira.
10. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
11. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
12. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
13. GERALDI, João Wanderley. (org). O texto na sala de aula. Editora Ática.
14. GONZAGA, Sergius. Curso de Literatura Brasileira. Editora Leitura XXI.
15. GUIMARÃES ROSA, João. Primeiras Histórias.
16. JAKOBSON, Roman. Linguística e comunicação. Editora Cultrix.

17. KOCH, Ingedore Villaça. ELIAS, V. Maria (orgs). Ler e compreender os sentidos do texto. Editora Contexto.
18. LAJOLO, Marisa. Literatura: leitores e leitura. Editora Moderna.
19. LOPES NETO, João Simões. Contos Gauchescos.
20. LOPES, Edward. Fundamentos da Linguística Contemporânea. Editora Cultrix.
21. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
22. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
23. NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (orgs.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. Editora da UFRGS.
24. NEVES, Maria Helena de Moura. Que gramática estudar na escola? Norma e uso da Língua Portuguesa. Editora Contexto.
25. ORLANDI, Eni P. Análise de Discurso: princípios e procedimentos. Pontes Editores.
26. SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de Linguística Geral. Editora Cultrix.
27. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. Editora Cortez.
28. ZILBERMAN, Regina (org.). Leitura em crise na escola: as alternativas do professor. Editora Mercado Aberto.
29. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática

PROGRAMA DE PROVA:

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e Equações algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013
4. GIGANTE, Ana Maria Beltrão. SANTOS, Monica Bertoni dos. Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
5. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
6. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
7. LIPPMANN, Luciane. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
8. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ensino Religioso

PROGRAMA DE PROVA:

Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - De onde vim e para onde vou? - O Eu em relação ao mundo - Relações interpessoais - Concepção de ser humano - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva - Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AHLERT, Martina. “Sobre as observações nas aulas de Ensino Religioso. In: Seminário Ensino Religioso, Gênero e Sexualidade em Santa Catarina [online], Florianópolis, 2008.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. FISCHMANN, Roseli. “Ainda o ensino religioso em escolas públicas: subsídios para a elaboração de memória sobre o tema”. In: Revista Contemporânea de Educação, v. 2, p. 1-10, 2006.
5. MOLINA, Thiago dos Santos. “Ensino Religioso em Escolas Públicas de Salvador-BA: da catequese oficiosa ao catolicentrismo”. In: Notandum, ano XV, v. 28, p. 53-66, São Paulo, jan-abr, 2012.
6. RANQUETAT JR, César Alberto. A implantação do novo modelo de Ensino Religioso nas escolas públicas do Estado do Rio Grande do Sul: laicidade e pluralismo religioso. Porto Alegre: PUCRS, 2007. 153 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
7. RUEDELL, Pedro. Trajetória do ensino religioso no Brasil e no Rio Grande do Sul: Legislação e prática. Canoas: Unilasalle, 2005.
8. SANTOS, Renan Bulsing dos. “Análise de estratégias discursivas em prol da manutenção do ensino religioso nas escolas públicas”. In: Anais da 28ª Reunião Brasileira de Antropologia, São Paulo, 2012.
9. SENA, Luzia (org.). Ensino Religioso e Formação Docente: Ciências da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2006.
10. VALÉRIO, Denise Bezerra. O Ensino Religioso na Escola: uma questão complexa. Arco Verde: UPE, 2008. 40 f. Monografia (Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História) – Programação do Ensino de História, Centro de Ensino Superior de Arco Verde, Universidade de Pernambuco, Arco Verde, 2008.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

PROGRAMA DE PROVA:

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A transformação didática do esporte. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos. Brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar. A televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. O interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Visão pedagógica do

movimento. Educação/esporte/aula de educação física. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. Reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar. O lugar e o papel do esporte na escola. Gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Primeiros socorros para as aulas de educação física. Atividades esportivas e acidentes durante as aulas. Acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física. Acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
2. ASSIS, Sávio de O. Reinventando o Esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
3. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.
4. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
5. DAOLIO, Jocimar. Educação física e o conceito de cultura. Autores Associados.
6. FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
7. FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro. Scipione.
8. GRABER, Kim C.; WOODS, Amelia Meys. Educação Física e Atividades para o Ensino Fundamental. McGraw Hill Education.
9. HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física. Unijui.
10. KUNZ, Elenor (org.). Didática da Educação Física 2. Unijui.
11. KUNZ, Elenor (org.). Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Unijui.
12. MAGILL, Richard A. Aprendizagem Motora conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher LTDA.
13. MARCELLINO, Nelson C. Pedagogia da Animação. Papirus.
14. NOVAES, Jefferson da Silva. NOVAES, Giovanni da Silva. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
15. PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
16. ROSE JR, Dante de. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
17. SCALON, Roberto Mário (org.). A psicologia do esporte e a criança. EDIPUCRS.
18. SOLER, Reinaldo. Educação Física Escolar. Ed. Sprint.
19. TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
20. TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação Física numa Concepção Sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
21. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor – Inglês

PROGRAMA DE PROVA:

Gramática da Língua Inglesa. Implicações na Prática Pedagógica do Ensino de Idiomas. Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário do Idioma. Estruturas gramaticais. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/uncountable nouns. Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order: simple choices. Collocations. Pronunciation. Vocabulary and false friends. Parâmetros Curriculares Nacionais. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BARCELOS, A. M. F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. p. 109-38.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
3. CARTER, R.; MCCARTHY, M. Cambridge Grammar of English: A Comprehensive Guide. Cambridge University Press, 2006.
4. FROMKIN, Victoria; RODMAN, Robert; HYAMS, Nina. An Introduction to Language. 10th Edition. Wadsworth Publishing, 2013.

5. HORNBY, Albert Sydney; WEHMEIER, Sally (ed.). Oxford Advanced Learner's Dictionary. 7th Edition. Oxford: Oxford University Press, 2009.
6. LEFFA, VJ. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional. Pelotas: EDUCAT.
7. Mc CARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. English Vocabulary in Use. Cambridge UP.
8. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 4th Edition. Cambridge, 2015.
9. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
10. SPADA, N. & LIGHTBROWN, P. How Languages Are Learned - USA, Oxford University Press.
11. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford University Press, 2006.
12. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. The Good Grammar Book. Oxford UP.
13. YULE, George. Explaining English Grammar. Oxford University Press, 2004.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Psicopedagogo Clínico Institucional

PROGRAMA DE PROVA:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Elementos do Processo de Ensino-Aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. Família. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Corpo na Aprendizagem. Problemas de Comportamento. Dificuldades de Aprendizagem. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Fracasso Escolar. Modalidades de Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica. Intervenção Psicopedagógica. O Processo de Aprendizagem. Abordagem Cognitivo-Comportamental. Transtorno de Ansiedade. Esquizofrenia. Autismo. Dependência Química. Importância das Intervenções com a Família. Avaliação. Prática educativa. Cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para Todos. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
3. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4. BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
5. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. - Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
8. ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez.
9. BARKLEY, Russel A. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH): guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
10. BASSEDAS, Eulalia; HUGUET, Teresa; MARRODAN, Maite. Intervenção Educativa e Diagnóstico Psicopedagógico. Artmed.
11. BOSSA, Nadia A. Fracasso Escolar: um olhar psicopedagógico. Artmed.
12. BOSSA, Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de. Avaliação Psicopedagógica da Criança de Zero a Seis Anos. Vozes.
13. BOSSA, Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de. Avaliação Psicopedagógica da Criança de Sete a Onze Anos. Vozes.
14. BOSSA, Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de. Avaliação Psicopedagógica do Adolescente. Vozes.
15. CHAMAT, Leila Sara José. Diagnóstico psicopedagógico: o diagnóstico clínico na abordagem interacionista. Ed. Vetor.
16. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Artmed.
17. DEMO, Pedro. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Mediação.
18. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
19. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
20. GARCÌA, Jesus Nicasio. Dificuldades de Aprendizagem e Intervenção Psicopedagógica. Artmed.

21. GARCÌA, Jesus Nicasio. Manual de Dificuldades de Aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática. Artmed.
22. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
23. LAKOMY, Ana Maria. Psicopedagogia. Teorias cognitivas da aprendizagem. IBPEX.
24. LEVIN, Esteban. A Clínica Psicomotora: o corpo na linguagem. Vozes.
25. MATTOS, Regiane Augusto de. História e Cultura Afro-brasileira. Editora Contexto.
26. MINGUET, Pilar Aznar (Org.) A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
27. MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
28. MUNANGA, Kabengele (org.). Superando o Racismo na escola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
29. PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Ed. Artmed. - PERRENOUD, Philippe. Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação. Artmed.
30. PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. A temática indígena na escola: subsídios para os professores. Editora Contexto.
31. ROTTA, Newra Tellechea [et al.]. Transtornos da Aprendizagem. Artmed.
32. SALVADOR, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Artmed.
33. SANTOS, Dilaina Paula dos. Psicopedagogia dos Fantoches: jogo de imaginar, construir e narrar. Vetor.
34. SAVOIA, M. G. (Org.). A Interface entre a Psicologia e Psiquiatria: novo conceito em saúde mental. Roca.
35. SCOZ, Beatriz Judith Lima [et al.]. Psicopedagogia: contextualização, formação e atuação. Artmed.
36. SISTO, Fermino Fernandes [et al.]. Atuação Psicopedagógica e Aprendizagem Escolar. Vozes.
37. SISTO, Fermino Fernandes; MARTINELLI, Selma de Cássia. Afetividade e Dificuldades de Aprendizagem: uma abordagem psicopedagógica. Vetor.
38. SMITH, Corine; STRICK, Lisa. Dificuldades de Aprendizagem de A a Z: um guia completo para pais e professores. Artmed.
39. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Técnico de Enfermagem

PROGRAMA DE PROVA:

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como clínica-cirúrgica, urgência e emergência ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde (criança, adolescente, mulher, homem e idoso), DST's, saúde mental, doenças infectocontagiosas, doenças crônicas comuns na atenção básica, imunizações, prevenção e combate às doenças, direitos do usuário da saúde, segurança do trabalhador em saúde. NR 32. Ética profissional e resoluções do COREN. Constituição Federal – com as Emendas Constitucionais (Da Saúde). Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: nº 8 (Violência intrafamiliar; orientação para a prática em serviço, 2002); nº 9 (Dermatologia na Atenção Básica de Saúde); nº 12 (Obesidade); nº 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica); nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa); nº 18 (HIV, Hepatites e outras DST); nº 21 (Vigilância em Saúde-Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose) nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonoses); nº 23 (Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar); nº. 24 (Saúde na Escola - 2009); nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas, 2010); nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea, 1010); nº 29 (Rastreamento, 2010); nº 30 (Procedimentos-2011); nº 31 (Práticas integrativas e complementares); nº 33 (Saúde da criança:

crescimento e desenvolvimento - 2012); nº 34 (Saúde Mental - 2013); nº 36 (Diabetes mellitus – 2013); nº 37 (Hipertensão arterial sistêmica – 2013).
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
3. BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Ministério da Saúde.
4. BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed. Brasília, 2001. 316p.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (volumes 1 ao 3).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF, 2016.
9. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017.
10. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
11. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 03/2017.
12. LIMA, Idelmina Lopes. Manual do Técnico em Enfermagem. 9ed. Goiânia: AB.
13. MUSSI. M. N. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem. Atheneu.
14. NR 32. Norma Regulamentadora. Ministério do Trabalho e Cargo. Segurança e saúde no trabalho dos serviços de saúde.
15. PERRY, A.; POTTER, P. Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem.
16. PIANUCCI, A. Saber cuidar: procedimentos básicos em enfermagem. São Paulo: SENAC.
17. POTTER, P.; PERRY, A. Fundamentos de Enfermagem. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
18. SCEMONS, D.; ELSRON, D. Cuidados com feridas em enfermagem. Porto Alegre: Artmed.
19. TAYLOR, C. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Porto Alegre: Artmed.
20. TIMBY, B. K. Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem. Porto Alegre: Artmed.
21. VOLPATO. Andrea Cristine Pressane (et al.). Técnicas Básicas de Enfermagem. 3. ed. São Paulo: Martinari, 2009.
22. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Técnico de Saúde Bucal

PROGRAMA DE PROVA:

Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Lei de improbidade administrativa. Código Penal: crimes contra a Administração Pública. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19. Art. 29 a 31. Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
2. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
3. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
6. BRASIL. Manual técnico de educação em saúde bucal. Claudia Márcia Santos Barros, coordenador. – Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2007.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos, 2006.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica n° 17 – Saúde Bucal. Brasil: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica. 17).
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica. n. 24).
13. BRASIL. PORTAL DA SAÚDE – SUS: Ações e Programas. Orientação e Prevenção. Saúde Para Você.
14. Lei n° 11.889, de 24 de dezembro de 2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB.
15. Resolução DC 306 de 07/12/2004. Dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
16. SAES Lobas, Cristiane F. Santos. Tsb e Asb - Técnico Em Saúde Bucal e Auxiliar Em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade - 2ª Ed, 2010. Editora Santos.
17. Técnico de Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário – Perfil de competências profissionais. Brasil: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2004.
18. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Técnico Eletricista

PROGRAMA DE PROVA:

Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Todo conteúdo das Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos – série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: Simbologia. Diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: Transformadores, Motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Legislação aplicável ao cargo. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Lei de improbidade administrativa. Código Penal: crimes contra a Administração Pública. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19. Art. 29 a 31. Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
2. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
3. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
4. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
5. BRASIL. Ministério do Trabalho. Normas regulamentadoras nº 6, 17, 23, 24 e 26.
6. BRASIL. NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.
7. BRASIL. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Cargo. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
8. CAVALIN, G. e CERVELIN, S. Instalações Elétricas Prediais. 4ª ed. São Paulo: Érica, 2000.
9. COTRIM, Ademaro A. M. B. Instalações Elétricas. 4ª ED. São Paulo: Prentice Hall, 2003.
10. CREDER, Hélio. Instalações Elétricas. 14ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

11. CREDER, J.; Instalações Elétricas. LTC.
12. GUSSOV, Milton. Eletricidade Básica. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
13. KINDERMANN, Geraldo e CAMPAGNOLO, Jorge Mário. Aterramento Elétrico. 4ª ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.
14. LARA, L. A. M. Instalações elétricas. IFMG.
15. Manual de Motores Elétricos – WEG.
16. Manual Pirelli de Instalações Elétricas - PINI (Ed.).
17. MARTIGNONI, Alfonso. Máquinas Elétricas de Corrente Alternada. 6ª ed. São Paulo: Globo, 1995.
18. NISKIER, J.; MACINTYRE. A. J. Instalações Elétricas. LTC.
19. Normas técnicas da ABNT: NBR5410 e NBR 5419.
20. VÁZQUEZ MORÁN, Angel. Manutenção Elétrica Industrial. São Paulo: Ícone, 1996.
21. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO III – PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Tarefa: A prova prática consistirá em operar uma Motoniveladora.
Metodologia: Inspecionar a máquina; deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; executar corretamente a função designada e, posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
Critérios objetivos de avaliação: habilidade com a máquina, uso correto dos equipamentos de proteção individual, execução da tarefa dentro do tempo estipulado.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA
Tarefa: A prova prática consistirá em operar uma retroescavadeira.
Metodologia: Inspecionar a máquina; deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; abrir uma valeta de 2 metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta; tapar a valeta escavada com a concha dianteira; e, Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
Critérios objetivos de avaliação: Posicionamento correto da máquina no local de partida, Verificação dos acessórios do equipamento/máquina, Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina, Habilidade na operação do equipamento/máquina, Habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA
Tarefa: A prova prática consistirá em operar um trator, máquina de varrição ou capina mecânica.
Metodologia: Inspecionar a máquina; deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; executar corretamente a função designada e, posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
Critérios objetivos de avaliação: habilidade com a máquina, uso correto dos equipamentos de proteção individual, execução da tarefa dentro do tempo estipulado.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
Tarefa: A prova prática consistirá em operar um trator de esteira.
Metodologia: Inspecionar a máquina; deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; e, Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
Critérios objetivos de avaliação: habilidade com a máquina, uso correto dos equipamentos de proteção individual, execução da tarefa dentro do tempo estipulado.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

MOTORISTA
Tarefa: A prova prática consistirá em inspeção de veículo e exame de direção veicular.
Metodologia: Inspeção do veículo, Balizamento, Exame de Direção Veicular.
Critérios objetivos de avaliação: Habilidade prática de balizamento (as medidas do veículo serão acrescidas em quarenta por cento), e de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva.
Tempo: até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza, sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos para realizar percurso em via pública.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Tarefa: A prova prática consistirá em identificar um problema mecânico em veículo automotor e realizar o correto reparo, deixando o veículo funcionando normalmente.
Metodologia: Inspeção do veículo, uso correto das ferramentas, uso de equipamento de proteção.
Critérios objetivos de avaliação: Realização da atividade no tempo estipulado, teste de reparo (identificação das ferramentas adequadas, uso de equipamento de proteção individual e observar normas de segurança, verificação se está funcionando perfeitamente o que executou, organização das ferramentas, organização do local de trabalho), técnica, aptidão e eficiência.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

TÉCNICO ELETRICISTA
Tarefa: A prova prática consistirá em selecionar equipamentos e ferramentas de elétrica predial e identificação de problema em instalação elétrica e seu respectivo reparo.
Metodologia: Identificar as ferramentas e instrumentos necessários à tarefa, identificar o problema elétrico, solucionar o problema elétrico, verificar se o reparo foi completamente executado.
Critérios objetivos de avaliação: Realização da atividade no tempo estipulado, identificação correta dos equipamentos e ferramentas, teste de reparo (habilidade com multímetros, verificação dos circuitos elétricos, identificação das ferramentas adequadas, isolamento de todos os fios corretamente, uso de equipamento de proteção individual e observar normas de segurança, verificação se está funcionando perfeitamente o que executou, organização das ferramentas, organização do local de trabalho), técnica, aptidão e eficiência.
Tempo: até 20 (vinte) minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos.
- Faltas Graves: 10 (dez) pontos negativos.
- Faltas Médias: 05 (cinco) pontos negativos.
- Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

NORMAS GERAIS:
1. Os candidatos deverão comparecer, com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento e deverá apresentar CNH válida e compatível com as exigências do cargo.

2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o início da prova.

5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, *pagers*, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que apresentar-se no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

6. Por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas, os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

9. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

14. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso.

16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
( ) Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
( ) Guia intérprete
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Leitura labial
( ) Sala para Amamentação
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
( ) Tempo adicional de 1 hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual?_____
Motivo/Justificativa:_____
_____
_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO V – A - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Emprego: _____ Inscrição: _____

MARQUE APENAS UMA OPÇÃO ABAIXO:

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que exerci função de eleitor convocado e nomeado à justiça eleitoral, no mínimo duas eleições consecutivas ou não, nos últimos quatro anos, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC.

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que sou doador regular de sangue ou medula óssea.

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, estou com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal 6.135/07.

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que estou desempregado e não possuo renda.

DECLARO, ainda, estar ciente que, se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____/_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2018

ANEXO V – B - MODELO DO COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome:
Seu NIS é:
Nome da mãe:
Data de cadastramento:
Município/UF onde está cadastrado:
Cadastro atualizado:
Última atualização cadastral:

Data de nascimento:
Faixa de Renda familiar total:
Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):

INTEGRANTES DA FAMILIA

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral
				Cadastrado

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do MDSA(www.mds.gov.br), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança:
Consulta realizada às do dia
Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Maio 2018

***Este é um exemplo do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único a ser obtido pelo próprio candidato no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <*https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/*>.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Publicação Nº 1802357

Extrato 15º Aditivo ao Contrato nº 0062/2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.
Fica suprimido do contrato originário, a partir de 19/11/2018, o Item 07 – os Serviços de Coleta de galhos e entulhos em vias e logradouros públicos, no valor Mensal de R$ 31.946,61, em virtude da Homologação do Processo Licitatório nº 0190/2018 – Pregão Presencial nº 0114/2018.
Xanxerê-SC, 14 de novembro de 2018 – Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2018

Publicação Nº 1802356

Extrato de Contrato nº 0129/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.
Valor: R$ 34.500,00 mensal
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 42/2018

Publicação Nº 1804038

Ato de Dispensa nº 42/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 54/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos relativos à impressão dos seguintes itens, conforme quantitativos e descritivos a seguir:

Item	Descrição dos Serviços
1	1.000 (mil) informativos com as seguintes especificações: 21x29,7cm fechado, 4x4 cores em Couché Fosco Comercial 150g, 8 páginas
2	1.000 (mil) folders com as seguintes especificações: 29,7x30cm aberto, 4x4 cores em Couché Fosco Comercial 150g, 1 dobra
3	1.000 (mil) flyers com as seguintes especificações: 15x29,7cm, 4x4 cores em Couché Fosco Comercial 150g

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a inauguração da nova sede do CIGA, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2018, evento que contará com a presença de autoridades, prefeitos dos municípios consorciados, secretários executivos das associações de municípios entre outros agentes públicos.
Considerando o prestígio da oportunidade do CIGA de interagir e apresentar aos gestores municipais as ações realizadas e as soluções disponibilizadas pelo Consórcio, uma vez que os municípios consorciados precisam ter esta aproximação com o CIGA a fim de que conheçam e utilizem os sistemas ofertados, bem como auxiliem no processo de definição dos novos sistemas a serem desenvolvidos pelo CIGA.
Considerando que durante o evento, a expectativa é de que inúmeros gestores dos municípios consorciados ao CIGA estejam presentes, sendo uma excelente oportunidade de interação, a qual só poderia ser propiciada mediante vários deslocamentos do CIGA até os municípios, ou seja, será uma excelente oportunidade de interação entre o CIGA e os gestores municipais.
Sendo assim, é importante que o CIGA disponha de material gráfico para divulgar no referido evento, bem como de forma contínua, quais as ações empreendidas e quais os serviços prestados pelo Consórcio. Os materiais gráficos também poderão ser distribuídos, posteriormente a este evento, ao público alvo do CIGA e aos seus consorciados, seja em visitas realizadas pelo Consórcio ou na recepção de visitas em sua sede administrativa.
Considerando que o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação, bem como assegura celeridade ao processo de aquisição.

Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es) serão observados.

Para tanto, visando a distribuição de material com informações do CIGA acerca da sua atuação, faz-se necessário a impressão de informativos do CIGA, folders dos sistemas ofertados do CIGA e de flyers com informações do Fundo Intermunicipal de Aparelhamento e Modernização da Gestão Pública – FIAM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa n.º 3.3.90.30.16 (Aquisição de material de expediente).

ContratadA: Rocha Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ: 95.833.307/0001-80
VALOR: R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais)

Florianópolis, 16 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2018 - CADEIRAS E LONGARINAS

Publicação Nº 1802860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cadeiras e Longarinas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 19/11/2018 até às 09:00 horas do dia 29/11/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 29/11/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29/11/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3415.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 14 de novembro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0064_2018

Publicação Nº 1804158

Resolução n. 0064/2018
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Sra. Nicoli Padilha Kloch, brasileira, casada, portadora de RG n. 5.987.916 SSP/SC inscrito no CPF sob n. 071.393.669-00, residente e domiciliada na cidade de Blumenau, SC, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 19 de novembro de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR OS PLANOS MUNICIPAIS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Publicação Nº 1804042

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)

dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 07 de Dezembro de 2018, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó (SC), 14/11/2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1804041

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 27/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 550/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor METALURGICA ROQUE, inscrito no CNPJ N° 30.052.960/0001-66, para a atividade de 12.80.00 - Serviços Industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de rua Carlos Dorn, n° 494, bairro Wunderwald, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,20 de setembro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 30/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 627/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor JONAS FISCHER 00646673912, inscrito no CNPJ N° 31.174.971/0001-81, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de rua Arnoldo Rux, n° 400, bairro Ribeirão Luebke, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,08 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 33/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 438/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor DURACON INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DE MADEIRS EIRELI, inscrito no CNPJ N° 79.251.922/0002-02, para a atividade de 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de rua Dante Zonta, n° 281, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,30 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 29/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 605/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor AGROPECUÁRIA KLEISS LTDA EPP, inscrito no CNPJ N° 26.483.531/0001-76, para

a atividade de 42.40.00 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, que será exercida no imóvel de rua 11 de Novembro, n° 4454, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,08 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA Nº 18/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 300/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE , o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua 21 de Janeiro, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,21 de maio de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 300/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE , o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua 21 de Janeiro, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,21 de maio de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 01/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 300/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE , o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua 21 de Janeiro, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,21 de maio de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 33/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 637/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE , o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor DANIEL VIERGUTZ, inscrito no CNPJ N° 045.674.979-96, para a atividade 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário de madeira, que será exercida no imóvel de rua Vale do Selke Pequeno, n° 1969, bairro Vale do Selke, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18 de outubro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 33/2018

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 637/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE , o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor DANIEL VIERGUTZ, inscrito no CNPJ N° 045.674.979-96, para a atividade 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário de madeira, que será exercida no imóvel de rua Vale do Selke Pequeno, n° 1969, bairro Vale do Selke, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18 de outubro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 30/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 514/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor ALUTIM ALUMÍNIOS TIMBÓ LTDA, inscrito no CNPJ N° 07.808.346/0001-60, para a atividade de 11.11.11 - Produção exceto forno cubilot, de formas, moldes, peças fundidas de metaisnão ferrosos – inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida no imóvel de rua Cornelius Germer, n° 280, bairro Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18 de outubro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 33/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 471/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ N° 83.102.806/0001-18, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de rua Pietro Antônio Osni, s/n°, bairro Cedro Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,05de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 471/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ N° 83.102.806/0001-18, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de rua Pietro Antônio Osni, s/n°, bairro Cedro Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,05de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 31/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 695/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor JOSÉ PAULO DA COSTA, inscrito no CPF N° 291.362.619-04, para a atividade de 71.11.07 - Condomínio de edifícios de uso misto(comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Direto, de acordo com a Lei Federal n° 10257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Belem, n° 130, bairro Capitais,

sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,29 de outubro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO Nº 15/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 467/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ASCURRA, inscrito no CNPJ N° 83.102.772/0001-61, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, KM 90,7, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,05de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA Nº 32/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 467/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ASCURRA, inscrito no CNPJ N° 83.102.772/0001-61, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, KM 90,7, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,05de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 28/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 365/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor METALCONECT USINAGEM LTDA ME, inscrito no CNPJ N° 17.748.762/0001-73, para a atividade de 12.80.00 - Serviços Industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de rua Doutor Blumenau, n° 4266, Galpão C, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,08 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 39/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 411/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor PROART SOLUÇÕES TEXTEIS LTDA, inscrito no CNPJ N° 10.771.504/0001-69, para a atividade de 25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel de rua Cuiabá, n° 126, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,09 de novembro de 2018.

Sandra Regina Batista

Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 36/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor LABORATÓRIO SANDRINI S/S LTDA, inscrito no CNPJ N° 00.412.761/0001-50, para a atividade de 56.11.01 - Laboratório de análise de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta, que será exercida no imóvel de rua Hermann Weege, n° 2.727, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,25 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 34/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 586/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAMPARIA VINCI LTDA, inscrito no CNPJ N° 06.313.434/0001-28, para a atividade de 25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel de Rodovia Augusto Hasse, n° 460, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,23 de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO Nº 18/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 315/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO TERRA NOBRE , inscrito no CNPJ N° 09.391.732/0001-24, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1834, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA TERRAPLANAGEM Nº 05/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 315/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO TERRA NOBRE , inscrito no CNPJ N° 09.391.732/0001-24, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1834, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE Nº 06/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 315/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE , formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO TERRA NOBRE , inscrito no CNPJ N° 09.391.732/0001-24, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1834, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,18de outubro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA Nº 28/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 470/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ N° 85.461.804/0001-40, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de Rua Julio Wolick, n° 880, bairro Ribeirão Claras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,20de setembro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 470/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ N° 85.461.804/0001-40, para a atividade de 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel de Rua Julio Wolick, n° 880, bairro Ribeirão Claras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial,20de setembro de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

CISAM-SUL

ATA N° 2/2018 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Publicação Nº 1803919

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito as dez horas em segunda chamada, reuniram-se na sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e presidente do CISAM-SUL; Jackson Buss Diretor Técnico do CISAM-Sul; Filipo De Brida preposto do Prefeito de Urussanga; Sr. Gabriel Cargnin Rodrigues preposto do Prefeito de Pedras Grandes Sr. Anderson Jose Pagani preposto do Prefeito de Treviso, Sergio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Sandro Rogerio Machado preposto do preposto do Prefeito de Santa Rosa do Sul, Sr. Ricardo Stecanella preposto do Prefeito de Timbe do Sul, Sra. Cirlene Goncalves Scarpato preposta do Prefeito de Cocal do Sul, Sr. João Batista Alano superintendente de Imbituba, Sr. Erney Jose Stahelim Prefeito de São Pedro de Alcântara, Rui J. Candemil Jr. Prefeito de Imaruí, Sr. Ibaneis Lembeck prefeito de São Ludgero, Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Jackson Buss – Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL, Ênio João Zanelatto Bagio – Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL e preposto do Prefeito de Grão Para, e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo superintendente do CISAM-Sul, Sr. Antônio I. Willemann, que acolheu a todos solicitando que tomassem assento no auditório. Na sequência passou-se a formação da mesa de autoridades que foi composta pelo Presidente do Consórcio Dr. Jorge Luiz Koch, pela Sra. Giorgia Z. Fenili – Engenheira da FUNASA, pelo Sr. Elcio Willemann – Reitor do UNIBAVE e Presidente da FEBAVE, Sr. Jackson Buss Diretor Técnico do CISAM-SUL; pelo Sr. Ênio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL, Seguindo a ordem

do dia o Sr. Antônio fez a leitura do Edital de Convocação e na sequência passou-se para os pronunciamentos de abertura da assembleia. Inicialmente falou o Magnífico Reitor do UNIBAVE Sr. Élcio Willemann que saudou os presentes, agradeceu o convite e exaltou a união, o modelo consorciado e suas vantagens de maneira direta e indireta. Em seguida fez uso da palavra a Sra. Giorgia Z. Fenili Engenheira da FUNASA/SC que frisou a importância do CISAM-SUL junto ao saneamento nos municípios consorciados visando a meta de universalização do saneamento básico no Brasil. Por fim, houve a manifestação do Presidente do CISAM-SUL Dr. Jorge que cumprimentou a todos, falou da importância do CISAM-SUL bem como da felicidade em inaugurar o consorcio no próximo dia 30 de novembro e declarou abertos os trabalhos desta importante assembleia. O primeiro assunto apresentado foi o "Termo de Acordo" proposto para os municípios, afastados do consórcio, cujo teor relata o patrimônio e o bom funcionamento do CISAM, incluindo neste documento à seguinte proposta: Regularização de cada município afastado, perante o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, assinando a partir de janeiro de 2019, o CONTRATO DE RATEIO, com os seguintes Valores: 1. Pagamento de um valor fixo no início de 2019 equivalente a três meses de rateio; 2. Inclusão de rubricas e assinatura do CONTRATO DE RATEIO para o exercício de 2019 e seguintes, nas mesmas condições dos demais municípios; 3. Participação no RATEIO FUTURO, inclusive 2019 nas mesmas condições dos demais municípios, com um acréscimo de 10% (dez por cento) neste valor futuro como forma de compensação por não haver participado até a presente data com nenhum valor, para manutenção do Consórcio e Contrapartidas nas obras e equipamentos; 4. O acréscimo proposto no item anterior se dará pelo período de 3 (três) anos. 5. O aceite das condições implica na REGULARIZAÇÃO municipal perante o consórcio, bem como na QUITAÇÃO dos débitos pretéritos, tornando-os inexigíveis por parte do consorcio; 6. O não cumprimento implica na aplicação das sanções previstas no ESTATUTO. Este acordo foi assinado pelos Municípios de: Jacinto Machado e Imaruí, cujos termos fazem parte como anexos desta Ata. Os municípios de Içara, Jaguaruna e Araranguá, com negociações avançadas, não se fizeram presentes nesta assembleia, ficando deliberado com votação unânime o seguinte: Será dado um prazo até o dia 29/11/2018, por notificação, para a assinatura do acordo. Se neste prazo não houver assinatura do acordo, deverá ser aberto procedimento judicial para regularização. Na sequência o presidente, colocou em discussão o Orçamento do CISAM-SUL, para o exercício de 2019, cuja Proposta Orçamentária e documentos já haviam sido enviados com antecedência, conforme Projeto de Resolução nº 15/2018, a todos os entes consorciados. Após as explanações o orçamento para o exercício de 2019, foi aprovado por unanimidade com os seguintes valores: Consórcio CISAM-sul, Receitas R$ 938.310,00, Despesas R$ 938.310,00, também foi debatido e aprovado o Orçamento para a Regulação e Fiscalização através da CREFISBA, nos seguintes valores: Receitas R$ 185.400,00, Despesas R$ 185.400,00. Na sequência, foi debatido o Projeto de Resolução nº 16/2018, que amplia a licença maternidade para funcionárias do CISAM-SUL, de 120 para 180 dias, tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes. Foi apresentada uma proposta de inclusão de novas análises e um reajuste nos valores atuais na ordem de 5,00%, ficando aprovado por unanimidade, cujos valores passam a vigorar conforme projeto de Resolução nº 17/2018, anexo desta ata. Na sequência o presidente passou a palavra ao químico do CISAM-SUL, Carlos Eduardo, para que este explanasse a metodologia das análises semestrais que o Consórcio estará realizando, pela segunda vez este ano para todos os entes consorciados, sem custos aos mesmos, ficando definido que a coleta será realizada até as 12 horas do dia 20/11/2018. Na sequência foi apresentada e aprovada a proposta de o CISAM-SUL, realizar uma licitação compartilhada, para revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico para os municípios que se manifestarem interessados. Foi aberta a palavra ao Sr. Thales, da UNESC, que discorreu sobre os planos municipais e a importância da revisão dos mesmos. O tema seguinte foi a aprovação pela assembleia da inclusão como ente integrante do CISAM-SUL, os municípios de Imbituba já com lei aprovada na Câmara e o município de Praia Grande, com lei em tramitação. Como não houve apresentação de moções e em razão de ter sido esgotados todos os assuntos da pauta, o presidente solicitou uma pausa para a conclusão da ATA. Os demais presentes tiveram a oportunidade de se pronunciar livremente. E, retomando os trabalhos declarou encerrada presente assembleia, da qual eu Carlos Eduardo Favaretto Menossi como secretário, redigi a presente ata, que foi aprovada e na sequência assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO 14/2018 - COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1803922

Resolução CISAM-Sul nº 14/2018

"Designa a Comissão de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de um Laboratorista por demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL,

RESOLVE

1 – Nomear a Comissão de Concurso Público, acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, ficando assim constituída:
Presidente: Carlos Eduardo F. Menossi
Membro: Pâmela Mattei Brighente
Membro: Patrick Mendes Berto
Membro: Marcio Jose Bagio de Oliveira

2 – A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Concurso Público 001/2018.

3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, 30 de Outubro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul

Publicado a presente resolução no mural do Cisam Sul no dia trinta de outubro de 2018.

PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Contadora CISAM SUL

RESOLUÇÃO 15/2018 - ORÇAMENTO CISAM-SUL

Publicação Nº 1803923

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 19 de abril de 2018, que aprovou o ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Sul, para o exercício de 2019, com Receita estimada em R$ 1.123.710,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

	Previsão 2018
CLASSIFICAÇÃO	Valor R$
Receitas Correntes	
1738.02.1.0 - Transferências a Consórcios Públicos	860.210,00
1738.02.1.1 - Contribuições de Rateio	860.210,00
Receitas Patrimoniais	
1321.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
1321.00.1.1 - Remuneração de Outros Dep.Rec.Não Vinculados	5.000,00
Receitas de Serviços	
1600.00.0.0 – Serviços	29.100,00
1610.01.1.1 - Serviços Técnicos	1.600,00
1630.01.1.1 - Serviços radiológicos e Laboratoriais (Saúde)	27.500,00
Receita Serviços de Regulação	
1610.01.1.1 - Regulação e Fiscalização Serv. de Saneamento	185.400,00
Receitas de Capital	
2438.01.1.0 - Transferências a Consórcios Públicos	44.000,00
2438.01.1.1 - Contribuições de Rateio	44.000,00
TOTAL	1.123.710,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 1.123.710,00 Um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais), conforme discriminado na sequência e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

Entidade	1 - CISAM-SUL
Órgão	1 - CISAM-SUL
Unidade Orçamentária	1 - CISAM-SUL
Função	4 - Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	1 - Controle da Qualidade da Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO.

Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	578.700,00

3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	315.610,00
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	9.900,00
					Sub Total			904.210,00

Projeto/Atividade					1001 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO.			
Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	22.862,90
					Sub Total			22.862,90

Projeto/Atividade					2.999 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
2	9	99	00	2.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10	Servidor	11.237,10
					Sub Total			11.237,10

Projeto/Atividade					2002 – OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.			
Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	118.900,00
3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	61.000,00
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	5.500,00
					Sub Total			185.400,00

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.
Art. 5°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de

programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2019.

Orleans/SC, 14 de Novembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 16/2018 - PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1803924

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação da Licença Maternidade e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 14 de Novembro de 2018;

Considerando a vantagem da licença maternidade estendida a 180 dias pelas Leis Municipais do Estado de Santa Catarina, como exemplo do Município de Orleans, entre outros;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ostenta explicitamente tratamento favorecido às mulheres no ambiente do trabalho, especialmente quando gestantes e em fase inicial da maternidade, consubstanciada no inciso XX de seu artigo 7º: "proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei"; e

Considerando a aprovação em Assembleia sobre o assunto;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a Prorrogação da Licença Maternidade de 120 dias para 180 dias às servidoras/funcionárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam-Sul, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - A prorrogação será garantida à servidora/funcionária pública mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de Novembro de 2018..

JORGE LUIZ KOCH ANTONIO I. WILLEMANN
Presidente CISAM Sul Superintendente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 17/2018 - REAJUSTE DE PREÇOS ANALISES

Publicação Nº 1803926

RESOLUÇÃO Nº 17/2018

"Dispõe sobre a Atualização da Tabela de preços para realização de análises de Água e Esgoto e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 14 de Novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS para realização de análises de água e esgoto pelo CISAM-SUL, conforme a seguir:

CLIENTES EXTERNOS		FUNDAÇÕES AMBIENTAIS E ORGÃOS AFINS
Parâmetros Físico-Químicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
PH	R$ 6,30	R$ 5,36
Cor Aparente	R$ 7,35	R$ 6,25

Turbidez	R$ 6,30	R$ 5,36
Cloro residual livre	R$ 9,45	R$ 8,03
Fluoreto	R$ 10,50	R$ 8,93
Dureza	R$ 21,00	R$ 17,85
Condutividade	R$ 8,40	R$ 7,14
Gosto e Odor	R$ 3,15	R$ 2,68
Aspecto	R$ 2,10	R$ 1,79
Sólidos suspensos a 105ºC	R$ 14,70	R$ 12,50
Sólidos Sedimentáveis	R$ 10,50	R$ 8,93
Sólidos Dissolvidos totais à 180 ºC	R$ 14,70	R$ 12,50
Parâmetros Microbiológicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Coliformes Totais/Fecais e E. Coli - Qualitativa	R$ 27,30	R$ 23,21
Coliformes Totais/Fecais e E. Coli - Quantitativa	R$ 32,55	R$ 27,67
Bactérias Heterotróficas	R$ 26,25	R$ 22,31
Paramêtros Inorgânicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Cobre	R$ 21,00	R$ 17,85
Potássio	R$ 21,00	R$ 17,85
Cromo	R$ 21,00	R$ 17,85
Níquel	R$ 21,00	R$ 17,85
Chumbo	R$ 21,00	R$ 17,85
Bário	R$ 21,00	R$ 17,85
Cobalto	R$ 21,00	R$ 17,85
Zinco	R$ 21,00	R$ 17,85
Lítio	R$ 21,00	R$ 17,85
Alumínio	R$ 21,00	R$ 17,85
Mercúrio	R$ 26,25	R$ 22,31
Tântalo	R$ 21,00	R$ 17,85
Antimônio	R$ 21,00	R$ 17,85
Estanho	R$ 21,00	R$ 17,85
Arsênio	R$ 21,00	R$ 17,85
Selênio	R$ 21,00	R$ 17,85
Sódio	R$ 21,00	R$ 17,85
Cálcio	R$ 21,00	R$ 17,85
Vanâdio	R$ 21,00	R$ 17,85
Manganês	R$ 21,00	R$ 17,85
Urânio	R$ 21,00	R$ 17,85
Cádmio	R$ 21,00	R$ 17,85
Fósforo	R$ 21,00	R$ 17,85
Boro	R$ 21,00	R$ 17,85
Tálio	R$ 21,00	R$ 17,85
Ferro total	R$ 21,00	R$ 17,85
Ferro II total	R$ 21,00	R$ 17,85
Berílio	R$ 21,00	R$ 17,85
Magnésio	R$ 21,00	R$ 17,85
Parâmetros Orgânicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
1,1 Dicloroeteno	R$ 21,00	R$ 17,85
1,2 Diclorobenzeno	R$ 52,50	R$ 44,63
1,2 Dicloroetano	R$ 21,00	R$ 17,85
1,2 Dicloroeteno	R$ 21,00	R$ 17,85
1,4 Diclorobenzeno	R$ 52,50	R$ 44,63
Benzeno	R$ 21,00	R$ 17,85
Cloreto de vinila	R$ 21,00	R$ 17,85
Diclorometano	R$ 21,00	R$ 17,85
Estireno	R$ 21,00	R$ 17,85
Etilbenzeno	R$ 21,00	R$ 17,85
Monoclorobenzeno	R$ 21,00	R$ 17,85
Tetracloeteno	R$ 21,00	R$ 17,85
Tetracloreto de carbono	R$ 21,00	R$ 17,85
Tolueno	R$ 21,00	R$ 17,85
Triclorobenzenos	R$ 21,00	R$ 17,85

Tricloroeteno	R$ 21,00	R$ 17,85
Trihalometanos	R$ 21,00	R$ 17,85
Xilenos	R$ 21,00	R$ 17,85
Demais Ensaios	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Amônia	R$ 18,38	R$ 15,62
Cloretos	R$ 21,00	R$ 17,85
Sulfato	R$ 21,00	R$ 17,85
DBO	R$ 42,00	R$ 35,70
DQO	R$ 21,00	R$ 17,85
Nitrogênio total	R$ 18,38	R$ 15,62
Fluoreto	R$ 21,00	R$ 17,85
Clorito	R$ 21,00	R$ 17,85
Bromato	R$ 21,00	R$ 17,85
Brometo	R$ 21,00	R$ 17,85
Sulfato	R$ 21,00	R$ 17,85
Sulfito	R$ 21,00	R$ 17,85
Fosfato	R$ 21,00	R$ 17,85
Nitrato	R$ 21,00	R$ 17,85
Nitrito	R$ 21,00	R$ 17,85
Bromato	R$ 21,00	R$ 17,85
Clorito	R$ 21,00	R$ 17,85
Cloro residual livre	R$ 9,45	R$ 8,03
Oxigênio Dissolvido	R$ 10,00	R$ 8,50
Alcalinidade total	R$ 15,00	R$ 12,75
Ácidez total	R$ 15,00	R$ 12,75
Monocloraminas	R$ 7,00	R$ 5,95
Dicloraminas	R$ 7,00	R$ 5,95
Cloraminas totais	R$ 10,00	R$ 8,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de Novembro de 2018..

JORGE LUIZ KOCH ANTONIO I. WILLEMANN
Presidente CISAM Sul Superintendente CISAM Sul

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 12.2018 - DIÁRIAS

Publicação Nº 1803985

RESOLUÇÃO Nº 012/2018
Dispõe sobre o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Aos funcionários e membros diretoria do CONDER que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos e eventos de interesse do consórcio, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem nos seguintes valores:

BENEFICIÁRIO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS	MICRORREGIÃO (AMOSC, AMERIOS E AMNOROESTE)
Membros Diretoria e Secretário Executivo	R$ 579,00	R$ 435,00	R$ 261,00
Demais funcionários	R$ 508,00	R$ 363,00	R$ 177,00

Parágrafo único – Poderá ser concedida diária, nos valores fixados na presente Resolução, aos Membros de Comissões e Assessores do CONDER quando em deslocamentos de interesse do consórcio em acompanhamento de representantes e funcionários do CONDER.

Art. 2º - A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após a formalização do pedido, de forma clara e

objetiva, de modo a permitir que o autorizador conheça sua natureza e finalidade, devendo ser utilizada para tanto o modelo de Solicitação de Diária e Roteiro de Viagem constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Considera-se diária o período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do consórcio, contadas a partir do início da viagem.

Parágrafo único: O computo das frações de horários para fins de pagamento de diárias serão assim calculadas:
I – As frações de afastamento superiores a 18 (dezoito) horas será indenizada como um diária integral;
II – As frações de afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada será indenizada como diária integral;
III – As frações de afastamento por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas será indenizada como ½ (meia) diária.

Art. 4º - O CONDER arcará com as despesas de passagem do funcionário ou representante que viajar à serviço, independentemente do pagamento de diárias e quando o deslocamento for realizado com veículo particular, o funcionário ou representante será indenizado na proporção de 25% do valor de um litro de gasolina por quilometro rodado.

Art. 5º - O valor da diária será pago previamente ao início do deslocamento.

Parágrafo primeiro – Quando do retorno, o beneficiário da diária deverá prestar contas de seu deslocamento ao seu superior hierárquico que, encaminhará o setor competente, comprovando o cumprimento do roteiro de viagem e a apresentação das despesas pertinentes ao deslocamento.

Parágrafo segundo – Ao beneficiário de diária que não prestar conta de seu deslocamento no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno fica vedada a concessão de novas diárias.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento do deslocamento após o pagamento da diária respectiva, o beneficiário deverá devolver ao CONDER, integralmente, os valores recebidos.

Parágrafo quarto – Não sendo devolvido o valor pertinente a diária de deslocamento cancelado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor será descontado da folha de pagamento do funcionário, além de ficar o funcionário impedido de realizar novas viagens.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, em 14 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
ROTEIRO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO	
SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	
OBJETIVO GERAL DA VIAGEM:	
DESTINO:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DATA INÍCIO VIAGEM:	HORÁRIO:
DATA TÉRMINO VIAGEM:	HORÁRIO:
SOLICITANTE: ASSINATURA	
DIÁRIAS:	
NÚMERO DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA:
VALOR A SER PAGO:	
AUTORIZAÇÃO:	
( ) Autorizo o pagamento da diária solicitada, de acordo com o roteiro de viagem apresentado, de forma adiantada, devendo o servidor, no retorno da viagem, apresentar os documentos comprobatórios das despesas contraídas e do cumprimento do roteiro de viagem. São Miguel do Oeste, ... de ..... de ..... GENÉSIO BRESIANI Presidente do CONDER	